SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3227

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2 EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 003-2022 - SEMTRAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 – SEMTRAS

O Secretário de Trabalho e Assistência Social do Município de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
PEDAGOGO	2º	ARILTA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Maranhão, 3300, Bairro Princesa Isabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste - Rondônia, 24 de maio de 2022.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:5EE223AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/PGM/2022

Espécie: Contrato 019/PGM/2022; **Data do Contrato**: 24/05/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Pipa; **Amparo**: Pregão Eletrônico 023/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 266/SEMURB/2022; **Vigência**: 24/08/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 136; **Valor Global**: R$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais); **Nota de Empenho:** nº 881 de 17/05/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:52967D17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.164/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº.164/GP, de 24 de Maio de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE CHECK LIST DE

REQUISITOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para avaliação e preenchimento de Check List de requisitos mínimos obrigatórios para posterior homologação ou desqualificação de empresa vencedora do certame licitatório para o Sistema de Informatização dos Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Oficio Nº 115/FMS/SEMUSA/2022.

- Juliana Badan Duarte Reis – CPF 818.770.992-87
- Matheus de Oliveira Freires – CPF 024.772.242-12
- Valdeci Machado de Araújo – CPF 386.918.842-15

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 23/05/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:15AC1450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO DE CEDÊNCIA Nº. 147/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 147/GP, de 24 de Maio de 2022.

"CONVOCA SERVIDORES EM CEDÊNCIA PARA SE APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

Considerando a necessidade de pessoal administrativo para atender a demanda deste Município e nota técnica GAEPE nº 001/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam convocados para retornar as suas funções os servidores municipais;

Parágrafo Único: O disposto neste Decreto abrange os seguintes servidores:
- Marilete Delarmelina – CPF 340.603.402-00
- Bernadete Aparecida Zanelato – CPF 161.759.642-68

Art. 2º Os Servidores disposto no artigo anterior deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejara penalidade disposta em Lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F6F47E65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º REALINHAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº006/2022

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, e baseado nas pesquisas de preços e Parecer Jurídico, torna público o 1º Realinhamento de preços dos itens 18 e 28 do Processo Administrativo 026/SEMUSA/2022, Pregão Eletrônico nº006/2022, firmada a Ata 021/2022, com a empresa **MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n º 30.511.964/0001-65, tendo por OBJETO**:** Aquisição de Medicamentos injetáveis Psicotrópicos e Antibióticos de Uso Hospitalar.

O valor dos itens 18 e 28 da Ata de Registro de Preço deverá ser reajustado da seguinte maneira:

Acrescido 94,48% do Preço atual do Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml, o que resultara no valor de R$: 5,64 (Cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Acrescido 15,40% do Preço atual da **Agua destilada solução injetável 500 ml,** o que resultara no valor de R$:
Valor registrado em Ata R$: 5,47 (Cinco reais e quarenta e sete centavos)

O Realinhamento dos itens em epigrafe, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações da Ata.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 24 de maio de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1847FEA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1544/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1544/GP, de 24 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 031, de 27 de abril de 1998 e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 031/GP/1998, que dispõe sobre a criação do Educandário Paulo Freire, Pré-Escolar e Ensino Fundamental e dá outras providências.

Art. 2º A referida unidade escolar passa a prestar atendimento, ofertando ensino regular, na etapa de Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), modificando a nomenclatura para Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire (EMEF Educandário Paulo Freire).

Art. 3º Fica modificado o Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE, localizada na avenida Presidente Prudente, nº. 321/481, bairro centro, na zona urbana deste município.

Art. 4º Fica modificado o Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE (EMEF Educandário Paulo Freire), está vinculada e tem como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 5º Fica modificado o Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE (EMEF Educandário Paulo Freire), será operacionalizada com pessoas de comprovada experiência na área, e sua estrutura será de acordo com o que estabelece a Lei Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AACAA4BE

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

REGIMENTO INTERNO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Alto Alegre Dos Parecis - Rondônia

Equipe Técnica

ELZA PEREIRA SILVA
Coordenadora

SILVANA CRISTINA BONET
Assistente Social

LILIAN GRACIELLI DA SILVA
Psicóloga

MÁRCIA REGINA LOVO
Pedagoga

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Alto Alegre dos Parecis- RO

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO CRAS
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º. O Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Parágrafo Único: O CRAS é de abrangência municipal.

Art. 2º O Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através da equipe de referência, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos.

Art. 3º A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do Projeto Político Pedagógico- PPP, a CONANDA Tipificação e as orientações técnicas do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 4º São princípios do atendimento autoeducativo em meio aberto ao adolescente:
Respeito aos direitos humanos;
Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
Prioridade absoluta para o adolescente;
Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
Respeito ao devido processo legal;

Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Incolumidade, integridade física e segurança;
Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.
Não discriminação por ter cometido em ato infracional que culminou na medida imposta facilitando a inserção do adolescente na instituição que lhe for mais adequada.

Art. 5º O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:
Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 6º Constituem as medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais, quando disponíveis;
Prestação de Serviço à Comunidade;
Liberdade Assistida.

Art. 7º O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da auto - estima e o resgate da cidadania.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, o qual deverá conter:
Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
Perspectivas de vida futura;
A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
As atividades de integração e apoio à família;
Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
As medidas especificas de atenção à saúde;
Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§ 1º O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.
§ 2º O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.
§ 3º O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.

Art. 9º O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, dependerá de Plano de Atendimento Individual (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. (Art. 52 da lei 12.594/2012 - SINASE).

Art. 10 A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 11 A equipe técnica será composta de:
01 (um) Coordenador;
01 (um) Assistente Social; 01 (um) Pedagogo;
01 (um) psicólogo;

Art. 12 São atribuições do Coordenador:
Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico-metodológicas utilizadas nas intervenções com os jovens e seus familiares;
Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos jovens e suas famílias;
Selecionar e credenciar orientadores das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, posteriormente encaminhar ao Poder Judiciário e Ministério Público;
Assessorar, permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando- a nas intervenções realizadas;
Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;
Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço;
Acompanhar, quando necessário, a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;
Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento de como está acontecendo o atendimento de todos os jovens atendidos no serviço;
Art. 13 São atribuições do Assistente Social:
Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
Promover ações de prevenção à reincidência de jovens na prática de ato infracional por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social;
Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;
Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;
Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;
Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas;
Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;
Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade

Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania;
Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;
Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
Participar da construção do Plano de Atendimento Individual - PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o jovem;
Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz das legislações pertinentes, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que houver necessidades ou for solicitado;
Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo profissional;
Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo;
Realizar atendimentos emergenciais, procedendo ao acompanhamento para os encaminhamentos necessários;
Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado;
Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos arquivados;
Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;

Contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens;
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências

Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;
Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

Art. 14 São atribuições do Pedagogo:
Auxiliar na elaboração e na execução do projeto político pedagógico da unidade;
Conscientizar as famílias em relação à vida escolar;
Viabilizar a inserção e/ou retorno dos usuários à educação formal;
Promover a interação Escola - Família - Serviço, através de visitas, entrevistas e reuniões;
Contatar as instituições educacionais, mediante solicitação da mesma ou por necessidade diante de situação específicas relacionadas aos usuários atendidos;
Registrar acompanhamento pedagógico nos prontuários;

Acompanhamento escolar dos usuários atendidos, concernentes visitas institucionais e/ou solicitação de relatórios;
Participar de reuniões, eventos intra e extra Serviço, estudo de caso;
Elaborar relatório ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar.

Art. 15 São atribuições do Psicólogo:
Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional;
Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade;
Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social;
Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violências vivenciadas;
Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;

Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;
Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; registrar e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CRAS;
Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
Realizar visitadas domiciliares ou institucionais sempre que necessário;
Participar da construção do plano individual de atendimento, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família;
Participar de reuniões técnicas, de equipe ou rede de proteção social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social;
Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado;
Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe, visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupos;
Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;
Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos;

Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Art. 16 Compete ao município:
Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo;
Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
O CMDCA - tem funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas;
O Plano será submetido à deliberação do CMDCA;
O Plano designará o órgão para funções executivas e de gestão do sistema.

CAPÍTULO VI
DO BENEFICIADO DO ADOLESCENTE

Art. 17 É responsabilidade do adolescente e do jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando na sua reparação;
Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
Criar condições de inserção e reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;
Ter informações de sua situação judicial;
Conhecer a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;
Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreação, artísticas e culturais.

Art. 18 É de responsabilidade da família biológica/ou ampliada:

Manter o vínculo afetivo com os adolescentes e jovens;
Receber informações da situação do adolescente;
Comparecer nos atendimentos propostos pelo serviço - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social);
Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento do serviço.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 19 O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de medida Socioeducativa funcionará no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
1. O horário de funcionamento será de no mínimo oito horas diárias, sendo das 07 às 13 horas, de segunda feira à sexta feira.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, através do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alegre dos Parecis - SEMAS.

Art. 21 Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Art. 2º. Constituem-se diretrizes do CRAS:
Centralidade na família;

Contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;
Ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;
Respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;
Especialização e qualificação no atendimento;
Acesso a direitos socioassistenciais;
Fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;
Trabalho em rede;
Mobilização e participação social.

§1º A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencializarão de recursos e capacidade de proteção.
§2º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulada com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e demais políticas púbicas.

Equipe Técnica

ELZA PEREIRA SILVA
Coordenadora

SILVANA CRISTINA BONET
Assistente Social

LILIAN GRACIELLI DA SILVA
Psicóloga

MÁRCIA REGINA LOVO
Pedagoga

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:224DB70E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 270/2022

PORTARIA Nº 270/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 24 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 897-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2015/2020, no período de 01/06/2022 à 29/08/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ALAN MARCOS FONSECA**,** na categoria funcional de Motorista de Veículos Leves (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 15/09/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F82F66AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 052/GAB/2022

DECRETO Nº 052/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 24 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 031/GAB/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o teor do Decreto 031/GAB/2022;

CONSIDERANDO o interesse público, pois, ainda se encontra em andamento as investigações realizadas pela Polícia Judiciária e Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de obter esclarecimentos acerca da existência, ou não, de irregularidades que possam macular o rigor do certame deflagrado pelo Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 095/GAB/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão estabelecido por meio do Decreto nº 095/GAB/2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C21B90B2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 522-1/SEMED/2022 - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/CPL/2022, APRESENTADO PELO PRESIDENTE, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 522-1/SEMED/2022, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES (PNAC) PARA A PRODUÇÃO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA D'OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO DE DISPENSA LICITATÓRIA EM FAVOR DO(S) PARTICIPANTE(S): ANTONIO GERALDO DE JESUS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.255,38 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); JARDELINA GONÇALVES DE JESUS, NO VALOR TOTAL DE

R$ 1.255,38 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); EURIPA MARTINS RODRIGUES, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.629,85 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); MARCIEL MARTINS RODRIGUES, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.629,85 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); ELISANGELA SATHER JUVENCIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.629,85 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 908,78 (NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 908,78 (NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); MARIA LIRA DE OLIVEIRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.328,53 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS); SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.328,53 (DOIS MIL, TEZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUINTA E TRÊS CENTAVOS); JOÃO BATISTA DE MORAIS, NO VALOR DE TOTAL DE R$ 2.328,53 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); JOSE DONIZETH TAVARES, NO VALOR TOTAL DE R$ 986,00 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); ROSELI RODRIGUES TAVARES, NO VALOR TOTAL DE R$ 986,00 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.038,98 (HUM MIL, TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); BRUNO NOGUEIRA DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.875,65 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.875,65 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.038,98 (HUM MIL, TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); IURI COSTA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.535,07 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS); PETRUCIO DUTRA DE FARIAS, NO VALOR TOTAL DE R$ 898,10 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS); LUCIANO DUTRA DE FARIAS, NO VALOR TOTAL DE R$ 939,26 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); ROBERTO TEODORO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.195,28 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); LUCIA APARECIDA NOGUEIRA DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 939,26 (NOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); VÂNIA DE SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.432,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); CARLOS MANFREDO GONÇALVES DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 663,65 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CINCO CENTAVOS); REGINALDO AFONSO CORDEIRO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.967,39 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); ANDREIA HENCKER, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.350,98 (HUM MIL, TREZENTOS E CIQUENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); LICINDO RODRIGUES PINTO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.350,98 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); HELAINE GONÇALVES DE JESUS, NO VALOR TOTAL DE R$ 954,06 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 42.230,75 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE, 24 DE MAIO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:82730CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.764, DE 20 DE MAIO DE 2022. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 18.228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 E ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.168, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 18.764, DE 20 DE MAIODE 2022.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 18.228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 E ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.168, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1ºFica revogado o Art. 3º, do Decreto Municipal nº 18.168, de 30 de novembro de 2021.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.228, de 15 de dezembro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2022, 133º da República..

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2022 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**926972**e o código verificador**D1F41440**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/05/2022 12:20
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2022 12:39
3	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	23/05/2022 16:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10015279

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022

Processo Administrativo nº 8522/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses. para atender o Termo de Convênio 428/PGE/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.477,50 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 3266.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO:CLEBIANE GONÇALVES MOTTA

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:3DB405CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INTIMA O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) QUE MENCIONA PARA COMPARECIMENTO NO LOCAL CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 24 de maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA**o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ORLANO JOSÉ BELOTTO FILHO	466.374.868-68	0007/00005/2021
ARGEU INACIO DA SILVA	430.608.899-53	0007/00007/2021
DIRCEU FREDERICO (ESPÓLIO DE)	002.686.409-63	0007/00010/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081

Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863 Assinatura:

Data de afixação: 19/10/2021
Data de desafixação: 03/11/2021

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:8249729C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17501/2021/FUNCET
Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviços de reforma e adequações do Mirante e revitalização dos centros históricos do Bairro Marechal Rondon, sendo: Museu e o espaço cultural Cadeia Velha, Convênio C**ONTRATO DE REPASSE Nº 893371/2019/MTUR/CAIXA**,por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº18.259de22dedezembrode 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado:R$ 736.432,09 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos).Fonte de Recursos: Contrato de repasse nº893371/2019/MTUR/CAIXA.Data de abertura:15 de junho de 2022às 10h00min (horário local) na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO,24demaiode 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3DE88B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17501/2021/FUNCET

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17501/2021/FUNCET
Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviços de reforma e adequações do Mirante e revitalização dos centros históricos do Bairro Marechal Rondon, sendo: Museu e o espaço cultural Cadeia Velha, Convênio C**ONTRATO DE REPASSE Nº 893371/2019/MTUR/CAIXA**,por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº18.259de22dedezembrode 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado:R$ 736.432,09 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos).Fonte de Recursos: Contrato de repasse nº893371/2019/MTUR/CAIXA.Data de abertura:15 de junho de 2022às 10h00min (horário local) na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO,24demaiode 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9CD621A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 41/2022 PROC. N.º 4630/SEMED/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 41/2022,referente ao Processo Administrativo n.° 4630/SEMED/2022, cujo objeto é: Contratação pela prefeitura Municipal de Ariquemes, motiva-se pela necessidade de instalação, montagem e desmontagem de divisórias no Núcleo Tecnológico da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO. Em favor da empresa **HOME COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 44.116.956/0001 -2**. Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 9.174,79 (nove mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**
Ariquemes/RO, 24demaio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:12876C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS (CODARI)

Venho por meio da presente, notificar as pessoas abaixo discriminadas a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes – Diretoria de Planejamento Urbano - DIPUR, para tratar de assuntos referente a regularização dos seus respectivos imóveis:

nº **NOME CPF**

01-Ulrich Friedrich Mielenhalsen-**410.152.238-34**

02-Narciso Camilo Pereira -**051.544.992-04**
03-Iracema Couto Maia-**106.842.122-34**
04-Eva Rodrigues Bezerra-**029.936.502-59**
05-Francisco Ferreira de Souza-**150.886.773-91**
06-Ailton Barcelos Fernandes-**093.347.507-15**
07-Sebastião Soares da Silva-**277.791.579-20**
08-João Xavier dos Santos -**197.818.579-00**
09-Eny Rodrigues do Nascimento -**115.003.022-00**
10-Maria Aparecida Bavaresco -**158.460.919-20**

SETOR

06
06
06
06
06
06
06
06
06
06

QUADRA
01
01
01
10
10
01
11
06
06
01

LOTE
17
22
24
18
13
13
11
13
13
26

Assim sendo, serve a presente para notificá-lo a comparecer no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive ação de preceito cominatório cumulada com perdas e danos.

Portanto, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, Vossa Senhoria estará constituída em mora e sofrerá as consequências aqui apontadas.

Ariquemes, 23 de maio de 2022.

EVANDRO LEITE FRANCO

LIQUIDANTE DA CODARI

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C85E8D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2022

Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio Processo nº 9436/2022

CELEBRAÇÃO: 25.05.2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO HORTIFRUTIGRANJEIRO - ASPRORTI

OBJETO: Repasse financeiro para Aquisição de Equipamentos kit solar fotovoltaico, para geração em média ATÉ 800 Kw por mês. Para gerar economia na conta de energia de até 95%. contribuindo para o desenvolvimento sustentável e reduzir a emissão de gazes no meio ambiente. Instalação de painéis de produção de energia solar na agroindústria, conforme Plano de Aplicação ID 890481, Lei Nº 13.019/2014.
Nota de Empenho nº: 3750/2022
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
. VIGENCIA: Até 25 de maio de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9436/2022 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio Decreto n°. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 24/05/2022 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D795ABB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7815/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MR CAMINHÕES EIRELI: 10.719.737/0001-12

OBJETO: Caminhão tipo comboio de lubrificação, 0 Km (zero quilometro), ano/modelo 2021 ou superior, cor Branca, cabine metálica semi avançada ou superior, com ar condicionado, motor a

diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, com 04 cilindros, potência mínima de 180 CV, transmissão com caixa de marchas mínimo de 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo mínimo de 4.800mm, direção hidráulica, PBT mínimo de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, tanque de combustível mínimo de 200 litros, sendo este equipado com Conjunto de Abastecimento e Lubrificação, contendo:Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo mínimo de 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos. CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532414-67/2020 - FINISA

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2663.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

LUANDRE RAFAEL DA SILVA
Gestor do Contrato

Ariquemes/RO, 3 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/05/2022 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7876867D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1. Reabrir o prazo de inscrições e prorrogar até às 23h59min do dia 25 de maio de 2022 o prazo para inscrições via internet (primeira fase) entrega de documentos e títulos (segunda fase) do teste seletivo simplificado Edital n.º 001/SEMSAU/2022.
2. Alterar o Cronograma constante no Anexo I do Edital n.º 001/SEMSAU/2022, conforme apresentado abaixo:
ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: (http://www.ariquemes.ro.gov.br), (http:// www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.	17/05/2022
Período de inscrições via internet (site: http://seletivos.ariquemes.ro.gov.br/)	17/05/2022 a 25/05/2022 (23h59min)
Período de entrega de Títulos e Documentação (os documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail processoseletivo.semsau@gmail.com, digitalizados em arquivo único, formato PDF até às 23h59min do dia 25/05/2022.	17/05/2022 a 25/05/2022 (23h59min)
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos	01/06/2022
Prazo para apresentação de Recursos	01/06/2022 a 03/06/2022
Homologação do Resultado final e Convocação	06/06/2022
Prazo para entrega de documentação para contratação e assinatura do contrato	06/06/2022 a 13/06/2022

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:01D3A3D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022/CPLMS PROCESSO N.º 840/SEMOSP/2022 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (sacos de cimento),** valor prévio total **R$ 1.924.000,00 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil reais).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 20/06/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1C098BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **881/2022/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para emissão de certificado digital (Token/Mídia).**

Classifica se a favor de: **COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI** CNPJ: 30.784.941/0001-24, no **valor** de **R$ 300,00 (trezentos reais).**
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 24 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F14D486D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.567, DE 23 DE MAIO DE 2022

"Nomear membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista e operador de máquinas, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022.

ORD.	SERVIDOR
01	Jesse da Silva Costa – mat. 9213
02	Eduardo Oliveira Ferreira – mat. 9421
03	Leonardo Fernandes de Lima - mat.3301
04	Natanael Pena – mat. 2179
05	Vanderlei de Souza –mat. 2883

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Buritis-RO, 23 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D9437DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.568, DE 23 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a devolução do servidor CLEITON ILGLEDISON RODRIGUES SILVA ao município de Monte Negro/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o requerimento do servidor

D E C R E T A

Artigo 1º. **Devolver a pedido**, o servidor **CLEITON ILGLEDISON RODRIGUES SILVA,** cargo Agente Administrativo, **a contar de 20 de maio de 2022 ao Município de Monte Negro/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 23 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:07BE7436

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 004/CPLMS/PMB/2022,** Processo Administrativo de nº. **1-2203/SEMPLAN/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ 01.663.698/0001-98 a proposta no valor global de R$ 431.204,62 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Buritis – RO, 24 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6FF58D42

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 005/CPLMS/PMB/2022,** Processo Administrativo de nº. **1-820/SEMOSP/2022** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 20.754.249/0001-08 a proposta no valor global de R$ 545.601,23 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e três centavos).

Buritis – RO, 23 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:510B3EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 013/SEMUSA/PMB/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-817/2020, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a terceira **CONVOCAÇÃO**, ao Senhor **MATHEUS FERREIRA**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min as 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis/RO, 14 de abril 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:0A7C49FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 014/SEMUSA/PMB/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-2090/2020, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a terceira **CONVOCAÇÃO** à Senhora **DIRCE ZEFERINO DE ALMEIDA**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min às 13h30min, no prazo máximo

de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Sem mais,

Buritis/RO, 14 de abril 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:353DF373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 015/SEMUSA/PMB/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-766/2018, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a segunda **CONVOCAÇÃO** ao Senhor **WESLEY PEREIRA DE SOUZA**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min as 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis/RO, 14 de abril 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:9E5490BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 2º BIMESTRE - 2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi , Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **2º Bimestre** do ano de **2022,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000,foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **24/05/2022 a 24/06/2022** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **24/05/2022**

Cabixi – RO ,24 de Maio de 2022.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:3C7C82A7

DIVISAO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 1º BIMESTRE -2022

RETIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 1º BIMESTRE 2022

Onde se lê ..,foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **30/03/2022 a 02/05/2021** leia-se **02/05/22** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **11/04/2021** leia-se **11/04/22.**

Cabixi – RO , 24 de Maio de 2022.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:BB37BDD2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

O Prefeito Municipal do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022-PMC, adjudicado em 12 de maio de 2022, Processo Licitatório nº 266/SEMUSA/2022 que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de lavanderia hospitalar para atender a Secretaria Municipal De Saúde. Em Favor da Empresa:

JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.770.822/0001-76, no valor total de **R$ 129.048,00 (cento e vinte e nove mil e quarenta e oito reais).**

Cabixi-RO,23 de maio de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:8C5F420D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 018/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VÓLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA) ADITIVO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** (BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA)**,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50 com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Rio Verde-GO, denominada

simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por **Dario da Costa Barbosa Júnior**, portador do RG 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF 236.941.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 278/2019, vinculado ao Pregão Eletrônico nº016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato n° 034/2019, regido pelo Processo 278/2019, vinculado ao pregão eletrônico 016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019.
DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2019, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de junho de 2022, no valor de R$ 906.701,20 (novecentos e seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 083/SEMAP/2022 e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas**:**
Unidade Orçamentária: 0.700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Psicultura
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
2.033 - Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0800– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.030 – Ampliação de Meta ao Convenio 042 – FITHA 2020
1.034 –Recuperação de Estradas Vicinais - Convenio Estadual
2.054 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
1.021 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA
2.049 - Conservação de Vias Públicas Urbanas
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0.500 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projetos Atividades:
2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.022 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.023 - Apoio ao Programa de Informatização da APS
2026 – Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância de Saúde
2031 – Execução das Ações de Vigilância Sanitária
2028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
2056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária e, Saúde – Portaria 1.467
2057 – Incremento temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de Maio de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

Vólus Tecno e Gestão de Benefícios LTDA
Brasilcard Administradora de Cartões LTDA
Aditada

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D79B393B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, **P.E nº018/2022-PMC,** adjudicado em 20 de maio de 2022, Processo Licitatório nº 276/SEMEC/2022, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, sendo 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros e 01 (um) micro ônibus com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) passageiros, que serão utilizados no transporte escolar dos estudantes da rede Estadual e Municipal. Em favor da Empresa:

LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA CNPJ:14.922.285/0001-22, no valor de **R$ 314.907,60** (Trezentos e quatorze mil novecentos e sete reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:E541212B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº1-56/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO.**

FORNECEDOR: IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 12.902.998/0001-07

VALOR:R$ 17.564,00 (Dezessete Mil Quinhentos e sessenta e quatro Reais)

Cacaulândia – RO, 24 de Maio de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:C8BA8BA4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXEGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrições parao curso **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária SIAFIC**, nos dias 02 e 03 de junho de 2022, conforme processo 1-324 /2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total deR$ 2.250,00(Dois mil duzentos e cinquenta reais), em favor de **Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal** LTDA, **CNPJ: 44.689.136/0001-26**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 24 de Maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:178B7111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 27/05/2022 (sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de Janeiro a Abril de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B5E7F2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 258/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 258/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 46013	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	756	3271	93254-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			24/05/2022	27/05/2022
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde em reuniões com a Secretaria Executiva da SESAU para tratar de questões relacionadas ao serviço de Terapia Renal Substitutiva no âmbito do município de Cacoal, bem como acerca dos convênios celebrados entre o Estado e município que encontram-se em execução. A servidora também atuará junto a Superintendência do Ministério da Saúde para buscar orientações sobre habilitação de serviços executados pelo município e que não estão sendo financiados pelo Ministério da Saúde. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 2315/2022, Processo 2581/2022. Justificativa: Mem. nº 173/SEMUSA/Gabinete/2022 Saída: 24/05/2022 às 16h00min (previsão) Retorno: 27/05/2022 às 05h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0AD6BC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 259/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 259/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEANDRA HELOISATURRINI		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5401		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/05/2022	27/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde em reuniões com a Secretaria Executiva da SESAU para tratar de questões relacionadas ao serviço de Terapia Renal Substitutiva no âmbito do município de Cacoal, bem como acerca dos convênios celebrados entre o Estado e município que encontram-se em execução. A servidora também atuará junto a Superintendência do Ministério da Saúde para buscar orientações sobre habilitação de serviços executados pelo município e que não estão sendo financiados pelo Ministério da Saúde. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 53, Solicitação de Despesa 2316/2022, Processo 2582/2022. Justificativa: Mem. nº 171/SEMUSA/Gabinete/2022 Saída: 24/05/2022 às 16h00min (previsão) Retorno: 27/05/2022 às 05h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D7094B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0368/PMC/2022

Dispõe sobre a revogação de redução de carga horária de servidor da Educação municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina Srª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário de Educação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, e previsão legal no Art.69 da Lei nº 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1°- Fica Revogada a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, do cargo de Professora Pedagogo (a), ocupado pelo servidor (a) municipal **KEYLA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO**, inscrito (a) no RG 621.789 SSP/RO, e CPF 600.640.302-10, portador do cadastro nº4762.

Art. 2º - Fica ampliada sua carga horária, que passara a atuar com 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 69, da lei municipal n. 2.736/PMC/2010.

Art. 3º - A remuneração percebida pelo servidor será proporcionalmente estabelecida conforme a ampliação da carga horária.

Art. 4º - A presente concessão fica condicionada ao período de afastamento por interesses particulares da servidora perante seu vínculo na Secretaria de Estado da Educação de Rondônia-SEDUC/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretário Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC9CB6B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0369/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 55 (Cinquenta e cinco) dias, a contar de 19/04/2022 a 12/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal JAIR DOMINGOS DA SILVA, PROFESSOR DE LETRAS 40H, matrícula n. 4116, inscrito(a) no CPF n. 142.987.082-68 lotado(a) no ESCOLA CLAUDIO MANOEL DA COSTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:445BA572

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.705/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o Ofício nº 2063/2022/GOV-RED, de 19 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de nutricionista, matriculada sob o n. 9213, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Saúde, no Hospital Regional de Cacoal – HRC, no período de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61C7B91E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85, 86, 87 E 88/2022.

ONDE SE LÊ:

... vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 19/2022, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6184/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

... vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 19/2022, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6184/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD9ED748

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 393-A, Processo n. 610/2022, ocorrido em 21/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Fernando Boroviec Tigre. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de maio de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69311378

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 449-A/obras/22, processo n. 2246/2022, emitido em 04/04/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Mesaque de Angeli Moura do Prado. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 24 de Maio de 2022.

ITAMAR NERES DA SILVA
Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02543F0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 450-A/obras/22, processo n. 2245/2022, emitido em 04/04/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Mesaque de Angeli Moura do Prado. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.
Cacoal, 24 de Maio de 2022.

ITAMAR NERES DA SILVA
Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3787567F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1767/2022
b) Licitação Nrº :	44/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	23/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **05.207.997/0001-79**
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

CACOAL, 23 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CC2D0C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 1325/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Janayna Calumby Paulo Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1325/2022
b) Licitação nº:	45/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	24/05/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA ZOONOSES DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ: 37.483.927/0001-30
Item: 1 e 2
Valor Homologado – R$ 4.227,39 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Valor Total Homologado – R$ 4.227,39 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D34FDC62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 448/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Janayna Calumby Paulo Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	448/2022
b) Licitação nº:	21/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	24/05/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COMPOR A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Item: 3, 4, 5 e 6
Valor Homologado – R$ 14.081,00 (quatorze mil e oitenta e um reais).

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Item: 1
Valor Homologado – R$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Fornecedor: MV ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 27.895.281/0001-44
Item: 2
Valor Homologado – R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Valor Total Homologado – R$ 21.941,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais).

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DB38600

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados na **13ª e 14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO** para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais nos dias 29 de Abril de 2022 a **13º** Convocação e no dia 03 de Maio de 2022 **14º** Convocação, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia os candidatos relacionados abaixo, solicitaram a desistência da vaga , Ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	INSCR.	NOME	CARGO
25	039706	IZABEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
36	041451	ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK	CUIDADOR

Cacoal, 23 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5C1E853

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/SAAE/2022 – ART. 24 II DA LEI N. 8.666/93.

Processo Nº 328/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: EMPRESA JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES LENZI, CNPJ n. 27.714.011/0001-90.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

Valor: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Cacoal – RO, 24 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:4CC07477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, portaria nº 639, de 14/09/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado WALERIA MARIA DE AMORIM, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano de 2022,

considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
PÃO CASEIRO	SEMEC	KG	510	14,11	**7.196,10**
Total do Projeto:					**7.196,10**

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID 130925)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 7.196,10 (sete mil cento e noventa e seis reais e dez centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Função Programática: 02.07, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000 – Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar, Ficha 393.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 23 de maio de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. nº 639 - 14/09/2021

WALERIA MARIA AMORIM
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3E70E99D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, portaria nº 639, de 14/09/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ROSILENE GOMES DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano de 2022, considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant.	Preço	Valor Total
Peixe (filé de tambaqui)	Todos os locais apresentados no TR	KG	1.360	27,73	37.712,80
Total do Projeto R$ 37.712,80.					

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID 130945)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 37.712,80 (trinta e sete mil setecentos e doze reais e oitenta centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Função Programática: 02.07, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000 – Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar, Ficha 393.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 23 de maio de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. nº 639 - 14/09/2021

ROSILENE GOMES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:384D034D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que a Licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **nº 013/2022/CPL/PMCNR, que estava SUSPENSA por motivos de alteração no Termo de Referência, será realizada no dia 07 de Junho de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). Será realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas feiras no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Processo nº 00288/2022.
Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 24 de maio de 2022.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D726372C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA RESPONSAVÉL PELA FOLHA DE PAGAMENTO DO IPECAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos, VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e o Processo Administrativo Eletrônico 1688/2021.

CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica nº.001/2019**,** celebrado entre o instituto de previdência social dos servidores públicos municipal de Campo Novo de Rondônia IPECAN eprefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia

CONSIDERANDO o **4º Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação técnica nº. 001/2019,** celebrado entre o instituto de previdência social dos servidores públicos municipal de Campo Novo de Rondônia IPECAN eprefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA,** CPF nº ***.544.772.** pertencente a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela Folha de Pagamento do IPECAN.

Art. 2º Considerando a Lei 839 de 31 de maio de 2019 no Art. 88 e Parágrafo único o servidor recebera do IPECAN gratificação pelo desempenho da função atribuída.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:67348767

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 24 DE MAIO DE 2022

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem na Comissão de Fiscalização das Horas Máquinas efetivadas, referente ao Processo 11-515/2022, Contrato 024/2022 e Empenho 377/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com Referencia ao Processo Administrativo Eletrônico 11-515/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal das horas máquinas efetivadas, referente ao **Processo 11-515/2022, Contrato 024/2022 e Empenho 377/2022** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	MATRÍCULA
Antônio Fernandes Brito	433
Cleysson de Souza Laia	25060
Ivan Soares Teixeira	24452

Art. 2º A Comissão de Fiscalização das Horas Máquinas deverá anotar em documento específico o início do serviço, com o Horímetro/Quilômetro do equipamento e final em cada serviço executado, fazendo a apuração diária/serviço, com a assinatura da Comissão atestando.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B52298B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Concede licença-maternidade à servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 13/05/2022 a 09/09/2022, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 10-1176/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A9BDB1E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

O presidente do Conselho Deliberativo, **EDSON GONÇALVES DA SILVA**, em suas atribuições em conformidade com a Lei nº 839/2019 e do Regimento Interno do presente Conselho e atendendo às competências de seu cargo vem **CONVOCAR** para uma reunião extraordinária para tratar de assuntos relacionados ao Contrato de Prestação de Serviço entre o Instituto e a empresa que presta serviço de Assessoria Previdenciária INOVE. **Sendo assim, a reunião está convocada para o dia 25 de maio de 2022, na sede do IPECAN, às 09hs:00mn.**

Campo Novo de Rondônia, 24 de maio de 2022.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:FA0D8264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 044/2022

PROCESSO Nº 092/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: D. C. SERVICOS LTDA CNPJ n°39.579.692/0001-00

Objeto: Contratação de serviços para lavagem de veículos,
Valor Total: R $3.299,94 (Três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 24/05/2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:4096A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: D. C. SERVICOS LTDA - 39.579.692/0001-00.

Objeto: Contratação de serviços para lavagem dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Pregão Eletrônico n°: 010/2022/PMCNR-CPL/2022.

Processo Administrativo n°: 0068/2022/SEMEC.

Valor Total: R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais).

Prazo: 08 (oito) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 24/05/2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:0840397C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 15/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 481/2022. Órgão: SEMUSA.
Licitação nº: 15/2021. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preço.

Objeto: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS.

Fornecedor declarado vencedor: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - 03.019.611/0001-70, valor adjudicado R$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais).

Fornecedor declarado vencedor: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70**, valor adjudicado R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

Fornecedor declarado vencedor: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24**, valor adjudicado R$ 20.916,90 (vinte mil e novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Valor Total da licitação R$ 27.294,90 (vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
.

Campo Novo de Rondônia, 23 de março de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:22C61B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 45/2022

OBJETO: Contratação de serviços para lavagem de veículos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: D. C. SERVICOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 39.579.692/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0084/2022

VALOR TOTAL: R$ 11.674,95 (onze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá 06 (seis) mesesde vigência.

Campo Novo De Rondônia, 24 de maio de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. Nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:C9AE2753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2022

Edital de Convocação

1º Período Legislativo/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 4ª Sessão Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 25 de Maio de 2022 , as 14:00 horas.

PAUTA
I - **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI 1.636/CMCJ/2022 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. ASSUNTO:** INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS MUNICIPAIS PROAFIN, PERTECENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO -ORGÃO DE ATUAÇÃO INTERMEDIARIA E COLIGADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORIENTA SUA IMPLANTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1.646/CMCJ/2022 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL:** "REGULAMENTA OS UNIFORMES E INSTITUI O BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 24 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A6E8DFFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002 e Parecer Jurídico de fls 77/87 e Parecer Jurídico pós-licitatório de fls. 178/1097, Ref.: Proc. Adm. nº 1670/2022, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais de Consumo (Material de Limpeza Automotivo),** visando atender Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, por um período 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

Favorecido:	ECOLIM EIRELI
CNPJ:	17.221.558/0001-08
Itens Vencidos:	01,02, 03, 05
Valor Total:	R$ 21.770,92 (vinte e um mil e setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Candeias do Jamari – RO, 24 de Maio de 2022.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:051DBF99

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.896 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO DECRETO Nº 6.833 DE 04 DE MAIO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.833 de 04 de maio de 2022, que exonerou BLENDA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo Comissionado Assessor Especial V, CDA-15, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2022. Edição 3214. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:68B23180

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.883 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 20 de abril de 2022, **JUCIMAR CAMPOS DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Esportes-SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:570F5A69

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 84 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.
- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;
- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, para realizarem as atividades de serviços de recuperação/manutenção de pontes e estradas vicinais e acessos secundários nas Linhas 02 e Linha 120, no Distrito de Triunfo, área rural do Município de Candeias do Jamari/RO, nos dias 23 a 30 de maio de 2022;
- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2335.6.1-2022, as diárias a seguir:

ANDERSON DOS SANTOS MACHADO – CAD. 11.273 – Assistente de veículos longos - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta e dois reais) R$ 72,00 x 08 = R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

ELITON LIMA DOS SANTOS – CAD.11.289 – Assistente de veículos longos - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta e dois reais) R$ 72,00 x 08 = R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

GILBERTO VICENTE FERREIRA – CAD. 5.224 – Agente De Limpeza Pública - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta e dois reais) R$ 72,00 x 08 = R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

JOSÉ BEZERRA QUIRINO – CAD. 11.481 – Chefe de Operações de Máquinas - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta e dois reais) R$ 72,00 x 08 = R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA – CAD.11.593– Assessor Técnico –
- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta e dois reais) R$ 72,00 x 08 = R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão e Economia - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:4DEB5557

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 02 DE 19 DE MAIO DE 2022. - SEMASF

Dispõe sobre o recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo/serviço e designa servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo/Serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais em conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo/serviço adquiridos pela administração pública.
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela comissão para o recebimento, conferência e aceitação dos materiais adquiridos e serviços prestados da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.
Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

– Almoxarifado – local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição.
– Depósito: local para recebimento prévio de materiais para posterior distribuição ao almoxarifado (consumo)
– Recebimento: é o ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado. O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor e se dá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada.
– Serviço: exercício e desempenho de qualquer atividade contratada.
Art. 3º - Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais/serviço, o servidor responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:
Verificar no processo, no que couber, a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material/serviço está sendo entregue conforme o contratado;
Conferir os dados da nota fiscal referentes à natureza da operação e CNPJ da SEMASF e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;
Verificar se os valores unitário e total da nota fiscal e se o local de entrega dos materiais está de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referencia.
d) Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem a descrição da proposta da empresa contratada;

e) É dever do responsável pelo atesto da Nota Fiscal observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal,
Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou a proposta final do contratado;
f) Em caso de divergências entre o material contratado e o material entregue, o setor responsável pela conferência do material deverá encaminhar correspondência eletrônica ao contratado para manifestação. Não havendo confirmação do recebimento, encaminhar correspondência registrada com AR.
Art. 4º - Após cumpridas as etapas anteriores, proceder a finalização do processo de recebimento:
Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles que são estocáveis no almoxarifado terão suas Notas Fiscais atestadas pelo Almoxarifado;
Quanto aos materiais de consumo imediato, o atesto da Nota Fiscal ficará a cargo do setor que elaborou o termo de referência;
O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23, da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, em atendimento ao disposto no Art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, conforme artigo abaixo.
Art. 5º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo/Serviço, para proceder à regularização do almoxarifado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF:
RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA - Mat. 10275 - Presidente
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES – Mat. 10308 – Secretária
DENILCE SILVA DO NASCIMENTO – Mat. 10335 – Membro

Art. 6º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de recebimento dos materiais de consumo.

Art. 7º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.
Art. 8º - Dos procedimentos por atraso ou falta da entrega de material:

I- O setor encarregado pelo recebimento deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar que se manifeste sobre o atraso na entrega do produto.
§ 1º O contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue:

Contato por Telefone – após o contato, registrar no setor, por meio de certidão, o que foi tratado entre as partes;

Contato por E-mail – enviar mensagem solicitando resposta sobre a não entrega do material, estipulando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação do Fornecedor por escrito. Contato por Correspondência - oficiar a empresa contratada, enviando, pelos correios, com Aviso de Recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, a contar do recebimento do Ofício.
§ 2º Findo o prazo para resposta da contratada sem que esta se manifeste, ou caso a resposta não seja satisfatória, a Comissão enviará à Coordenadoria de Administração, comunicando o fato e sugerindo que seja instaurado procedimento para apuração de responsabilidade.
Art. 9º - Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Art.10º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social -

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:9D97F8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/2022

PROCESSO 138/SEMUSA/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEU, ITEM FRACASSADO REFERENTE AO PREGÃO 07/2022, PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO, no valor estimado de 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Inicio da Sessão Pública dia 02/06/2022, ás 09:00 horas (Horario de Brasília). Edital e sessão disponíveis no endereço eletrônico site: https://www.licitanet.com.br/, Edital e informações; https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes , ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DAS 7h30 mim (horário Local), informações : fone 69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br .

Castanheiras-RO 24 de Maio de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:23405982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em bebedouros, geladeiras, freezer e máquinas de lavar das escolas e creches municipais, com Recursos Convênios. Com valor total estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Processo Administrativo Digital nº 547/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/06/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 24 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:88DFCCBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação de serviço técnico profissional para avaliação de imóveis, sendo: Avaliação M² de imóvel localizado no Parque Industrial; Avaliação M² de imóvel em Área Urbana do Município; Avaliação de estrutura com 1.343,00m² (edificação) da antiga prefeitura. Localizada quadra 10 setor A, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1070/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/06/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 24 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F502729C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 059/2022, Processo Administrativo nº 1085/2022 - SEMAS, que tem por objeto a aquisição de serviços e materiais para manutenção das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cerejeiras/RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Lote: 01
Valor: R$ 475,00 (quatrocentos de setenta e cinco reais).

HERCULIS ALEXANDRE CALCA -ME
CNPJ: 11.537.484/0001-29
Lote: 02, 03, 04 e 05
Valor: R$ 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

1

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EE10D73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 369/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Valdir Batista Gomes na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 1.164/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 1.164/2022**.**

D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Valdir Batista Gomes,** cad. 0490039, portador do CPF: 283.608.002-78, motorista, a importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F6781632

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 034/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 374/2022 – SEMAP/SEMED/SEMAS/SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022, que tem por objeto a aquisição de água mineral em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml, garrafão de 20L e estimativa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para aquisição de Água Mineral 500 ml, para atender as necessidades das secretarias municipais, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0D3972D4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 094/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.260.228/0001-60, com endereço na Rua Serra Azul, nº 2744, Apt 02 Bairro Centro, em Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. MATHEUS GALAN CASTILHOS**, portador do RG sob nº 1209413 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº. 035.694.832-31, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 058/2022, Processo Licitatório nº 1094/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de gestão, elaboração de documentação e prestação de assessoria de segurança e saúde no trabalho para servidores da Prefeitura Municipal de Cerejeiras. Sendo elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Estimativa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 058/2022 nos termos da proposta constante no

Processo nº 1094/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor conforme a proposta datada de 06/05/2022. pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos serviços, será feito o pagamento integral dos serviços entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - A carta contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.
§ 3º - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
a) O prazo para início execução dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da nota de empenho, devendo ser realizado nas dependências da empresa vencedora do certame, no município de Cerejeiras – RO.
b) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos serviços até o término do consumo.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
041220002.2.020000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais (904)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o serviço ofertado.
b) Determinar através da Secretária Municipal de Planejamento – SEMAP a aferição da entrega.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
A Contratada se obriga a:
a) Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
c) Responder consulta através de telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
d) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1094/2022.
f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços,

até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através Secretária Municipal de Planejamento – SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretária Municipal de Planejamento – SEMAP, Marcia Cordeiro de Oliveira devidamente inscrita no CPF sob n° 905.836.202-72 e Fiscal Suplente o servidor da Secretária Municipal de Planejamento – SEMAP, Ivo Leonardo da Silva Costa devidamente inscrita no CPF sob n° 302.828.372-72.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa Licitações nº 058/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1094/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
-
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A contratada garantirá a qualidade dos serviços entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MATHEUS GALAN CASTILHOS
A. L. A. Barboza & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Ivo Leonardo da Silva Costa

Márcia Cordeiro de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A4A7AD9F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 25 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.166/2022
Objeto: Contratação de serviços propaganda volante para a divulgação do Projeto Esporte Total.

Fiscal Titular:
EDSON PULQUÉRIO TEIXEIRA
CPF: 686.785.412-53

Fiscal Suplente:
GEISON DE OLIVEIRA IRBER –
CPF: 011.308.072-74

Cerejeiras, 23 de Maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FC23923D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:
Com a interveniência da Instituição de Ensino Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65, Polo de Cerejeiras, localizado na Rua Nova Zelândia, nº 1790, Bairro Primavera, na cidade de Cerejeiras-RO, neste ato representada pelo Srª.Karla Gracielle da Silva, CPF 054.200.136-57.
De um lado o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n. 1919, Centro, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª LISETE MARTH, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, FRANCISCA ERINEIDE DA COSTA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado na Rua Nova Zelandia, n° 2232, Bairro Liberdade, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 000878078 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 531.392.592-04, aluno regularmente matriculado no 3° período do curso de Pedagogia-Licenciatura, na Faculdade UNOPAR - da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado ESTAGIÁRIA, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº 2.855/2019 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.

O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, será alterado pelas partes por meio da celebração de termos aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino
2.1. Cabe à Instituição de Ensino:
1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
2) Aprovar em conjunto com o concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente
3.1. Cabe ao Concedente:
1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra acidentes pessoais;
8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário
4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:
1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades
O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com início de vigência em 02.05.2022 e término em 30.04.2023, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte jornada de atividades de 4h diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio
6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.
O estágio de estudantes, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.
O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.
O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas partes.
E para que produza os devidos efeitos, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH FRANCISCA ERINEIDE DA COSTA
Órgão Concedente Estagiário

MARGARETE LUISA BEN
Escola Isabel Oliveira de Almeida

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO - PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO

Art. 7º, parágrafo único, Lei nº. 11.788/2008.
Nome do Aluno: Francisca Erineide Da Costa
Curso: Graduação em Pedagogia
Semestre/Período: 4º
Telefone: (69)993932843
E-mail: franery2405@hotmail.com
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Período do Estágio: maio a dezembro de 2022
Horário de Estágio: das 13h às 17h, segunda à sexta-feira
Unidade Gestora: Escola Isabel Oliveira de Almeida

Supervisora de Estágio:
Nome: Margarete Luiza Ben
Cargo: Diretora Escolar
Matrícula: 30678
Telefone: 69 98459 5932
E-mail: Margarete.ben01@hotmail.com

Instituição de Ensino: UNOPAR
Professor / Orientador: Karla Gracielle
E-mail:

Descrição das atividades propostas:
• Auxiliar nas aulas, nas atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças seguindo a proposta Político – Pedagógica e o Plano de curso da Unidade escolar acompanhando o desenvolvimento das crianças; Auxiliar nos planejamentos e possíveis registros de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo; Auxiliar em outras atividades correlatadas.
Disciplinas que contribuem com as atividades desenvolvidas:
O estágio irá contribuir para o crescimento pessoal e profissional da estagiária, na condução e observação das atividades pedagógicas, no aperfeiçoamento dos componentes curriculares da área da Pedagogia e no confronto da teoria com a prática.
Avaliação do professor orientador sobre as instalações administrativas: adequadas à aprendizagem do educando.

Cerejeiras - RO, 18 maio de 2022.

MARGARETE LUIZA BEN
Supervisor de Estágio

FRANCISCA ERINEIDE DA COSTA
Estagiário

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E70CF4E9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:
Com a interveniência da Instituição de Ensino Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65, Polo de Cerejeiras, localizado na Rua Nova Zelândia, nº 1790, Bairro Primavera, na cidade de Cerejeiras-RO, neste ato representada pelo Srª.Karla Gracielle da Silva, CPF 054.200.136-57.
De um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n. 1919, Centro, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª LISETE MARTH, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, **JUCELIA BARBOSA PINTO**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado na Rua Nova Zelândia 770, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade nº. 868476 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 97408107215, aluno regularmente matriculado no 5° período do curso de Pedagogia-Licenciatura, na Faculdade CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. - da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado ESTAGIÁRIA, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº 2.855/2019 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.
Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.

O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, será alterado pelas partes por meio da celebração de termos aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino
2.1. Cabe à Instituição de Ensino:
1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
2) Aprovar em conjunto com o concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente
3.1. Cabe ao Concedente:
1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra acidentes pessoais;
8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário
4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:
1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades
O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com início de vigência em 02.05.2022 e término em 30.04.2023, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte jornada de atividades de 4h diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio
6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.
O estágio de estudantes, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.
O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.
O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas partes.
E para que produza os devidos efeitos, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH JUCELIA BARBOSA PINTO
Órgão Concedente Estagiária

LEILA MARTINS
Diretora da Escola Isabel Oliveira de Almeida

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO - PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO

Art. 7º, parágrafo único, Lei nº. 11.788/2008.
Nome do Aluno: Jucelia Barbosa Pinto
Curso: Graduação em Pedagogia
Semestre/Período:5º ,

Telefone: 69-98445 3190
E-mail: jucelia.b.keury@gmail.com
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Período do Estágio: de maio a dezembro de 2022
Horário de Estágio: das 13h às 17h, segunda à sexta-feira
Unidade Gestora: Creche Marilene Pereira de Souza

Supervisora de Estágio:
Nome: Leila Martins
Cargo: Diretora Escolar
Matrícula:
Telefone:
E-mail:

Instituição de Ensino: UNOPAR
Professor / Orientador: Karla Gracielle
E-mail:
Descrição das atividades propostas:
• Auxiliar nas aulas, nas atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças seguindo a proposta Político – Pedagógica e o Plano de curso da Unidade escolar acompanhando o desenvolvimento das crianças; Auxiliar nos planejamentos e possíveis registros de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo; Auxiliar em outras atividades correlatadas.
Disciplinas que contribuem com as atividades desenvolvidas:
O estágio irá contribuir para o crescimento pessoal e profissional da estagiária, na condução e observação das atividades pedagógicas, no aperfeiçoamento dos componentes curriculares da área da Pedagogia e no confronto da teoria com a prática.
Avaliação do professor orientador sobre as instalações administrativas: adequadas à aprendizagem do educando.

Cerejeiras - RO, maio de 2022.

LEILA MARTINS
Supervisor de Estágio

JUCELIA BARBOSA PINTO
Estagiário

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DAB316F3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:
Com a interveniência da Instituição de Ensino **SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA - FAEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65, com sede na Rodovia Deputado Olívio Belich, 580, Km 30, PR 427, Lapa-PR, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Borges da Silveira Junior, Diretor/Reitor.
De um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n. 1919, Centro, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª LISETE MARTH, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, **LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, n° 1135, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade nº. 1027413 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 866.641.902-49, aluna regularmente matriculado no 6° período do curso de Pedagogia-Licenciatura, na SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA – FAEL - da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado ESTAGIÁRIA, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº 2.855/2019 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.
O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, será alterado pelas partes por meio da celebração de termos aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino
2.1. Cabe à Instituição de Ensino:
1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
2) Aprovar em conjunto com o concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente
3.1. Cabe ao Concedente:
1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra acidentes pessoais;
8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário
4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:
1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades
O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com início de vigência em 02.05.2022 e término em 31.04.2023, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a jornada de atividades de 4h diárias às, totalizando 20 (vinte) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio
6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.
O estágio de estudantes, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.
O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.
O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas partes.
E para que produza os devidos efeitos, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA
Órgão Concedente Estagiária

Margarete Luiza Ben
Diretora da Escola Isabel Oliveira de Almeida

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO - PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO

Art. 7º, parágrafo único, Lei nº. 11.788/2008.
Nome do Aluno: Leandra Freitas de Oliveira
Curso: Graduação em Pedagogia
Semestre/Período: 6º
Telefone: 69-98419-9546
E-mail: leandraoliveira927@gmail.com
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Período do Estágio: maio dezembro de 2022
Horário de Estágio: das 7h às 11h, segunda à sexta-feira
Unidade Gestora: Escola Isabel Oliveira de Almeida

Supervisora de Estágio:
Nome: Margarete Luiza Ben
Cargo: Diretora Escolar
Matrícula: 30678
Telefone: 69 98459 5932
E-mail: Margarete.ben01@hotmail.com

Instituição de Ensino: SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA - FAEL
Professor / Orientador: Lucia Maria da Silva Borges
E-mail:
Descrição das atividades propostas:
• Auxiliar nas aulas, nas atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças seguindo a proposta Político – Pedagógica e o Plano de curso da Unidade escolar acompanhando o desenvolvimento das crianças; Auxiliar nos planejamentos e possíveis registros de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo; Auxiliar em outras atividades correlatadas.
Disciplinas que contribuem com as atividades desenvolvidas:
Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Tributário, Direito Processual Tributário, Direito Municipal, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho.
Avaliação do professor orientador sobre as instalações administrativas: adequadas à aprendizagem do educando.

Cerejeiras - RO, maio de 2022.

MARGARETE LUIZA BEN
Supervisor de Estágio

LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA
Estagiário

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D5F229A2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:
Com a interveniência da Instituição de Ensino **Universidade Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.984.091/0003-66, com sede na Rua Galvão Bueno, nº 868, Comércio, Bairro Liberdade, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pela Srª. Laura Maria Jonjob de Souza, mantenedora do Polo de Cerejeiras-Ro, brasileira, casada, portador do Registro Geral nº 757423 SSP/RO, inscrita no CPF/MF nº 742.564.912-87, residente e domiciliado na Rua Panamá, N. 1883, Cep 76997000 , na cidade de Cerejeiras.
De um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n. 1919, Centro, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª LISETE MARTH, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, **MARLI DE SOUZA ALMEIDA FURQUIM**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado na Rua Jordânia, n° 1493, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade nº. 868476 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 951.917.472-91, aluno regularmente matriculado no 3° período do curso de Pedagogia-Licenciatura, na Faculdade CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. - da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado ESTAGIÁRIA, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº 2.855/2019 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.
Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.

O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, será alterado pelas partes por meio da celebração de termos aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino
2.1. Cabe à Instituição de Ensino:
1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
2) Aprovar em conjunto com o concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente
3.1. Cabe ao Concedente:
1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão

de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra acidentes pessoais;
8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário
4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:
1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades
O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com início de vigência em 25.05.2022 e término em 25.04.2023, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a jornada de atividades 4h (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio
6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.
O estágio de estudantes, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.
O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.
O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas partes.
E para que produza os devidos efeitos, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

LISETE MARTH MARLI DE SOUZA ALMEIDA FURQUIM
Órgão Concedente Estagiária

MARGARETE LUIZA BEN
Diretora da Escola Isabel Oliveira de Almeida

ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO - PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO

Art. 7º, parágrafo único, Lei nº. 11.788/2008.
Nome do Aluno: Marli de Souza Almeida Furquim
Curso: Graduação em Pedagogia
Semestre/Período: 3º
Telefone: 69-99359-2248
E-mail: almeidafurquim40@gmail.com
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Período do Estágio: maio a dezembro de 2022
Horário de Estágio: das 7h às 11h, segunda à sexta-feira
Unidade Gestora: Escola Isabel Oliveira de Almeida

Supervisora de Estágio:
Nome: Margarete Luiza Ben
Cargo: Diretora Escolar
Matrícula: 30678
Telefone: 69 98459 5932
E-mail: Margarete.ben01@hotmail.com

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.
Professor / Orientador: Paulo Bento
E-mail:

Descrição das atividades propostas:
• Auxiliar nas aulas, nas atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças seguindo a proposta Político – Pedagógica e o Plano de curso da Unidade escolar acompanhando o desenvolvimento das crianças; Auxiliar nos planejamentos e possíveis registros de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo; Auxiliar em outras atividades correlatadas na coordenação da professora da turma.
Disciplinas que contribuem com as atividades desenvolvidas:
O estágio irá contribuir para o crescimento pessoal e profissional da estagiária, na condução e observação das atividades pedagógicas, no aperfeiçoamento dos componentes curriculares da área da Pedagogia e no confronto da teoria com a prática.
Avaliação do professor orientador sobre as instalações administrativas: adequadas à aprendizagem do educando.

Cerejeiras - RO, maio de 2022.

MARGARETE LUIZA BEN
Supervisor de Estágio

MARLI DE SOUZA ALMEIDA FURQUIM
Estagiário

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FF7C5135

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 360/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação interina da senhora Ádria Amanda Freire Parente, no cargo comissionado de Diretor – Sistema de Regulação, Cód. 10.0.07– CC - 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora **Ádria Amanda Freire Parente,** inscrita no CPF n° 005.433.802-62 e portadora do RG nº 2217122-3 SSP-MT**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor – Sistema de Regulação**, cód. 10.0.07– CC - 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 20/04/2022 a 19/06/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de Janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C4D6EC15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 993/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia , 28/06/2021Nº 2995, DECRETO Nº 373/2021 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**25/05/2022 a 30/05/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Médico Clinico Geral - SEMUSA 01
IVAIR DE SOUZA ALMEIDAPF. 20

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 24 de maio de 2022

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/05/2022 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**254867**e o código verificador**02C3AB3F**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B04BF775

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRORROGAÇÃO POSSE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

Solicitação de prorrogação de posse no cargo de**Psicólogo**candidato**ROGÉRIO KRAUSE**,convocado a comparecer nos dias úteis, no período de**05/05/2022 a 05/06/2022**nohoráriode**07:00às 13:00 horas**.
EDITAL Nº 01/2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
XVI. DA NOMEAÇÃO E POSSE:
16.4. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado
O candidato é convocado a comparecer nos dias úteis, no período de**05/06/2022 a 20/06/2022**nohoráriode**07:00às 13:00 horas**para fins de investidura e lotação.
Esta prorrogação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 24 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/05/2022 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**254812**e o código verificador**EAC5390A**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0B554120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1062/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1062/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REAGENTES PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Valor Total: R$: 15.708,51 (Quinze mil setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 24 de maio de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:79112C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N° 062/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Muni

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora Rosangela da Silva Ferreira, Portadora da Cédula de Identidade n.º 3352341-0 SSP/RO e CPF n.º 478.944.822-34 do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Saúde, subordinada a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Complementar Municipal n.º 15 de 21/03/2022.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 20 de Maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6C9EBA14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº 437/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do referido Contrato
Novo Vencimento: 25 de junho de 2023.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 23 de maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6895EEE2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/PCMC/2018
PROCESSO Nº 408/PCMC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CONTRATADO: ADON BERNADO DOS SANTOS-ME
Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato administrativo nº006/2018 referente a prestação de serviços de agencia de publicidade, para divulgação de ações do poder executivo municipal de Costa Marques, em mídia eletrônica.
Novo Vencimento: 25 de maio de 2023.

Data: 23 de maio de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:0CACAEC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JULIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 098/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, JULIANO SILVA DOS PASSOS, Portador do CPF nº 003.325.282-35 para pagamento de diária para o servidor deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:51C0871F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 667/GP/2012

LEI MUNICIPAL Nº. 667/GP/2012
De 11 de Dezembro 2012.

"INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CUJUBIM.RO, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS INERENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim – RO. Senhor **ERNAN SANTANA AMORIM** , no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DE CUJUBIM-RO**, aprovou e Ele sanciona a seguinte**,**

L E I

Art. 1º. Esta Lei Complementar Municipal institui o novo Código Tributário do Município de Cujubim, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), nas Leis Complementares de âmbito Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, e na Lei Orgânica do Município, mantendo os tributos já criados adequando-os ao novo projeto e estabelecendo normas gerais de direito tributário nele aplicável.

Parágrafo único. O Código Tributário Municipal dispõe sobre fato gerador, sujeito Ativo e Passivo, incidência tributaria, contribuintes e responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamentos, cobrança e fiscalização dos tributos municipais e estabelece normas gerais de direito fiscal a eles pertinentes.

NORMAS GERAIS TÍTULO I
Tributos de competência do Município

Art. 2º. Compõe o Sistema Tributário Municipal, conforme outorga Constitucional:
OS IMPOSTOS:
Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana **(IPTU)**;
Sobre Serviço de Qualquer Natureza **(ISSQN)**;
Sobre Imposto na Transmissão *Inter-Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos **(ITBI)**;
Sobre Imposto Territorial Rural **(ITR)**.
AS TAXAS:
Decorrentes do exercício regular do poder de polícia;
Decorrentes da utilização efetiva ou em potencial de serviço público, específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto à sua disposição.
A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – (CM);

A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – (COSIP).

Art. 3º. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para caracterizá-la:
A denominação e demais características formais adotadas pela Lei;
A destinação legal do produto da sua arrecadação.

CAPÍTULO I
Vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária.

Art. 5º. Somente por meio de Lei pode-se estabelecer:
A instituição de tributo, ou a sua extinção;
A majoração, a redução e a não incidência de tributo;
A definição do fato gerador e o sujeito passivo da obrigação tributária principal;
A fixação de alíquota de tributo e da sua base de cálculo;
A cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
As hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º. Equipara-se à majoração do tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º. Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, ao regular as leis que versem sobre matéria tributária de sua competência, deverá observar:
As normas constitucionais vigentes;
As normas gerais estabelecidas no Código Tributário Nacional e na legislação federal;
As disposições desta Lei e demais leis municipais.

Parágrafo único. O conteúdo e o alcance dos regulamentos e das normas complementares restringir-se-ão às disposições das leis, em função ou por determinação das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:
Dispor sobre matéria não tratada em lei;
Acrescentar ou ampliar disposições legais;
Suprimir ou limitar disposições legais;
Interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

Art. 7º. São normas complementares das leis:
Os decretos;
Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
As Instruções normativas;
Os regulamentos das leis, atos e Instruções;
As decisões administrativas a que a lei atribua eficácia normativa;
As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
Os convênios celebrados pelo Município com a União, outros Municípios e o Estado do Rondônia.

§ 1º. As normas referidas neste artigo poderão ser instituídas a qualquer momento e sua observância exclui a imposição de penalidades e a cobrança de juros de mora, se assim estipularem, mantendo-se a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos.

§ 2º. Os Atos, as Instruções e os regulamentos poderão ser sobre a lei em geral ou parcial referentes a cada artigo ou grupos de artigos, de acordo com a necessidade da Fazenda Pública, sempre em decorrência do interesse da coletividade, sem discriminação e tratamento desigual.

§ 3º. Da mesma forma será a discriminação de Regime Especial de Tributação que deverá respeitar o principio da isonomia, justificado pela atipicidade e interesse da Administração, principalmente quando vise antecipação de receita e não caracterize omissão desta.

Art. 8º. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvadas as disposições do Livro Segundo, Título I, Capítulo II, do Código Tributário Nacional.

Art. 9º. A legislação tributária do Município vigora dentro dos limites de seu território, e fora do respectivo território, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade, os convênios de que participem, ou do que disponham esta ou outras leis de normas gerais expedidas pelos Entes Federados.

Art. 10. Nenhum tributo poderá ser lançado ou arrecadado sem que a lei que o institua ou o majore, estejam com plena eficácia, observados os prazos previstos na Constituição, no Código Tributário nacional, nas Leis Complementares Federais e neste Código.

Parágrafo único. Qualquer omissão de recepção da outorga constitucional que legitima o direito de Tributar do Município, não exime o direito deste de arrecadar qualquer tributo, observado os ditames das Leis que os normatizam, mesmo que de outras esferas e Entes Federados.

Art. 11. Os dispositivos de lei tributária entram em vigor noventa dias da data de sua publicação, observados os princípios da anterioridade e nonagesimal previstos no artigo 150, III, *b* e *c*, da Constituição Federal de 1988, em especial aqueles:
Que instituem ou majoram impostos;
Que definam novas hipóteses de incidência;
Que extinguem ou reduzam isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

Parágrafo Único. Entram em vigor imediato com plena eficácia, entretanto, as normas complementares previstas nos Incisos do Art. 7º, referentes aos dispositivos das leis tributárias, após o prazo estabelecido no *Caput* deste artigo.

Art. 12. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa nos termos do artigo 23 desta Lei.

Art. 13. A Lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
Em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
Tratando-se de ato não definitivamente julgado:
Quando deixe de defini-lo como infração;
Quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
Quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

Art. 14. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:
A analogia;
Os princípios gerais de direito tributário;
Os princípios gerais de direito privado;
A eqüidade.

§ 1º. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º. O emprego da eqüidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 15. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 16. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela

Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 17. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
Suspensão ou exclusão do crédito tributário;
Outorga de isenção;
Dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 18. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao contribuinte, em caso de dúvida quanto:
À capitulação legal do fato;
À natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
À autoria, imputabilidade, ou punibilidade;
À natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II
Obrigação tributária CAPÍTULO I
Disposições gerais Art. 19. A obrigação tributária é principal e acessória.
§ 1º. A obrigação tributária principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. A obrigação tributária acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º. A obrigação acessória, pelo simples ato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 20. Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis facilitarão, por todos os meios, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:
Apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios de obrigação tributária, segundo as normas desta Lei e dos regulamentos fiscais;
Comunicar à Fazenda Municipal dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;
Conservar e apresentar à Fazenda, quando solicitado, qualquer documento que de algum modo se refira a operações de situações que constituam fato gerador de

obrigação tributária ou que sirva como um comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
Prestar, sempre que solicitadas pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo da Fazenda Municipal, refiram-se a fato gerador de obrigação tributária;
Mencionar o domicílio tributário nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devem apresentar à Fazenda Municipal, devendo os contribuintes inscritos comunicar toda mudança de domicílio, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ocorrência.

§ 1º. A isenção ou a imunidade não exclui o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, importando em aplicação de penalidades pecuniárias e revogação do benefício, cabendo ao contribuinte imune ou isento, além do cumprimento das

disposições contidas nos incisos deste artigo, promover sua inscrição junto ao Fisco Municipal e solicitar anualmente o seu benefício em requerimento endereçado ao setor competente.

§ 2º. Os isentos deverão ainda observar as disposições pertinentes contidas no Título III, Capítulo V, Seção II, desta Lei.

§ 3º. Os contribuintes que gozam da imunidade genérica prevista no artigo 150, inciso VI, alíneas *b* e *c*, da Constituição Federal, sem prejuízo das disposições contidas no artigo 9º, § 1º, do Código Tributário Nacional, deverão comprovar, até o dia 31 de janeiro de cada exercício, junto ao Fisco Municipal, que preenchem os seguintes requisitos:
Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
Aplicam integralmente no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
Mantêm escrituração de suas receitas e despesas em livros e ou por qualquer meio eletrônico revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO II
Fato gerador

Art. 21. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 22. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal.

Art. 23. Salvo disposição de lei em contrário, consideram-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
Tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei.

Art. 24. Para efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
Sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
Sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 25. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
Da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
Dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
Sujeito ativo

Art. 26. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município é a pessoa jurídica de direito público interno titular da competência para instituir, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos previstos na Constituição Federal, nesta lei, e na legislação pertinente.

§ 1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 2º. Neste contexto, pois, não constitui delegação de competência o cometimento a pessoa física ou jurídica de direito privado o encargo ou função de arrecadar tributos, executar leis, prestar serviços nas formas de consultoria e assessoria em relação à aplicabilidade das normas jurídicas tributarias, quando do interesse público.

§ 3º. A critério do Chefe do Executivo, quando justificado pelo excesso de trabalho ou peculiar conhecimento específico comprovado, poderá ser contratado profissional ou empresa especializada para as realizações previstas nos parágrafos anteriores, sempre fiscalizado por

Procurador Jurídico ou comissão nomeada para esta finalidade, sem ferir o principio da indelegabilidade.

CAPÍTULO IV
Sujeito passivo SEÇÃO I
Disposições gerais

Art. 27. Sujeito passivo da obrigação principal é toda pessoa física ou jurídica, obrigada, nos termos desta Lei, ao recolhimento de tributos da competência do Município.

Parágrafo único. Considera-se sujeito passivo da obrigação principal:
Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei ou de atos Administrativos complementares.

Art. 28. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa, física ou jurídica, obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 29. Salvo disposição de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Municipal, para modificar a definição do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO II
Solidariedade

Art. 30. São solidariamente obrigadas:
As pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
As pessoas expressamente designadas por lei ou Atos complementares destas.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 31. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:
O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
A isenção, ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
A interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO III

Capacidade tributária

Art. 32. A capacidade jurídica para cumprimento da obrigação tributária decorre do fato da pessoa, física ou jurídica, se encontrar na situação prevista em lei, dando lugar à obrigação.

Art. 33. A capacidade tributária passiva independe:
Da capacidade civil das pessoas naturais;
De achar-se a pessoa natural sujeita as medidas que importem privações ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
De estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO IV

Domicílio tributário

Art. 34. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

Quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, ou de cada estabelecimento;
Quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§ 1º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 2º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 35. O domicílio tributário deverá ser obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos endereçados à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO V
Responsabilidade tributária SEÇÃO I
Disposições gerais

Art. 36. Fica atribuído de modo expresso, nas formas previstas no Artigo 6º, da Lei Complementar 116/03 a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, não excluindo a responsabilidade do contribuinte até que ocorra o pagamento, eventualmente retido.

Parágrafo único. O Município, para reforçar o *Caput* deste artigo, poderá, através do Órgão Competente, baixar Atos e Instruções Normativas de forma total ou individual, estabelecendo os limites e obrigações ao Contribuinte Substituto, referentes a contratação de serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19,
, 17.05 e 17.10, da lista anexa à Lei Complementar 116/03, totalmente recepcionada por este Código.

SEÇÃO II
Responsabilidade dos sucessores

Art. 37. O disposto nesta seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 38. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 39. São pessoalmente responsáveis:
O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
O espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

Art. 40. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

§ 2º. Em todo caso, serão observadas as disposições impostas pela nova Lei de Falências (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), em especial no pertinente a exclusão da sucessão tributária na alienação judicial de ativos.

Art. 41. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou qualquer outra atividade ou profissão;
Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou qualquer outra atividade ou profissão.

Parágrafo único. Na aplicação deste dispositivo, serão observadas, no que couber, o disposto no § 2º do artigo anterior.

SEÇÃO III
Responsabilidade de terceiros

Art. 42. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
Os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
Os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
O administrador ou gestor judicial pelos tributos devidos pela massa falida ou empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, observadas as disposições da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;
Os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 43. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
As pessoas referidas no artigo anterior;
Os mandatários, prepostos e empregados;
Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV
Responsabilidade por infrações

Art. 44. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 45. A responsabilidade é pessoal ao agente:

Quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
Quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
Quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
Das pessoas referidas no artigo 42, contra aquelas por quem respondem;
Dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
Dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 46. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III
Crédito tributário CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 47. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 48. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 49. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II
Constituição do crédito tributário SEÇÃO I
Lançamento

Art. 50. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a:
Verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
Determinar a matéria tributável;
Calcular o montante do tributo devido;
Identificar o sujeito passivo;
Propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 51. O lançamento reporta-se à data de ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º. Na atribuição de responsabilidade tributaria a terceiros, principalmente na obrigatoriedade da retenção na fonte por substituição tributária, em situações atípicas e eventuais, fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com interesse da fazenda Pública, de instituir regime especial através de Instrução Normativa, no caso do ISSQN, observados os Incisos I e II, do Art. 88, da ADCT e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 52. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
Impugnação ou reclamação do sujeito passivo;
Recurso de ofício;
Iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 58 desta Lei.

Art. 53. A modificação introduzida, de ofício ou em conseqüência de deferimento administrativo ou sentença judicial, nos critérios adotados pela autoridade administrativa no

exercício do lançamento somente pode ser efetuada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II
Modalidades de lançamento

Art. 54. A constituição do crédito tributário por lançamento compreende as seguintes modalidades:
Lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade administrativa, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;
Lançamento por homologação ou auto-lançamento, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologa;
Lançamento por declaração, quando efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação;
Lançamento por arbitramento, mediante processo regular, quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tem em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial;
Lançamento por estimativa, a critério da autoridade administrativa, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie de atividade.

Art. 55. Na hipótese do lançamento por declaração:
A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento;
Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 56. Na hipótese do lançamento por homologação:
O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos do inciso II do art. 54 extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento;
Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito;
Os atos a que se refere o inciso anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação;

O prazo para a homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda

Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 57. O lançamento efetuado na modalidade de arbitramento, nos termos do inciso IV do art. 54, somente poderá ser revisto em face da superveniência de prova inescusável que os modifique ou altere.

Art. 58. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
Quando a lei e os seus complementos legais assim o determinem;
Quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o inciso II do artigo 55;
Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal.

Art. 59. Sem prejuízo das disposições do artigo anterior, far-se-á a revisão do lançamento sempre que se verificar erro na fixação da base tributária, ainda que os elementos indutivos desta fixação hajam sido apurados diretamente pela Fazenda Municipal.

Art. 60. A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 61. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao sujeito passivo por qualquer uma das seguintes formas:

Por notificação;
Por publicação em órgão oficial do Município;
Por remessa de aviso via postal;
Por qualquer meio eletrônico.

§ 1º. Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, a notificação, considerar-se-á feita após o recebimento, pelo órgão fazendário, do aviso de recebimento, ou por outro meio de confirmação de recebimento, inclusive eletrônico.

§ 2º. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa via postal ou eletronicamente, reputar-se-á efetuado o lançamento ou efetuadas as suas alterações mediante comunicação publicada no Órgão Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 62. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal ou eletrônica, não implica em dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 63. Com o fim de obter elementos que lhe permitam a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis, e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal, poderá:
Exigir a qualquer tempo a exibição de livros, arquivos e meios eletrônicos, e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
Fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens que constituem matéria tributável;
Exigir informações e comunicações escritas ou verbais, inclusive as contidas nos computadores e quaisquer meios eletrônicos;
Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Fazenda Municipal;
Requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive de inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos assim como dos objetos, computadores, registros eletrônicos e livros dos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo único. Nos casos a que se refere o inciso V os agentes fiscais lavrarão termo de diligência, do qual constarão especificamente os documentos examinados.

Art. 64. Poderá a autoridade administrativa estabelecer controle fiscal próprio, através dos instrumentos previstos no Art. 7°, desta lei, instituindo normas, livros e registros eletrônicos e computadorizados obrigatórios a fim de apurar os dados econômicos necessários ao lançamento de seus tributos.

Parágrafo único. Em não havendo o controle de que trata este artigo, o dado econômico será apurado em face dos livros e registros fiscais ou quaisquer registros contábeis, estabelecidos pelo Estado e pela União.

Art. 65. Independentemente do controle de que trata o artigo anterior, poderá ser adotada a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, dos dados econômicos do sujeito passivo, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado.

CAPÍTULO III
Suspensão do crédito tributário SEÇÃO I
Disposições gerais

Art. 66. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
A moratória;
O depósito do seu montante integral;
As Reclamações, Impugnações e os Recursos, nos termos desta Lei e das normas regulamentares atinentes ao processo administrativo tributário;
A concessão de medida liminar em mandado de segurança;
A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
O parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

SEÇÃO II
Moratória

Art. 67. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo após o vencimento do prazo originalmente fixado para o recolhimento do crédito tributário.

§ 1º. A moratória só abrange os créditos tributários definitivamente constituídos à data do decreto ou do despacho que o conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude, simulação ou má gestão administrativa do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 68. A moratória somente poderá ser concedida:

Em caráter geral, por lei, que deve circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;
Em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior, e formalmente solicitada pelo sujeito passivo.

Art. 69. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
O prazo de duração do favor;
As condições da concessão do favor em caráter individual;
Sendo caso:
Os tributos a que se aplica;
O número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
As garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 70. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:
Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
Sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

SEÇÃO III
Parcelamento

Art. 71. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei municipal específica.

§ 1º. Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º. No caso do contribuinte antecipar o pagamento de débito parcelado, não incidirá a atualização monetária sobre as parcelas vincendas.

§ 3º. Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória.

SEÇÃO IV
Depósito

Art. 72. Será obrigatório o depósito prévio:
Como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
Em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses da Fazenda Municipal.

Art. 73. A importância depositada deverá corresponder ao valor integral do crédito tributário apurado:
Pelo fisco, nos casos de:
Lançamento direto ou de ofício;
Lançamento por declaração;
Alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
Aplicação de penalidade pecuniária.

Pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
Lançamento por homologação ou auto-lançamento;
Retificação de declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
Confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
Na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
Mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco municipal sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 74. Considera-se suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data do depósito em instituição bancária autorizada.

Art. 75. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário quando este for exigido em prestações cobertas pelo depósito.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:
Quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
Quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos ou penalidades.

CAPÍTULO IV
Extinção do crédito tributário SEÇÃO I
Modalidades de extinção

Art. 76. Extinguem o crédito tributário:
O pagamento;
A compensação;
A transação;
A remissão;
A prescrição e a decadência;
A conversão do depósito em renda;
O recolhimento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do inciso I do artigo 54 desta Lei;
A consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do artigo 116, § 2º desta Lei;
A decisão administrativa transitada em julgado;
A decisão judicial transitada em julgado;
A dação em pagamento em bens móveis, imóveis e serviços.

Parágrafo único – Cada espécie de extinção do crédito tributário prevista nos incisos deste artigo, quando não tratado em lei especifica, poderá ser regulamentada pelo órgão competente, através de instruções normativas, para a boa interpretação da lei.

SEÇÃO II
Pagamento

Art. 77. O pagamento do crédito tributário será efetuado pelo contribuinte ou terceiro responsável, em moeda corrente no país, em cheque ou qualquer meio eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos nas normas tributárias, devendo, o sujeito passivo guardar consigo os respectivos comprovantes pelo prazo prescricional e apresentá-los à Fazenda Municipal sempre que for solicitado.

§ 1º. O crédito tributário pago por meio de cheque somente será considerado extinto após a efetivação da sua compensação bancária.

§ 2º. Considera-se também pagamento do tributo por parte do contribuinte, aquele feito por retenção na fonte pagadora, nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o comprovante do fato, sem prejuízo da responsabilidade daquela quanto à liquidação do crédito tributário, ficando, ainda, com a responsabilidade subsidiaria até comprovação do recolhimento aos cofres da Fazenda pública.

§ 3º. O Poder Executivo poderá conceder descontos pela antecipação do pagamento de tributo municipal, em até 30% (trinta por cento), na forma e condições estabelecidas em decreto expedido pelo Prefeito Municipal, observadas, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, no pertinente à

renúncia de receitas, bem como, às normas da boa gestão do erário, em especial, ao princípio constitucional da economicidade.

§ 4º. Outros incentivos fiscais poderão ser concedidos, individuais ou por categoria, por lei especifica ou, excepcionalmente, por instrução normativa, no caso de regime especial quando couberem, sempre, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º. Nenhum pagamento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia padronizada de recolhimento.

Art. 78. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 79. O pagamento de possível parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas.

Art. 80. O pagamento de crédito tributário não implica em presunção de pagamento:
Quando parcial, das prestações em que se decomponha;
Quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos decorrentes de lançamento de ofício, aditivos, complementares ou substitutos.

Art. 81. A falta de pagamento do crédito tributário no respectivo prazo de vencimento, independente de ação fiscal, importa na cobrança, cumulativa, dos acréscimos legais previstos nesta Lei ou em lei tributária específica.

Art. 82. O pagamento dos tributos municipais deverá ser efetuado na forma e nos prazos estabelecidos em leis, nos respectivos complementos das leis, regulamentos ou instruções normativas.

§ 1º. Expirado o prazo para pagamento dos tributos, ficam os contribuintes e ou responsáveis sujeitos aos seguintes acréscimos:
Atualização monetária mensal por qualquer índice de correção ou único, determinado por Decreto do Executivo;
Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor atualizado do tributo;
Multa de mora sobre o valor atualizado do tributo ou montante em atraso, na proporção de 5% (cinco por cento), aplicada sobre atraso de qualquer período;
Multa Punitiva de até 100% do valor do tributo corrigido monetariamente em caso de auto de infração em decorrência de ação fiscal, de oficio, pelo fisco, quando ocorrer

suspeita de omissão, fraude ou dolo nas declarações e escriturações obrigatórias, observado, ainda:
O critério para determinação do percentual previsto neste Inciso, dependerá do grau de agravantes ou atenuantes, sempre a critério do fisco;
Em nenhuma hipótese, quando aplicável esta penalidade, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do debito tributário atualizado.

§ 2º. A Multa Punitiva, decorrente da não observância às normas tributárias, não se caracteriza como espécie tributaria e sua redução parcial ou até o limite previsto na letra "b", do Inciso IV, deste artigo, não caracterizará omissão de receita, obrigando-se o agente que a conceder fazer a justificativa motivadora.

Art. 83. As datas fixadas para pagamento dos tributos municipais, que recaírem em feriados, sábados e domingos, serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subseqüente ao vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

Art. 84. É facultado à autoridade administrativa proceder a cobrança amigável antes da inscrição do débito em dívida ativa, durante o período máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo para pagamento.

Parágrafo único. Esgotado o prazo máximo referido neste artigo, o débito será inscrito em dívida ativa para posterior cobrança judicial, ressalvado o direito, entretanto, de tal inscrição acontecer após um dia do vencimento convencional, a critério da autoridade competente.

Art. 85. Na cobrança de seus créditos tributários, o Poder Executivo Municipal poderá contratar:
Com estabelecimentos de crédito com sede, agência ou escritório no Município, o recebimento de tributos, segundo normas especiais baixadas em decreto para esse fim, observadas as regras atinentes às comissões de cobrança de títulos baixadas pelo Banco Central do Brasil ou órgão governamental competente da esfera federal;
Com escritórios de advocacia, advogados ou Empresa especializada, com observância das normas pertinentes, para proceder a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos tributários, estejam ou não inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art. 86. Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Parágrafo único. Pela cobrança a menor de tributo, responde, perante o erário, solidariamente, o servidor culpado, cabendo-lhe direito de regresso contra o contribuinte, na forma da legislação em vigor.

Art. 87. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes

tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros e multa de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:
Em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
Primeiramente, à contribuição de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;
Na ordem crescente dos prazos de prescrição;
Na ordem decrescente dos montantes.

Art. 88. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos previstos em Lei.

Art. 89. Fica autorizado o Poder Executivo a, anualmente, através de Instrução Normativa, promover a atualização monetária das multas e dos valores expressos em reais na Legislação Municipal, adotando qualquer índice oficial ou aquele estabelecido em Decreto ou, ainda, sendo o caso utilizar-se da Unidade de Valor de Referencia de Cujubim – UPF, enquanto esta vigore.

SUBSEÇÃO ÚNICA
Atualização monetária

Art. 90. Na falta de pagamento na data devida, o valor do crédito tributário, inclusive o decorrente de multas moratórias, será atualizado monetariamente, conforme previsão do artigo anterior, exceto quando o seu montante integral estiver garantido pelo depósito, na forma da lei.

Art. 91. Quando não for possível precisar a data da ocorrência do fato gerador, adotar-se-á, para o cálculo da atualização monetária, a média aritmética dos índices do período verificado.

Art. 92. Quando o pagamento da atualização monetária, dos juros e multas moratórios for a menor, a insuficiência será atualizada a partir do dia em que ocorreu aquele pagamento.

Art. 93. Para a determinação do imposto a ser exigido em auto de infração, os valores originais deverão ser atualizados, nos termos definidos nesta Lei, a partir da ocorrência da infração até a data da lavratura do auto, e desta até a do efetivo pagamento.

SEÇÃO III
Restituição

Art. 94. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:
Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 95. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 96. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar, na mesma proporção, à restituição dos juros de mora e das penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais inerentes.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às infrações de caráter formal não prejudicada pela causa da restituição.

§ 2º. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 97. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 02 (dois) anos, contados:
Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 94, da data da extinção do crédito tributário;
Na hipótese do inciso III do artigo 94, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 98. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por inteiro, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 99. A restituição deverá ser solicitada por meio de petição fundamentada ao Órgão Competente, dentro do prazo máximo de até 02 (dois) anos do pagamento indevido, sob pena de prescrição, sendo analisada no prazo de até 30 (trinta) dias, com base em parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1°. O processo de solicitação de restituição deverá ser instruído desde logo com a produção de provas e alegações necessárias ao pleno esclarecimento da questão, inclusive com os comprovantes originais de pagamento.

§ 2°. A restituição nas formas do *Caput* deste artigo, ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira do Município, ressalvado a este o tempo necessário para sua consolidação.

Art. 100. O processo de solicitação de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita fiscal ou de documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da administração fazendária municipal.

SEÇÃO IV
Compensação

Art. 101. Fica a autoridade administrativa competente autorizada a proceder a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, bem como através do encontro de contas com dívidas havidas perante fornecedores para a realização de despesas do Município.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente a juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
Art. 102. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

SEÇÃO V
Transação

Art. 103. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, a celebrar transação judicial ou extrajudicial, com o sujeito passivo da obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, prevenir ou terminar litígio e, conseqüentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

§ 1º. A transação extrajudicial a que se refere este artigo será autorizada pela autoridade competente, depois de analise da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Quando se tratar de transação judicial, após a anuência da autoridade competente, em parecer fundamentado, esta se limitará à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:
O montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
A incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
Ocorrer erro ou ignorância escusável do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
Ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público;
A demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

§ 3º. Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, consignado o interesse da Administração Pública no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado.

Art. 104. A dação em pagamento de tributos ou penalidades pecuniárias, em bens ou serviços, dar-se-á, obrigatoriamente, pelo preço de mercado, nos termos de lei pertinente que disporá sobre as condições e garantias da dação em pagamento, respeitadas as concessões que possibilitem o termino da lide indesejável.

SEÇÃO VI
Remissão

Art. 105. O Poder Executivo poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
À situação econômica do sujeito passivo;
Ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
À diminuta importância do crédito tributário;
À consideração de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
À condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 69 desta Lei.

Art. 106. Conforme disposto no artigo 172, inciso III, da Lei nº. 5.172/66 (CTN), e artigo 14,
§ 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/04 fica a autoridade competente autorizada a conceder remissão do débito tributário cujo valor atualizado, no último exercício do prazo de prescrição, seja igual

ou inferior a 05 (cinco) Unidades Padrão Fiscal de Cujubim – UPF, quantia considerada inexeqüível.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos créditos tributários ajuizados ou não, autorizando-se o pedido de extinção das execuções fiscais em andamento de valor inferior ao limite estabelecido.

Art. 107. Por se tratar de renúncia de receita, a remissão de créditos tributários, diversos do previsto no artigo anterior, devem-se observar as disposições contidas no artigo 14, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, antes de qualquer concessão.

SEÇÃO VII
Prescrição

Art. 108. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
Pela citação pessoal feita ao devedor;
Pelo protesto judicial;
Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor, independente de seu resultado;
Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 109. Ocorrendo a prescrição e não tendo sido interrompida na forma do Parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades funcionais, na forma da lei.

SEÇÃO VIII
Decadência

Art. 110. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, desde que comprovado fraude ou dolo;
Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo ou de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 111. Ocorrendo a decadência, aplica-se o disposto no artigo 109, no tocante a apuração das responsabilidades e à caracterização da falta.

SEÇÃO IX
Conversão do depósito em renda

Art. 112. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:
Para garantia de instância;
Em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

Art. 113. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado será exigido ou restituído da seguinte forma:
A diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária;

O saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

SEÇÃO X
Consignação em pagamento

Art. 114. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente o crédito tributário, nos casos:
De recusa do recebimento ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
De exigência por mais de uma pessoa de direito público, de tributos idênticos sobre o mesmo fato gerador.

§ 1º. A consignação só poderá versar sobre o crédito que o consignante se propõe a recolher.

§ 2º. Julgada procedente a consignação, o recolhimento se reputa efetuado e recolhido a importância consignada. Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, se mantém o crédito tributário, acrescido de 1% (um por cento) ao mês sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. Na conversão da importância em renda aplicam-se as normas do artigo 113 desta Lei.

SEÇÃO XI
Demais modalidades de extinção

Art. 115. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do inciso II do artigo 54, observados as disposições do artigo 56, ambos desta Lei.

Art. 116. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:
Declare a irregularidade de sua constituição;
Reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
Exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
Declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Art. 117. Cabe à lei municipal dispor sobre a dação em pagamento em bens móveis, imóveis ou serviços, desde que o bem oferecido não seja objeto de litígio judicial ou extrajudicial, estabelecendo, pormenorizadamente, as formas e condições desta modalidade extintiva do crédito tributário.

CAPÍTULO V
Exclusão do crédito tributário SEÇÃO I

Disposições gerais

Art. 118. Excluem o crédito tributário:
A isenção;
A anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela conseqüente.

SEÇÃO II
Isenção

Art. 119. A isenção, ainda que prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

§ 1º. A isenção pode ser restrita a determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares, a determinados sujeitos passivos, pessoas físicas ou jurídicas, constatados os interesses da coletividade.

§ 2º. A isenção não abrange as taxas, contribuição de melhoria, e contribuição para custeio dos serviços da iluminação pública - COSIP, salvo as exceções expressamente previstas em outras Leis.

§ 3º. A isenção também não alcança o contribuinte que, embora tendo interesse comum na atividade de um beneficiado, não se enquadre nas condições estabelecidas para efeitos de concessão do benefício.

Art. 120. A isenção, verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades legais exigidas para a concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será obrigatoriamente cancelada e os tributos lançados contra o contribuinte.

Art. 121. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

§ 1º. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º. O pedido de isenção será analisado pela autoridade competente, que decidirá no prazo de até 30 (trinta) dias, depois de feitas as averiguações e produzidas as provas e alegações necessárias ao pleno esclarecimento da questão.

Art. 122. A isenção não gera direito adquirido, ficando o beneficiado obrigado ao cumprimento das obrigações fixadas em Lei, complementada em atos e instruções ou regulamentos, quando permitidos.

Art. 123. Poderá a isenção ser concedida em caráter especial, por tempo determinado, visando a implementação de programas de desenvolvimento sócio-econômico do Município, desde que adotadas medidas previstas em lei específica, excepcionalmente por instrução normativa, que justifiquem uma possível presunção de tratamento diferenciado.

Parágrafo único. Neste caso o pedido de inclusão no programa deverá ser encaminhado pelo contribuinte interessado ao órgão administrativo competente que analisará e expedirá parecer, favorável ou desfavorável, sempre observado prazos pré-estabelecidos, consignado que tal benesse não gera direito adquirido.

Art. 124. Por se tratar de renúncia de receita orçamentária prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a isenção, quando concedida, deverá observar as disposições contidas na referida Lei.

SEÇÃO III
Anistia

Art. 125. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a conseqüente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrangem exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
Aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
Salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 126. A anistia pode ser concedida:
Em caráter geral;
Limitadamente:
Às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
Às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
A determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares;
Sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 127. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

Art. 128. Por se tratar de renúncia de receita orçamentária prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a anistia, quando concedida, deverá observar as disposições contidas na referida lei.

TÍTULO IV
Administração tributária CAPÍTULO I
Fiscalização

Art. 129. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelo sujeito passivo e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas, a autoridade fiscal poderá:
Exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes de atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;
Fazer inspeções, vistorias, levantamento e avaliação nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;
Exigir informações escritas ou verbais;
Notificar o sujeito passivo para comparecer à repartição fazendária ou prestar informações;
Requisitar o auxílio da força policial ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos do sujeito passivo;
Notificar o sujeito passivo para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1º. As pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade, ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário também ficam sujeitas às mesmas ações, aplicando-se, no que couberem, as disposições do parágrafo seguinte.

§ 2º. Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, inclusive eletrônicos, documentos, quaisquer papéis comerciais ou fiscais de comerciantes, industriais, prestadores de serviços, profissionais liberais, produtores, cooperativas, associações ou qualquer outra atividade social ou econômica, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 3º. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 4º. Os livros a que se refere o parágrafo anterior deverão estar revestidos da legalidade jurídica, inclusive com prévia autenticação e data de validade quando se tratar de Notas Fiscais, sendo o prazo estabelecido em AIDF (autorização de Impressão de Documentos fiscais), enquanto não estabelecida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 130. A autoridade administrativa que proceder ou presidir qualquer diligência de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma regulamentar, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas, ou prorrogação do prazo, se necessário.

Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.

Art. 131. Mediante notificação ou intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
Os bancos e demais instituições financeiras;
As empresas de administração de bens;
Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
Os inventariantes;
O administrador ou gestor judicial pelos tributos devidos pela massa falida ou empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, observadas as disposições da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar sigilo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, a menos que precedida de autorização judicial.

Art. 132. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, com exceção dos casos previstos nos artigos 198 e 199 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).

Parágrafo único. Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
Representações fiscais para fins penais;
Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Municipal;
Parcelamento ou moratória.

Art. 133. A autoridade administrativa poderá requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de qualquer embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 134. A autoridade administrativa instituirá livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários aos seus lançamentos e fiscalização, através de Atos ou Instruções Normativas.

CAPÍTULO II
Infrações e penalidades SEÇÃO I
Infrações

Art. 135. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe em inobservância, por parte do sujeito passivo, de obrigação tributária principal, acessória positiva ou negativa, estabelecida ou disciplinada por esta lei, seus regulamentos, atos e instruções administrativas de caráter normativo destinados a completá-la.

§ 1º. Os atos administrativos não poderão estabelecer ou disciplinar obrigação nem definir infrações ou cominar penalidades, que não estejam autorizadas ou previstas em Lei.

§ 2º. A responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 136. As infrações serão instauradas mediante auto de infração que será lavrado nos termos de cada lei especifica em relação às espécies tributarias.

SEÇÃO II
Penalidades

Art. 137. Compete aos agentes fiscais, determinar, observadas as disposições desta Lei, bem como as demais específicas que compõem o compendio, a pena ou as penas aplicáveis ao infrator.

Parágrafo único. Os agentes fiscais observarão as disposições da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, quando se tratar de crimes contra ordem tributária.

Art. 138. Sem prejuízo das disposições relativas às infrações e penas constantes de outras leis municipais, as infrações a esta Lei serão punidas com as seguintes penas:
Multa Punitiva;
Proibição de transacionar com as repartições municipais;
Regime especial de fiscalização;
Suspensão ou cancelamento de isenção de tributos.

Parágrafo único. A punição prevista no Inciso II, deste artigo, poderá ser dispensada, excepcionalmente, na contratação de bens ou serviços pelo Município, desde que autorizada a retenção do débito referente à infração nas formas pactuadas e garantidas.

Art. 139. O cumprimento da penalidade de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo devido, da correção monetária e dos juros e multas de mora, ressalvado as decisões por eqüidade.

Art. 140. Não será punido sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 141. A omissão do pagamento do tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, notificação preliminar ou auto de infração, nos termos da legislação tributária.

§ 1º. Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o sujeito passivo não dispuser de elementos convincentes em razão dos quais se possam admitir involuntária a omissão do pagamento do tributo.

§ 2º. Em qualquer caso, considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

§ 3º. Configura-se também como fraude o não pagamento do tributo, tempestivamente quando o sujeito passivo o deva recolher a seu próprio requerimento, formulado este antes de qualquer diligência fiscal e desde que a negligência perdure depois de decorridos 08 (oito) dias contados da data de entrada desse requerimento na repartição arrecadadora competente.

Art. 142. A co-autoria e a cumplicidade, das infrações ou tentativas de infração aos dispositivos desta Lei, implicam aos que a praticarem em responderem solidariamente com os autores pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeitos às mesmas penas fiscais impostas a estes.

Art. 143. Apurando-se, no mesmo processo, infração de mais de uma disposição desta Lei, pela mesma pessoa, será aplicada a penalidade, separada ou cumulativamente, independente do tributo.

Art. 144. Apurada a responsabilidade de diversas pessoas, não vinculada por co-autoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada uma delas a pena relativa à infração que houver cometido.

Art. 145. A sanção às infrações das normas estabelecidas nesta Lei será, no caso de reincidência específica, serão agravadas em 100% (cem por cento).

SUBSEÇÃO I
Multas

Art. 146. As infrações passíveis de aplicação de multas, bem como os valores a elas imputados, deverão ser dispostas dentro dos capítulos ou seções correspondentes a cada tributo ou em cada lei específica.

SUBSEÇÃO II
Proibição de transacionar com as repartições públicas

Art. 147. Os sujeitos passivos que estiverem em débito de tributos e multas, com qualquer Ente Federado, não poderão receber quantias ou créditos que tiverem com o Município, celebrar contratos, convênios ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado, entretanto, excepcionalmente, participação em processo licitatório, desde que haja comprometimento de, caso saia vencedor do certame, os valores posteriormente adquiridos, sejam utilizados em parte ou no todo para a quitação de seus débitos para com a Fazenda Municipal promotora da licitação.

SUBSEÇÃO III
Regime especial de fiscalização

Art. 148. A repartição fazendária fiscal pode determinar regime especial de fiscalização para cumprimento de obrigações, pelo sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:
Embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócios ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública, como nos casos de embaraço ou desacato no exercício das funções fiscalizadoras, ou quando necessários à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
Resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

Evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;
Realização de operações sujeita à incidência tributária, sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado;
Prática reiterada de infração da legislação tributária;
Comercialização de mercadorias com evidências de contrabando ou descaminho;
Incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária;
Ou outras situações inerentes, sempre a critério da autoridade competente com a devida fundamentação legal e instauração, de ofício, de Processo Administrativo correspondente.

Art. 149. O regime especial de fiscalização será aplicado em virtude de ato formal do agente fiscal.

Art. 150. O regime especial pode consistir, inclusive em:
Manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;
Redução, à metade, dos períodos de apuração e dos prazos de recolhimento dos tributos;
Utilização compulsória de controle eletrônico das operações realizadas e recolhimento diário dos respectivos tributos;
Exigência de comprovação sistemática do cumprimento das obrigações tributárias;
Controle especial da impressão e emissão de documentos fiscais e da movimentação financeira.

Art. 151. As medidas previstas nesta subseção poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente por tempo suficiente à normalização do cumprimento das obrigações tributárias.

Art. 152. A imposição do regime especial não elide a aplicação de penalidades previstas nesta Lei.

Art. 153. Cessará o regime de que cuida esta subseção quando o infrator houver regularizado sua situação perante a Fazenda Pública Municipal e isso for reconhecido por ato administrativo do agente fiscal.

SUBSEÇÃO IV
Suspensão ou cancelamento da isenção

Art. 154. A pessoa física ou jurídica que gozar de isenção de tributos municipais e infringir disposições desta lei, ficará privada, por um exercício, da concessão do benefício e, no caso de reincidência específica essa privação será definitiva.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será aplicada na forma do que dispuser o Ato, a instrução normativa ou o regulamento.

CAPÍTULO III
Dívida Ativa

Art. 155. Constitui divida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 156. A dívida ativa da Fazenda Municipal compreende a tributária e a não tributária, como as tarifas, preços públicos e outros créditos decorrentes de indenizações e restituições, bem como os demais encargos previstos em lei e contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

Parágrafo único. A Dívida Ativa do Município poderá ser gerida por autoridade devidamente designada e nomeada pelo Chefe do Executivo, revestida de poderes necessários a boa condução das competências estabelecidas na nomeação.

Art. 157. O tributo declarado e não recolhido no prazo previsto na legislação tributária, acrescido das penalidades, será inscrito automaticamente em dívida ativa, não cabendo em conseqüência da declaração do próprio sujeito passivo, qualquer impugnação ou recurso.

Art. 158. Encerrado o prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, cujo limite é de até 30 (trinta) dias ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito em Dívida Ativa, por sujeito passivo, acrescido da multa prevista no art. 82 desta Lei, sem prejuízo dos juros de mora.

§ 1º. Tratando-se de lançamento emitido em parcelas, estas poderão ser inscritas em dívida ativa após o vencimento de cada uma.

§ 2º. Os lançamentos de ofício, complementares e substitutivos, serão inscritos em dívida ativa em até 30 (trinta) dias após o vencimento estabelecido em notificação ao contribuinte ou responsável.

§ 3º. Os prazos previstos no *Caput* e no parágrafo anterior são opcionais, nascendo o direito à inscrição em divida ativa, no primeiro dia posterior ao vencimento do tributo, exceto quando impugnado, nas formas da lei.

Art. 159. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

O nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outro, CPF ou CNPJ;
A quantia devida e a maneira de calcular a correção monetária, os juros e multas de mora e multa punitiva;
A origem e a natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
A data em que foi inscrita;
Sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§ 1º. O termo conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição, ou, se for o caso, o número do controle eletrônico da inscrição.

§ 2º. As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subseqüentes, poderão ser englobadas numa única certidão.

Art. 160. A omissão de qualquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativos são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância judicial, mediante a substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 161. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 162. Salvo disposição de lei em contrário, é vedado receber créditos inscritos em dívida ativa com desconto ou dispensa da obrigação principal ou acessória, exceto a multa punitiva, espécie não tributária.

Art. 163. Os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados, a critério da autoridade administrativa, por lei especifica ou até mesmo por instrução normativa, limitada a esta o nº. de 06 (seis) parcelas, considerando, ainda, que cada parcela não seja inferior a:
1,0 (uma) UPF para sujeito passivo que seja pessoa física.
2,0 (duas) UPFs para sujeito passivo que seja pessoa jurídica, optante do regime do Simples Nacional;
3,0 (três) UPFs para os demais sujeitos passivos.

Art. 164. O Poder Executivo poderá cancelar créditos inscritos em dívida ativa nos seguintes casos:
De sujeito passivo falecido sem deixar bens que exprimam valor;
Quando julgados nulos em processos regulares;

Quando o sujeito passivo se tratar de pessoa física absolutamente incapaz de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada por decisão judicial transitada em julgado;
Outra situação excepcional que justifique inequivocadamente tal providencia desde que fundamentada a decisão.

Parágrafo único. É autoridade competente para atuar na situação prevista no *Caput*, a autoridade designada e nomeada pelo chefe do executivo para gerir o setor, ressalvado o direito de consulta prévia à Procuradoria Geral do Município, para segurança de seus atos.
Art. 165. A cobrança da dívida ativa será promovida:
Por via amigável;
Por via judicial.

Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a administração, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento de cobrança amigável, ou ainda proceder simultaneamente aos dois tipos de cobrança.

Art. 166. A certidão de dívida ativa é o documento hábil, expedida pela autoridade administrativa competente, a fim de comprovar o lançamento de créditos tributários nela inscritos.

Art. 167. Da inscrição em dívida ativa, seja qual for a modalidade de lançamento, será o sujeito passivo notificado através de:
Notificação Administrativa, com aceite do Sujeito Passivo;
Correspondência registrada, com Aviso de Recebimento - AR;
Edital publicado em órgão oficial do Município, quando não encontrado pela empresa de correios no endereço constante de seu cadastro junto à Secretaria Municipal Competente.

§ 1º. O encaminhamento das certidões de dívida ativa para propositura da respectiva ação executiva far-se-á independentemente de nova intimação ou notificação do sujeito passivo, além da prevista neste artigo.

§ 2º. A insuficiência no pagamento do imposto, da multa punitiva, da multa de mora, da atualização monetária ou juros de mora, acarretará igualmente a inscrição das diferenças em dívida ativa.

Art. 168. A execução fiscal será promovida contra:
O devedor ou sujeito passivo;
O fiador;
O espólio;
A massa falida;

O responsável, nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
Os sucessores a qualquer título.

§ 1º. Ressalvado o disposto nesta Lei, o administrador ou gestor judicial, o liquidante e o administrador, nos casos de falência, ou empresa em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, respondem solidariamente pelo valor dos mesmos se antes de garantidos os créditos da Fazenda Municipal alienar ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados.

§ 2º. À dívida ativa da Fazenda Municipal de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.

Art. 169. Fica, excepcionalmente, a autoridade fazendária autorizada a suspender, a seu critério, a expedição de Certidão de Inscrição em Dívida Ativa, para fins de ajuizamento de ação, até que o valor dos créditos tributários devidos pelo contribuinte atinja o montante de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal de Cujubim - UPFs, observado o prazo decadencial e prescricional.

Art. 170. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos relativos à inscrição e a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa, através de Ato, Instrução Normativa ou Decreto.

CAPÍTULO IV
Das certidões

Art. 171. A prova da quitação do tributo será feita por certidão negativa de débito - CND, por meio eletrônico ou via internet, contendo todas as informações necessárias à identificação da pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indicara o endereço e código para consulta de sua veracidade.

§ 1º. A certidão negativa, também poderá ser expedida pelo órgão fazendário em caso de suspensão ou impedimento temporário pela internet, neste caso em até 10 (dez) dias, contados da data da entrada do requerimento na repartição, ou solicitação verbal, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º. Da mesma forma, a certidão expedida para os contribuintes que se enquadrarem na condição de imunes ou isentos será fornecida no mesmo prazo do parágrafo anterior, com validade dentro do exercício financeiro em que foi solicitada.

§ 3º. A Certidão positiva, com efeito, de negativa, somente será emitida, nas formas dos dois parágrafos anteriores, estando o sujeito passivo, com crédito suspenso, conforme prevê o Código Tributário nacional.

Art. 172. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva ou judicial em que tenha sido efetivada a penhora, tenha sido parcelada ou cuja exigibilidade esteja suspensa, por qualquer motivo.

§ 1º. Presente qualquer dos fatos citados neste artigo e, em havendo qualquer tipo de garantia, esta poderá ou não constar da certidão, além

da indicação da espécie do tributo e do valor do crédito, a critério da autoridade fazendária que a subscrever.

§ 2º. Se a certidão negativa solicitada for sobre um determinado tributo que não haja pendência, mesmo assim, a existência de pendências de pagamento de outros tributos poderá ser informada ou até mesmo negada, com justificativa, quando houver receio de prejuízo à Fazenda Municipal.

Art. 173. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 174. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 175. É obrigatória a apresentação de certidão negativa para:
Aprovação de projetos de loteamento e qualquer tipo de edificação;
Concessão de serviços públicos;
Licitação em geral;
Baixa ou cancelamento de inscrição de pessoas físicas ou jurídicas;
Para inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, neste caso, inclusive dos seus sócios;
Contratar com o Município;
Nomeação para cargos em comissão;

Art. 176. Sem prova por certidão negativa, ou por declaração de isenção, reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou qualquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

Parágrafo único. Os serventuários judiciais ou extrajudiciais que praticarem atos sem a exigência da certidão negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.

Art. 177. A certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal em exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

Parágrafo Único. A Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa terá validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua emissão, facultado à fazenda Pública desconsiderar este prazo, quando se tratar de Certidão Positiva com efeito de negativa, acaso neste espaço temporal ocorra decisão desfavorável ao sujeito passivo.

TÍTULO V
Processo tributário e procedimento CAPÍTULO I
Controle da fiscalização

Art. 178. A fiscalização e orientação fiscal relativa aos tributos municipais, competem ao corpo fiscal do Município, ainda que não concentrado em uma mesma repartição.
§ 1º. Os agentes fiscais incumbidos de realizar tarefas de fiscalização devem identificar-se através de documento de identidade pessoal ou funcional, expedido pela repartição competente.

§ 2º. As empresas e entidades estabelecidas no Município apresentarão ao Fisco Municipal, em formulário próprio ou através de processamento eletrônico de dados, declaração mensal e anual dos serviços contratados ou prestados, conforme regulamentação.

§ 3º. Os agentes fiscais que derem causa a extravio ou perda de documentação fiscal sob sua guarda serão punidos com multa pecuniária no valor correspondente a até 10 (dez) UPFs, assegurado o devido processo legal, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Art. 179. As pessoas físicas ou jurídicas contribuintes, prepostos, responsáveis ou intermediárias de negócios, sujeitos aos tributos municipais, não poderão escusar-se de exibir à fiscalização os livros e documentos de sua escrituração.

Art. 180. Ao agente fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, inclusive magnéticos ou eletrônicos, veículos e demais meios de transportes, livros ou outros documentos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos em lei.

Art. 181. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos, livros e arquivos, inclusive magnéticos ou eletrônicos, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de

imediato à autoridade administrativa a que estiver subordinada providência para que se faça a exibição judicial.

Art. 182. Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o sujeito passivo a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do tributo.

Art. 183. Se o sujeito passivo se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma seja considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do tributo, os recolhimentos devidamente comprovados pelo sujeito passivo ou pelos registros da repartição fiscal.

Art. 184. A norma que regulamentar benefício fiscal poderá prever a obrigatoriedade da apresentação de documentos comprobatórios do direito ao benefício ou necessários para o seu acompanhamento e controle, ou ainda estabelecer condições para fruição.

Art. 185. O órgão Municipal e seus agentes fiscais terão, dentro de sua área de competência e circunscrição, precedência sobre os demais setores da Administração Pública.

Art. 186. No levantamento fiscal poderão ser usados quaisquer meios indiciários, bem como aplicados coeficientes médios de lucro bruto ou do valor dos serviços praticados no mercado, média dos plantões fiscais com base na tabela de valores praticados na data do início do levantamento fiscal, ou outros meios definidos na legislação tributária, observadas a localização e a categoria do estabelecimento.

Art. 187. Considerar-se-á ocorrida a operação ou prestação tributável quando constatado:
O suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário, quer esteja escriturado ou não;
A existência de título de crédito quitado ou despesas pagas e não escrituradas, bem como bens do ativo permanente não contabilizado;
A existência de contas no passivo exigível que apareçam oneradas por valores documentalmente inexistentes;
A existência de valores que se encontrem registrados em sistema de processamento de dados, máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal ou outro equipamento similar, utilizados sem prévia autorização ou de forma irregular, que serão apurados mediante a leitura dos dados neles constantes;
A falta de registro de notas fiscais de bens adquiridos para consumo ou para ativo fixo.

CAPÍTULO II
Consulta SEÇÃO I
Setor consultivo

Art. 188. Ao sujeito passivo é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da legislação tributária municipal,

mediante petição dirigida ao setor competente, desde que protocolada antes do início de ação fiscal, expondo minuciosamente os fatos concretos a que visam atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruída com documentos.

Parágrafo único. A Administração Municipal manterá setor consultivo com competência técnico-legal, que terá por incumbência específica responder a todas as consultas relativas à legislação tributária municipal, formuladas pelo sujeito passivo, órgãos de classe ou responsável pelo pagamento de tributos.

Art. 189. As respostas às consultas servirão como orientação geral e prevalecerão para as situações similares, tanto para os contribuintes como para todos os órgãos da Administração, mantendo-se registros em banco de dados para esta finalidade.

Art. 190. As respostas às consultas não ilidem a parcela do crédito tributário constituído e exigível em decorrência das disposições de Lei.

SEÇÃO II
Formulação da consulta

Art. 191. A consulta será formulada em petição assinada pelo consulente ou representante legal, indicando o caso concreto e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação a qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária, contendo, além da qualificação do consulente, os seguintes elementos:
Ramo de atividade, quando for o caso;
Endereço completo e local destinado ao recebimento de correspondência, com indicação do código de endereçamento postal (CEP);
Número da Inscrição Municipal;
Numero do CPF, se pessoa física e do CNPJ, se Pessoa Jurídica;
Declaração, sob a responsabilidade do consulente, de que:
Não se encontra sobre procedimento fiscal iniciado ou já instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;
Não está notificado para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
O fato exposto na consulta não foi objeto de decisão anterior proferida em consulta ou litígio em que foi parte interessada.

§ 1º. Ressalvada a hipótese de matéria conexa, a consulta não poderá conter questão relativa a mais de um tributo.

§ 2º. O consulente deverá expor, minuciosa e objetivamente, o assunto, citando os dispositivos da legislação tributária em relação aos quais tenha dúvida, bem como as conclusões a que chegou e, se for o caso, o procedimento adotado ou que pretenda adotar.

§ 3º. A consulta deverá ser instruída com documentos vinculados à situação de fato e de direito descrita pelo consulente, quando necessários à formação da resposta.

Art. 192. Não será recebida e examinada consulta sobre matéria objeto de procedimento fiscal, discussão judicial, petição na esfera administrativa ou, ainda, quando o consulente encontrar-se sob ação fiscal, devendo a negativa de tais circunstâncias serem expressamente declarada na resposta.

§ 1º. Também não será recebida consulta:
Sobre norma tributária em tese;
Referente a fato definido pela lei como crime ou contravenção penal;
Sobre matéria que tiver sido objeto de decisão proferida em processo judicial ou administrativo-fiscal em que haja vinculação à consulente;
Que importe em repetição de consulta idêntica, anteriormente formulada, ressalvado, os casos de renovação solicitada em conseqüência de alteração na legislação tributária.

§ 2º. Não terá eficácia a resposta obtida em desacordo com o disposto neste artigo.

§ 3º. O processo de consulta não tem efeito suspensivo.

SEÇÃO III
Efeitos da consulta

Art. 193. A apresentação da consulta pelo contribuinte ou responsável produz os seguintes efeitos:
Em relação ao fato objeto da consulta, o tributo, quando devido, poderá ser pago até 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da resposta, sem prejuízo da atualização monetária;
Impede, até o término do prazo estabelecido no artigo 200 desta Lei, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria consultada.

Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso I não se aplica:
Ao tributo devido sobre as demais operações ou prestações realizadas pelo consulente;
Ao tributo destacado ou lançado em documento fiscal;
À consulta formulada após o prazo de pagamento do tributo devido;
Ao tributo já declarado.

Art. 194. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo retido na fonte, decorrente de auto-lançamento ou lançamento por homologação, antes ou depois de sua apresentação.

Parágrafo único. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual crédito tributário efetuando depósito, cuja importância, se indevida, lhe será restituída nos prazos previstos nesta lei ou em instrução normativa com esta finalidade.

Art. 195. Não são passíveis de multas os contribuintes que praticarem atos baseados em respostas das consultas.

Art. 196. Das decisões em processo de consulta será cientificado o consulente, ocasião em que lhe será entregue uma via da resposta mediante recibo.

Art. 197. O prazo para emissão da resposta será de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento da consulta pelo órgão competente, que poderá solicitar a emissão de pareceres técnicos dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município ou de terceiro contratado com essa finalidade.

Parágrafo único. As diligências requeridas pelos relatores suspendem o prazo previsto neste artigo.

Art. 198. As respostas poderão ser revogadas ou substituídas, mediante comunicação do Setor Consultivo ao consulente.

§ 1º. Se a orientação dada pelo Setor Consultivo for alterada, em decorrência de lei ou de norma complementar da legislação tributária, ocorrerá a perda automática da validade da resposta, a partir da data da eficácia do instrumento que tenha causado a modificação.

§ 2º. Decorrido o prazo a que se refere o artigo 200, cessarão, em relação à resposta revogada ou substituída, os efeitos previstos no artigo 193 desta Lei.

Art. 199. Tratando-se de contribuinte prestador de serviços, a entrega da resposta ou a comunicação da revogação ou da substituição poderá ser anotada, pelo Agente Fiscal, no livro Registro de Serviços Prestados, consignando o número da consulta e a data da entrega.

Art. 200. A partir da data da ciência da resposta, da sua revogação ou substituição, o consulente terá o prazo de até 15 (quinze) dias para adequar o seu procedimento ao que tiver sido esclarecido.

§ 1º. A ciência ao sujeito passivo será dada na forma prevista no artigo 213 desta Lei.

§ 2º. Decorrido o prazo que se refere este artigo, havendo irregularidade e não tendo o consulente procedido de conformidade com os termos da resposta ou comunicação de revogação ou substituição, proceder-se-á ao lançamento de ofício.

Art. 201. Não produz efeito a consulta formulada:

Em desacordo com as disposições desta Lei;
Meramente protelatória, assim entendida a que verse sobre dispositivo de induvidosa interpretação ou sobre tese de direito já resolvida por decisão definitiva, administrativa ou judicial;
Que não descreva completa e exatamente a situação do fato;
Formulada por consulente que, à data de sua apresentação, esteja sob ação fiscal, notificado de lançamento, intimado de auto de infração ou termo de apreensão, ou citado ou notificado para ação de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 202. Verificada mudança de orientação fiscal, a nova regra se aplicará a todos os casos, ressalvado o direito daquele que proceder de acordo com a regra até a data da alteração ocorrida.

Art. 203. A autoridade designada, responderá a consulta no prazo estipulado no artigo 197, encaminhando o processo ao Setor competente para homologação e providências quanto a sua publicação em órgão oficial do Município ou sua afixação no lugar de costume.

Art. 204. A resposta à consulta vincula a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo sujeito passivo.

CAPÍTULO III
Processo administrativo fiscal de instrução contraditória SEÇÃO I
Disposições gerais

Art. 205. A apuração das infrações à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas dar-se-ão através de processo administrativo fiscal, organizado em forma dos autos forenses, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas, obedecendo, o procedimento e disposições deste capítulo e ao devido processo legal preceituado no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

Art. 206. O processo administrativo fiscal desenvolve-se em única instancia administrativa, ressalvado o direito de sua dispensa, a critério do fisco, em face de coibição de atos protelatórios.

Parágrafo único. A instancia administrativa, poderá ser dispensada e qualquer Processo ser passível de Execução Fiscal direta, desde que não haja cerceamento de defesa.

SEÇÃO II
Fase preliminar Art. 207. O procedimento fiscal poderá ser motivado:

Pela representação, lavrada por agente fiscal da Fazenda Municipal que, em serviço interno, verificar a existência de infração à legislação tributária, a qual conterá as características intrínsecas do auto de infração, excetuando-se a obrigatoriedade da intimação do sujeito passivo;
Pela denúncia, que poderá ser:
Escrita, devendo conter a identificação do denunciante e a qualificação do denunciado, se conhecida, e relatar, inequivocamente, os fatos que constituem a infração;
Verbal, devendo ser reduzida a termo, devidamente assinado pela parte denunciante, na repartição competente, contendo os elementos exigidos no item anterior.

SEÇÃO III
Início do procedimento fiscal

Art. 208. O procedimento fiscal tributário considera-se iniciado com:
Termo início de fiscalização, desde que cientificado do ato o sujeito passivo, seu representante legal ou preposto;
Notificação do lançamento, desde que cientificado do ato o sujeito passivo, seu representante legal ou preposto;
Lavratura do Auto de Infração;
Lavratura de termo de apreensão de quaisquer bens ou mercadorias ou retenção de documentos ou livros comerciais e fiscais;
Por qualquer outro ato escrito, praticado por servidor competente, no exercício de sua atividade funcional, desde que cientificado do ato o sujeito passivo, seu representante legal ou preposto.

Parágrafo único. A impugnação instaura a fase litigiosa do procedimento e será considerada como ampla defesa, devendo o contribuinte que dela fizer uso, utilizar-se de todos os argumentos, inclusive, provas constituídas a seu favor, que permita o justo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da autoridade competente.

SEÇÃO IV
Auto de infração
Art. 209. Constatada infração de dispositivo da legislação tributária, que importe ou não em evasão fiscal, será lavrado auto de infração pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para sua prática ou dela se beneficiem.

Art. 210. A formalização da exigência de crédito tributário dar-se-á mediante a lavratura de auto de infração, por agente fiscal da Fazenda Municipal ou por fiscais de posturas municipais, vigilância sanitária, obras e serviços públicos, ou por qualquer outro funcionário

com atribuições específicas no exercício de função fiscalizadora, no momento em que for verificada infração à legislação tributária.

Art. 211. O auto de infração não deverá conter rasuras, entrelinhas ou emendas e nele descrever-se-á, de forma precisa e clara, a infração averiguada, devendo de ele constar, obrigatoriamente:
O local, a data e a hora da lavratura;
A qualificação do sujeito passivo autuado;
Descrição minuciosa do fato que se alegue constituir infração e que motivou a lavratura do auto de infração;
Capitulação do fato, mediante menção expressa do dispositivo legal infringido e da penalidade aplicável estabelecida em Lei;
O valor do crédito tributário, quando devido, demonstrando em relação a cada mês:
Base de cálculo;
Quando for o caso, as deduções previstas em lei, que além de constar da demonstração da base de cálculo, deverão ser individualizadas em planilha em apartada, que deverá constar como anexo do auto de infração;
Alíquota aplicada;
O valor do tributo devido;
Quando for o caso, o valor do tributo já pago;
Os acréscimos legais;
O valor do tributo atualizado;
Sendo caso, descrição das coisas apreendidas, com indicação do lugar onde tenham sido depositadas;
A autoridade competente para o processo de impugnação;
A assinatura do sujeito passivo, seu representante ou preposto;
Determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;
A assinatura do autuante e sua identificação funcional.

§ 1º. As omissões, incorreções ou eventuais falhas do auto de infração não acarretarão nulidades, quando do processo constar elementos suficientes a determinação do infrator (sujeito passivo) e da infração.

§ 2º. A assinatura do sujeito passivo não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto de infração, ou agravação da penalidade.

§ 3º. Sendo o caso, o auto de infração e o de apreensão poderá ser reunido em um só documento.

§ 4º. A repartição fazendária manterá sistema de controle manual e ou eletrônico, registro e acompanhamento dos processos administrativos fiscais.

Art. 212. Se o sujeito passivo infrator, ou quem o represente, não puder ou recusar-se a assinar o auto de infração, o agente fiscal mencionará essa circunstância no corpo do auto de infração, em campo próprio.

SEÇÃO V

Intimação

Art. 213. A intimação para que o autuado integre a instância administrativa, bem como sua dispensa e direta Execução fiscal dar-se-á:
Pessoalmente, mediante entrega à pessoa do próprio sujeito passivo, seu representante ou preposto, de cópia do auto de infração e dos levantamentos, demonstrativos e outros documentos que lhe deram origem, ou da decisão, respectivamente, exigindo-se recibo datado e assinado na via original;
Por via postal, endereçado ao domicilio fiscal do sujeito passivo autuado ou ao endereço residencial de seu representante legal, com aviso de recebimento (AR);
Por edital com publicação única em órgão oficial do Município ou por outro meio idôneo, quando resultar ineficaz a alternativa adotada, de acordo com o disposto no item anterior.

Art. 214. Considera-se feita a intimação:
Na data da ciência do intimado;
Na data do recebimento, por via postal e, sendo a data omitida, na data da juntada ao processo do Aviso de Recebimento - AR;
Na data da publicação do edital, se este for o meio utilizado;

Art. 215. O auto de infração devidamente lavrado, para penalizar o sujeito passivo infrator pela inobservância de disposições legais, ressalvado os casos previstos em lei, não poderá ser cancelado e subsistirá mesmo depois de satisfeitas as exigências infringidas, sejam elas de obrigação principal ou acessória.

SEÇÃO VI
Termo de apreensão

Art. 216. É admissível a apreensão de bens móveis ou mercadorias, livros, ou quaisquer outros documentos, escritos, magnéticos ou eletrônicos, existentes em poder do sujeito passivo ou de terceiros como prova material da infração tributária, mediante termo de apreensão.

Art. 217. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do sujeito passivo.

Parágrafo único. O sujeito passivo será intimado da lavratura do termo de apreensão nos termos do artigo 213 desta Lei.

Art. 218. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do sujeito passivo, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 219. Os bens apreendidos serão devolvidos, a requerimento mediante pagamento das taxas previstas legalmente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 220. Se o sujeito passivo não provar o cumprimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

Art. 221. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração, à associação de caridade e demais entidades beneficentes ou de assistência social.

Art. 222. Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o sujeito passivo notificado para receber o excedente.

Art. 223. A restituição dos documentos e bens apreendidos sempre se fará mediante recibo e após os trâmites legais.

SEÇÃO VII

Impugnação

Art. 224. A impugnação é a defesa apresentada, em cada processo, pelo autuado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data em que se considera feita a Notificação ou Intimação, observando-se que:
Será protocolizada na repartição onde se procede ao protocolo geral do Município e nela o autuado aduzirá de uma só vez todas as razões e argumentos de sua defesa, juntando, desde logo, as provas das razões apresentadas;
Sua apresentação, ou na sua falta, o término do prazo para impugnação, instaura a fase litigiosa do procedimento;
Apresentada tempestivamente, supre eventual omissão ou defeito da notificação ou intimação.

Art. 225. A impugnação apresentada tempestivamente contra o lançamento ou auto de infração terá efeito interruptivo quanto à exigibilidade do crédito tributário, iniciando novo prazo a partir da data da ciência e manifestação da autoridade competente DEFERINDO ou INDEFERINDO as justificativas do contribuinte ou representante legal.

Parágrafo único. O novo prazo previsto no *Caput* deverá ser consignado no **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO**, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério da autoridade competente, quando o contribuinte disporá do mesmo para cumprir na esfera Administrativa, a obrigação tributaria.

Art. 226. Não sendo cumprida ou não sendo impugnado o lançamento ou o auto de infração, será declarada a revelia do autuado.

Parágrafo único. O autor do procedimento, seu substituto ou servidor designado, no primeiro dia útil, após o término do prazo para impugnação, lavrará o termo de revelia, e remeterá os autos do processo à Procuradoria Geral do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 227. A impugnação obrigatoriamente conterá:
Qualificação do sujeito passivo;
Os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;
O pedido com as suas especificações;
As provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

SEÇÃO VIII
Contestação

Art. 228. Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado, em 48 (quarenta e oito) horas, ao autor do procedimento, seu substituto ou servidor designado, para se manifestar, no prazo de até 10 (dez) dias, sobre as razões oferecidas pelo sujeito passivo autuado, possibilitando o justo **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** da autoridade competente.

SEÇÃO IX
Diligências

Art. 229. O Órgão competente, a requerimento do impugnante ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências ou requisitar documentos ou informações que forem consideradas úteis ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo, observando o prazo máximo de até 10 (dez) dias.

SEÇÃO X
Parecer

Art. 230. Contestada a impugnação e concluídas as eventuais diligências, será ultimada a instrução do processo, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, com parecer circunstanciado da autoridade correspondente, sobre a matéria discutida.

Art. 231. O parecer deverá ser instruído com relatório, fundamentação e conclusão, e deverá abordar os seguintes aspectos:

Legalidade;

Constitucionalidade;
Materialidade;
Formalidade;
Especificidade;
Objetividade.

SEÇÃO XI
Revisão de auto de infração

Art. 232. Se após a lavratura do auto de infração e durante a fase de contestação for verificado erro na capitulação da pena, existência de sujeito passivo solidário ou falta que resulte em agravamento da exigência, será lavrado auto de infração revisional, do qual será intimado o autuado e o solidário, se for o caso, abrindo-se prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de reclamação.

Parágrafo único. O agente fiscal caso verifique a existência dos quesitos que ensejam a lavratura do auto de infração revisional, deverá comunicar, mediante despacho fundamentado, ao seu superior imediato, para que este analise e exare parecer favorável ou desfavorável pela revisão.

Art. 233. Será também, lavrado auto de infração revisional, depois de proferida decisão administrativa (DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO), que seja parcialmente favorável ao impugnante, ou caso seja constatado vício na lavratura do auto de infração.

SEÇÃO XII
Julgamento em instância administrativa

Art. 234. O julgamento em única instância administrativa compete ao Procurador Geral do Município ou outra pessoa por Ele designada, que deverá proferir a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do processo ou das informações e diligências solicitadas na forma do inciso II deste artigo, prorrogável por igual prazo em caso de necessidade, mediante despacho no respectivo Processo:
A autoridade administrativa julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo decidir de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo;
Se julgar necessário, poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do processo;
A decisão na forma de DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO, redigida com simplicidade e clareza, conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e ordem de intimação, e resolverá todas as questões debatidas no processo, e pronunciará pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da impugnação, definindo expressamente os seus efeitos;

Não sendo proferida decisão, no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá o órgão responsável pela autuação, solicitar a imediata execução do feito, excluindo sua responsabilidade no processo;
Da decisão na instância administrativa não cabe pedido de reconsideração.

SEÇÃO XIII
Dos procedimentos pós decisão administrativa

Art. 234. Fundado no legítimo direito à apreciação do judiciário quando manifestada possibilidade a qualquer ameaça a direito, toda Impugnação indeferida, deverá ser inscrita em Dívida Ativa para posterior propositura de Execução Fiscal, quando abrir-se-á direito aos Embargos ou Ação de Exceção a Pré-Executividade, nas formas da lei.

Parágrafo único. A critério do Chefe do Executivo poderá ser criado o Conselho Municipal de Contribuintes, que por sua vez poderá atuar em qualquer Processo, antes da decisão administrativa, de ofício ou por provocação, vedada qualquer atitude considerada como protelatória. Caso criado este conselho, deverá ser esta a sua composição e funcionamento:
01 (um) agente fiscal;
01 (um) Procurador Jurídico pertencente ao quadro de servidores municipais;
01 representante da Fazenda Municipal com conhecimentos técnico-tributários;
02 (dois) representantes dos contribuintes, indicados em lista tríplice pelos órgãos ou associações de classe, ligada às atividades produtivas e de prestação de serviços, nomeados pelo Prefeito Municipal, juntamente com os demais membros e respectivos suplentes, através de Decreto;
A estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes constarão em regimento próprio, o qual depois de elaborado por seus membros receberá a devida aprovação do Chefe do Executivo, estando a partir de então apto para atuação.

SEÇÃO XV
Vista dos autos

Art. 235. Em qualquer fase do processo, é assegurado ao sujeito passivo ou seu procurador devidamente habilitado, o direito de vista dos autos na repartição fazendária onde tramitar o feito administrativo, permitindo-se o fornecimento de cópias autenticadas ou certidões por solicitação, escrita ou verbal do interessado, lavrando o servidor termo com indicação das peças fornecidas.

SEÇÃO XVI
Decisão final

Art. 236. A decisão Administrativa será final e irreformável, na respectiva esfera, quando dela não caiba mais recurso ou se esgotem os prazos para tal procedimento, observando-se que:

Depois de decorrido o prazo para IMPUGNAÇÃO, as decisões finais favoráveis ao Município serão executadas mediante intimação do autuado pela repartição fazendária, observando no que couber o disposto no artigo 213, para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir a obrigação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa;
Os créditos tributários inscritos em dívida ativa serão cancelados, com observância do disposto no regulamento, nos casos de:
Exclusão do crédito tributário;
Regularização de divergência de créditos tributários originados de processo administrativo fiscal;
O encaminhamento das certidões de dívida ativa para propositura da respectiva ação executiva far-se-á independentemente de nova intimação ou notificação do sujeito passivo, além da prevista no inciso I deste artigo.

SEÇÃO XVII
Da parte do crédito tributário não impugnado

Art. 237. Se o sujeito passivo concordar apenas parcialmente com o auto de infração ou com a decisão administrativa, poderá respectivamente, oferecer nova impugnação apenas em relação à parcela do crédito tributário discordante, podendo, a critério da autoridade fazendária competente, ser desmembrado, tornando-se imediatamente exigível a parcela não discordada.

SEÇÃO XVIII
Redução da multa do auto de infração

Art. 238. A multa punitiva proposta em auto de infração será reduzida:
Em 70% (setenta por cento) quando paga até o 15º dia subseqüente ao da ciência do auto de infração, juntamente com as demais quantias exigidas, ou quando estas, quitada a multa, sejam objeto de parcelamento;
Em 50% (cinqüenta por cento) quando paga do 16º ao 30º dia subseqüente ao da ciência do auto de infração, juntamente com as demais quantias exigidas, ou quando estas, quitada a multa, sejam objeto de parcelamento.

Parágrafo único. A apresentação tempestiva da impugnação ou recurso interrompe o prazo previsto neste inciso, iniciando novo prazo a partir da data da ciência da decisão, mediante intimação do autuado

pela autoridade competente ou da publicação do acórdão em órgão oficial do Município ou meio equivalente.

SEÇÃO XIX
Parcelamento do auto de infração

Art. 239. Os créditos tributários apurados em auto de infração, quando não impugnados ou indeferidos exceto a multa contida no artigo anterior, poderão ser pagos em parcelas mensais,

quantas forem as vezes estipuladas em lei especifica ou Instrução Normativa, observados, ainda, os valores mínimos de cada parcela.

TRIBUTOS TÍTULO I
Cadastro municipal de contribuintes

Art. 240. Fica o contribuinte obrigado a promover a sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte Municipal- CGCM, no prazo e forma constante de Atos e Instruções Normativas, regulamento ou lei específica, ficando obrigado a prestar informações que venham a ser exigidas pela repartição fazendária, os elementos necessários à sua perfeita identificação, bem como da atividade exercida e do respectivo local.

§ 1º. Para efeitos deste artigo, será considerado autônomo cada estabelecimento de um mesmo contribuinte, cabendo a cada um deles um número de inscrição, o qual constará obrigatoriamente, em todos os documentos fiscais e de arrecadação municipal.

§ 2º. O contribuinte deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, sendo obrigatória a indicação das diversas atividades exercidas num mesmo local, independentemente de se tratar de pessoa física ou jurídica.

§ 3º. Os documentos relativos à inscrição cadastral e posteriores alterações, bem como os documentos de arrecadação, devem ser mantidos no estabelecimento, para apresentação ao fisco, quando solicitados.

Art. 241. Toda alteração no contrato social das empresas, deverá previamente ser comunicado no setor competente dos registros das atividades no prazo de até 15 (quinze) dias antes da ocorrência do fato.

Art. 242. Ocorrendo o encerramento das atividades, o contribuinte deverá requerer a exclusão e baixa no setor competente do Município, sob pena de se manter os lançamentos de oficio inerentes.

Parágrafo único. A solicitação de exclusão e baixa prevista no *Caput*, só será deferida depois de certificado que o contribuinte não possui qualquer pendência junto a Fazenda Municipal.

Art. 243. A inscrição, alteração, exclusão e baixa no setor competente deverão ser requeridas mediante apresentação do Documento Único de Cadastro - DUC, devidamente preenchido acompanhado dos documentos previstos no regulamento, e comprobatórios da nova situação.

Art. 244. A concessão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte Municipal, fica condicionada à prévia diligência fiscal no local de instalação do estabelecimento.

Art. 245. A Administração, por intermédio da repartição fazendária poderá promover, de ofício, inscrições ou alterações cadastrais (mudança de atividade, modificação das características do estabelecimento, alterações societárias, alterações de razão social ou mudança de endereço), bem como a exclusão e baixa da inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo contribuinte ou, em tendo sido, apresentarem erro, omissão ou falsidade.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo haverá incidência das taxas correspondentes aos serviços que forem prestados pela Administração.

Art. 246. Além da inscrição e respectivas alterações, a autoridade administrativa poderá exigir do contribuinte a apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e prazos regulamentares.

Art. 247. A competência decisória dos pedidos de inscrição, alterações, exclusão e baixa da inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte Municipal será da Autoridade Municipal com competência designada, conforme previsto em lei ou instrução normativa, mediante instauração de processo regular.

Art. 248. A inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte Municipal poderá ser cancelada de ofício quando:
O contribuinte, exclusivamente prestador de serviços, deixar de declarar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por intermédio do Registro no Livro de Prestação de serviços ou outro meio instituído por regulamento ou atos complementares, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos moldes da legislação específica em vigor;
Ficar comprovada, por meio de procedimento fiscal, a cessação da atividade no endereço cadastrado;
O contribuinte encerrar suas atividades e não requerer a exclusão de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte Municipal;
Os autônomos não estabelecidos que deixarem de efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 249. A autoridade fazendária competente poderá conceder mais de uma inscrição para o mesmo ramo de atividade no mesmo local, desde que comprovado, por meio de vistoria, tratar-se de ambiente diverso.

Art. 250. Para os profissionais autônomos, a autoridade competente poderá conceder a inscrição para o mesmo ramo de atividade no mesmo local.

Art. 251. O Cadastro Geral de Contribuinte Municipal deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
Número de inscrição Municipal;
Número de inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica;

Número da inscrição no CPF, quando pessoa física;
Razão social;
Endereço completo;
Identificação dos proprietários, sócios, ou responsáveis;
Código de atividade econômica definida pela repartição fazendária;
Código de prestador de serviço, conforme Lista de Serviços;
Outros que a legislação determinar.

Art. 252. O Poder Executivo expedirá decreto regulamentar, ou a autoridade competente baixará Instrução Normativa, estabelecendo as regras para inscrição, alteração, cancelamento, exclusão e baixa da inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte Municipal.

Parágrafo único. Toda matéria referente a este título terá tratamento diferenciado para os optantes do Regime do Simples Nacional, nas formas previstas na Lei Complementar Federal nº. 123/06 e alterações posteriores.

TÍTULO II
Tributos CAPÍTULO I
Impostos

SEÇÃO I
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana IPTU

Art. 253. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na área urbana e de expansão urbana do Município, cujas normas pormenorizadas atinentes a hipótese de incidência, fato gerador, cadastro imobiliário, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, progressividade, não-incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades constituem objeto de lei municipal específica.

SEÇÃO II
Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN

Art. 254. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante da lista anexa e integrante da legislação ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, observadas, no que couber, a legislação federal concorrente.

Parágrafo único. As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, cadastro mobiliário, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não-incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades atinentes ao ISSQN constituem objeto de lei municipal específica.

SEÇÃO III
Imposto sobre a transmissão de propriedade *inter-vivos*
ITBI

Art. 255. O fato gerador do imposto sobre a transmissão de propriedade *inter vivos*, é a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre os imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Parágrafo único. As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não-incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades atinentes ao ITBI constituem objeto de lei municipal específica.

SEÇÃO IV
Imposto Territorial Rural ITR

Art. 256. O fato gerador do Imposto Territorial Rural é o valor declarado pelo contribuinte à sua propriedade rural, devidamente reconhecido e chancelado pela autoridade municipal competente, tão logo seja outorgado em definitivo a competência ao Ente Municipal, conforme previsto na legislação Federal.

Parágrafo único – As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não-incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades atinentes ao ITR constituirão objeto de lei municipal específica, editada, acaso, recepcionada a outorga da competência ao Município.

CAPÍTULO II
Taxas SEÇÃO I
Considerações gerais

Art. 257. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição pelo Município.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto, nem ser calculada em função de capital das empresas, podendo, entretanto, te-los como parâmetros para sua definição.

Art. 258. Considera-se poder de polícia atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do devido processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 259. Os serviços públicos a que se refere a legislação tributária consideram-se:
Utilizados pelo contribuinte:
Efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
Art. 260. As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não-incidência, isenções, infrações e penalidades pertinentes às taxas de que tratam as seções II e III deste capítulo, constituem objeto de lei municipal específica.

SEÇÃO II
Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia Disposições gerais

Art. 261. As taxas decorrentes do exercício do poder de polícia do Município classificam-se em:
Taxa de Licença para localização de estabelecimentos que exerçam atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades afins, urbanas ou rurais;
Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos que exerçam atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades afins, urbanas ou rurais, renováveis anualmente;
Taxa de Fiscalização Sanitária;
Taxa de fiscalização de Anuncio;
Taxa de Fiscalização de Veiculo de Transporte de Passageiros;

Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Extraordinário;
Taxa de Fiscalização de Exercício de atividade ambulante, eventual e feirante;
Taxa de Fiscalização de Obra Particular;
Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, Vias e Logradouros Públicos.
Taxa de Fiscalização Ambiental ou Florestal.

SEÇÃO III
Taxas decorrentes de serviços públicos

Art. 262. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:
Taxa de Serviço de Limpeza Pública;
Taxa de Serviço de Coleta e Transporte de Lixo;
Taxa de Serviço de Conservação de Calçamento e vias públicas;
Taxa de Serviços de Pavimentação;
Taxas de Serviços de Expediente;
Taxas de Serviços Diversos.

Art. 263. As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, valores, lançamento, recolhimento, não-incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades atinentes às TAXAS, constituem objeto de lei municipal específica.

CAPÍTULO III
Contribuição de melhoria Seção única
Art. 264. A contribuição de melhoria será devida em decorrência da valorização imobiliária causada pela obra pública executada pelo Município, e será cobrada para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a

despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não-incidência, isenções, infrações e penalidades pertinentes à contribuição de melhoria de que trata o *caput* deste artigo, constituem objeto de lei municipal específica.

CAPÍTULO IV
Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP
Seção única

Art. 265. A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, destina- se a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida com a administração, operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de iluminação pública do Município de Cujubim, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

§ 1º. A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública incide sobre os imóveis ligados diretamente ou não à rede de distribuição de energia elétrica e tem como fato gerador a utilização dos serviços de operação, manutenção e expansão do sistema de iluminação em vias e logradouros públicos, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

§ 2º. As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não-incidência, isenções, infrações e penalidades atinentes à COSIP de que trata o *caput* deste artigo, constituem objeto de lei municipal específica.

TÍTULO III
Disposições finais e transitórias

Art. 266. Todas as infrações à legislação tributária do Município serão apuradas de acordo com as normas processuais deste diploma legal e as penalidades a serem aplicadas obedecerão às leis da época em que ocorreram as infrações.

Parágrafo único. As penalidades previstas nesta Lei só retroagem quando forem menos severas que as previstas na lei vigente ao da prática da infração.

Art. 267. Quando, em função de pagamento insuficiente de crédito tributário, em relação aos recolhimentos bancários autorizados, for responsabilizado o agente fiscal, esta responsabilidade será ilidida, automaticamente pelo lançamento das diferenças em processo administrativo fiscal ou em dívida ativa.

Art. 268. O Poder Executivo poderá celebrar acordos ou convênios com órgãos da União, dos Estados e Municípios, bem como com fundações, associações e entidades privadas, objetivando:
Intercâmbio de informações econômico-fiscais;
Intercambio de informações econômico-sociais;
Interação nos programas de fiscalização tributária;
Treinamento de pessoal especializado em administração e fiscalização tributária;
Outras matérias de interesse comum.

Art. 269. Aplicam-se a todos os tributos municipais, os critérios e coeficientes previstos nesta Lei, que disponham sobre:
Atualização monetária, inclusive para fins de restituição de indébito;
Cobrança de juros e multas de mora, bem como a multa punitiva.

Parágrafo único. De igual modo, os demais créditos de natureza não tributária, para fins de inscrição em dívida ativa, terão os seus valores atualizados monetariamente pelos critérios próprios, da data do seu vencimento até a da decisão final e irreformável na esfera administrativa, e, a partir de então, de acordo com os incisos I e II deste artigo.

Art. 270. A Unidade Padrão Fiscal de Cujubim – UPF, será estipulada anualmente em Decreto Municipal, no início de cada exercício fiscal, atualizada de acordo com Índice oficial do governo federal ou, ainda, na falta deste, com estipulação de outro, neste caso, através de lei municipal especifica.

Art. 271. Sem prejuízo da legislação em vigor, continuam a viger, transitoriamente, até que se proceda à legislação específica reguladora, as normas constantes do Código Tributário e de Rendas do Município de Cujubim, que dispõem sobre rendas não tributárias, como tarifas e preços públicos.

Art. 272. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 273. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, respeitados os princípios da anterioridade e nonagesimal, preconizados no art. 150, inciso III, alíneas *b* e *c* da Constituição Federal.

Art. 274. Fica revogada a Legislação Tributária Municipal e demais disposições em contrário, vigentes até a entrada em vigor desta Lei, em especial a Lei Municipal nº 477, de 27 de dezembro de 2010 e suas alterações; permanecendo em vigor leis específicas e decretos regulamentares, não mencionados nesta lei até que sejam confeccionados os seus substitutos, com o escopo de se evitar eventual prejuízo à Fazenda Municipal.

Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, 11 de Dezembro de 2012.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BC6439F8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 011/CPL/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA ELETRÔNICA - RIO PRETO,conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 011/CPL/2022** cujo certame se deu as 09h00min do dia 20 de Maio de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **L P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI ME,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **27.236.273/0001-14**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 929.570,12(Novecentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Setenta Reais Doze Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 24 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6CFE68F3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 012/CPL/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA 106 - RIO DA ONÇA,conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 012/CPL/2022** cujo certame se deu as 10h30min do dia 20 de Maio de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **L P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI ME,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **27.236.273/0001-14**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 606.690,61(Seiscentos e Seis Mil Seiscentos e Noventa Reais Sessenta e Um Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 24 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:437704FC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 013/CPL/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -3ª LINHA DO GALO VELHO,conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 013/CPL/2022** cujo certame se deu as 09h00min do dia 24 de Maio de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **L P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI ME,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **27.236.273/0001-14**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 498.675,84(Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais Oitenta e Quatro Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 24 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:97860F76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº503/SEMOSP/2022. Contrato Administrativo nº 29/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº24.112.329/0001-02, ora Contratada. O presente instrumento contratual destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (CAMINÃO PIPA CAPACIDADE DE 13.000 LITROS)**. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor:** 332.200,00. Data da celebração: 18/05/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:6A574E3B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/CPL/2022

Considerando o **Comunicado de Inexigibilidade nº 013/2022,** correspondente a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO FINANCIAMENTO VIA PROGRAMA FINISA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO no âmbito do produto CAIXAPolíticas Públicas, conforme detalhado nosESCOPO DOS SERVIÇOSe PREÇO DOS SERVIÇOS, conforme Termo de Referencia, de conformidade com o Plano de Ação, e alinhado aos Instrumentos Orçamentários.

Considerando o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, que assinala que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em geral:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresas de notaria especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:
I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral.

Desta forma, presentes os requisitos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação nº **012/2022,** para contratação da empresa **CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO FINANCIAMENTO VIA PROGRAMA FINISA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO no âmbito do produto CAIXAPolíticas Públicas, conforme detalhado nosESCOPO DOS SERVIÇOSe PREÇO DOS SERVIÇOS, conforme Termo de Referencia, de conformidade com o Plano de Ação, e alinhado aos Instrumentos Orçamentários, com o valor de R$: **52.094,92 (Cinquenta e Dois Mil Noventa e Quatro Reais Noventa e Dois Centavos).**

Dê-se publicidade
Cumpra-se

Cujubim/RO, 24 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:087DC7AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 482/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 482/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICASDO FINANCIAMENTO VIA PROGRAMA FINISA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO no âmbito do produto CAIXAPolíticas Públicas, conforme detalhado nosESCOPO DOS SERVIÇOSe PREÇO DOS SERVIÇOS, conforme Termo de Referencia, de conformidade com o Plano de Ação, e alinhado aos Instrumentos Orçamentários.

Data Homologação: 24/05/2022

Valor Total R$: **52.094,92 (Cinquenta e Dois Mil Noventa e Quatro Reais Noventa e Dois Centavos).**
Empresa: **CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:065BE18D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/SRP/2021, COM OBJETIVO DE EXECUTAR O CONVENIO N° 066/2021/PJ/DER-RO**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:FILHOTE DE ATA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/SRP/2021, COM OBJETIVO DE EXECUTAR O CONVENIO N° 066/2021/PJ/DER-RO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO-SEMOSP.

CONTRATADO:W M CONSTRUÇÕES INST. E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ:22.298.593/0001-57, com sede naRUA ANTONIO SERPA DO AMARAL, 2014 - NOVA BRASILIA,JI-PARANA/RO.

VALOR DO OBJETO:R$ 629.370,00 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e setenta reais).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de**12 (doze) meses**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 11 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

W M CONSTRUÇÕES INST. E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ sob o nº22.298.593/0001-57
(Contratada)

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:DF5D0F39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 475/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 475/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/CPL/2022.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Seguro para o veículo tipo CAMINHONETE, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº: 30.971.239/0001-70, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Maracanã nº 1685 setor 02.

Data Homologação: 24/05/2022

Valor Total Homologado R$: 500,00 (Quinhentos Reais).

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7D46212E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **297/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **034/2022**
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (COPA, COZINHA E GENERO ALIMENTICIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO.

Data Homologação: 24/05/2022

Valor Total Homologado R$: **2.899,98 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Oito Centavos).**

Empresa: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**
CNPJ**: 17.165.203/0001-30**

Cujubim – RO, 24 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:087D1072

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **169/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **023/2022**

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO.

Data Homologação: 24/05/2022

Valor Total Homologado R$: **63.565,40 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais Quarenta Centavos).**

Empresa: **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** - CNPJ**: 28.613.773/0001-62.**
Valor R$: **30.758,80 (Trinta Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais Oitenta Centavos)**

Empresa: J R BORGES DOS SANTOS LTDA - CNPJ**: 37.761.515/0001-14.**
Valor R$: **7.824,60 (Sete Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: RGB IND. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ**: 35.518.733/0001-05.**
Valor R$: **10.980,00 (Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais).**

Empresa: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ**: 31.128.170/0001-80**
Valor R$: **14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**

Cujubim – RO, 24 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D1962DAA

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-283/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°006/CPL/2022, CONTRATO Nº 21/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONVÊNIO Nº 269/PGE-2021, PROCESSO (SEI) N° 0026.245787/2018-86.

CONTRATADO: E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68 com sede na Rua T 03, nº 4397 - Parque Universitário, setor 02 Jaru/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 572.633,09 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais nove centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 03 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:45852106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 238/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103/2022
INTERESSADA: **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de emissão de Termo Aditivo para acrescentar serviços ao contrato nº 048/PGM/2022, firmado entre o

Município de Espigão do Oeste e a empresa CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.
A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) informou no ID 282096 que necessita de um aditivo para acrescer ao contrato mais 03 (três) postos de trabalho de auxiliar de serviços gerais, que passariam a ser lotados na EMEI PROFESSOR ANTONIO BRASIL, EMEI SÉRGIO BALBINOT E EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES. Esta necessidade, de acordo com a SEMED, deriva-se do fato de que alguns servidores de apoio efetivo desta classe se encontram afastados de laudo médico e readaptados.
O contrato foi formalizado sob o valor total de R$ 300.218,52 (trezentos mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), no qual esta Prefeitura estaria contratando 12 (doze) funcionários, por meio de empresa terceirizada, que iriam atuar como Auxiliares de Serviços Gerais 40 horas, pelo prazo de 07 (sete) meses.
O requerimento de aditivo feito pela secretaria seria sobre mais 03 (três) cargos de mesma espécie que, ao serem contratados por 07 (sete) meses, acarretariam na despesa de mais R$ 75.054,63 (setenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Este valor a ser aditado corresponde a exatamente 25% do valor original do contrato.
A Lei nº 8.666/1993 autoriza o Poder Público a realizar alterações contratuais para acrescer ou suprimir do contrato serviços que correspondam a até 25% do valor contratado. Cite-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Como se trata de um acréscimo que se encontra dentro da previsão legal, não há óbice para se conceder o que se requer.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a realização de aditivo contratual para acrescer ao Contrato nº 048/PGM/2022 mais 03 (três) serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, cuja soma totaliza R$ 75.054,63 (setenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com base no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3289F4F0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 241/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2718/2022
INTERESSADA: **ARAUJO COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de 24,13% dos materiais adquiridos através da Nota de Empenho nº 3076/2021 (ID 133837), através da empresa ARAUJO COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e o Setor de Engenharia encaminharam a esta Procuradoria o processo em questão com as justificativas inseridas nos IDs 281161 e 281276, nas quais solicitam acréscimo ao valor do empenho de R$ 90.346,40 (noventa mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
A Nota de Empenho nº 3076/2021 que foi emitida, de acordo com a proposta oferecida pela empresa no Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2021 (ID 113531), tinha como valor total o montante de R$ 374.290,70 (trezentos e setenta e quatro, duzentos e noventa reais e setenta centavos). O acréscimo solicitado pela Prefeitura sob o valor total seria de mais R$ 90.346,40, correspondendo a 24,13% do que foi contratado, que seriam utilizados na execução da galeria 3x3 da Rua Acre, e da galeria 2x2, da rua Independência.
Na justificativa, o engenheiro responsável informou que a necessidade de aquisição de novos itens decorre do fato de que, por a execução do serviço ter acontecido durante um período chuvoso, e com a finalidade de garantir uma maior resistência e durabilidade das obras, será necessário aditar o presente empenho.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
No caso em questão, o contrato foi substituído pela Nota de Empenho, de acordo com item 18.1 do Edital. Há previsão também, no item 21, de que a contratada ficará obrigada a "Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado".
A própria Lei nº 8.666/1993 autoriza o Poder Público a realizar alterações contratuais para acrescer ou suprimir do contrato serviços que correspondam a até 25% do valor contratado. Cite-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Como se trata de um acréscimo derivado de fato superveniente, e que mantém as mesmas condições contratuais, poderá ser concedido o acréscimo no valor da Nota de Empenho de R$ 90.346,40, pois este valor se encontra abaixo do limite estabelecido por lei.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de nova Nota de Empenho, com o valor de R$ 90.346,40 (noventa mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), ocasionando assim um acréscimo ao valor contratado de 24,13%, com base no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
1. *Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;*
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Emita-se a nota de empenho.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CAC6B00B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 242/PGM/2022

Processo Administrativo: 2643/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra para a RETROESCAVADEIRA 3CX, MARCA JCB, ANO 2021, Tombamento 10.150, e que se encontra na garantia do fabricante (ID 287920).
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, por se tratar de uma máquina que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da máquina RETROESCAVADEIRA 3CX, MARCA JCB, ANO 2021, Tombamento 10.150, constante dos autos, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** no valor total de R$ 4.343,50 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), sendo deste valor R$ 3.046,00 para peças/óleo e R$ 1.297,50 para serviços.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2643/2022

1.Adoto as razões do parecer n° 242/PGM/2022;
2.Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor total de R$ 4.343,50 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), sendo deste valor R$ 3.046,00 para peças/óleo e R$ 1.297,50 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

3.Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5BA90357

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 243/PGM/2022

Processo Administrativo: 2649/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra para a MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS130LC - JCB, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36680, e que se encontra na garantia do fabricante (ID 288842).
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, por se tratar de uma máquina que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS130LC - JCB, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36680, constante dos autos, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** no valor total de R$ 10.552,50 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo deste valor R$ 8.295,00 para peças/óleo e R$ 2.257,50 para serviços.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2649/2022

1. Adoto as razões do parecer n° 243/PGM/2022;
2. Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor total de R$ 10.552,50 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo deste valor R$ 8.295,00 para peças/óleo e R$ 2.257,50 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AAC71AF2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 244/PGM/2022

Processo nº: 1392/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (aquisição de materiais de consumo elétrico, hidráulico, ferragens, ferramentas e materiais de construção),** para manutenção, adequação,

substituição nos imóveis públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU deste município de Espigão do Oeste-RO, **para um período de 12 (doze) meses.**
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **025/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 138/PGM/2022, ID 258468.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 288467, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 244/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
a. N.V VERDE LTDA – ME, CNPJ Nº 03.363.727/0001-21; e
b. ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.754.077/0001-45.
3.Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes das empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B6EDBB76

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 245/PGM/2022

Processo Administrativo: 567/2022
Interessado: AMORE – ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO EDUCAÇÃO
Assunto: RESSARCIMENTO DE DANO CAUSADO A TERCEIRO

Trata-se de pedido administrativo formulado pela Associação Amor, Motivação, Orgulho, Respeito e Educação (AMORE), inscrita no CNPJ nº 11.974.134/001-20, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1919, Bairro Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste/RO, para ressarcimento de danos causados no muro que faz divisa entre a AMORE e o pátio da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
Foram anexados ao processo o Ofício nº 09/2022/AMORE, o Boletim de Ocorrência nº 57026/2022 e a Comunicação de Ocorrência 001.
A requerente informa que o muro que faz divisa entre a AMORE e o pátio da Prefeitura foi danificado no dia 04/04/2022. Segundo consta na denúncia e também na comunicação da ocorrência, o servidor José Carlos Soares, motorista efetivo da SEMED, teria batido no muro com o ônibus da Prefeitura ao tentar manobrar o veículo com o intuito de conseguir sair do local, visto que havia um carro impedindo sua passagem e ele não teria localizado o dono do carro no momento.
A AMORE informou que os tijolos utilizados no muro foram doados pelos colaboradores desta associação e, pelo fato do dano ter sido causado por um funcionário da prefeitura, requer que a SEMED tome providências para reparo do muro com a máxima urgência.
Passemos agora para análise legal.
Quando se fala em responsabilidade civil da Administração Pública na reparação de danos causados a terceiros, deverão ser levados em conta alguns pontos. Para tanto, citamos o que é disposto na Constituição Federal:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos **responderão pelos danos que seus agentes,** nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
Neste mesmo sentido o Código Civil de 2002 informa que "Art. 43. As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, culpa ou dolo".
Atualmente, a teoria adotada majoritariamente pela doutrina e pela jurisprudência é a Teoria do Risco Integral, pela qual o Poder Público deverá ser responsabilizado pelo dano causado a terceiro quando for comprovado nexo causal entre a ação e o resultado. Apenas se eximirá desta responsabilidade quando ocorrer culpa exclusiva do particular.
Hely Lopes Meirelles (2006, p. 652), ao tratar sobre o tema, afirma que:
O § 6º do art.37 seguiu a linha traçada nas Constituições anteriores, e, abandonando a privatística teoria subjetiva da culpa, orientou-se pela doutrina do Direito Público e manteve a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo. Não chegou, porém, aos extremos do risco integral. É o que se infere do texto constitucional e tem-se admitido reiteradamente pela jurisprudência, com apoio na melhor doutrina.
Para que se configure a responsabilidade civil da Administração Pública, faz-se necessário que sejam observados alguns pressupostos, dentre eles: o fato administrativo (qualquer conduta comissiva ou omissiva de agente público), ocorrência do dano e o nexo de causalidade entre o fato administrativo e o dano.
No caso em tela, verifica-se que houve o fato administrativo (manobra mal realizada por servidor que resultou na colisão do veículo com o muro), ocorreu o dano (muro parcialmente derrubado) e há um nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano causado.
Portanto, por não ter sido comprovado pela Administração qualquer hipótese de excludente de responsabilidade, **deverá o município ressarcir a interessada pelos danos causados, devendo promover a recuperação do muro**.
Por fim, menciono que deverá ser apurada a responsabilização do agente que deu causa ao dano em processo específico, de maneira a que ele venha a ressarcir os valores gastos por esta Prefeitura caso comprovada sua autoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006. p.652.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CA80D80B

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 3806/2020.

Considerando que a obra já foi concluída e a vistoria já foi realizada, faltando apenas realizar alguns procedimentos técnicos e operacionais para finalizar o contrato;
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº**79/PGM/2020**do Processo Administrativo nº 3806/2020, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à**CAIXAECONÔMICA FEDERAL,**resolvem celebrar o

presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRAO prazo do presente contrato descrito na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme solicitação e documentação contida nos autos IDs 267728 e 286256.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 79/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:06C3A55A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 067/PGM/2022

Processo Administrativo nº 822/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE VESTIARIOS NO CAMPO DA KAPA 80.**
VALOR: R$ ***101.678,60 (cento e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)***.
PROGRAMAS FINANCEIROS: DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - PODER: 02 Poder Executivo; ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC; PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer; ATIVIDADE: 27 813 0012 4073 Construção de Vestiário no Campo da KAPA 80; FONTE DE RECURSO: 0.2.700 e 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras, Convênio Contrato de Repasse nº. 802576/2014, FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 941/4.4.90.51 Obras e Instalações. **PRAZO DE VIGENCIA:** A vigência do contrato será 12 (doze) meses perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 23 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E40B0BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.136, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.514 de 23/05/2022.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 399.125,00**(trezentos e noventa e nove mil e cento e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, provenientes de recursos do**Convênio nº. 842964/17,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Galpão em Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 996/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Galpão em Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 997/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênio nº. 842964/17,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 320.000,00**(trezentos e vinte mil reais).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 79.125,00**(setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ -79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7F464604

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 081/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara, e Lei Municipal nº 1.946/2016.
Considerando o teor do Processo - CMEO-RH Tipo 52 – n°02/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **IVONEI PAULO DA CRUZ**, matrícula Nº 151, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE no percentual de 30% do vencimento básico, em conformidade com os artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 24 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F62635D8

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 082/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara, e Lei Municipal nº 1.946/2016.
Considerando o teor do Processo - CMEO-RH Tipo 52 – n°02/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **MARIO GRAUNKE KLITZKE**, matrícula Nº 136, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE no percentual de 30% do vencimento básico, em conformidade com os artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 24 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:22E17E2B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 083/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara, e Lei Municipal nº 1.946/2016.
Considerando o teor do Processo - CMEO-RH Tipo 52 – n°02/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **REINALDO QUEVEDO**, matrícula Nº 253, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE no percentual de 30% do vencimento básico, em conformidade com os artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 24 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:640B15CE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 084/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara, e Lei Municipal nº 1.946/2016.
Considerando o teor do Processo - CMEO-RH Tipo 52 – n°02/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **VALTO LUIZ DA FONSECA**, matrícula Nº 160, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE no percentual de 30% do vencimento básico, em conformidade com os artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 24 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:7353C435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.137, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei Nº 2.515 de 23/05/2022.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$ 1.273.430,28**(um milhão duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED e suas ações, provenientes de recursos de repasse referente ao**Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.571 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado referente a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 183/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.108.430,28 (um milhão cento e oito mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse referente ao**Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 1.273.430,28**(um milhão duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8451124C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.138, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ESPIGÃO DO OESTE".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 984, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso – CMI, cujos nomes são indicados ao Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal do Idoso e nomeados pela Prefeita Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas como Membros do Conselho Municipal do Idoso de Espigão do Oeste, as seguintes pessoas:

§ 1º. Como representes governamentais:
I – Como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
a) OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS – Titular;
b) RITA GASPARIN – Suplente.

II - Como representantes da Secretaria Municipal Saúde – SEMSAU:
ELIANE GONÇALVES DE SOUZA – Titular;
b) MÔNICA ERDTMANN NOGUEIRA – Suplente.

III – Como representantes da procuradoria do Município:
a) KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA – Titular;
b) NATHANE GEIK KLEMS – Suplente.

IV – Como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF:
a) SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS – Titular;
b) TERESINHA ODETE ZANETTI – Suplente.

V – Como representantes da Secretara Municipal de Educação – SEMED:
a) VALDEMÊ CAMPOS DA LUZ – Titular;
b) LUZIA CABREIRA CARDINAS – Suplente.

VI - Como representantes do Poder Legislativo:
a) SERGIO DE CARVALHO – Titular;
b) ESVANIA DA SILVA – Suplente.

§ 2º. Como representes não governamentais:
I – Como representantes do Asilo São Vicente de Paulo Casa Lar:
a) MARIA ELZA DE LIMA – Titular;
b) MARCIA ALVES BARBOSA – Suplente.

II – Como representantes da Associação dos Idosos:
a) CECÍLIA DURÃES GOMES – Titular;
b) HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA – Suplente.

III – Como representantes da APAE:
a) KARINE PIRES DE ARAÚJO MILLI – Titular;
b) DANIELY OLIVEIRA SPAZZAPAN STECLER – Suplente.

IV – Como representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) LEONICE PEREIRA DE BRITO HENDGES – Titular;
b) LEONEL ONOFRE SANTANA – Suplente.

V – Como representantes da OAB:
a) SUÉLI BALBINOT DA SILVA – Titular;
b) LARISSA SILVA STEDILE – Suplente.

VI - Como representantes da Ordem dos Ministros de Espigão do Oeste – OMESP:
a) GENI PAGUNG ROSSOW – Titular;
b) VITÓRIA GEEK KLEMS – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 4.175/2019.

Espigão do Oeste, 24 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EFD495C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.140, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA DECRETO Nº 4.783 DE 11 DE AGOSTO DE 2021**.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no processo Administrativo nº 31/2019, que solicita a correção do Decreto nº 4.783 de 11 de agosto de 2021 por erro material;

DECRETA

Art. 1º. A ementa do Decreto nº 4.783 de 11 de agosto de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL EM FAVOR DA SENHORA LUCINÉIA FELBERG PAIS. "

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 4.783 de 11 de agosto de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.1º -Fica concedido o benefício deAPOSENTADORIAESPECIALcom proventos integrais calculados com base na média de contribuiçãopara a SenhoraLUCINÉIA FELBERG PAIS, portadora do RG nº 1729889 SESDEC RO, CPF/MF sob o nº 229.321.512-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 2169, Bairro Caixa dÁgua, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro n° 456/1,conforme o processo do IPRAM de nº 31/IPRAM/2021."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 24 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:776E3F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.141, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA DECRETO Nº 4.879 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021**.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no processo Administrativo nº 98/2021, que solicita a correção do Decreto nº 4.879 de 01 de novembro de 2021 por erro material;

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 4.879 de 01 de novembro de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

Art.1º -Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃOcom Proventos Integrais para a SenhoraMARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 344905 SESP RO, CPF/MF sob o nº 349.676.132-68, residente e domiciliada Rua Pinheiros, nº 1969, Bairro Jorge Teixeira, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor Cl. Única (nível II), com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4154-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED),conforme o processo do IPRAM de nº 98/IPRAM/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 24 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5F41130C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NA CLÁUSULA SEGUNDA DO 4º TERMO ADITIVO (ID 266381), ONDE SE LÊ:
Fica acrescido na Cláusula Quarta o valor de **R$ 765.675,75 (Setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e R$ 109.791,00 (Cento e nove mil e setecentos e noventa e um reais)** referente ao acréscimo de transporte das linhas.
LEIA-SE:
Fica acrescido na Cláusula Quarta o valor de **R$ 765.672,75 (Setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e R$ 109.791,00 (Cento e nove mil e setecentos e noventa e um reais)** referente ao acréscimo de transporte das linhas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 23 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E75ECC2D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°06/2021

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **ADRIANO MEIRELES DA PAZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 560942 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 511.329.232-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1539, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.140.729/0001-85, com sede na Rua Monsenhor Gonzalez, nº 350 - Sala 07, Edifício Unique, Centro, cidade de Manhuaçu/MG, CEP 36900-028, neste ato representada por sua sócia-proprietária **NÍNIVE ANDRADE DE PAULA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG MG-8410965 PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº 062.323.546-30, residente na Rua Professor Manoel do Carmo, n° 128, Apto 520, Centro, cidade de Manhuaçu/MG, CEP 36900-064, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo nº 59/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, em virtude da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 09/SML/2021, Processo Administrativo Nº 347/SEMGOV/2021, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, devidamente homologado pela Autoridade Competente, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 06/2021, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, a atualização monetária e o acréscimo do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA, § 2º do Contrato nº 06/2021, e de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 59/2021.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o preço global constante da CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 06/2021, cujo valor inicial (R$ 44.064,24) atualizado é de **R$ 49.085,83** (quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), passando então a ser o total de **R$ 61.357,29** (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), em função do acréscimo de **R$ 12.271,46** (doze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao **porcentual de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato atualizado monetariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato, pelo **período de doze meses,** isto é, **até o dia 18 de junho de 2023**.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 06/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D1E24B8F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 005/2022 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata Ordinária nº 005/2022

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quinze minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros deliberativos Renata Cristina Sepulcri Silveira e Sérgio de Carvalho, conjuntamente à Presidente do IPRAM, a Senhora Valdineia Vaz Lara. Registra-se a ausência do Conselheiro Deliberativo Reginaldo Silva Pereira. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e o Presidente do Conselho passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. O Presidente do Conselho Deliberativo, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos novos integrantes do Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de MARÇO de 2022; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de MARÇO de 2022; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) Cálculo Atuarial 2022; 7) Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019); 8) Prestação de Contas Anual 2022; 9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de MARÇO de 2022:** houve a demonstração das informações contantes do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 474.109,96** (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e noe reais e noventa e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 485.597,34** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, dos meses de Fevereiro e Março, justificando o valor mensal apresentado. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, consta o recebimento do valor de R$ 43.064,63 (quarenta e três mil sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de R$ 113.385,51 (cento e treze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destacando o valor correspondesnte à Folha de Pagamento do servidores do Instituto dos meses de

Fevereiro e Março/22; **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de MARÇO de 2022:** foi realizado a apresentação das informações de valores de rentabilidade no período, destacados em relatório financeiro Trimestral disponibilizado pela Assessoria da CRÉDITO E MERCADO. Destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevando sobre a expectativa da continuidade de aumento das taxas referenciais de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Pontos positivos na carteira de Renda Fixa, a qual opera em ganhos positivos no período, por outro lado a Carteira de Renda Variável apresenta instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo período pós pandemia, retomada da economia global, aumento constante da inflação interna, Guerra Russia e Ucrânia. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **2,48%**, registrando desempenho positivo, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, sendo melhor desempenho em 24 meses, com valor de rentabilidade de **R$ 1.942.407,39** (um milhão e novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de 3,48% no ano. Mencionou sobre os acontecimentos atuais que vêm ocorrendo, em um cenário caracterizado pela retomada da economia, pós Pandemia COVID-19, e recente conflito da Rússia com a Ucrânia, tendo sido desencadeado reflexos na economia à nível Global, onde reflete nas expectativas de rentabilidade do mercado. Dessa forma diante das necssidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidadde, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, nos três primeiros meses tem refletivo de forma positiva, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em MARÇO/2022 registrou o valor de **R$ 80.313.819,33** (oitenta milhões e trezentos e treze mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com valorização do valor da carteira, em relação ao mês anterior; **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/03/2022, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Cursos e Capacitações:** Em cumprimento ao Plano de Capacitação e Educação Previdenciária, registra-se o Curso preparatório XI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA - CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS, PORTARIA Nº. 9.907/2020, ocorrido nos dias 06 a 08/04/2022, no município de Ji-Paraná, com o Prof. José Marcos Alves de Barros, do RECIPREV, promovendo o acesso os conteúdos principais exigidos em prova de Certificação, conforme orientado pelo Ofício nº. 031/IPRAM/2022 (ID 251691), participaram do curso os Conselheiros Deliberativos Sérgio de Carvalho, Valquimar Dias de Oliveira e Renata Sepulcri Silveira, e os Conselheiros Fiscais Adriana Francisca Coelho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Júnior; **5) Correspondências:** 1. Registra-se o recebimento do Ofício n. 0114/2022-D1ªC-SPJ, do TCE-RO, datado de 07/03/2022, que trata da Decisão Monomocrática nº. 299/2022, do Processo nº. 02569/20, da Prestação de Contas do Exercício de 2019, o qual demonstra o acatamento das informações remetidas ao TCE-RO pelo IPRAM, e encontra-se em encaminhamento junto aos setores administrativos responsáveis. 2. Registra-se o andamento das ações do Plano de Ação homologado junto ao TCE-RO, o qual esta em monitoramento resatndo as ações junto aos segurados e ações de segrança do trabalho a ser desenvolvida em conjunto ao Poder Executivo. 3. Registra-se o recebimento do Ofício nº. 059/2022, o qual trata da manifestação do Poder Executivo quanto a impossibilidade de manter a prestação de serviços Contábeis conforme previsto em Termo de Cooperação, o presente termo foi prorogado a pedido do IPRAM, por 60 dias para atender as necessidades de fechamentos mensais, e sendo assim este Instituto esta tomando as providências de contratação de serviços técnicos a serem desempenhados junto ao IPRAM, autoriza-se a realização dos procedimentos por dispensa ou inexibilidade desde que atenda aos requisitos legais para a contratação; **7) Cálculo Atuarial 2022:** registra-se que conforme tramitação anual, o Cálculo Atuarial 2022, que trata da definição da alíquota de amortização de défcit previdênciário, por meio do Processo nº. 054/2022, foi remetido ao Poder Executivo e encontra-se na ocasião em aprovação pelo Poder legislativo, em cumprimento ao Art. 40º da CF; **8) Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019):** A presidente do IPRAM destacou que mediante o Processo Administrativo de nº. 114/2021, pelo qual se realizou a contratação dos estudos técnicos, a proposta de reforma ao plano e benefícios do IPRAM apresentada esta embasada em projeções de valores de acordo com a realidade enfrentada. Na oportunidade, mediante a evidência dos resultados obtidos pelo estudo técnico se destaca da importância da realização de adequação do Plano de Benefícios atual ofertado pelo município, uma vez que já não há evidencia da sustentabilidade financeira e atuarial, dado o crescente número de aposentados e aumentos no valor das despesas previdênciárias, dentre outros fatores que elevam os custos do déficit. Sendo assim, conforme já deliberado em reuniões anteriores, destaca-se a importância da execução e andamento da proposta de reforma previdênciária do plao de benefícios, como forma de atender aos requisitos da EC nº. 103/2019 e seus prazos, bem como diante da responsabilidade da gestão frente à promoção do constante equilíbrio financeiro e atuarial. Diante do exposto, a presidente destacou da importância do diáologo e transparência das informações junto aos gestores municipais, como foma de oferecer toda clareza necessária aos atos a serem realizados. Dessa forma registra-se a reunião a ser realizada com membros do Poder Executivo e Poder Legislativo, marcada para o dia 13/05/2022, para que possa ser levado as informações da proposta como forma de oferecer canal de diáologo e esclarecimentos. Estando portanto, de acordo para o andamento das medidas necessárias à implantação da Reforma, posteriormente o processo deverá ser remetido para deliberaçaõ do Poder Executivo, para apreciação e aprovação do Poder Legislativo; **9) Prestação de Contas Anual 2021:** Registra-se o envio da Prestação de Contas Anual ao TCE-RO, em 31/03/2022, atendendo aos prazos, conforme consta do Recibo de envio, e Ofício ao Poder Executivo e Poder Legislativo, constantes no âmbito do Processo nº. 048/2021. Nada mais havendo a tratar, **não havendo manifestações contrárias a serem registradas em referência aos assuntos apresentados,** o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 31 de Maio de 2022, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

(ausente)
REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D604B615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 31 DE 18/05/2022 (ID 29348)

RETIFICAÇÃOTermo de Homologação 31 de 18/05/2022 (ID 29348)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONSIDERANDODespacho Integrado 51 de 24/05/2022 (ID 30297)O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, a**RETIFICAÇÃO DOTermo de Homologação 31 de 18/05/2022 (ID 29348)**
Onde passa a constar que exclui o termo**REALINHAMENTO**da homologação complementar 31, considerando que oitem 72 não foi realinhado, o mesmo foi apenas concedido a segunda colocada, no valor da sua proposta inicial.

Incorpore se aos autos;

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de maio de 2022.

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:52BD4CC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.127/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.127/CMGM/22 De 24 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. – ***TORNAR SEM EFEITO o Decreto Legislativo nº. 2.126/CMGM/22 datado de 23 de maio de 2022.***
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 24 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B40E759E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 PROCESSO Nº 827/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022
PROCESSO Nº 827/2022
CELEBRAÇÃO: 23 de maio de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA,CNPJ 05.030.656/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a apresentação do artista REGIS DANESE na MARCHA PARA JESUS 2022 no Município de Guajará-Mirim (RO), conforme termo de referência anexo ao processo administrativo n° 827/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA fará a apresentação no dia 18 de junho de 2022, em trio elétrico que percorrerá o trecho da rotatória (Av: XV de Novembro com Av: Duque de Caxias) até o Museu da cidade (Av: XV de Novembro com Av: Beira Rio). A apresentação deverá ter duração mínima de 90 (noventa) minutos.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E PAGAMENTO
O valor deste Contrato corresponde à R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e inclui cachê, nota fiscal, transporte aéreo até a cidade de Porto Velho para Regis Danese e sua equipe, conforme Termo de Referência (ID 145775).
O pagamento será efetuado 30% no ato da assinatura do contrato e os outros 70% no dia da realização do show em depósito bancário, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificadas pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto aos fiscos Federal, Estadual e Municipal e FGTS;
Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato será válido até a apresentação da contratada nos moldes aqui contratados e se extinguirá após a sua execução.
CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto ou Atividade:13.122.0015.0111.0000
Categoria Econômica:3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha:440
CLÁUSULA OITAVA- FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BA202F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 001/CHEF-GAB/2022 Em, 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais

R E S O L V E
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do**CONTRATO** celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO)**e a **PR/CC/IMPRENSA NACIONAL**, por meio da Nota de Empenho n° 06, de 05 de janeiro de 2.022, Processo Administrativo n° 70/2.022, **que tem por objeto** a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União (DOU), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: SILVIO FERNANDES VILLAR
Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), 11 de janeiro de 2022.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Decreto n° 13.809/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:295D38A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 002/CHEF-GAB/2022 Em, 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais
R E S O L V E
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do**CONTRATO** celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO)**e o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)**, por meio da Nota de Empenho n° 05, de 05 de janeiro de 2.022, Processo Administrativo n° 69/2.022, **que tem por objeto** a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: SILVIO FERNANDES VILLAR
Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), 11 de janeiro de 2022.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Decreto n° 13.809/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FFD898CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 003/CHEF-GAB/2022 Em, 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais
R E S O L V E
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do**CONTRATO** celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO)**e a **Empresa EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI - ME**, por meio da Nota de Empenho n° 04, de 05 de janeiro de 2.022, Processo Administrativo n° 71/2.022, **que tem por objeto** a prestação de serviços de eventual publicação de atos do governo municipal em jornal de grande circulação estadual , a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: SILVIO FERNANDES VILLAR
Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), 11 de janeiro de 2022.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Decreto n° 13.809/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C1263A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 004/CHEF-GAB/2022 Em, 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais
R E S O L V E
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do**CONTRATO** celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO)**e a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM)**, por meio da Nota de Empenho n° 03, de 05 de janeiro de 2.022, Processo Administrativo n° 72/2.022, **que tem por objeto** a prestação de serviços de apoio e execução de programas e acesso aos diversos serviços e benefícios disponibilizados pela Entidade Municipalista, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), 11 de janeiro de 2022.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Decreto n° 13.809/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3190BF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 005/CHEF-GAB/2022 Em, 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais
R E S O L V E
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do**CONTRATO** celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO)**e a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM)**, por meio da Nota de Empenho n° 27, de 13 de janeiro de 2.022, Processo Administrativo n° 68/2.022, **que tem por objeto** a prestação de serviços de apoio e execução de programas e acesso aos diversos serviços e benefícios disponibilizados pela Entidade Municipalista, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA
Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), 11 de janeiro de 2022.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Decreto n° 13.809/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:41355B84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14.210/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Diretora de Departamento de Cultura e Turismo e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**WILKSANDRA ARAUJO SOARES**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**daSecretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,24 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5FA501FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.208/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ**, matricula 6183-1, ocupante do cargo de**ENFERMEIRA**,40 horas.pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 09 de maio de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,23 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C9C4543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.209/GAB.PREF/2022

DECRETO Nº 14.209/GAB.PREF/2022 Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2022.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 82.071,00 (oitenta e dois mil e setenta e um reais), referente a solicitação da Chefia de Gabinete para atender as necessidades desta

secretaria, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0202		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0001.0002.0000		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-038	R$ 82.071,00
		TOTAL		**R$ 82.071,00**

Art. 2º - O crédito aberto por esse Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações a seguir indicadas, conforme autorizado pelo artigo 43, § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0202		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0001.0002.0000		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de consumo	F-032	R$ 1.071,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustíveis e lubrificantes automotivos	F- 033	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00	1.500	Passagens e despesas com locomoção	F- 034	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00	1.500	Outros serviços de terceiros – pessoa física	F- 035	R$ 5.000,00
3.3.90.37.00	1.500	Locação de mão de obra	F - 036	R$ 3.000,00
04.122.0001.0001.0000		**Manutenção e Atividades dos Distritos de Surpresa e Iata**		
3.3.90.14.00	1.500	Diárias - Civil	F-040	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de consumo	F - 041	R$ 1.000,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustíveis e lubrificantes automotivos	F - 042	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	F - 043	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e material permanente	F - 044	R$ 7.000,00
Total a Anular				**R$ 82.071,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:428967FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1084-DIÁRIA-EDSON LUIS ABIORANA DE MACÊDO

Portaria nº 1084/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON LUIS ABIORANA DE MACÊDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro**)** diárias, no valor unitário de R$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), **+ acréscimo de 20%**, conforme Lei nº 1.079/Gab/Pref/05, referente ao art. 6º, perfazendo um **TOTAL de R$ 1.080,00 (Mil e Oitenta Reais)** na função: Administrador**.** RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **17** à **20/05/2022**, onde irá Participar da Capacitação em Sistema de Convênios Federais, Plataforma+Brasil- (Módulo A e B)-Cadastramento de Proposta/Projetos, Execução e Prestação de Contas de Convênios Federais, conforme Ofício nº 1928/2022SEPOG-GCCR em anexo..
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DEACA458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1129-LOTAÇÃO-PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

Portaria nº 1129/GAB/SEMSAU/2022 Em, 24 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Art. 1º **- Designar** a Coordenadora de Assistência Farmacêutica, **PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO,** pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Secretaria Municipal de Saúde, **para que a mesma proceda, em caráter excepcional, com a dispensação de medicamentos no Serviço de Atenção Especializado -SAE, todas as terças e quintas-feiras, das 12:30 as 14:30.**

Art. 2º.A servidora acima atuará no SAE , nos dias e horários indicados, enquanto perdurar a situação de emergência neste município, ou até que a vaga seja preenchida por profissional contratado especificamente para esse fim, através de concurso público ou de teste seletivo simplificado.
Art. 3º. A designação da postulante está dentro de suas atribuições, conforme preceitua o art. 3º XI e XV da lei 1.642/2013.
Art. 4º. A presente portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3F505CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº43/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 043/SEMTAS/2022 Em, 10 de maio 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **ANA CLÉCIA GOMES DE SOUZA** – no cargo em comissão da Administração Municipal de **COORDENADORA MUNICIPAL DE POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme o Decreto de nº14.169/GAB/PREF/2022.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de maio de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:EE6EB308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957-04/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direitoprivado, inscrito no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa,Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222-3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br

OBJETO:Pavimentação Asfáltica em TSD e construção de calçadas em Vias Urbanas com extensão total de 1.228,89m (área quadrada de pavimentação 8.305,42m², área de calçada 2.874,22m²) CT 906211/2020, contrato de repasse MDR 906211/2020, operação:1073263-06,no Município de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 950.434,87 (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA:06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº122		Data:25/11/2021	
Ficha:	568	Processo Nº:	00957/2021
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020401-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 04.122.0002.0006.0009 4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.000.0000 -Recursos Ordinários 1.001.0000 -Recursos Ordinários		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D8DA22F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 903 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 13.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 13.000,00** (Treze Mil Reais). alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de suplementação anulação, Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo II** do presente projeto.
Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão superávit financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha 490 em especial, conforme Lei Ordinária nº 877/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
Suplementação:

Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 614

08.244.0005.0023.0002 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 13.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Superávit Financeiro: **13.000,00**

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 490

08.244.0005.0023.0002 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ - 13.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Anulação: R$ -13.000,00

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:97500869

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 902 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 17.427,51, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 17.427,51** (Dezessete Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos). alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de suplementação anulação, Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão superávit financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha 473 e 478 em especial, conforme Lei Ordinária nº 877/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Suplementação:
Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 470

08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único..... R$ 1.427,51

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 476

08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS..... R$ 16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Superávit Financeiro: **17.427,51**

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Anulação:

Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 473
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.....R$ 1.427,51
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 478

08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:41A222AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 901 DE 18 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 70.000,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 70.000,00** (**Setenta Mil Reais).**

Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 70.000,00** (**Setenta Mil Reais).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Excesso de Arrecadação, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 611

12.122.0002.0006.0039 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Excesso: 70.000,00

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:86F28E5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 900 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 175.353,81, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 175.353,81 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e um Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 175.353,81(Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e um Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Excesso de Arrecadação, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 610

12.122.0002.0006.0038 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 175.353,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Excesso: 175.353,81

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D8F00607

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 899 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 250.740,00 REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E MATERIAL PERMANENTE NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e suplementação por anulação, na importância de **R$ 250.740,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação e suplementação por anulação, na importância de **R$ R$ 250.740,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Excesso de Arrecadação e suplementação por anulação, previstos no inciso II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 608
04.122.0002.0006.0037 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 245.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 609
04.122.0002.0006.0037 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 5.740,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 245.000,00

Anulação:

Local: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 398

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ -5.740,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Total: 250.740,00

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2022.
.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:607E3AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º163/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA**, da função de Assessor Chefe Cerimonial e Atos Oficiais, subordinada ao**Gabinete Municipal.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Diretor Administrativo subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A34D6A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º164/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**JEREMIAS FERREIRA MAURICIO JUNIOR**, da função de Diretor Repartição de Eletricidade de Veículos, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP.**

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir cargo comissionado na Função de Assessor Apoio Operacional subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96D9FB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º165/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**JOSELMA BARBOSA LACERDA**, da FG 09 Diretor de Tesouraria, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo na FG 10 - Diretor Financeiro subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:192FA09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**LARA CRISTINA SOUSA LIMA RODRIGUES**, da FG 08 Diretor Departamento de Tributação, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo na FG 10 - Diretor de Departamento Imobiliário subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2523D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA**, da FG 08 Diretor Financeiro e Orçamentário, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo na FG 10 - Diretor Orçamentário subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda **-SEMFAZ.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4D84FE3F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Monitor Escolar, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 25/05/2022 À 26/05/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2021.

Nº INSCRIÇÃO	MONITOR ESCOLAR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria d´Ajuda Vina Santos	1,5	11ª

Itapuã do Oeste/RO 24 de maio de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:607CEBAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 25/SEMUSA/2022 PROCESSO N. 3483/2021 – objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA: 19047.937000/1200-11/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.
Onde se lê: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09h00min. Do dia 03/06/2022 (Horário de Brasília). Valor Previsto: R$: 164.940,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
Leia se: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09h10min. Do dia 06/06/2022 (Horário de Brasília). Valor Previsto: R$: 149.679,15 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SEISSENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Machadinho D'Oeste - RO, 25/05/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E3317F97

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/SEMADFAZ/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/SEMADFAZ/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 667/2022, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/IMOBILIÁRIO – CADEIRAS EMPILHÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, **Decretos Municipal nº 3325/2019 e nº 3536/2020** Decreto Federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 07/06/2022 **(Horário de Brasília)**. Valor Previsto: R$: 14.395,20 (quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/05/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A7150CFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:506/2022.

PROCESSONº:506/2022.

CLASSE:Aquisição.

NOME:Secretaria Municipal deObrase Serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº506/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor das empresas: UNICOBA ENERGIA S.A, CNPJ Nº 23.650.282/0002-59, no valor de R$ 1.592.500,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA,CNPJ Nº 44.873.952/0001-95, no valor de R$ 266.430,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta reais); ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ Nº 28.613.773/0001-62, no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ Nº 10.616.400/0001-80, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos);DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, no valor de R$ 10.534,20 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI,CNPJ Nº 21.840.263/0001-89, no valor de R$ 17.801,16 (dezessete mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos); LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA,CNPJ Nº 84.608.090/0001-98, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA, CNPJ Nº 05.538.834/0001-79, no valor de R$ 1.978,80 (um mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).Sendo Adjudicado o valor total de R$ 1.905.124,16 (um milhão novecentos e cinco mil cento e vinte quatro reais e dezesseis centavos),de acordo com o Parecer Jurídico (ID179962), Parecer Técnico Controladoria (ID 169298).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2022 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4CC119DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº0902/2021,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº072/2021, solicitado através do Processo nº0902/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS XEROGRAFICAS E ENCADERNAÇÕES,** tendo como contratada a empresa: **ADEMIR DA CRUZ ME,** CNPJ: 01.644.217/0001-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 193537).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2022 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7E02B231

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2584/2021.

PROCESSO:Nº2584/2021.
CLASSE: Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR EADJUDICAR' o Processo nº2584/2021, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **A. F. GAS LTDA,**C.N.P.J: 27.670.920/0001-73**,**para o item: **CARGA DE GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG**, passando para o valor de R$140 reais (cento e quarenta reais), após reajuste, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 187687), Parecer Técnico da Controladoria(ID 189576).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FB36B16B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1071/2022.

PROCESSO Nº:1071/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Flavia Araujo Vieira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº**1071/2022**, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela senhora **FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 166635).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A09DFF30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1074/2022.

PROCESSO Nº:1074/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Adriana Soares Ferreira.

Prefeitura Municipal De Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1074/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO/FUNDEB,** solicitado pela senhora **ADRIANA SOARES FERREIRA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 167574).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5FE9B49A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1083/2022.

PROCESSO Nº:1083/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Marciana Martins da RochaFerreira.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo Nº1083/**2022**, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela senhora **MARCIANA MARTINS DA ROCHA FERREIRA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 169867).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A613AE63

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1242/2022.

PROCESSO Nº:1242/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Rosana Rocha Rodrigues Colonhense.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo Nº1242/2022, referente à **GRATIFICAÇÃOPELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** solicitado pela servidora **ROSANA ROCHA RODRIGUES COLONHENSE,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 169929).

Publique-se,
Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2022 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DA7097E6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1270/2022.

PROCESSO Nº:1270/2022.
CLASSE: Gratificação pela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Karine da Silva Fonçeca.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**DEFERIR**' o Processo Nº1270/2022, referente à **GRATIFICAÇÃOPELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** solicitado pela servidora **KARINE DA SILVA FONÇECA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 170953).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2022 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7AE0A95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 116 de 14/04/2022
Nº do Processo: 1318/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 0010/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021, derivadas do proc. licitatório nº 1010/2021, conforme memo. 82/2022/SEMADFAZe documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNÍCIPIO DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado:LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES
CPF/CNPJ/MF doContratadonº03.600.936/0001-41
Data de Assinatura do Contrato:26/04/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$134,67(cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:19BA26D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 117de 14/04/2022
Nº do Processo: 1318/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 0010/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021, derivadas do proc. licitatório nº 1010/2021, conforme memo. 82/2022/SEMADFAZe documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNÍCIPIO DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado:COVAN- COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado nº 02.475.985/0001-37
Data de Assinatura do Contrato: 26/04/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$ 235,60(duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:6D0CDD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 118 de 14/04/2022
Nº do Processo: 1318/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 0010/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021, derivadas do proc. licitatório nº 1010/2021, conforme memo. 82/2022/SEMADFAZe documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNÍCIPIO DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado:COSTA & COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº03.810.052/0001-11
Data de Assinatura do Contrato:26/04/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$ 90,84(noventa reais e oitenta e quatro centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:784A3FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 120 de 14/04/2022
Nº do Processo: 1318/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 0010/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021, derivadas do proc. licitatório nº 1010/2021, conforme memo. 82/2022/SEMADFAZe documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNÍCIPIO DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado:BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº28.719.518/0001-07
Data de Assinatura do Contrato:28/04/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$ 71,28(setenta e um reais e vinte e oito centavos.)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:3DF856E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 122 de 14/04/2022
Nº do Processo: 1318/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 0010/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021, derivadas do proc. licitatório nº 1010/2021, conforme memo. 82/2022/SEMADFAZe documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNÍCIPIO DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratadonº37.483.927/0001-30
Data de Assinatura do Contrato:27/04/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$ 1.774,42(um mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:B960C4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 123 de 14/04/2022
Nº do Processo: 1318/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 0010/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021, derivadas do proc. licitatório nº 1010/2021, conforme memo. 82/2022/SEMADFAZe documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNÍCIPIO DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado:A. R. FARONI EIRELI - ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº20.399.802/0001-23
Data de Assinatura do Contrato:25/04/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$ 577,07(quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:EA788868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 124 de 14/04/2022
Nº do Processo: 1318/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 0010/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021, derivadas do proc. licitatório nº 1010/2021, conforme memo. 82/2022/SEMADFAZe documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNÍCIPIO DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratadonº17.165.203/0001-30
Data de Assinatura do Contrato:27/04/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$ 2.149,62(dois mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:60D58E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022
Nº do Contrato: 147/2022
N.º do Processo: 1880/2022
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, através de adesão ARP nº 148/2021, derivada do PE nº 175/2021, do proc. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, conforme Memorando nº 166/2022/SEMED atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (RUPO ALMEIDA CAMPOS)***
CNPJ do Contratado: 02.977.954/0001-84
Data de Assinatura do Contrato: 23/05/2022.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065 (manutenção das escolas urbanas e rurais);
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor global do Contrato: R$257.330,16 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e dezesseis centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 23/05/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 23/05/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (RUPO ALMEIDA CAMPOS)
CNPJ/MF n02.977.954/0001-84
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:9EF4DCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2022

Nº do Contrato: 055/2022
N.º do Processo: 0799/2022
Contratante: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Contratado: ***A. F. GÁS LTDA ME.***
CNPJ do Contratado:27.670.920/0001-73

Objeto do contrato: ***(1°FILHOTE), AQUISIÇÃO DE AGUA E GÁS****, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022/PMMDO PROCESSO Nº.1914/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº.60/2021/CPL*

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3335/2021.

DO VALOR: Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$742,00(setecentos e quarenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II -Classificação Funcional10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL);10.122.0002.2062(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE).
III -Elemento de Despesa3390.30.00(Material de Consumo);

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA****.*

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:68200E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022 (PROCESSO: 1930/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022 (Processo:1930/2022)

Nº do Contrato: 152/2022
N.º do Processo:1930/2022
Objeto do contrato: ***Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços terceirizados, através de adesão ARP nº 148/2021, derivada do PE nº 175/2021, do proc. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, conforme Memorando nº 57/2022/SEMUSAatendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.***
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (RUPO ALMEIDA CAMPOS)***
CNPJ do Contratado:02.977.954/0001-84
Data de Assinatura do Contrato: 24/05/2022
Classificação Funcional:10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL)
*Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-****OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA***
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
*Valor Parcial do Contrato (06 meses):****R$*** *450.807,60(quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos)*
Vigência total do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:2C3E16D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/SRP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1153/SRP/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1153/SRP/2021

Mirante da Serra, 24 de maio de 2022.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 02/SRP/2022, Clausula VIII, oriunda do Processo 1153/SRP/2021, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado e mediante nota fiscal, com autorização do ordenador de despesas (pág. 351) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 1 e 2, da ARP 02/SRP/2022 pertencente a empresa ARAÚJO & SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA CNPJ: 27.754.107
no valor abaixo detalhado:

ITEM	PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO (ARP 02/SRP/2022, válida até : 21/01/2023	VALOR DE REAJUSTE A MAIOR NEGOCIADO
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13Kg .	R$135,25	*R$ 151,41*
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 45Kg .	R$445,00	*R$ 494,12*

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Emitido por:

MARCILENE VICENTE FONSECA
Presidente – CRP
Mat. 2180

Autorizo na forma Lei:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:7DCAA1C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 290/2022 VOL 02
ASSUNTO: DESPESA COM MATERIAIS DE SERVIÇOS DE INTERNET
INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 232 e 233 da homologação anexada a folha de nº 235 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 017/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 230, as decisões da CPL as folhas de nº 69 a 233, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA** – **09.337.446/0001-80** no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 24 de maio 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FD6B0CF1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 006/SEMUG/CPL/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, Glauciano de Assis Silva, nomeada através do Decreto nº. 3079/2022, vem através desde retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Correio Popular e Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO.
Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a CHAMADA PÚBLICA nº. 01/CPL/2022, Processo nº. 125/SEMECE/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
Onde se lê:
ILMA CARMO MARTINS, RG: 863564/SESDEC-RO, CPF: 867.522.192-49, credenciada para fornecer os objetos da licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 33,33 kg de mamão comum, com valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 66,66 kg de batata doce, com valor unitário de R$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), **somando o valor total de R$: 2.072,90** (dois mil, setenta e dois reais e noventa centavos).
AILTON DE OLIVEIRA DE SOUZA, RG: 602383/SSP-RO, CPF: 704.664.672-49, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 33,33 kg de mamão comum, com valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos), 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora verde, com valor unitário de R$: 3,59 (três reais e cinqüenta e nove centavos), 50 kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$: 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), e 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), **somando o valor total de R$: 1.634,72** (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
GERMINDO ROCHA, RG: 973.887/CRC-ES, CPF: 007.836.017-00, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 87,50 kg de laranja, com valor unitário de 3,20 (três reais e vinte centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) e 162,50 kg de melancia, com valor unitário de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos), **somando o valor total de R$: 1.283,26** (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos.
Leia-se:
ILMA CARMO MARTINS, RG: 863564/SESDEC-RO, CPF: 867.522.192-49, credenciada para fornecer os objetos da licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43

(quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 33,33 kg de mamão comum, com valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), *abóbora verde, com valor unitário de R$: 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos)*, 66,66 kg de batata doce, com valor unitário de R$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), **somando o valor total de R$: 2.072,90** (dois mil, setenta e dois reais e noventa centavos).
AILTON DE OLIVEIRA DE SOUZA, RG: 602383/SSP-RO, CPF: 704.664.672-49, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 33,33 kg de mamão comum, com valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos), 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora verde, com valor unitário de R$: 3,59 (três reais e cinqüenta e nove centavos), 50 kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$: 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), e 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), ***somando o valor total de R$: 1.646,22*** *(um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)*.
GERMINDO ROCHA, RG: 973.887/CRC-ES, CPF: 007.836.017-00, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 87,50 kg de laranja, com valor unitário de 3,20 (três reais e vinte centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) e 162,50 kg de melancia, com valor unitário de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos), ***somando o valor total de R$: 1.283,16*** *(um mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos.*

Mirante da Serra/RO, em 17 de maio de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:135724B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 026-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **352/SEMECE/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **026/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **48.347,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiais esportivos, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, devidamente autorizado conforme Memorando 088/SEMECE/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/05/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 07/06/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 07/06/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.brLOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de maio de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:0CA5E8B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 538/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BRITA E CIMENTO) PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA OS IDOSOS
INTERESSADO: SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 187 da homologação anexada a folha de nº 189 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 023/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 185, as decisões da CPL as folhas de nº 45 a 187, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **T. M. DE OLIVEIRA ALVES** – **28.392.572/0001-82** no valor de R$ 4.464,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 24 de maio 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:478151BD

SEMSAU
RESUMO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 24/05/2022

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 034/SEMSAU/2019**, por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 28/05/2022 até 27/07/2022, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 VOLUME XXV.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1645/2018 Volume XXV.

FABRICE FREITAS DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde - Substituta

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:9B35C1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO: 05/CPL/2021
PROCESSO Nº 47/2021

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, localizada na Praça Paulo Miotto, nº 2330, município de Monte Negro, Estado de Rondônia – CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.062.650/0001-00, localizada na Av Canaã, nº 3000, Sala 02, Bairro Setor 01 na cidade de Ariquemes, Rondônia, representada neste ato por seu representante legal a Senhor Ríberton Teixeira de Assis, inscrito no CPF sob o nº 001.107.262-86, doravante denominado **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR** e posteriores alterações ao CONTRATO 05/CPL/2021, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do contrato **05/CPL/2021**, pelo período compreendido de **12 (doze) meses** a contar de **15/05/2022** à **15/05/2023**, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS.

2.1. O valor atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste de (**15/05/2022** à **14/05/2023**) é de **R$ 46.157,56 (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a cláusula terceira do referido contrato, referente aos serviços prestados pela empresa, ficando assim distribuído por mês ao:
2.1.1. Fundo Municipal de Educação - FME: 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 4.013,13 (Quatro mil, treze reais e treze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do **CONTRATO Nº 05/CPL/2021**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9F536602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1054/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 012/CPL/2021 CONTRATO Nº 014/CPL/2022 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 10,95 KM – CONVÊNIO Nº 070/2021**, localizado na LINHA C-50 no Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.139.487/0001-04, localizado na Rua Trinta e Oito, nº 1791, Jardim Zona Sul, na Cidade de Ariquemes/RO.

VALOR DO OBJETO: R$ 105.263,09 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e nove centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:77B14391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Coordenador de Registro de Preços e Contratos ANDRÉ LUIS TREVIZANtorna público, para conhecimento do interessado, que noRELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS mencionado acima.

Onde se lê:

Data de saída	Data de Retorno	Total de horas
11/05/2022 20:30 hs	13/05/2022 20:35 hs	48:05 hs

Leia- sê:

Data de saída	Data de Retorno	Total de horas

11/05/2022 20:30 hs	14/05/2022 01:25 hs	52:55 hs

PUBLIQUE-SE

Monte Negro/RO, 24 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Coordenador de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1C3E1802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 761.2.1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 761.2.1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **061/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 761.2.1/2022, que tem como objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO PARA A SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIAPAL DE SAÚDE"**, no valor total de R$ 3.040,80 (Três mil e quarenta e reais oitenta centavo), em favor da empresa: **A.C DO PRADO** , **CNPJ: 21.772.852/0001-77,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal

Monrte Negro, 24 de maio de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0A578115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 816.2.1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 062/CPL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **816.2.1/2022**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPARO PARA O APARELHO DE RAIO X, MARCA PHILIPS, MODELO COMPACTO PLUS**, a serem utilizados para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 11.000,00(Onze mil reais),** em favor da empresa: **LABOR RAD RADIOLOGIA LTDA, CNJ. 43.698.699/0001-18,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 de Maio de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:389A26B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **01 Carreta Agrícola, 01 Colhedora de Foragem, 01 Perfurador de Solo, 01 Distribuidor de Sementes e 01 Plantadeira e Semeadora**, (melhor descrito no Plano de Trabalho)Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 25/05/2022 até o dia 20/06/2022.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **21/06/2022** às 09**h00min**.
Processo Administrativo: nº **798/SEPAGRI/2022**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 24 de Maio de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:365F5F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.577/GAB/2022

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 777.3.3-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA, Matricula 590, ocupante do cargo de PROFESSOR/AUXILIAR DE SUPERVISÃO, na função de Cuidador na Escola Municipal de Enisno Fundamental Francisco dos Santos, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED, a contar de 09 de junho de 2022 a 03/05/2023.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico e o exame solicitado pela Médica Perita do IPREMON, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:340E790F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2684, DE 23 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.800,00
(seis mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 353 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 355 02.09.00 04.122.0002.2013 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 353 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 356 02.09.00 04.122.0002.2013 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 5.800,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
36.962,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com
recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 294 02.08.00 08.243.0034.2084 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 300 02.08.00 08.243.0034.2084 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 10.000,00
Crédito 353 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 350 02.09.00 04.122.0002.2013 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 5.000,00
Crédito 353 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 351 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 2.722,00
Crédito 353 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 352 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 10.000,00
Crédito 353 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 354 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 7.300,00
Crédito 353 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 533 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 1.940,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5D3C749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2685, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 126 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.93.00 0.1.500.1001 Recurso 122 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.40.00 0.1.500.1001 6.400,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24A9AA06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2686, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 107 02.05.00 12.361.0005.1003 4.4.90.52.00 0.1.500.1001 Recurso 152 02.05.00 12.365.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 13.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10DAA67A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° - 2687 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO-EDITAL 057.2021

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 057/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 264/SEMUSA/2022 e (ID. 42.354) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 24/05/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	WENDELL LOUZADA FRANCO	50,00	4

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:180583CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1795/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	24/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio, ar comprimido e kits de manômetro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÃ‡Ãƒ*f*O EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carga de Ar Comprimido, acondicionado em cilindros de 6 a 10 m³. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 6 a 10 m³. Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Os cilindros de Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	500	R$ 37,67	R$ 18.835,00
2	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	6000	R$ 13,00	R$ 78.000,00
3	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 2 a 4 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A empresa participante deverá comprovar possuir para o comodato imediato no depósito municipal da saúde, no mínimo 06 cilindros de 2 a 4 m3, com as medidas máximas de 100 cm de altura, 22 cm de largura e ou 70 cm de circunferência, para serem utilizadas exclusivamente nas ambulâncias com os compartimentos dessas medidas. A não comprovação excluirá a empresa de participar deste item	500	R$ 80,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 136.835,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:946755AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 23/2022, tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 69.064,55(sessenta e nove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 23/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 07 de junho de 2022 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 24 de maio de 2022.

VAGNER ROBERTO P. SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:07BAD843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 075/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 075/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora LUCIMAR DOS SANTOS SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 885.159.742-15, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 017/2022 tomando posse na data de 24 de maio de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:653BFDF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/CMNM/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 0052/ CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 23/05/2022
Objeto: Conserto e troca de peças das impressoras Color Laser Jet Pro M452DW e HP MFP M127F BRBSJ6DN3X.

Fornecedor: G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.757.232/0001-05
Descrição do objeto: Conserto e troca de peças das impressoras Color Laser Jet Pro M452DW e HP MFP M127F BRBSJ6DN3X.

Quantidade: 02 - Serviço de Conserto das impressoras Color Laser Jet Pro M452DW e HP MFP M127F BRBSJ6DN3X; 01 - Unidade Fusor completo da HP MFP M127F BRBSJ6DN3X; 01 - Tracionador de papel da HP MFP M127F BRBSJ6DN3X; 01 - Troca do KIT de Toner (4 cores).

Valor Total da Homologação: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 23 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:27BAB977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS AGRICULTORES/FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

AGRICULTORES	VALORES
LEANDRO BORGES SANTANA	R$ 39.993,99
EDMILSON PEREIRA GOMES	R$ 36.514,54
QUINTINO FRANCISCO SANTANA	R$ 39.975,46
FABIANA MARIA BRITO SANTANA	R$ 39.995,85
RONALDO GONÇALVES CARDOSO	R$ 15.268,79
ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO	R$ 15.945,00
DALVA LOPES ANTUNES	R$ 25.256,25
NAIR GALDINO DE ARAÚJO	R$ 12.962,09
LUCIORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 2.529,92
HELISON CAMPOS BARBOSA	R$ 1.625,22
MIRIAM MARIA JUNIOR	R$ 31.261,65
AGUINALDO CECÍLIO DA COSTA VALE	R$ 16.680,14
TOTAL	R$278.008,90

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:554B45B0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº157

Portaria n°157- GP/2022 Em, 11 de maio de 2022

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Prorrogação de Readaptação da servidora *Sonia Celina de Paulo"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor;**
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER readaptação funcional, por tempo indeterminado a servidora **Sonia Celina de Paulo** portadora da RG nº 619040 CPF nº 65357060282 matricula nº 643 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18 de abril de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº025/2022, constante do Processo Administrativo de nº 258-1/COMAD/2020.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de abril de 2.022.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 11 de maio de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6552520A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº160

Portaria nº 160 - GP/2022 em, 11 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Retirar – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 352,384/SEMED/2022.

Nome	Lotação	A partir	Matric
Bruna Dayse S. Bastos	EMEIF-Zunira Barbosa da Silva	02/05/2022	7940
Daiane Inácio de Jesus	EMEIF: Claudiana Carvalho dos Santos	02/05/2022	8313
Jussara Gonçalves Lima Silveira	EMEIF-Jucilandia	02/05/2022	8334
Jacqueline Santos da Costa	EMEIF-Marechal C. Rondon	02/05/2022	8325
Maria Eliana de Jesus Santos Pessoa	EMEIF:Profª Maria Aleuda Nunes de Souza	02/05/2022	8407

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
‘
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:3E930D0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 42, DE 24 DE MAIO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo n° 042, de 24 de maio de 2022

JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ADINAEL DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:
Considerando o Parecer PPL-TC n° 00062/2021 e Acordão APL_TC 00338/21 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Município de Nova União referente ao exercício de 2020 de responsabilidade do senhor Adinael de Azevedo.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência Em, 24 de maio de 2022

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9FF08EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS ETIOS E CAMINHONETE S10 DO PODER LEGISLATIVO.

Processo Administrativo N. 082/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 082/2022, com especial atenção aos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente ao serviço e aquisição à empresa:

JEZIEL TOMAZ LOPES – MEI (J.J. AUTO CENTER), inscrita no CNPJ n. 40.564.059/0001-27, no valor de R$ 2.276,50 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 24 de maio de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:21C8D247

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 26/04/2022 **Chegada:** 28/04/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
Endereço**:** Rua José bonifacio1263 Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para conduzi a servidora Klyvila Tayane, para participar da Reunião, III Encontro Rondoniense de Gestores Municipais de Assistência Social.
E também conduzir as Conselheiras Edina Murbach e Raquel Maria para participarem do Encontro de Conselheiros.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Devair Luiz Filho
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO		Autorizado em: 05/04/2022
Taline Geice Pereira Neiva Secretária Municipal de Assistência Social Portaria 010 de 05/01/2021		**João José de Oliveira** Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A69E7A0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 26/05/2022 **Chegada:** 28/05/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Ludimila de Oliveira Alves CADASTRO: 1397
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga LOTAÇÃO: Semas
CPF:01074198239 RG: 1113045 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Júlia 7716 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 5885-8 CONTA: 110312-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará da II Mostra Nacional de Praticas em Psicologia no Sistema Único de Assistência Social. Conforme Oficio circular 009/2022/CRP-24/RO anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Ludimila de Oliveira Alves
RG: 1113045 SSP /RO

Nova União – RO		Autorizado em: 23/05/2022
Taline Geice Pereira Neiva Secretária Municipal de Assistência Social Portaria 010 de 05/01/2021		**João José de Oliveira** Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CB30A09A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 148, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia MARCIA SANTANA MARTINS, Coordenador de Programas TIPO II.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARCIA SANTANA MARTINS,** brasileira, maior, para ocupar a função de Coordenadora de Programas Tipo II.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/05/2022.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E4534ECA

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 09 /2022.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 625-1/SEMSAU/2022, tendo como objeto: Aquisição de medicamentos.
A favor das Empresas:
LABOFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.561.946/0001-86, valor de: R$ 730,80 (setecentos e trinta reais e oitenta centavos).
SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, CNPJ N° 84.551.191/0001-70, valor de R$ 968,40 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 24 de maio de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino (CPL)

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

SOLANGE ELIAS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BF838DC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.05.22		Nº DIARIAS	01 (uma) 30%	
	CHEGADA: 25.05.22		V. UNT.		R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO		V.TOTAL	R$ 107,92	
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semades
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:20/05/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 25/05/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D52DE910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.514 DE 24 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA SELMA MOREIRA DA SILVA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº -55/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, calculado pela média das remunerações e com reajuste anual, na forma do artigo 242 inciso I da Lei Orgânica Municipal, Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, c/c

artigo 10§ 1º , II, art. 26§ 2º II da Emenda Constitucional 103/2019 , à servidora **SELMA MOREIRA DA SILVA**, RG nº 834071 SSP/RO, CPF nº 351.157.262-20, no Cargo efetivo de Pedagogo Séries iniciais 40 horas, cadastro 6406/9, Referencia 5, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5E0FE6A7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 069/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1106/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 2.005.316,34 (Dois milhões, cinco mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos). Data de abertura: 08/06/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A6F38D50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1501/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 160.258,90 (Cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**. **Data de abertura: 8/6/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:40506673

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 13/06/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, em cooperação com a Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1184/GABINETE/2022. Valor global: R$ 180.891,53 (Cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), provenientes de recursos do Termo de Fomento nº 221/PGE-2021. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:84C9CFC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 20 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 074, DE 20 DE MAIO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR, o Senhor, **DOMINGOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 978.176.437-68, e RG: 718826-SSP/ES, ocupante da função Gratificada de Setor de Pontes e Bueiros, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2FEBD1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 075, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **EXONERAR** a Senhora, **JESSICA DA CUNHA SANTOS,** portadora do CPF n.º 008.091.752-66, e RG nº 1245269-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMAF.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 23 de maio de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C2DB98B2

RECURSOS HUMANOS
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **24 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 23 de maio de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICO EM ENFERMAGEM – ESF - CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
3º	SUELI BATISTA DA SILVA	FMS

ENFERMEIRO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
5º	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	FMS

FISIOTERAPEUTA – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	ELAINE CRISTINA GURGEL DOS SANTOS	FMS

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE/RURAL – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROFESSOR PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS – CARGA HORÁRIA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
3º	KATIUSCIA OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA	SEMED
4º	VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO	SEMED
5º	ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO MOURA	SEMED

Parecis, 23 de maio de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;

22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F3CFC026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
DIARIA DE DESLOCAMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
PORTARIA 08/2022/AUTARQUIA EM, 24 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4746/2021.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de deslocamento**,**no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a servidora abaixo, onde a mesma irá participar da capacitação referente a Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, na cidade de Cacoal, nos dias 26 e 27 de Maio de 2022.
MARIA DE FATIMA GALLI
Coordenadora Administrativa
Matricula:
02 (duas) diárias valor total de R$ 140,00
Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficial Gol placa NCM 8386 nos dias 26 e 27/05/22 às 7h com retorno no mesmo dia às 18h, após o encerramento da capacitação.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:86B9A84E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 23 DE MAIO DE 2022.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EXERCÍCIO 2020, CONFORME PARECER PRÉVIO PPL-TC 00054/21, ACÓRDÃO APL-TC 00312/21, PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO Nº 01399/2021/TCE-RO).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**,** no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a análise das contas do Município de Pimenta Bueno - RO, referente ao exercício de 2020.

Art. 2° Ficam aprovadas as contas do Município de Pimenta Bueno - RO, referente ao exercício 2020, consubstanciando-se na análise e apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio do Processo nº 01399/2021/TCE-RO, manifestando-se favoravelmente a aprovação das contas de governo por meio do parecer prévio PPL-TC 00054/21 e Acórdão APL-TC 00312/21.

Parágrafo único. O Parecer prévio referido no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:BB58ADC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/GP/2022. DE, 24 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4672/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de alimentação,no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para as Auditoras do Município, visto que as mesmas irão se deslocar até a cidade de Cacoal/RO para participar da capacitação ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA que acontecerá nos dias 26 e 27 do corrente mês no município de Cacoal/RO.

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
AUDITORA
CPF: ***.***.742-07
02 (duas) diárias de alimentação no valor total de R$ 140,00

FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
AUDITORA
CPF: ***.***.212-00

02 (duas) diárias de alimentação no valor total de R$ 140,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de carona nos dias 26 e 27/05 às 7h, e retorno no dia 26 e 27/05 às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:E5B851AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 344798);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 345679);
RESOLVE

Art. 1º Exonerar RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, matrícula 104094, do cargo de Departamento de Suporte Técnico e Manutenção, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Exonerar JOÃO PABLO FRANCINO DUARTE, matrícula 704318, do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3º Exonerar ROSTAND GUERRA JUNIOR, matrícula 704330, do cargo de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 4º Exonerar ADELHANNA BASTOS SPANHOLI, matrícula 103906, do cargo de Divisão Geral de Registro de Preços, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 5º Nomear RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, matrícula 104094, na Função Gratificada 6, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 6º Nomear JOÃO PABLO FRANCINO DUARTE, matrícula 704318, no cargo de Departamento de Suporte Técnico e Manutenção, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.
Art. 7º Nomear ROSTAND GUERRA JUNIOR, matrícula 704330, no cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 8º Nomear ADELHANNA BASTOS SPANHOLI, matrícula 103906, na Função Gratificada 7, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B5FE2E99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 344876);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 345727).

RESOLVE

Art.1º Nomear, WANDERSON PEDRO DE SOUZA, matrícula 103915, na Função Gratificada 5, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 23/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0482C8D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 346753);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 347047);

RESOLVE

Art. 1º Designar ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA, matrícula 603557, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portadora da CNH nº05620722550 com validade até 07/06/2022, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA, inscrita no CPF sob onº ***.435.392-**,ocupante do cargo de Gerente do Centro Comunitário Pedro Cantelli, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portadora da CNH nº04398597541 com validade até 17/12/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. As servidoras deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2C6D1CA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2022 24 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 343240);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 346774);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA, matrícula 704197, da Função Gerente de Centro UBS Frei Silvestre da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, à partir do dia 01/06/2022.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FAA4B151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO

Considerando a Publicação da Lei Municipal n. 2.895/2022, de 24 de maio de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

de Rondônia no dia 18/05/2022, edição 3223, com código verificador A1CEFF58;

Considerando que a lei publicada está equivocada quanto ao **Equipamento e Material Permanente e código 4.4.90.52.00**;

Decido tornar sem efeito a Publicação da Lei Municipal n. 2.895/2022, de 24 de maio de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/05/2022, edição 3223, com código verificador A1CEFF58.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 24 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5D04004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 23/2022 24 DE MAIO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4663/2022.

R E S O L V E: Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF n. ***.947.792-** - Adiantamento de Fundos no Elemento 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Elemento 33.90.30.00.00, Material de Consumo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos XI, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de maio de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:0752FD60

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 39

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixos relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Classificação	Nome
27º	Débora Mathias Alves

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, e em razão do Edital de Não Comparecimento 26/2022,e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:BA4B50EA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 10

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi

autorizada no processo 1543/2022, ID 329479, através do edital de convocação de nº 18/2022, do Teste Seletivo Simplificado 02/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
19º	GABRIEL WOLFFGRAMM OTTO

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:AEF0A369

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
20º	HALINDCIENE MENDES DE OLIVEIRA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº1543/2022, ID 329479, e em razão do edital de não comparecimento 10/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:0DBE1872

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 14

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019 vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5409/2019, através do Edital de Convocação nº 36/2022, do Teste Seletivo Simplificado 004/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
53º	ANGELITA DOS SANTOS SOARES

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:97117C1B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 40

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE

PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
62º	FRANCINE FRAGA BEHENCK

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, e em razão do Edital de Não Comparecimento 14/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3BE32AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA SEMOSP Nº 66/2022 DE, 24 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4694/2022**.**

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 Diárias (½ meia) dentro do Estado para os dias: 25/26/Maio/2022, Diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando um valor de R$1.000,00 (Hum Mil Reais) e no dia 27/05/202202 (Duas) Diárias de Alimentação no valor unitário de R$ 35,00 (Trinta de Cinco Reais), totalizando um valor de R$70,00 (Setenta Reais), onde o **Coordenador de Iluminação Pública** Sr. **ISMAEL DE SOUZA TORRES - Matricula 704113,** estará acompanhado o Sr. **JOSUÉ CARLOS DE MOARES FILHO - Matricula 704115, Superintendente de Iluminação Pública,** tendo em visto que o mesmosirão para o Distrito de Urucumacuã para realizarem a manutenção dos pontos de Iluminação Pública, bem como proceder com o estudo para futuras ampliações de rede e levantamento para substituição das luminárias do distrito por LED. O deslocamento ida e volta ao Distrito de Urucumacuã será utilizado o veículo/oficial CAMINHÃO FORD CARGO placa OHO4373.

JOSUÉ CARLOS DE MOARES FILHO -Superintendente de Iluminação Pública

Matricula - 704115

02 - Diárias (½meia) no valor utilitário de R$ 250,00 - Totalizando um valor de R$500,00

01 - Diárias de alimentação no valor de R$ 35,00

Valor total das Diárias R$ 535,00 (Quinhentos e trinta e cinco reais)

ISMAEL DE SOUZA TORRES - Coordenador de Iluminação Pública
Matricula - 704113

02 - Diárias (½meia)no valor utilitário de R$250,00 - Totalizando um valor de R$500,00

01 -Diárias de alimentação no valor deR$ 35,00

Valor total das Diárias R$ 535,00 (Quinhentos e trinta e cinco reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Pimenta Bueno ao DistritoUrucumacuã, dar-se-á no dia 25/05/2022, as 7:30 hs, com veículo oficial CAMINHÃO FORD CARGO placa OHO 4373, conduzida pelo servidor **ISMAEL DE SOUZA TORRES**, com retorno no dia 27/05/2022 com horário aproximado as 17:00 Hs.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D398021B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, CONVIDA a população para participar da Audiência Pública para apresentação do 1º Quadrimestre do exercício de 2022 referente ao cumprimento das metas fiscais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, e do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2021.
Data: 27/05/2022
Horário: 08h Apresentação da Prefeitura Municipal e SEMSAU

Local: Auditório da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com Transmissão de LIVE via Facebook Oficial da Prefeitura.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:142AF3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/SEMSAU/2022

Considerando as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº03/SEMSAU/2022, com o objetivo deselecionar propostas/planos de trabalho a serem apresentados por entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil na modalidade de Comunidades Terapêuticas (CT), para a celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;
Considerando que transcorreu o prazo estipulado no item 10.2 do Edital, sem que houvesse interposição de recurso pelas Organizações da Sociedade Civil, quanto ao Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Municípios - AROM, Edição nº 3221 de 17 de maio de 2022;
Considerando oDespacho 9 de 23/05/2022 (ID 345728)proferido pelo Auditor Interno;
Considerando ainda aCertidão 7 de 24/05/2022 (ID 347331), emitida pela ComissãoEspecial constituída através da Portaria Municipal n°. 114/2022 de 22 de fevereiro de 2022.
A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**tornar público a**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº.03/SEMSAU/2022**, estando apta e classificada para celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, a OSC**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL - VINDE, CNPJ19.812.446/0001-49,**no valor deR$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:4DC75A57

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 077/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional e Ampla Participação**, do Tipo **Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**:**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes Mobiliários.** Valor médio estimado para aquisição é de**R$ 983.160,10 (novecentos e oitenta e três mil cento e sessenta reais e dez centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 09/06/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 24 de maio de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:C2E9C9D0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2022
Processo Administrativo n°: 1971/2022
Validade: 12(doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES, SUPORTE E OUTROS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1971/2022.

Fornecedor:PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ:27.580.655/0001-32
Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 1915, ***** APEDIA PIMENTA BUENO/RO***
Valor fornecedor: R$ 42.799,50 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

****
Fornecedor:GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
CNPJ:22.871.544/0001-61
Endereço: R POTI, Nº 85, ***** TUPY PORTO VELHO/RO***
Valor fornecedor: R$ 27.603,25 (vinte e sete mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 24/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:3D466505

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.52/2022
Processo Administrativo n°:729/2022
Validade: _12 meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Veículos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 729/2022.

Fornecedor:TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:32.426.859/0001-53,_
Endereço: R C161, Nº 1568, QUADRA413 BRO JARDIM AMERICA GOIANIA/GO
Valor fornecedor: R$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)

****
Fornecedor: _NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ:04.996.600/0001-02
Endereço: Rua Da Beira, Nº 7670, JARDIM ELDORADO PORTO VELHO/RO
Valor fornecedor: R$ 1.159.200,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169--9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 24/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:A35710F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1172/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (reagentes e insumo) para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Saúde Olvido Zangalli. **VALOR ESTIMADO:** R$ 263.023,90 (duzentos e sessenta e três mil e vinte e três reais e noventa centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Junho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 24 de Maio de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:404B5606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 234/SEMEC/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor:TERESA CRISTINA DA ROCHA GARCIA

CPF:286.155.222-00

*Objeto:*Locação de imóvelUrbano tipo Barracão/Galpão, tendo como objetivo servir de garagem e oficina mecânica para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus próprios utilizados para o Transporte Escolar).

Valor global:*R$*22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) referente do mês de maio á dezembro.

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:ACE0A38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 735/SEMEC/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor:FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ:19.687.659/0001-96
*Objeto:*Constitui objeto deste instrumentoaquisição de**MATERIAL DIDÁTICOS,**Convênio nº 030/PGE/2021,processo administrativo nº 0029.490817/2020-00.

Valor global:*R$*347.746,60(Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E19FF1F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO Nº. 537/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 018/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto

1441/GP/2017 tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 537/GLOBAL/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE - PERÍCIAS MÉDICAS SINGULARES E PERÍCIAS DE JUNTA MÉDICA COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA CONCESSÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE SERVIDORES *DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.*
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **29.338,50** (Vinte e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

DATA DE ABERTURA: 07/06/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de Maio de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:9B1B7E2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1130/GP/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os seguintes terrenos urbanos:

I - Terreno onde está instalado a Escola Estadual José Severino dos Santos com área medindo 9.960,04 m² (nove mil novecentos e sessenta metros e quatro decímetros quadrados), localizado na quadra 013, setor 01, medindo 99,80 mts x 99,80 mts, fazendo frente com Avenida Jorge Teixeira e fundo com a Avenida Tancredo Neves, lado direito com a rua Alcindo Pinto de Carvalho e lado esquerdo rua José Rodrigues.

II - Terreno onde está instalado o 2º GP-PO/4º GPM – Quartel da Polícia Militar com área medindo 415,00 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados), localizado na quadra 012, Lote 014, setor 01, medindo 16,60 mts x 25,00 mts, fazendo frente com a rua José Rodrigues, nº 1.725.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o art. 1º correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4713011B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1131/GP/2022

"ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.088/GP/2021 QUE ALTEROU A LEI ORDINÁRIA Nº 076/2.000 QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA A DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA, ESPECIFICADAMENTE À AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - O artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.088/GP/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reversão dos terrenos denominados: lote de terra urbano, inscrição nº 01.02.006.0012.00B, imóvel n° 653, localizado na rua Alcindo Pinto de Carvalho, setor 02, quadra 06, lote 12B desmembrado e lote de terra urbano, inscrição nº 01.02.006.0013.001, imóvel nº 654, localizado na rua Alcindo Pinto de Carvalho, setor 02, quadra 06, lote 13, doado pelo município de Primavera de Rondônia à Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Ordinária nº 123 de 04 de dezembro de 2.001.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:96C8F891

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1134/GP/2022

"Autoriza o município de Primavera de Rondônia a transferir ao Estado de Rondônia trecho final da Linha 45 de extensão de 8,20 (km) com início na RO 491 e final na Linha 45".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica o município de Primavera de Rondônia/RO autorizado a transferir ao Estado de Rondônia trecho final da Linha 45 de extensão de 8,20 (km) com início na RO 491, de coordenada inicial 11º54'24.28":5/61º19'8.50"0 e final na Linha 45 de coordenada final 11º54'29.72"5/61º14'40.46"0.

Art. 2º - A transferência do trecho, referida no artigo 1º, será realizada sem nenhum ônus para o Município, assumindo o Governo do Estado de Rondônia todos os passivos ambientais e as questões jurídicas ocorridas a partir da data efetiva da incorporação do mesmo à malha Estadual.

Art. 3º - Esta lei entrará em na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6BD01918

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1135/GP/2022

"Dispõe sobre a Contratação de Prestação de Serviço Autônomo de Profissional Médico em Regime de Plantão nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do município, em Regime Emergencial por Excepcional Interesse Público e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, os profissionais da área de saúde, para suprir as necessidades de preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo.

Art. 2º - A contratação se faz necessário, *por ser de excepcional interesse público*, tendo em vista a existência de vagas no quadro efetivo do Município não preenchidas por concurso público e a URGÊNCIA no oferecimento de atendimento médico aos munícipes e garantia a saúde como direito fundamental de todos dever e obrigação do Estado.

Art. 3º - A contratação deverá ocorrer através de procedimento seletivo simplificado (por titulação) com apresentação de currículo e deverá ser aprovado por uma Comissão de análise das informações prestadas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A remuneração será de acordo com a tabela no anexo I desta lei e não gera qualquer vínculo empregatício junto ao Município de Primavera de Rondônia, sendo certo que os valores contratados englobam implicitamente direitos inerentes ao risco da profissão.
§ 2° - Fica acordado com os contratados por esta lei que não haverá pagamento de horas extra dentro do plantão contratado.
§ 3° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá de imediato esgotar toda a convocação dos aprovados no último concurso público e/ou teste seletivo em vigor.

Art. 4° - Todas a contratações terão prazos determinados de até 01 (um) ano podendo ser prorrogadas sucessivamente por outros períodos menores até o preenchimento de vaga por concurso público.

§ 1° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de todas as vagas existentes para o quadro efetivo do Município no prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para as devidas adequações burocráticas.
§ 2° - Todo contrato temporário será rescindido de imediato no caso do preenchimento de vaga em concurso público.

Art. 5° - As contratações por esta lei serão de acordo com o quadro abaixo, podendo mesclar as formas adequando-se as escalas, mas respeitando sempre os intervalos obrigatórios de repousos, sendo que o local será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Carga Horária	Contratação até
12 horas	08 plantões - mensais
08 horas	10 plantões - mensais
06 horas	12 plantões - mensais
40 horas	Semanal
20 horas	Semanal
Consulta	Disponibilidade

§ 1° - O pagamento ao médico, trabalhador autônomo, será formalizado através de documento comprobatório da execução dos serviços, que deverá ser encaminhada pela chefia da unidade com justificativa do motivo da contratação de prestação de serviço autônomo e convalidada na Secretária Municipal de Saúde do Município.
§ 2° - O pagamento do profissional será feito mediante abertura de processo administrativo, ao qual será empenhado no elemento despesa de serviços de terceiros pessoa física, e em hipótese alguma gera vínculo empregatício com o Município.
§ 3° - É vedado a contratação de profissional médico, nos termos da presente Lei, para substituir profissional em greve ou paralisações.
§ 4° - O médico de plantão deverá prestar serviço na Unidade Básica de Saúde para a qual foi convocado, de forma contínua, durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas e outros procedimentos, sendo vedado se retirar do local.

Art. 6° - Os plantões serão admitidos quando verificada a ausência de médico do quadro efetivo, por motivo de: Férias com período aquisitivo vencido, Licença para tratamento de saúde, Licença para repouso gestante, Licença especial conforme Estatuto do Servidor Municipal, Falta de profissional médico para cobrir plantões, Casos fortuitos e força maior.

Art. 7° - Os pagamentos dos Plantões somente serão realizados mediante comprovação de sua realização, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os valores são fixados conforme anexo 1.

Art. 8° - O profissional autônomo não fará jus a nenhum benefício em razão da prestação do serviço a que se refere esta Lei, senão o previsto no artigo 3°, não sendo devido 13° (décimo - terceiro) salário, férias, férias proporcionais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou qualquer outro direito ou benefício devido ao servidor público do Município.

Art. 9° - Os profissionais médicos com especialidades em Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Pediatria, Ultrassonografia e Cardiologia, também poderão ser contratados com remuneração por consulta atendimentos.

§ 1° - A quantidade de atendimentos por consulta será de acordo com a disponibilidade financeira necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2° - Além da quantidade de atendimentos contratados a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá a permanência mínima do profissional médico no local de trabalho para que possam ser atendidos os casos de retorno, sem remuneração, de consulta.

Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Vagas Temporárias	Especialidade	Carga Horária	Contratação Mensal Até	Valor R$
03	Médico Clínico Geral	Plantão de 06 Horas	Até 12 Plantões	R$ 800,00 por Plantão
02	Médico Clínico Geral	Plantão de 08 Horas	Até 10 Plantões	R$ 1.000,00 por Plantão
02	Médico Clínico Geral	Plantão de 12 Horas	Até 08 Plantões	R$ 1.200,00 por Plantão

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:557219D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1137/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 96.991,44 (noventa e seis mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0002	Administração e Coordenação	
15.451.0002.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**96.991,44**
Total da suplementação		**96.991,44**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0007	Infra Estrutura Local	
15.452.0007.2031	Manutenção de Atividades – Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00	**Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**96.991,44**
Total da anulação		**96.991,44**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:32210B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 835/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO, no dia 24/05/2022, conforme Memorando 057/GP/2022 e Portaria Nº 208/GP/2022 para participar do 9ª Rondônia Rural Show conforme Convite e programação em anexo, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G40.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:39147EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 832/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (um) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até o Município de JI-PARANA - RO no dia 24/05/2022, informo que o mesmo ira participar de uma reunião conforme Oficio 196/SECRETARIA EXECUTIVA/CIMCERO/2022 e pelo Memorando: 149/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **Gran Siena Placa RSY8G80.**

Ueliton Ricardo da Silva - Secretario Municipal de Saúde CPF: 977.374.102-87;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F95A5D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 436-1/ 2022.

Considerando, Requerimento de 25.02.2022, à fls.003, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 017, Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 436/SEMEC/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora EVA ALVES DO VALE XAVIER, Servidora efetivo na Função de cozinheira/merendeira – 40hs, Matrícula nº 1377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 14/02/2017 à 13/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:781FF2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 765-1/ 2022.

Considerando, Requerimento de 06.05.2022, à fls.003, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 013, Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 765/SEMEC/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 90 dias, a partir de 01/07/2022, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora MIRIAN DOS SANTOS, Servidora efetivo na Função de ZELEDORA – 40hs, Matrícula nº 166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 14/02/2017 à 13/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6A862927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 810-1/ 2021.

Considerando, Requerimento de 25.02.2022, à fls.003, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 024, Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 810/SEMEC/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor WILSON TABORDA RIBAS, Servidor efetivo na Função de Professor/diretor – 40hs, Matrícula nº 147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º qüinqüênio de 18/08/2015 à 19/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7A928AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMEC/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor**, MAURICIO DA SILVA CANDIDO**– VIGIA - 40 HORAS Matrícula nº 47,referente à **16/02/2020 à 15/02/2021**, para gozo no período de **01/07/2022 á 30/07/2022,**pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês MAIO de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBSTKRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:90D7808D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de empresa especializada para Migração do E-SUS, implantação e treinamento do sistema de Saúde, conforme termo de referência em anexo. com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DA EMPRESA: BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 07.114.391/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Migração do E-SUS, implantação e treinamento do sistema de Saúde, conforme termo de referência em anexo. com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde,	SERV.	01	8.350,00	8.350,00

Valor total estimado para o serviço: **R$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais)**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 24 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:032380D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.002 DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPOE SOBRE MODIFICAÇÃO NO ANEXO II DA LEI 853/2019, CRIANDO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VIGILANTE SÓCIOASSISTENCIAL NESTE MUNICIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo II da Lei 853 de 2019, acrescentando o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Especial para função de Vigilante Sócioassistencial e estabelece o valor do vencimento para este cargo, estabelecendo ainda as suas atribuições.
Parágrafo único - Este cargo é de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este cargo exige os seguintes requisitos para preenchimento e realizar as tarefas inerentes ao cargo:
a) Escolaridade para o cargo de Sócioassistencial é nível superior completo.
b) O Vigilante Sócioassistencial terá como atribuições precípuas elaborar o planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços sócio assistenciais, mediante fornecimento de informações técnicas para que sejam viabilizadas ações efetivas de prevenção e proteção social, elaborar métodos de controle e execução, aumentando a visibilidade das ações realizadas pelas equipes de referências de proteções sociais. Realizar outras tarefas solicitadas pelo superior hierárquico, inerentes ao cargo de vigilante Sócioassistencial.
c) - O valor dos vencimentos base deste cargo será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
d) - A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 24 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:ED23DEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4514/2022-GAB-PREF. DE 20 DE MAIO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Assessor Técnico Especial, a Sr.ª Lorena Oliveira Cruz Ernesto, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E33A9ABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CLINICA DA MULHER – PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 310/PGE-2021**. Valor estimado **R$ 56.187,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais).** Abertura da sessão dia 07 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1649-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Maio de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D89A2BF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Processo: 1966/2022
Dispensa: 21/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES.

Fornecedor: NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 09.590.425/0001-72
Valor Total: R$ 2.910,00 dois mil, novecentos e dez reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.910,00 dois mil, novecentos e dez reais

ROLIM DE MOURA, 24 de maio de 2022.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:57F3AE41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.095/2022

"Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei nº 731 de 24 de maio de 1995."

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 731, de 24 de maio de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **E ENSINO FUNDAMENTAL** (EMEIEF) ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA, situada na Quadra nº 140, Lote nº 140, Setor nº 4, localizada na Rua Poeta Augusto dos Anjos, 4060, bairro Beira Rio, neste Município."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C404F4F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.096/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$2.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2175 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Atenção Básica – Proposta de Incremento PAB nº 36000397843202100 – Portaria nº 2684/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.000.000,00
Sub-total:.....R$2.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$2.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2CC28864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.097/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.820.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.820.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2105 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$428.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$300.000,00
Sub-total:.....R$728.000,00

05.011.10.302.0017.2106 – Folha de Pagamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.092.000,00
Sub-total:.....R$1.092.000,00
TOTAL:.....R$1.820.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
VALOR: R$1.820.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1938AFFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.098/2022

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$27.546,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$27.546,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2098 – Programa Saúde na Escola - SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$27.546,00
Sub-total:.....R$27.546,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2098 – Programa Saúde na Escola - SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$22.546,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$27.546,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9CE3434D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.099/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$150.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.1057 – Aquisição de Material de Consumo para a SEMOSP – Emenda Deputada Jaqueline Cassol
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$150.000,00
TOTAL:.....R$150.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R$150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:09C296AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 5.000/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.800.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.1054 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Deputado Lucio Mosquini
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$400.000,00
Sub-Total:.....R$400.000,00

02.005.04.122.0005.1055 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Deputado Acir Gurgacz
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$500.000,00
Sub-Total:.....R$500.000,00

02.005.04.122.0005.1056 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Deputado Leo Moraes
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$900.000,00
Sub-Total:.....R$900.000,00
TOTAL:.....R$1.800.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL
FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R$1.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A601CD65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 5.001/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.129.895,09".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.129.895,09 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.303.0017.1058 – Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – Projeto Opera Rondônia – Port. 4859/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$929.895,09
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
Sub-total:.....R$1.129.895,09

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR: R$1.129.895,09

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DBF50846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 5.002/2022

"Institui no âmbito do Município de Rolim de Moura a comemoração ao Dia da Bíblia".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Munícipio de Rolim de Moura, o "**Dia da Bíblia**", a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro, de acordo com a Lei Federal nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C23B5CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2022

CONTRATO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898567/2020, 'conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) **dias trabalhados**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1437, 1438/2022, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.004, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 3.824.335,38 (três milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) com data de 17/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 23/05/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:42E8D1FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2022

CONTRATO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2022
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898539/2020, '**conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) **dias trabalhados**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1427 E 1428/2022, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.004, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 4.330.786,71 (quatro milhões e trezentos e trinta mil e setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) com data de 16/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 23/05/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:85B14977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 049 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 049 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

No dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois (24/05/2022), ás 09h00mim. na sala dos Conselhos na Avenida Salvador, numero 4710, Bairro Olimpico, em Reunião ordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Mauro Moreira da Silva; a Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, o o Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM, Irandir da Silva Lima ; a Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** Ozenir Tomas Amaral Schelbauer, Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Luzia Chiodi Carminato, o Representante da Associação dos Idosos - João Pereira dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira, a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira; em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor Mauro Moreira da Silva, deu as boas vinda fez uma oração e apresentou a pauta a seguir: **Pauta – 01: Pauta – 01: Andamento dos Tramitês Legais da Construção da Piscina no CCI;** O Srº Presidente Mauro Moreira da Silva passou palavra para a Sra. Sandra Miranda dos Santos, Secretária Municipal da Assistencia social que relatou como está andamento da construção mediante as documentações, somente aguardando recurso todo em conta e liberação da construção.**Pauta – 02: Contratação de Banda de Música;** Presidente Mauro Moreira da Silva passou palavra para senhora Adolfina que explanou que no dia do Evento do CCI senhor Prefeito Aldo Julio comunicou que contrartaria uma banda para estar tocando ao vivo nos encontro que acontece no Centro de Convivência do Idodo – CCI, onde a Senhora Ozenir comunicou que já foi contratado.**Pauta – 03: Presença do Presidente do Conselho Municipal dos Direitas da Pessoa Idosa nos Encontros do CCI;** Presidente Mauro Moreira da Silva passou palavra para senhora Adolfina relatou que a pedido dos Idosos que frequenta o Centro de Convivência do Idoso – CCI foi pedido para que o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI compareça aos encontros no mínimo 01 vez ao mês. O Sr. Mauro relatou que outros conselheiros também pode estar o representando também, mas que também estará visitando assim que possivel. **Pauta – 04: Academia CCI;** Presidente Mauro Moreira da Silva passou palavra para senhora Adolfina relatou que a pedido dos Idosos que frequenta o Centro de Convivência do Idoso – CCI foi Sugerido que a academia deverá ter sombreado com pergolato ou pareira ou mudar de local e também tenha um profissional para acompanhar. Ficou de verificar juridicamente com o engenheira a respeito da possibilidade de projeto para a possivel cobertura. **Pauta – 05: Passeios em outros Municípios;** Presidente Mauro Moreira da Silva passou palavra para senhora Adolfina relatou que a pedido dos Idosos que frequenta o Centro de Convivência do Idoso – CCI, passeios em outros municípios e em lugares diferentes. Ficou acordado que a Diretora irá programar com outros municípios o dia e data será passado para os idosos. **Pauta – 06: Informes em Geral e Duvidas; 01: Dificuldade em Marcar passagem na agencia Eucatur com passe livre -** Adolfina relatou que passe livre quando não tem vaga tem pagar, foi explicado que com antecedencia marca sem pagar em cima da hora tem pagar metade. **02:Sugestão – Pessoa ao agendar ónibus no seja feito agendamento por escrito para facilitar.** A Sra. Luzia representante da Saúde explicou que os agendamentos são feitos e carimbo atras do documento relatou como funciona o passo a passo para outros municípios, e oscom muito cuidado e responsabilidade. Explicou também que tem alguns municípios que tem convenio com casa de apoio, mas Rolim de Moura não tem. Relato dos Idosos de porque não pode ser feito um encaminhamento mais perto, a Sra. Luzia explicou como funciona o sistema que automaticamente gera o vaga mais que esta na vez. Devido estar cadastrado em um bairro ele é acompanhado por agente de saúde e ao ir pra outro bairro a pessoa não irá ter esse

acompanhamento. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Mauro Moreira da Silva;

Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM, Irandir da Silva Lima;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Ozenir Tomas Amaral Schelbauer
Elizangela Maria Alves Pereira
Sandra Miranda dos Santos

Representante do Grupo dos Idosos: Adolfina Maria Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Luzia Chiodi Carminato

Representante da Associação dos Idosos - João Pereira dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira

Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:1F8DC61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1312/2022

*Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 33/2022**, do processo licitatório **nº 1312/2022** de Aquisição de colchonetes para maca hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e o Hospital Amélio João da Silva, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

VERSATILLY ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: *27.580.236/0002-81*
Valor: *R$* 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 23 de maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DD1E0657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1958/2022

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 25/2022**, do processo licitatório **nº 1958/2022** de Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção, substituição e conserto de calhas e rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

UELINTON OLIVEIRA LOCATELI
CNPJ: *34.787.456/0001-65*
Valor: *R$* 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 23 de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1889A93F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 31/2022

Processo nº. 31/2022
Dispensa de Licitação nº. 05/2022
Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Lavagem de Veículo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:contratação de empresa prestadora de serviço de lavagem de veículo.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RONALDO VALENDOLF	39.794.298/0001-94	R$ 820,00
Valor total R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 24 de maio de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:F0F33331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 27 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 27/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 27/2022, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também combate aos mosquitos e larvas em áreas internas e externas para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. Advindo do Processo N.º 504-1/2022. Em favor da Empresa: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI - 28.509.817/0001-09, no valor de R$ 20.029,11 (vinte mil vinte e nove reais e onze centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9C04B023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 53-1/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022
EDITAL Nº 14/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES NO PROJETO DE ENGENHARIA ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 221/2021/PJ/DER-RO.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 53-1/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa **"RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ: 04.596.384/0001-08, sendo valor de R$ 1.466.715,33, (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e quinze reais e trinta e três centavos)

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:CCC10735

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS REPASSE FINANCEIRO APAE PROCESSO Nº 47-1/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 47-1/2022

Objeto: Prestação de Contas Repasse Financeiro APAE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 47-1/2022, que tem como objeto repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D´oeste/RO, considerando a prestação de contas referente meses Janeiro, Fevereiro e Março/2022 no valor R$ 3.000,00 (três mil reais) e, despacho da Auditoria, decide por HOMOLOGAR a prestação de contas.
Publique-se:

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:41F63C7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 05/2022 PROCESSO Nº 214/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 214/2022
TOMADA DE PREÇO N° 05/2022
EDITAL Nº 15/2022
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 0558.657 DV 52, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE-RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 214/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa **"RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI"** CNPJ nº: 04.596.384/0001-08, sendo valor de R$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:97EF9E04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1063 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1063 de 24 de maio de 2022.

SÚMULA: "Institui o Viveiro Municipal de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do Viveiro Municipal de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º. O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, seu Regimento será aprovado por Decreto, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e terá como responsável técnico um agrônomo.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. Fica criado o Viveiro de Mudas do Município de São Felipe d'Oeste, com a denominação "Viveiro Eco Plantas", que será registrado no Ministério da Agricultura.

Art. 4º. A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas e outras essências florestais.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas.

Art. 6º. As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:
I- disponibilidade de recursos humanos especializados ;
II- prestação de serviços diretos ou indiretos;
III- repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
IV- doação ou recepção de equipamentos ou insumos.

§ 1º. As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.

§ 2º. As infrações a normas ambientais cuja penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.

§ 3º. As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviço, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executados, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado e a autoridade judiciária.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º. Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e/ou assistência técnica e extensão, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 8º Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24/05/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:9BB5012E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2162/2022 DE 24/05/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2162/2022 de 24/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.028.		MANUTENÇÃO DA PNAE	
147 - 3.3.90.30.00.00	30080033	MATERIAL DE CONSUMO	19.305,00
Total Suplementação:			**19.305,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:005FAEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2163/2020 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 2163/2020 de 24 de maio de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição do funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências"

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir:
I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA
SUPLENTE: ÂNGELA MARIA GONÇALVES

II - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE DOCENTE, OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.
TITULAR: DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI
TITULAR: ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA
SUPLENTE: CÁSSIA RIBEIRO DA SILVA
SUPLENTE: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO

III - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: SANDRA CRISTINE THOMAZIN - **Secretária**
TITULAR: ELZA SILVA – **Vice- Presidente**
SUPLENTE: ROSÂNGELA MARIA ZUIN – **Presidente**
SUPLENTE: CLEITI DE OLIVEIRA COSTA

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: GILMAR ROCHA DOS SANTOS - **Vice-Secretário**
TITULAR: NERCI SENHORA DOS SANTOS
SUPLENTE: ALVINA DA SILVA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ALEX PINTO DA VITÓRIA

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 1763/2020 de 15 de julho de 2020.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (24/05/2022)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:ABBEB80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Pregão Eletrônico/RG
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 58/2022
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 823-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 06/06/2022 as 12:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de maio de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:65180111

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ//RO, torna público a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2022**, **Processo Administrativo n. 081/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível da frota veicular do Poder Legislativo em rede de Postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético tipo smart com chip, mediante sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, tendo como objeto do certame a taxa de administração, com abertura prevista para o dia 13 de maio de 2022, às 09hs00min.

O Edital e seus anexos serão reavaliados em função dos questionamentos apresentados em Impugnação apresentada por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, na Rua Rondônia, n. 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé, das 7:00hs às 13:00hs, ou pelo telefone (69) 3621-2323;

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 12 de maio de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:EC34F419

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2022

PORTARIA Nº 0228/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR**, matricula 6834, exercendo a função de PROCURADOR MUNICIPAL, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de Junho de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Maio de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DAFA38FA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2022

PORTARIA Nº 0229/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR DAVID DAS CHAGAS ROCHA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Of. n° 0715/2022/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **DAVID DAS CHAGAS ROCHA,** matricula **8585,** da função de Diretor de Departamento de tratamento e distribuição de água, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9B8066CD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2022

PORTARIA Nº 0230/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA LIVIA MAXIMA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 198/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LIVIA MAXIMA DE OLIVEIRA**, como **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 10 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 10 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1F4ECA76

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2022

"CONSTITUI OS MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA DE JUGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDOO MEMORANDO Nº 029/2022/GPCCIR
CONSIDERANDOLei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDOo Decreto nº 095/2020 queRegulamenta a Junta de Julgamento Tributário - JJT e dispõe sobre o julgamento do contencioso administrativo tributário em primeira e segunda instância, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERARos membros que compõe a**Junta de Julgamento de Contencioso Administrativo Tributário,**do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:
1ª Instancia
Presidente: ELIÉZIO JESUS RODRIGUES OLIVEIRA;
Membro: IZAIAS DRUMOND GOUVEIA;
Membro: TIAGO CAETANO DOS SANTOS.

2ª Instancia

Presidente: CLÉVERSON PLENTZ;
Membro: IVONE CORREIA DOS SANTOS;
Membro: JANETE CECCON PEREIRA.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário,**em especial a portaria nº406/2021**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO,**16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:58838D01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 714/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL - ASPERSAM.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 32.120,00 (trinta e dois mil e cento e vinte reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, conforme solicitação no memorando 051/SEMAT/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Programática: 18.542.0010.2.069, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00.

São Miguel do Guaporé /RO, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:4B109551

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 607/2022.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho e nota de empenho 1069/2022, acostado aos autos.

Valor: O valor do Presente CONVÊNIO é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da programática 04.122.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme solicitação no Ofício 12/ARPP CHICO MENDES/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Órgão: 02, Programa de trabalho: 04.122.0001.2.002, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n. 1069/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:D394E7D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 001/2022
Processo nº: 051/2022
Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, sob n.º 043/2021**, do Pregão Eletrônico nº:** 107/2021
Objeto: Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: C.V. MOREIRA EIRELLE
CNPJ n.º: 03.477.309/0001-65
Assinatura: 24 de maio de 2022
Valor Global: R$ 71.480,00 (setenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)
Empenho n.º: 156/2022

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente/MSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:FFC6278B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, torna público o processo administrativo nº 892/2022, que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em edições de imagens, para que possam ser divulgado os trabalhos realizados, essas artes de foto editadas mostraram o trabalho que ela vem juntamente com as demais secretarias buscando melhorias para o nosso município, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. COMACHIO PUBLICIDADE ME, inscrito no CNPJ nº 18.394.492/0001-02, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de maio de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9865C985

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	892/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/05/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDIÇÕES DE IMAGENS, PARA QUE POSSAM SER DIVULGADO OS TRABALHOS REALIZADOS, ESSAS ARTES DE FOTO EDITADAS MOSTRARAM O TRABALHO QUE ELA VEM JUNTAMENTE COM AS DEMAIS SECRETARIAS BUSCANDO MELHORIAS PARA O NOSSO MUNICIPIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME
CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5C39EC6A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil vinte e dois, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a quinta Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo. Com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa e Roni Agostini. Dando sequência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e apresentou as matérias a serem deliberadas. Recebemos o Balancete do mês de abril de 2022 para análises e votação. Com o um saldo de R$ 61.097.185,41 (sessenta e um milhões noventa e sete mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos ao mês anterior de R$ 712.270,53 (setecentos e doze mil duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Que após análises ficou aprovado por unanimidade. Recebemos o relatório mensal de investimento para análises e deliberação, sendo após de analisado ficou aprovado por unanimidade. Recebemos o Processo 053/2022 que trata da Aquisição de Material de Expediente, para análises e deliberação, após foi analisado e votado pelo conselho, sendo que foi aprovado por unanimidade. Sem nada mais a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO P. SOUSA RONI AGOSTINI

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:82F728FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

005/2022/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio de dois mil e Vinte E Dois, às 10:14 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de abril de 2022 e outros meses referentes a despesas do Instituto. Foi analisado os seguintes processos 44/2022, 46/2022, 69/2021, 92/2021, 45/2022, 40/2022, 20/2022, 26/2022, 27/2022, 51/2022, 14/2022, balancete do mês de Abril de 2022 e o Relatório mensal de Investimentos de Abril 2022. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 24/05/2022.

JOSE BALDOINO PEREIRA

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BB4BEFEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.012/IPMS/2022

PORTARIA N.º 012/IPMS/2022 Seringueiras 23 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor - segurado Sr. JOVERCINO MARTINS VALADÃO.

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor - segurado Sr. **JOVERCINO MARTINS VALADÃO,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 000.206.294 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 272.309.532-00, efetivo no cargo de VIGIA, Cadastro nº. 094, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração, conforme processo administrativo n°. 037/IPMS/2022, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 10, § 7º da Lei Municipal de nº. 741/2011 e EC nº 103/2019***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras- RO,23 de Maio de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 050/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:4C1AF700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 1.665/2022

LEI N° 1.665/2022
Seringueiras-RO 20 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte.

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 187.417,39 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
202.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP
4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 187.417,39

Total Suplementação: 187.417,39

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122,0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL 14.125,00
3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 40.000,00
02.001.04.122.0002.2,090. RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
02.001.04.153.0002-2.005. MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR
3.3.90.14.00.00 10000000 DIARIAS-PESSOAL CIVIL 3.000,00
3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008. MANUTENCAO DA SEMAF
3.3.90.08.00.00 10000000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.2.044. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Total Redução: 187.417,39

Art. 3º - fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na lei de diretrizes orçamentarias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras RO 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F2C8C3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 1.662/2022

LEI N° 1.662/2022
Seringueiras-RO 20 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte.

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.2.006. EXPOSIÇÃO DE EIRA AGRO-PECUARIA MUNICIPAL
3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇOES SOCIAIS
Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.2.050. FOMENTO A PRODUÇAO, GRADIAÇAO E DESTOCA
3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA

Total Redução: 50.000,00

Art. 3º - fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na lei de diretrizes orçamentarias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras RO 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0BCFAAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 162/GAB/PMS/2022

Portaria nº 162/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 18 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **DEBORA MARIA DE AMORIM CALMON,** mat. 394, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 11/05/2022 com término em 09/07/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 17/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/05/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:36D7A3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 163/GAB/PMS/2022

Portaria nº 163/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 18 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **MARCILENE DA SILVA WICISNESKI,** mat. 265, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 27/04/2022 com término em 25/06/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 17/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/04/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:84E87F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/CPL/2022
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 282/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/CPL/2022**, realizada dia **24/05/2022 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: LOTE ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 – D = 0,60 M, PARA INSTALAÇÃO DE FORMA DIRETA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS) CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE CONVÊNIO 147/2021/PJ/DER-RO, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 24 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 016/GAB/PMS/20220
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:024B4B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2022. PROCESSO Nº. 1780/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 004/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:150CF81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISOS DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022/SEMOSP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022/PMS. DATA DA PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO(AROM) NO DIA 18 DE MAIO DE 2022 (QUARTA-FEIRA), NA EDIÇÃO Nº 3221 - CÓD. IDENTIFICADOR 8C4CA3C0.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D4028A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 028/PMT/SEMOSP/2021. TOMADA DE PREÇO N. 001/2021. PROCESSO Nº 173/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. 15.875.636/0001-54

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRISTO DA VILA PALMARES. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 154/2020/PJ/DER/RO, PROCESSO N. 0009.254894/2020-28. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.326.271,25 (HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS
Valor realinhado: R$ 328.804,96 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos),

24 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EB1B1400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 023/2018

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 023/2018
PROCESSO N. 613/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA**, representada por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **R. TESSINARI FERREIRA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 19.677.378/0001-52, com sede na Rua Dolores Ramires Camargo, n. 4210, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO, neste ato representada por seu procurador o **Sr. JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **4ª Prorrogação do Contrato n. 023/2018** para continuidade da contratação de empresa especializada para manutenção da limpeza urbana do Município de Urupá/RO, compreendendo as atividades de poda de 219 (duzentos e dezenove) árvores; poda de 27.414.10 m² de grama; roçagem de 9.362.22 m² de vegetação (macegas); varrições de 9.225 m² de ruas e avenidas; varrições de 6.527.38 m² de espaços públicos, conforme termo de referência.
DO VALOR: O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 273.874,56** (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor unitário de **R$ 22.822,88** (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) de prestação dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal do serviço sofreu alteração, do valor originário contratado de **R$ 18.850,00** (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais) passa a ser **R$ 22.822,88** (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), no intuito de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aplicou-se a atualização pelo **índice IPCA-E no percentual aproximado de 21,08%** (vinte e um inteiro e oito centésimos por cento), conforme fls. 1293/1302 do processo n. 613/2018.
DOS RECURSOS: As despesas correntes desta prorrogação de contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento-SEMINFRA, Funcional Programática: 02.02.007.15.452.0002.2.062 – Manutenção das Vias Urbanas, Categoria Econômica: 33.90.39.78 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Limpeza e Conservação, Nota de Empenho n. 488/2022, Fonte de Recurso: Próprio, ainda, demais notas de empenho que virão a ser emitidas para complementação do valor desta prorrogação, por meio do Pregão Eletrônico n. 038/2018 e Processo n. 613/2018.
DO PRAZO: O prazo de vigência desta prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, **com eficácia a partir do 05 de junho de 2022 e vigor até 05 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 57 (cinquenta e sete) meses contratados, conforme especificado a seguir:
Contrato n. 023/2018, assinado no dia 31/08/2018, com eficácia a partir de 01/09/2018 e vigência até 01/06/2019, correspondente a 09 (nove) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 27/05/2019, com eficácia a partir de 02/06/2019 e vigência até 02/06/2020, correspondente a 12 (doze) meses;
2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 28/05/2020, com eficácia a partir de 03/06/2020 e vigência até 03/06/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
3ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 30/06/2021, com eficácia retroativa ao dia 04/06/2021 e vigência até 04/06/2022, correspondente a 12 (doze) meses;
4ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 19/05/2022, com eficácia a partir do dia 05/06/2022 e vigência até 05/06/2023, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 24 de maio de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:24B23FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posterioresalterações, e conforme consta do processo n°1-463/SEMOSP/2022, torna Publico o Resultado daLicitação Tomada de Preços 03/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor daEmpresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-463/SEMOSP/2022.
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de Empresa para realização do Serviço quanto Revitalização da Praça
Deusdeth Gomes Moreira, localizado na Rua Ypê, Lote 298, Quadra 07, neste Município de Valedo Paraíso/RO, conforme Projeto de

Engenharia e seus anexos juntado ao Processo Eletrônico n. º 463/2022. CONVÊNIO N° 371/PGE-2021.
Empresa (s) Vencedora (s):P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO CNPJ 33.778.318/0001-57,com o preço de R$ 339.908,25 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oito reais e vinte ecinco centavos).
PARECER CONTABIL: Adriana do Carmo Golombiewski; DATA; 26/04/2022
PARECER TECNICO: Stefany Barros de Souza: DATA: 10/05/2022
PARECER JURÍDICO: Valquíria Rodrigues Luz de Andrade; DATA: 13/05/2022.
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio: DATA: 20/05/2022.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 23 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B2206DD4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e
posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-297/SEMSAU/2022 torna Público
Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 11/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em
favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-297/SEMSAU/2022.
MODALIDADE: MENOR PREÇO LOTE.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo tipo: Higiene, Proteção e Segurança para atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com as especificações,quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa (s) Vencedora (s):
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI 17.165.203/0001- ESFIGMED
COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 27.455.068/0001- COVAN - COMERCIO VAREJISTA EATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001. VALOR TOTAL: R$ 6.030,00 (seis mil etrinta reais).
PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 13/05/2022.
PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 18/05/2022.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura
Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de Maio de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B122EDAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posterioresalterações, e conforme consta do processo n°1-364/SEMOSP/2022, torna Publico o Resultado daLicitação Tomada de Preços 01/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor daEmpresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-364/SEMOSP/2022.
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Bloco Intertravado em Via Urbana com Drenagem em uma Área total de 854,78m² e extensão total de 122,11m na Avenida de Santa Rosa Neste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia.
Empresa (s) Vencedora (s):
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ 04.233.798/0001- com o preço de R$ 155.285,50 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PARECER CONTABIL: Adriana do Carmo Golombiewski; DATA; 13/04/2022
PARECER TECNICO: Stefany Barros de Souza: DATA: 27/04/2022
PARECER JURÍDICO: Valquíria Rodrigues Luz de Andrade; DATA: 04/05/2022.
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio: DATA: 17/05/2022.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 23 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:75A0194F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESERVA AOS CANDIDATOS(AS) NEGROS (AS) 20% (VINTE POR CENTO) E AOS CANDIDATOS DEFICIENTES FÍSICOS 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MU

LEI Nº 1823 DE 23 DE MAIO DE 2022

RESERVA AOS CANDIDATOS(AS) NEGROS (AS) 20% (VINTE POR CENTO) E AOS CANDIDATOS DEFICIENTES FÍSICOS 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, DE QUAISQUER DOS PODERES E A AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente
LEI

Art. 1ºFicam reservadas aos candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) 20% (vinte por cento) e aos candidatos deficientes físicos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, de quaisquer dos poderes e da autarquia pertencentes ao Município de Vale do Paraíso, na forma desta Lei.
§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo ou função prevista no edital de abertura do concurso público ou abertas durante todo o período de validade do concurso.
§ 3º Quando o número de vagas reservadas nos termos desta Lei resultar em fração, aplicar-se-á esta regra:
I - se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
II - se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.
§ 4º A reserva de vagas a candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) e candidatos deficientes físicos constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
Art. 2ºPoderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) e/ou deficientes (as) aqueles(as) que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e no caso de deficiente físico mediante devida constatação, através de laudo ou atestado ou ainda, incluso no Cadastro Nacional de Pessoas com Deficiência.
Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 3ºOs(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), e/ou deficientes físicos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 1º Os previstos na presente Lei aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 2º Em caso de desistência e/ou impedimento de candidato(a) negro(a) ou pardo(a) e/ou deficiente físico aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) ou deficiente aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
Art. 4ºA nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) e deficientes e o preenchimento das vagas iniciar-se-á por:
I - candidato(a) classificado(a) no sistema universal; e
II - candidato(a) negro(a) (pretos ou pardos) ou deficiente.
Art. 5ºA Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial nos concursos públicos que realizarem, observados os seguintes procedimentos:
I - a verificação deverá ser feita somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato(a) é portador(a);
II - caso remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do(a) candidato(a) a apresentação de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena;
III - a posse do(a) candidato(a) para o cargo reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão referida no "caput" deste artigo;
IV - encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelos(as) auto declarados(as) negros(as) ou pardos(as), por outros(as) candidatos(as), a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação do sistema universal ou sobre a exclusão do certame;
Art. 6ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:21DBC41A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE NORMAS E DIRETRIZES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1824 DE 23 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE NORMAS E DIRETRIZES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º A abertura de concurso público precederá de expressa autorização da autoridade competente.
Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos para a abertura de concurso público por meio de decreto, com a indicação do perfil profissional desejado, de acordo com a natureza e as atribuições do cargo ou emprego público.
Art. 4º Será constituída comissão organizadora do concurso público previamente à sua realização.
Art. 5º Poderá ser contratada entidade para a realização do concurso público, nos termos da legislação vigente.
CAPÍTULO II
DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES
Art. 6º O edital é o instrumento formal e vinculante apto a disciplinar as relações institucionais entre a Administração Municipal e o candidato.
Art. 7º O edital de abertura do certame conterá informações sobre as inscrições e o cargo ou emprego público, estabelecendo as etapas do concurso, os tipos de provas, a quantidade de vagas, quantidade de habilitados em cada etapa e a ser estabelecido por decreto o cronograma indicativo de nomeações.
Parágrafo único. O edital deverá prever como forma de avaliação, obrigatoriamente, pelo menos duas etapas que contenham prova objetiva e discursiva ou prática, sem prejuízo da previsão de aplicação de outros tipos de prova.
Art. 8º É assegurado ao candidato que se enquadra nas vagas reservadas para pessoa com deficiência e cota racial a inscrição em ambas as hipóteses de reserva de vagas, nos termos da legislação específica, devendo ser observadas, quanto aos efeitos da inscrição plúrima, as disposições do Capítulo IV desta Lei.
CAPÍTULO III
DOS RECURSOS
Art. 9º Caberá recurso contra os seguintes atos, quando previsto em edital:
I - do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
II - do indeferimento das inscrições;
III - da aplicação das provas;
IV - da divulgação dos gabaritos;
V - das notas preliminares obtidas nas provas;
VI - da pontuação atribuída aos títulos;
VII - da classificação prévia;

VIII - de outros atos, desde que expressamente prevista em edital a possibilidade de interposição de recurso.
§ 1º O prazo para interposição de recurso será estabelecido em edital e não poderá ser inferior a 1 (um) dia útil, contado a partir da realização ou publicação do objeto do recurso, conforme o caso.
§ 2º Ocorrendo a divulgação conjunta de atos passíveis de recurso, o prazo recursal não será inferior a 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Interposto recurso, poderá o candidato participar, condicionalmente, das etapas que se realizarem na pendência de sua decisão.
§ 4º A matéria do recurso interposto nos termos do inciso III do caput deste artigo será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade substancial, e não terá efeito suspensivo.
Art. 10. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do candidato, o número de inscrição e a identificação do concurso.
Parágrafo único. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em edital.
CAPÍTULO IV
DO RESULTADO DEFINITIVO
Seção I
Das listas
Art. 11. A publicação do resultado definitivo do concurso será feita em três listas, na seguinte conformidade:
I - lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos;
II - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas para portadores de deficiência;
III - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas por cota racial.
Parágrafo único. O candidato poderá figurar em ambas as listas específicas caso atenda os requisitos para nelas constar.
Seção II
Da nomeação
Art. 12. Para os fins desta Lei considera-se:
I - nomeação originária: forma de provimento em cargo ou emprego público de candidato aprovado em concurso público homologado;
II - nomeação parcial: forma de nomeação originária, na qual a Administração Pública provê apenas parte dos cargos ou empregos públicos ofertados em edital;
III - nomeação derivada: forma de provimento em cargo ou emprego público de candidato classificado na mesma lista de outro candidato nomeado e que não tenha entrado em efetivo exercício;
IV - nomeação para reposição de vaga: convocação de candidato para suprir vacância de cargo ou emprego público ocorrida na vigência do concurso público;
V - reconvocação: nova convocação do mesmo candidato que, no momento da atribuição de vaga, optou por figurar no final da respectiva lista de classificação.
§ 1º As situações descritas nos incisos III e IV prescindem de nova autorização da autoridade competente.
§ 2º Quando de sua nomeação, o candidato que optou pela reserva de vagas, mas obteve pontuação final para nomeação pela lista de ampla concorrência, terá seu nome excluído da respectiva lista específica, devendo ser nomeado, em seu lugar, o candidato subsequente da respectiva lista específica.
§ 3º Quando de sua nomeação, o candidato que optou pela reserva de vagas e obteve pontuação final para nomeação em ambas as listas específicas, terá seu nome excluído da lista específica de vagas destinadas a portadores de deficiência, devendo ser nomeado, em seu lugar, o candidato subsequente desta lista.
§ 4º Na sucessão de nomeações parciais, a proporção de candidatos nomeados por listas especificas deverá ser calculada sobre o número de vagas da respectiva nomeação parcial.
§ 5º As nomeações que excederem o número de vagas previstas em edital observarão o disposto no parágrafo anterior.
Art. 13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
Art. 14. Na hipótese de concurso público em que, em uma determinada etapa, sejam convocados apenas os candidatos correspondentes ao número de vagas, será aplicado o disposto nos arts. 12 e 13 desta Lei a respeito da lógica sequencial das listas.
Art. 15. Nos casos de nomeação derivada ou para reposição a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na mesma lista do candidato que não tenha entrado em exercício ou que tenha ocupado o cargo ou emprego público vacanciado.
Seção III
Do procedimento de atribuição de vagas
Art. 16. O ato de nomeação dos candidatos habilitados em concurso público precederá de procedimento de atribuição de vaga.
Art. 17. O procedimento de atribuição de vaga consistirá em uma das seguintes modalidades:
I - indicação de lotação: ação da Administração Pública balizada por instrumento estratégico de mapeamento de perfil dos aprovados, visando a indicação que melhor atenda às necessidades do serviço público, onde será indicada a vaga, sem possibilidade de opção por outra;
II - escolha de vaga: evento pelo qual os convocados poderão optar pela vaga de sua escolha, observada a ordem de classificação dos candidatos e atribuída prioridade aos candidatos com deficiência.
Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput deste artigo não terá caráter classificatório ou eliminatório, e dele não caberá recurso.
Art. 18. Durante o procedimento de atribuição de vaga o candidato participante poderá optar por figurar no final da respectiva lista de classificação, mediante requerimento.
§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá consignar, expressamente, que o candidato optante disporá da nomeação a que teria direito.
§ 2º Eventual reconvocação para escolha de vaga ficará condicionada ao interesse e disponibilidade da Administração Pública.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O concurso público será amplamente publicado, sendo obrigatória a divulgação dos atos principais.
Parágrafo único. Os atos decorrentes de fatos supervenientes à publicação do edital regulamentador do concurso poderão ser tratados e divulgados por meio de comunicado, desde que não consumada a etapa que lhes disser respeito e não forem de encontro à disposição editalícia.
Art. 20. As disposições desta Lei aplicam-se aos concursos para provimento de cargos efetivos mediante acesso.
Art. 21. Em caso de conflito com as disposições contidas nesta Lei, prevalecerão as regras veiculadas nos editais dos concursos públicos autorizados anteriormente à sua edição.
Art. 22. Esta Lei será regulamentada por decreto para sua fiel execução.
Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:86A5EBDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA ZILDA VIANA QUEIROZ, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6732 DE 23 DE MAIO DE 2022

NOMEIA ZILDA VIANA QUEIROZ, PARAEXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 229/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearZilda Viana Queiroz, inscrita no CPF sob nº ***.***.602-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FF2C6B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7750 DE 23 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-703/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar ao servidorRoberto Queiroz Barbosa, professor 25h, pois o prestará serviços no período matutino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, no período de 09 de maio de 2022 até o dia 01 de agosto de 2022, em substituição da professora Clérea Soares da Silva Valadares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C803585

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7756 DE 23 DE MAIO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 655/SEMSAU/2022**.**

R E S O L V E
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de abril de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022.	
Quant.	**Profissional**
15hrs00min	HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
32hrs00min	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA
25hrs00min	MARCELINO LUIZ PEREIRA NETO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:30D540B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7757 DE 23 DE MAIO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 658/SEMSAU/2022**.**

R E S O L V E
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de abril de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022.	
Quant.	**Profissional**
06hrs00min	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS
02hrs00min	CICERA OLIVEIRA SOARES
16hrs00min	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA
06hrs00min	JOSIANI GONÇALVES PITANGUI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C021265

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMPLAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7759 DE 23 DE MAIO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMPLAD e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 182/SEMPLAD/2022**.**

R E S O L V E
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de abril de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022.	
Quant.	**Profissional**
32hrs00min	SILAS XAVIER DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B4DBCDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO:N.º 51/2022
PROCESSO: 2-69/2022
contrato: nº18/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI
Data da celebração:17 de maio de 2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º18/2022 pormais 3 (três) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 23 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F328C3EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa férias INDENIZADAS**doservidor**LACIDIO PEREIRA LIMA**, cargo Efetivode trabalhador braçal,referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-593/2022.

Vale do Paraíso - RO, 23 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E266CA2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7752 DE 23 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-704/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Eliza Rosa dos Santos, professora 25h, pois a mesma está presentando serviços no período vespertino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, do dia09 de maio de 2022 até o dia 01 de agosto de 2022, em substituição da professora Clérea Soares da Silva Valadares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9303D09D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 DE VALE DO PARAÍSO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7760 DE24 DE MAIO DE 2022

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 DE VALE DO PARAÍSO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA

Art 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no**Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 de 03 de fevereiro de 2022**, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h às 13h, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Técnico de Enfermagem 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
13º	Karolina Lima Gouveia	5	Classificado	UBS- Damiana Borges Amorim
14º	Edinéia de Sena Oliveira	4	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
15º	Junia Marcia Franca	4	Classificado	UBS- Ana Regina Cordeiro
16º	Josiane Gonçalves Pitangui	4	Classificado	UBS- Ana Regina Cordeiro

DOCUMENTOSEXIGIDOSPARAPOSSE:

1.Cópia daCarteira deIdentidade;
2.Cópia doCadastro de Pessoa Física-CPF;
3.Título de Eleitor + comprovante que votou naúltimaeleição ou certidão dequitação eleitoral;
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8. Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
10.Cópiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola dos filhos, devidamente atualizada;
18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
20.Declaração de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24. Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação civil**(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

27.Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
28. Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal)https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação
(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx)
32.Conta no banco Bradesco (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C69A25CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°16/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL CPL N°02/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-449/2021.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°16/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL CPL N°02/CPL/2022 e Processo n° 1-449/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Marmitex, salgados recheados e sucos variados**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE,**e a**Empresa**PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 41.836.094/0001-10. Venceu o item 01 no valor total de:**R$ 57.564,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais).**
Às sete horas e quarenta minutos (07h40min) do dia dezenove de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal, SEMOSP, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 02/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO em 19 de Maio de 2021.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:75D60CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO:N.º53/2022
PROCESSO: 1-650/2022
contrato: nº61/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:C.V. MOREIRA EIRELI
Data da celebração:23 de maio de 2022.
OBJETO: Objeto Acrescer valor aoContrato nº 61/2022, no valor de R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 24 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DADA1862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 551/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 551/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico através utilização do saldo da Ata de Registro de Preço de nº 01/2022 do Pregão Eletrônico de nº 01/CPL/2022, Processo Gerenciador nº 1-311/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAD)
FORNECEDOR: Homel indústria gráfica e comercio de brindes Eireli.
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ITEM 11: Cartaz a. Formato: 44,0 x 64,0 cm papel: Couchêmatte 145g arquivo fornecido para ctp pré-impressão: prova Best Color impressão: 4/0 acabamento: refilado.

QUANT:**30 UND V.UNTR$: 9,00**

Valor total:R$ 270,00(duzentos e setenta reais)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:33 90 30 00Material Gráfico
Ficha:411

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E39863BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 580/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 580/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico através da utilização de saldo da Ata de Registro de Preço de nº 01/2022 do Pregão Eletrônico de nº 01/CPL/2022, Processo Gerenciador nº 1-311/2021, da Secretaria Municipal de Educação (SEMECE).
FORNECEDOR: Homel indÚstria gráfica e comercio de brindes Eireli.
CNPJ: 63.750.350/0001-95

ITEM	QUANT.	V. UNIT.
1. Folder informativo tamanho a4 com 03 colunas frente e verso	150 UND	0,67 R$
2. Adesivos em material filme com resistência a intempéries com arte e tamanho conforme secretaria solicitante.	10 MT²	2,28
3. Cartaz a. Formato: 44,0 x 64,0 cm papel: Couchê matte 145g arquivo fornecido para ctp pré-impressão: prova Best Color impressão: 4/0 c acabamento: refilado	20 UND	0,45
4. Banner/ faixa em lonafosca ou brilho comgramatura de 440gramas/m² ou superior,impresso em tinta basesolvente, emenda eacabamento em soldavulcanizada, ilhós,madeira e cordão,impressão colorida naparte frontal. A empresacontratada deverá Realizar a criação oudiagramação daarte deacordo com o solicitadopela secretariarequisitante com baseem conteúdos e modelosencaminhados pelomesmo.	10 M²	26,80

Valor total:R$ 400,30(quatrocentos reais e 30 centavos)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:33 90 30 00Material Gráfico
Ficha:411

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:81F8F28A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6662 DE 24 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEOU HÉRIKA MAÍZA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6733 DE 24 DE MAIO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6662 DE 24 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEOU HÉRIKA MAÍZA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 240/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6662 de 24 de março de 2022, que nomeou Hérika Maíza dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***.***.362-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 23 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4232362F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA HÉRIKA MAIZA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS DO FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6737 DE 24 DE MAIO DE 2022

NOMEIA HÉRIKA MAIZA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS DO FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 240/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearHérika Maiza dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.362-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Processos do FMS.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD3DAB2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA JOCIANE LECHETA CORREIA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CADASTRO TÉCNICO E IMOBILIÁRIO UCTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6735 DE 24 DE MAIO DE 2022

NOMEIA JOCIANE LECHETA CORREIA, PARAEXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CADASTRO TÉCNICO E IMOBILIÁRIO UCTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 240/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearJociane Lecheta Correia, inscrita no CPF sob nº ***.***.092-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Cadastro Técnico e Imobiliário UCTI.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0122A01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 21/2022
PROCESSO Nº 2-479/SEMSAU/2022
FORNECEDOR:**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
VALOR:R$**84.517,83 (**oitenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos**)**.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de**Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**, exclusivamente para atender as Unidades Consumidoras abaixo relacionadas. Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação,
A solicitação está fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art. 24. É dispensável a licitação:
a)XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*.

Vale do Paraíso RO, 18 de Maio de 2.022

Publique-se.

MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2158C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
PROCESSO: 777/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD
CONTRATADO: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS-EIRELI OBJETO: Capacitação e Treinamento, cujo tema é: Curso presencial ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, com palestrante Francisco Netto, que será

realizado nos dias 26 e 27 de maio de 2022, no Hotel Catuaí, Av. Castelo Branco, 20507 - Industrial, Cacoal - RO, CEP:76967-621.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FICHA: 585

VALOR UNT. R$1.190,00 (um mil e cento e noventa reais) VALOR TOTAL. R$1.190,00 (um mil e cento e noventa reais)

Vale do Paraiso-RO, 23 de maio de 2022.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:68A37A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-513/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO:aquisição de materiais e serviços de instalação de câmerasatravés da Ata de Registro de Preço de nº 04/2021 do Pregão Eletrônico de nº 05/CPL/2021, Processo Gerenciador nº 2-56/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
ITEM 4:FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTILO COLMÉIA COM ENTRADA 110/220V CHAVEADA E SAÍDA 12V COM TRIPOT AJUSTÁVEL DE 10VDC Á 14VDC VOLTS E 30 AMPERES. POSSUI 2 BORNES DE SAÍDA POSITIVO E 2 NEGATIVOS. APLICACAO: USO EM CÂMERAS DE SEGURANÇA CFTV. CONEXÕES POR BORNES. CAIXA METÁLICA COM ABERTURAS DE VENTILAÇÃO TIPO COLMEIA.**QUANT**: 1 UND V.UNT**R$: 151,00**
ITEM 10:NOBREAK SENOIDAL ISOLADO,POTENCIA MIN DE 1400 WATTS/ 2KVA, COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA DE 120V TENSAO DE ENTRADA ENTRE 180V E 245V COM SUB 95V A 180V**QUANT**: 1 UND V.UNTR$: 2.228,00.
Valor total :R$ 2.379,00(dois mil trezentos e setenta e nove reais.)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Material Permanente
Ficha:073

Vale do Paraíso/RO, 23 de maio de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:0062F0AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		100.624.458,52
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.809.174,87	1,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.037.467,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.735.594,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.433.720,76	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-506.068,97	-0,50
Limite definido por Resolução do Senado Federal	120.749.350,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.137.380,87	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.099.913,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.043.712,10	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 24/mai/2022 as 09h e 47m.		
Comentários		
1 - A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste envia as declarações Quadrimestralmente para acompanhar o Ente Federativo (Poder Executivo) que deve cumprir a determinação do art. 23 da Lei 101/2000.		

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:80E43AF4

PODER EXECUTIVO
EDITAL 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 005/2022 24 DE MAIO DE 2022.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
06H DO DIA 24 DE MAIO ÀS 23H59 DO DIA 30 DE MAIO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 567/2022
EDITAL N° 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE:
MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMED);
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEMED);
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA (SEMED);
MONITOR I 20hrs (SEMED);
MONITOR I 40hrs (SEMED);
MONITOR II 40hrs (SEMED);
PROFESSOR LETRAS 20hrs (SEMED);
PEDAGOGO 20hrs (SEMED);
FONOAUDIÓLOGO (SEMSAU);
TERAPEUTA OCUPACIONAL 40hrs (SEMSAU);
ENFERMEIRO (SEMSAU);
OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA (SEMIE);
OPERADOR DE MOTONIVELADORA (SEMIE);
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEMIE);
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (SEMIE);

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS N° 885/2008, N° 1.479/2018, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2022, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS** OBJETIVANDO ATENDIMENTO AS SECRETARIAS (SEMED, SEMIE e SEMSAU) DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI Nº 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.400/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022 PELO PODER EXECUTIVO E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, PROVA PRÁTICA, HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 238, § 1º DO ARTIGO 239 DA LEI MUNICIPAL N° 885/2008.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, LEI N° 1.683/22 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS

2.1. CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com registro no conselho de classe da categoria	1	R$ 3.006,75	40hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior em Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe da categoria	1	R$ 3.728,99	40hrs	SEMSAU
ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe da categoria	1	R$ 3.728,99	40hrs	SEMSAU
PEDAGOGO	Ensino Superior em Pedagogia	1	R$ 1.922,82	20hrs	IZIDORO STÉDILE - SEMED
PROFESSOR LETRAS	Ensino Superior em Letras	1	R$ 1.922,82	20hrs	IZIDORO STÉDILE/PADRE FEIJÓ - SEMED

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO:

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	3	R$ 1.332,87	40hrs	SEMIE
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	3	R$ 1.332,87	40hrs	SEMIE
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	3	R$ 1.332,87	40hrs	SEMIE
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	1	R$ 2.101,29	40hrs	SEMIE
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior – curso de condutor de transporte escolar	8	R$ 1.248,07	40hrs	SEMED
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino fundamental completo	15	R$ 1.069,63 + complemento do salário mínimo	40hrs	SEMED
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	Ensino fundamental completo	1	R$ 2.169,75	40hrs	SEMED
MONITOR I	Ensino médio completo	1	R$ 735,40 + complemento do salário mínimo	20hrs	SEMED
MONITOR II	Ensino médio completo	1	R$ 1.069,63 + complemento do salário mínimo	20hrs	SEMED
MONITOR II	Ensino médio completo	1	R$ 1.069,63 + complemento do salário mínimo	40hrs	SEMED

Obs.: Aos cargos de NÍVEL SUPERIOR compreenderá o auxílio alimentação, exceto aos cargos de PEDAGOGO e PROFESSOR LETRAS no importe de R$ 300,00 (trezentos reais).
Obs.: Aos cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO compreenderá o auxílio alimentação no importe de R$ 300,00 (trezentos reais).
Obs.: Aos cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA; OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, compreenderá a gratificação mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Lei n° 1.377/2017 + diária de campo conforme Lei n° 1.435/2018.
Obs.: Aos cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO: MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMED), compreenderá a gratificação mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Lei 1.377/2017.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS / REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	ATRIBUIÇÃO
MOTORISTA DE VIATURA PESADA - SEMED CNH CATEGORIA "D" (REQUISITO OBRIGATÓRIO) CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (REQUISITO OBRIGATÓRIO)	DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E OUTROS CORRELATOS), PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU MATERIAIS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR DIARIAMENTE O ESTADO DE VEÍCULO VISTORIANDO PNEUS, DIREÇÃO FREIOS, NÍVEIS DE ÁGUA E ÓLEO, COMBUSTÍVEIS OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO PARA CERTIFICAR-SE DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO Á GARAGEM AO TERMINO DA JORNADA DE TRABALHO; PORTAR DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DO VEÍCULO QUE DIRIGE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA (SEMED)	FAZ A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS, ENVOLVENDO A TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DE COMPONENTES, CONSERTOS, REVISÃO DE FREIOS, DIREÇÃO, REGULAGEM DE MOTORES E SUSPENSÃO. EXECUTAR REVISÃO E CONSERTO DE SISTEMAS MECÂNICOS DE MÁQUINAS ROTATIVAS E APARELHOS ELETROMECÂNICOS, MOTORES ELÉTRICOS, TURBINAS, BOMBAS HIDRÁULICAS, COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, VÁLVULAS, REGISTROS, COMPORTAS E PONTES ROLANTES; EXECUTAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES, BOMBAS, TURBINAS E COMPRESSORES; SUBSTITUIR PEÇAS AVARIADAS; REGULAR MOTORES, BOMBAS, TURBINAS, ACOPLAMENTOS E ALINHAR CONJUNTOS MOTOBOMBAS; EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, BOMBAS E APARELHOS ELETROMECÂNICOS; EXECUTAR A LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, FERRAMENTAS E PARTES MÓVEIS DE MOTORES, BOMBAS E OUTROS EQUIPAMENTOS, SEGUNDO INSTRUÇÕES RECEBIDAS; EXECUTAR MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA; EXECUTAR MANUTENÇÕES EM DIVERSOS TIPOS DE BOMBAS DE ÁGUA E ESGOTO, MOTORES, TURBINAS HIDRÁULICAS, VÁLVULAS EM GERAL, COMPORTAS E CILINDROS COM PISTÕES HIDRÁULICOS; REPARAR VENTOSAS DE ADUTORAS E JUNTAS DE DILATAÇÕES DE ADUTORAS; EXECUTAR REVISÃO E CONSERTO DE MÁQUINAS ROTATIVAS E APARELHOS ELETROMECÂNICOS, TURBINAS, BOMBAS HIDRÁULICAS, COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, REGISTROS, COMPORTAS, REDUTORES E PONTES ROLANTES; EXECUTAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, TURBINAS E COMPRESSORES; SUBSTITUIR PEÇAS AVARIADAS; EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREDITIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS ROTATIVAS E APARELHOS ELETROMECÂNICOS, TURBINAS, BOMBAS HIDRÁULICAS, COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, VÁLVULAS, REGISTROS, COMPORTAS, REDUTORES E PONTES ROLANTES; EXECUTAR LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, MÁQUINAS ROTATIVAS E APARELHOS ELETROMECÂNICOS; REGULAR MOTOR, BOMBAS E TURBINAS; TRABALHAR COM EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO DE MEDIÇÃO, COMO PAQUÍMETRO, COMPARADOR, TERMÔMETROS E ANALISADOR DE VIBRAÇÃO ;ALINHAR ACOPLAMENTOS E CONJUNTOS MOTO BOMBA; DIRIGIR/CONDUZIR VEÍCULOS VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTERNOS; CONSERVAR AS FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO; REALIZAR PEQUENOS SERVIÇOS DE SOLDA; ZELAR PELA PRÓPRIA SEGURANÇA E DE OUTRAS PESSOAS NO TRABALHO; MANTER E CONSERVAR AS FERRAMENTAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS QUE UTILIZA; MANTER O LOCAL DE TRABALHO LIMPO E ARRUMADO; EXECUTAR PEQUENAS SOLDAS E UTILIZAÇÃO DE MAÇARICO PARA REMOÇÃO DE ROLAMENTOS DANIFICADOS/CORTES E MANUTENÇÃO DE PEÇAS; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEMED)	AFERIR TEMPERATURA, BORRIFAR ALCOOL EM GEL/LÍQUIDO, ORIENTAR O USO DA MÁSCARA CORRETAMENTE, COMPANHAR OS ALUNOS NO EMBARQUE DO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ O SEU DESEMBARQUE NA ESCOLA DE DESTINO, ASSIM COMO O RETORNO NOS TRAJETOS; VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO ASSENTADOS ADEQUADAMENTE, COM CINTO DE SEGURANÇA DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR; ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA; ZELAR PELO PATRIMÔNIO E LIMPEZA DO VEÍCULO DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO; IDENTIFICAR A ESCOLA DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXÁ-LOS DENTRO DO LOCAL; VERIFICAR OS HORÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INFORMANDO OS PAIS E ALUNOS; CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA OS LARES; AJUDAR OS PAIS DE ALUNOS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS MESMOS. REGISTRAR CASO OCORRA INDISCIPLINA OU QUALQUER EVENTUALIDADE FORA DO CONTEXTO HABITUAL E COMUNICAR AOS PAIS E EQUIPE GESTORA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. TER RESPEITO MÚTUO ENTRE AS PARTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR
MONITOR I – 20hrs (SEMED) MONITOR I – 40hrs (SEMED) MONITOR II – 40hrs (SEMED)	É RESPONSÁVEL POR DESENVOLVER ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO, PSICOMOTOR COM AS CRIANÇAS, BEM COMO AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE TAREFAS, VERIFICAR O BEM ESTAR, A ALIMENTAÇÃO, O SONO E A DISPOSIÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA DAS CRIANÇAS, CUIDADOS COMO: HIGIENE PESSOAL E ZELAR PELOS CUIDADOS GERAIS E SEGURANÇA DASCRIANÇAS, ACOMPANHAR A PROFESSORA NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REALIZADAS COM AS CRIANÇAS; ACOMPANHAR AS CRIANÇAS AO BANHEIRO, ORGANIZAR A SALA; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
PEDAGOGO (SEMED)	PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, DO PLANEJAMENTO DE ENSINO E DA ELABORAÇÃO DO HORÁRIO ESCOLAR; ORGANIZAR E COORDENAR OS CONSELHOS DE CLASSE; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. ESTUDAR MEDIDAS QUE VISEM MELHORAR OS PROCESSOS PEDAGÓGICOS. ELABORAR E DESENVOLVER PROJETOS EDUCACIONAIS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE ORIENTAÇÃO

	PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL.
PROFESSOR DE LETRAS (SEMED)	PLANEJAR E DESENVOLVER COM OS ALUNOS ATIVIDADES VINCULADAS À PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA E À PROGRAMAÇÃO CURRICULAR; ORIENTAR OS ALUNOS NOS PROCEDIMENTOS DE ESTUDOS, CONSULTAS E PESQUISAS; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEMIE) CNH CATEGORIA "D" (REQUISITO OBRIGATÓRIO)	PROCEDER AO AMONTOAMENTO DE CASCALHO PARA SUPRI A DEMANDA DOS CASCALHAMENTOS DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; LIMPAR AS MARGENS DE ESTRADAS E VIAS URBANAS PARA O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS PROPORCIONANDO A POPULAÇÃO MAIOR CONFORTO E HIGIENE; AUXILIAR NOS TRABALHOS DE ATERRAMENTO EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; PROCEDER A COMPACTAÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS DE CASCALHA MENTO E PREPARO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS COM VISTA A CONFECÇÃO DE ASFALTO OU SIMPLESMENTE DE SEU CASCALHA MENTO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DA MÁQUINA, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE AGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER OS ENTULHOS E DEMAIS OBJETOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; ABRIR VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS, ABERTURA DE CANAIS DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E FLUVIAIS E AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, DESOBSTRUINDO OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM O TRABALHO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PESADA QUE LHE FOR CONFIADO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO; OPERAR BOBCAT.
OPERADOR DE MOTONIVELADORA (SEMIE) CNH CATEGORIA "D" (REQUISITO OBRIGATÓRIO)	ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE ABERTURA DE ESTRADAS, AUXILIANDO NO PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO; AUXILIAR OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NA CONSTRUÇÃO DE ATERROS EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA A CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES OU BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; E) EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEMIE) CNH CATEGORIA "D" (REQUISITO OBRIGATÓRIO)	PROCEDER AO AMONTOAMENTO DE CASCALHO PARA SUPRI A DEMANDA DOS CASCALHAMENTOS DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; LIMPAR AS MARGENS DE ESTRADAS E VIAS URBANAS PARA O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS PROPORCIONANDO A POPULAÇÃO MAIOR CONFORTO E HIGIENE; AUXILIAR NOS TRABALHOS DE ATERRAMENTO EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; PROCEDER A COMPACTAÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS DE CASCALHA MENTO E PREPARO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS COM VISTA A CONFECÇÃO DE ASFALTO OU SIMPLESMENTE DE SEU CASCALHA MENTO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DA MÁQUINA, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE AGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER OS ENTULHOS E DEMAIS OBJETOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; ABRIR VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS, ABERTURA DE CANAIS DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E FLUVIAIS E AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, DESOBSTRUINDO OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM O TRABALHO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PESADA QUE LHE FOR CONFIADO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (SEMIE)	PROVIDENCIAR A LAVAÇÃO, O ABASTECIMENTO E A LUBRIFICAÇÃO DA MÁQUINA; EFETUAR PEQUENOS REPAROS NA MÁQUINA SOB SUA RESPONSABILIDADE; DIRIGIR/OPERAR MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUTAR TERRAPLANAGENS, NIVELAMENTOS, ABAULAMENTOS, ABRIR VALETAS E CORTAR TALUDES; PRESTAR SERVIÇOS DE REBOQUE; PROCEDER TRANSPORTE DE ATERROS E AFINS; COMUNICAR AO CHEFE IMEDIATO A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDES OU AVARIAS COM A MÁQUINA SOB SUA RESPONSABILIDADE; PROCEDER AO CONTROLE CONTÍNUO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL; PROCEDER O MAPEAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, IDENTIFICANDO O TIPO DE SERVIÇO, O LOCAL E A CARGA HORÁRIA; MANTER ATUALIZADA A SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO DA MÁQUINA; EFETUAR OS SERVIÇOS DETERMINADOS, REGISTRANDO AS OCORRÊNCIAS; REALIZAR COM ZELO E PERÍCIA OS TRABALHOS QUE LHE FOREM CONFIADOS; PROVIDENCIAR O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÁGUA E LUBRIFICANTES DA MÁQUINA SOB SUA RESPONSABILIDADE; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS, SOB SUA RESPONSABILIDADE; COMUNICAR AO SEU SUPERIOR QUALQUER ANOMALIA AO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
ENFERMEIRO (SEMSAU)	PLANEJAR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR, E EXECUTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE; DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, SEGUNDO DIRETRIZES QUE NORTEIAM A POLÍTICA EM SAÚDE; FAZER PRESCRIÇÃO E EXECUTAR PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADOS DE ENFERMAGEM; COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA; PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO INDIVÍDUO, FAMÍLIA E COMUNIDADE ATRAVÉS DE: APLICAÇÃO DE TRATAMENTO COM ÊNFASE NAS DOSES SUPERVISIONADAS; IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES COM REAÇÕES HANSÊNICAS; TRATAMENTO NÃO MEDICAMENTOSO DAS REAÇÕES HANSÊNICAS; AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA; PRESCRIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE TÉCNICAS SIMPLES DE PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES; AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO INDIVÍDUO ATRAVÉS DA CONSULTA DE ENFERMAGEM; CONTROLE DE DOENTES E CONTATOS; EXECUÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE INVESTIGAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PRIORIZANDO GRUPOS E CATEGORIAS DE RISCO; EXECUÇÃO DE VISITA DOMICILIAR CONFORME PRIORIDADES; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE NATUREZA EDUCATIVA JUNTO AO INDIVÍDUO, À FAMÍLIA E À COMUNIDADE; DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE INCLUEM A MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA MESMA NAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA HANSENÍASE; COLETAR MATERIAL PARA EXAMES COMPLEMENTARES; IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE HANSENÍASE ATRAVÉS DE EXAMES CLÍNICODERMATO-NEUROLÓGICOS E AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E NASAL PARA DIAGNÓSTICO E CONDUTAS DE ENFERMAGEM; REALIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TESTES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO. REALIZAR ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS USUÁRIOS, POR MEIO DO PROTOCOLO DE MANCHESTER; RECEBER O PLANTÃO ANTERIOR, TOMANDO DE CIÊNCIA DAS INTERCORRÊNCIAS; REGISTRAR E COMUNICAR AS FALTAS DO PESSOAL DE ENFERMAGEM À COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM; ASSEGURAR AO USUÁRIO UMA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LIVRE DE DANOS DECORRENTES DE IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA; PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO USUÁRIO; SUPERVISIONAR O ENVIO E O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DA ESTERILIZAÇÃO; PROMOVER O SUPRIMENTO DOS SETORES DA UPA; COMUNICAR OS DANOS DE QUALQUER MATERIAL / EQUIPAMENTO À COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM; RECEBER O PLANTÃO NO SETOR PREVIAMENTE DETERMINADO, LEITO A LEITO; REALIZAR O PRONTO ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SEGUNDO FLUXOS E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NA UNIDADE E NO MUNICÍPIO; PLANEJAR, GERENCIAR, COORDENAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE; E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. IDENTIFICA AS NECESSIDADES DE ENFERMAGEM, REALIZANDO ENTREVISTAS, PARTICIPANDO DE REUNIÕES E ATRAVÉS DE OBSERVAÇÃO SISTEMATIZADA, PARA PRESERVAR E RECUPERAR A SAÚDE; ELABORA PLANO DE ENFERMAGEM, BASEANDO-SE NAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS, PARA DETERMINAR A ASSISTÊNCIA A SER PRESTADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE TRABALHO; EXECUTAR DIVERSAS TAREFAS DE ENFERMAGEM, COMO ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E PLASMA, CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA, MONITORAMENTO E APLICAÇÃO DE RESPIRADORES ARTIFICIAIS, PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE CONFORTO, MOVIMENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA E DE HIGIENE PESSOAL, APLICAÇÃO DE DIÁLISE PERITONIAL, GASOTERAPIA, CATETERISMO, INSTILAÇÕES, LAVAGENS DE ESTÔMAGO, VESICAIS E OUTROS

	TRATAMENTOS, VALENDOSE DOS SEUS CONHECIMENTOS TÉCNICOS, PARA PROPORCIONAR O MAIOR GRAU POSSÍVEL DE BEM ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DOS PACIENTES; EXECUTAR TAREFAS COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, EM CASOS DE CATETERISMOS CARDÍACOS, TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, HEMODIÁLISE E OUTROS, PREPARANDO O PACIENTE, O MATERIAL E O AMBIENTE, PARA ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E TRATAMENTOS; EFETUAR TESTES DE SENSIBILIDADE, APLICANDO SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E FAZENDO LEITURA DAS REAÇÕES, PARA OBTER SUBSÍDIOS DIAGNÓSTICOS; FAZ CURATIVOS, IMOBILIZAÇÕES ESPECIAIS E MINISTRA MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EMPREGANDO TÉCNICAS USUAIS OU ESPECÍFICAS, PARA ATENUAR AS CONSEQÜÊNCIAS DESSAS SITUAÇÕES; ADAPTAR O PACIENTE AO AMBIENTE HOSPITALAR E AOS MÉTODOS TERAPÊUTICOS QUE LHE SÃO APLICADOS, REALIZANDO ENTREVISTAS DE ADMISSÃO, VISITAS DIÁRIAS E ORIENTANDO-O, PARA REDUZIR SUA SENSAÇÃO DE INSEGURANÇA E SOFRIMENTO E OBTER SUA COLABORAÇÃO NO TRATAMENTO; PRESTAR CUIDADOS POST-MORTEM COMO ENFEIXAMENTOS E TAMPONAMENTOS, UTILIZANDO ALGODÃO, GAZE E OUTROS MATERIAIS PARA EVITAR ELIMINAÇÃO DE SECREÇÕES E MELHORAR A APARÊNCIA DO CADÁVER; PROCEDE À ELIMINAÇÃO, EXECUÇÃO OU SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA A PACIENTES GERIÁTRICOS, OBSERVANDOOS SISTEMATICAMENTE, REALIZANDO ENTREVISTAS E PRESTANDO CUIDADOS DIRETOS AOS MESMOS, PARA AUXILIÁLOS NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO E REABILITAÇÃO; FAZER ESTUDOS E PREVISÃO DE PESSOAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES ELABORANDO ESCALAS DE SERVIÇO E ATRIBUIÇÕES DIÁRIAS E ESPECIFICANDO E CONTROLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO ADEQUADO DOS TRABALHOS DE ENFERMAGEM; COORDENA E SUPERVISIONA O PESSOAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, OBSERVANDO-O, ENTREVISTANDO-O E REALIZANDO REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO, PARA MANTER OS PADRÕES DESEJÁVEIS DE ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES; REQUISITAR E CONTROLAR ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS, APRESENTANDO A RECEITA MÉDICA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E DANDO SAÍDA NO "LIVRO DE CONTROLE", PARA EVITAR DESVIOS DOS MESMOS E ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS; AVALIA A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, ANALISANDO E INTERPRETANDO DADOS ESTATÍSTICOS E REGISTRANDO AS ATIVIDADES, PARA ESTUDAR O MELHOR APROVEITAMENTO DO PESSOAL; PLANEJA, ORGANIZA E ADMINISTRA SERVIÇOS EM UNIDADES DE ENFERMAGEM OU EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS NA ELABORAÇÃO DE NORMAS, INSTRUÇÕES, ROTEIROS E ROTINAS ESPECÍFICAS, PARA PADRONIZAR PROCEDIMENTOS E RACIONALIZAR OS TRABALHOS, NO SENTIDO DE SERVIR DE APOIO A ATIVIDADES AFINS; EXECUTA TRABALHOS ESPECÍFICOS EM COOPERAÇÃO COM OUTROS PROFISSIONAIS, OU ASSESSORA EM ASSUNTOS DE ENFERMAGEM, EMITINDO PARECERES, PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS, ESTUDAR SOLUÇÕES, ELABORAR PROGRAMAS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS, ESTUDAR SOLUÇÕES, ELABORAR PROGRAMAS, PROJETOS E DESENVOLVER PESQUISAS; IMPLANTA NORMAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO, ORIENTANDO E CONTROLANDO SUA APLICAÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES; REGISTRA AS OBSERVAÇÕES, TRATAMENTOS EXECUTADOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADAS EM RELAÇÃO AO PACIENTE, ANOTANDO-OS NO PRONTUÁRIO HOSPITALAR, FICHA DE AMBULATÓRIO, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE OU RELATÓRIO GERAL, PARA DOCUMENTAR A EVOLUÇÃO DA DOENÇA, POSSIBILITAR O CONTROLE DA SAÚDE, A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA E A PESQUISA; PLANEJAR E DESENVOLVER O TREINAMENTO SISTEMÁTICO EM SERVIÇO, PARA PESSOAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, AVALIANDO AS NECESSIDADES E OS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA PRESTADA, PARA APERFEIÇOAR O TRABALHO DO PESSOAL RECÉMADMITIDO, APRIMORAR OU INTRODUZIR NOVAS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E MELHORAR OS PADRÕES DE ASSISTÊNCIA. PARTICIPAR TECNICAMENTE, EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO, QUANDO REQUERIDA PELA SUPERIOR IMEDIATO; PARTICIPAR, QUANDO INDICADO, EM BANCAS EXAMINADORAS, EM MATÉRIAS ESPECÍFICAS DE ENFERMAGEM, NOS TESTES SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGO OU CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO OU PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA; COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO; UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. CONDUZIR VEÍCULOS QUANDO O EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES ASSIM O EXIGIR. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO
FONOAUDIÓLOGO (SEMSAU)	PARTICIPAR DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL A FIM DE IDENTIFICAR E CARACTERIZAR OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A SUPERAÇÃO E MELHORIAS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; ATUAR DE MODO INTEGRADO À EQUIPE ESCOLAR A FIM DE CRIAR AMBIENTES FÍSICOS FAVORÁVEIS À COMUNICAÇÃO HUMANA E AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS, FORMATIVAS E INFORMATIVAS CO VISTAS À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A INTERFACE ENTRE COMUNICAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA OS DIFERENTES ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM: GESTORES, EQUIPES TÉCNICAS, PROFESSORES, FAMILIARES E EDUCANDOS, INCLUSIVE INTERMEDIANDO CAMPANHAS PÚBLICAS OU PROGRAMAS INTERSETORIAIS QUE ENVOLVAM A OTIMIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO EDUCACIONAL; DESENVOLVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, QUE BUSQUEM A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO DE FORMA INTEGRADA AO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, BEM COMO REALIZAR ENCAMINHAMENTOS EXTRAESCOLARES, A FIM DE CRIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM; ORIENTAR A EQUIPE ESCOLAR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCOS E ALTERAÇÕES OCUPACIONAIS LIGADAS AO ÂMBITO DA FONOAUDIOLOGIA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROPOSTAS EDUCACIONAIS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, A PARTIR DA APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO CAMPO FONOAUDIOLÓGICO; DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS À CONSULTORIA E ASSESSORIA FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; REALIZAR E DIVULGAR PESQUISAS CIENTÍFICAS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO E PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ATUAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA: SENSIBILIZAR E CAPACITAR EDUCANDOS, EDUCADORES E FAMILIARES PARA A UTILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS COMUNICATIVAS QUE POSSAM FAVORECER A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO AMBIENTE ESCOLAR, O APRENDIZADO E A INCLUSÃO ESCOLAR E SOCIAL.
TERAPEUTA OCUPACIONAL (SEMSAU)	ATUAR NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS; APLICAT TRATAMENTO DE RABILITAÇÃO EM PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU PSÍQUICA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO CANDIDATO E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, COM **ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo005altafloresta@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 24/05/2022 ÀS 23H59 DO DIA 30/05/2022.

3.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1.

3.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA **FICHA DE INSCRIÇÃO** APRESENTADA PELO CANDIDATO COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADA CORRETAMENTE DE FORMA MANUAL (POR EXTENSO). OS DADOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO ESTIVER CONCORRENDO, SENDO DEVIDAMENTE DIRECIONADO QUAL SECRETARIA ESTÁ SE INSCREVENDO (SEMED, SEMIE ou SEMSAU). UMA VEZ NÃO REALIZADA DA FORMA ACIMA, SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO.

3.4. O CANDIDATO QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DISPONÍVEL NO **ANEXO III** DESTE EDITAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO seletivo005altafloresta@gmail.com

3.5. SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PARA **UM ÚNICO CARGO** DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

3.6 CASO CANDIDATO SEJA DEFICIENTE, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO.

3.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

3.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, **NÃO SERÁ ACEITO** PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE OPÇÃO DO CARGO A SE CANDIDATAR E, **NÃO SERÃO ACEITOS** PEDIDOS DE INCLUSÃO DE DOCUMENTOS OU ALTERAÇÃO. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ÚLTIMA FOR PROTOCOLADA NO SISTEMA DISPONIBILIZADO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

3.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS, BEM COMO INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO EM E-MAILS DISTINTOS.

3.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA (INDEFERIMENTO).

3.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

3.12. OS CANDIDATOS DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE, CONFORME CRONOGRAMA.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO ITEM '3.1'.

4.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO MESMO CANDIDATO SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

4.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA;

4.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO **APÓS** A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. OS CANDIDATOS PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE E EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, DEVENDO SER ANEXADO TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS EXIGIDOS E NA MESMA ORDEM DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS EM **UM ÚNICO ARQUIVO (PDF);** AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS APÓS IMPRESSOS FICARÃO RETIDOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS; OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO, ASSINADO PELO CANDIDATO NO CAMPO DIPLOMADO OU CORRELACIONADO, SEMPRE NO MESMO SENTIDO, **DEVE ESTAR ASSINADO PELO CANDIDATO**.

5.1.1 PARA TODOS OS CARGOS SERÃO EXIGIDOS:

A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA POR EXTENSO (LEGÍVEL);
B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
C) CÉDULA DA IDENTIDADE – RG (DOCUMENTO COM FOTO);
D) ESCOLARIDADE: DIPLOMA (ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR) E/OU CERTIFICADO (ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR) DE GRADUAÇÃO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL **(DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO).**

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.
6.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2022, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
6.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).
6.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
6.5. OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
6.6. OS CANDIDATOS AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO (OU POR EQUIVALENTE), QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO, OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

6.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO, SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
6.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS APROVADOS, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
7.1. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS CONTRATADOS ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS).
7.2. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS SERÃO ADMITIDOS PELA CONTRATAÇÃO EM CÁRATER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
7.3 OS CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE (SECRETARIAS), TERÃO O CONTRATO AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO, E SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO/CLASSIFICADO DA LISTA.
8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:
8.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO DISTRIBUÍDAS NAS SECRETARIAS (SEMED, SEMIE ou SEMSAU) DA ZONA URBANA E RURAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I, MEDIANTE AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL NOS PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO.
8.2. AS SECRETARIAS (SEMED, SEMIE ou SEMSAU) **NÃO FORNECERÃO TRANSPORTE** AO SERVIDOR CONTRATADO ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO A CARGO DO MESMO O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
9.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS EXIGIDOS, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO.
9.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.400/2022, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.
9.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
9.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
9.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.
9.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS E **DEVIDAMENTE ASSINADO** NO LOCAL APROPIADO PELO CANDIDATO.
9.7. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIDÕES, DECLARAÇÕES OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE NÃO SEJA CERTIFICADOS OU DIPLOMAS EMITIDOS NA FORMA DA LEI (**DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO**) E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL.
9.8. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O CANDIDATO SERÁ **ELIMINADO** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.9. DA PROVA PRÁTICA AOS CANDIDATOS CONCORRENTES AOS CARGOS DE:
MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMED), OPERADOR DE PÁ CARREGADERIA (SEMIE), OPERADOR DE MOTONIVELADORA (SEMIE), OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEMIE) E OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (SEMIE).
9.10. PODERÃO SER CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA, OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, NO QUANTITATIVO EQUIVALENTE A ATÉ 03 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL, CONFORME ORDEM CLASSIFICATÓRIA, OU EM NÚMERO SUPERIOR A DEPENDER DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
9.11. SERÃO CONVOCADOS TAMBÉM PARA REALIZAREM A PROVA PRÁTICA TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, CONSIDERANDO AS COMPATIBILIDADES DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COM A NECESSIDADE ESPECIAL DE QUE SÃO PORTADORES.
9.12. **OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM AO CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SITUADA A IZAURA KWIRANT, 3061, BAIRRO PRINCESA ISABEL, MUNIDOS DA CNH (VÁLIDA) DA CATEGORIA CORRESPONDENTE, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO, ÀS 08H30MIN E OS OPERADORES DE MÁQUINAS (SEMIE), DEVERÃO COMPARECER NA (SEMIE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SITUADA A AVENIDA MINAS GERAIS, 4626, BAIRRO CIDADE ALTA – MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA) MUNIDOS DA CNH (VÁLIDA) DA CATEGORIA CORRESPONDENTE AO CARGO ESCOLHIDO PARA A PROVA PRÁTICA, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO, ÀS 08H30MIN. FICA DETERMINANDO QUE O CANDIDATO QUE PORTAR CNH VENCIDA, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO 005/2022 EM TODOS OS CARGOS**.
9.13. OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA DEVERÃO OBSERVAR O HORÁRIO DESIGNADO PELO EDITAL PARA O SEU COMPARECIMENTO NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, EVITANDO ASSIM AGLOMERAÇÕES NO LOCAL DA PROVA TENDO EM VISTA A PANDEMIA DE COVID-19.
9.14. AOS CANDIDATOS HABILITADOS A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA QUE APRESENTAREM ATESTADO POSITIVO PARA COVID-19, OU QUE ESTEJAM EM QUARENTENA, COMPROVADA POR ATESTADO MÉDICO, FICA GARANTIDO DIREITO DE REALIZAR A PROVA EM OUTRA DATA.
9.15. A PROVA PRÁTICA SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

9.16. NESTA ETAPA O CANDIDATO SERÁ CONSIDERADO APTO OU INAPTO.
9.17. O CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.
9.18. SERÁ CONSIDERADO INAPTO O CANDIDATO QUE NÃO OBTIVER, PELO MENOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO), DOS PONTOS NA PROVA PRÁTICA OU SE NÃO SOUBER MANUSEAR O VEÍCULO/EQUIPAMENTO PARA O CARGO QUE SE CANDIDATOU.
9.19. NA PROVA PRÁTICA PARA O CANDIDATO A VAGA DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SEMED), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (SEMIE), SERÁ UTILIZADO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PELA SEMED OU SEMIE (CONFORME RESPECTIVA CATEGORIA "CNH D").
9.20. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
9.21. O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO (MOTORISTA DE VIATURA PESADA – SEMED) E MANOBRAS (OPERADORES DE MÁQUINA PESADA - SEMIE) NÃO DEVERÁ EXCEDER A 20 MINUTOS, CONTADOS A PARTIR DA ENTRADA DO CANDIDATO E DO (S) AVALIADOR (S) NO VEÍCULO/LOCAL DE PROVA, INÍCIO E TÉRMINO DO PERCURSO DE PROVA ATÉ O DESLIGAMENTO DO VEÍCULO PELO CANDIDATO, SALVO OCORRÊNCIA DE FATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA ATUAÇÃO DO CANDIDATO, FORCEM A ULTRAPASSAGEM DO TEMPO INICIALMENTE PREVISTO.
9.22. PARA OS CARGOS DE MOTORISTA VEÍCULO PESADO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, FICA DESDE JÁ CONSIGNADO QUE NÃO PARTICIPARÁ DA PROVA PRÁTICA (SERÁ ELIMINADO), O CANDIDATO:
A) NÃO APRESENTAR A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) VÁLIDA (NÃO DEVE ESTAR VENCIDA) DA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO;

B) NÃO OBTIVER A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL (50%);

9.23. SOMENTE PODERÁ ADENTRAR AO RECINTO DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA O CANDIDATO (APÓS A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS), QUE FOR CONVOCADO PELO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO, DEVENDO OS DEMAIS PERMANECEREM EM LOCAL QUE NÃO TENHAM QUALQUER CONTATO VISUAL COM O EXAMINANDO/EXAMINADOR, SOB CONFIGURAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO A CRITÉRIO DA COMISSÃO AVALIADORA.

10. A PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL – PATROL/MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

	PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – PATROL/MOTONIVELADORA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TEMPO MÁXIMO DOS TRÊS ITENS: 20 MINUTOS		
ITEM A SER AVALIADO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**EXECUTADO**	**NÃO EXECUTADO**
DESLOCAMENTO LÂMINA PARA CARREGAMENTO (Lado Esquerdo e Lado direito)	**20**		
ACABAMENTO EM BARRANCO LATERAL – 30 metros extensão	**15**		
CORTE EM BARRANCO COM CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA – 30 metros extensão	**15**		
TOTAL DE PONTOS	**50**		

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL – PÁ CARREGADEIRA

	PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – PÁ CARREGADEIRA – TEMPO MÁXIMO DOS TRÊS ITENS: 20 MINUTOS		
ITEM A SER AVALIADO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**EXECUTADO**	**NÃO EXECUTADO**
CARREGAMENTO DE CAMINHÃO – 12M³ DE TERRA	**20**		
LIMPEZA DE TERRENO – 04m X 10m	**15**		
SAÍDA D'ÁGUA (ESTRADAS)	**15**		
TOTAL DE PONTOS	**50**		

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL - RETROESCAVADEIRA

	PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – RETROESCAVADEIRA – TEMPO MÁXIMO DOS TRÊS ITENS: 20 MINUTOS		
ITEM A SER AVALIADO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**EXECUTADO**	**NÃO EXECUTADO**
ESCAVAÇÃO DE VALAS – 01m X 05m	**20**		
ASSENTAMENTO DE BUEIROS TIPO MANILHA – Encaixe de 2 manilhas	**15**		
CARREGAMENTO DE CAMINHÕES – 12M³ DE TERRA	**15**		
TOTAL DE PONTOS	**50**		

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL – MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMED)

I – FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO DA VIA, OU AO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO; 2) NÃO OBSERVAR AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO; 3) NÃO DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM AO PEDESTRE QUE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL PARA ONDE SE DIRIGE O VEÍCULO, OU AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA, MESMO QUE OCORRA SINAL VERDE PARA O VEÍCULO; 4) MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMIABERTA DURANTE O PERCURSO DA PROVA OU PARTE DELE; 5) NÃO SINALIZAR COM ANTECEDÊNCIA À MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZÁ-LA INCORRETAMENTE; 6) NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA; 7) PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO; 8) COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE.	25 (PONTOS) - NENHUMA FALTA; 20 (PONTOS) - 1 OU 2 FALTAS; 00 (PONTOS) - 3 OU 4 FALTAS

II – FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE; 2) TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, DA CIRCULAÇÃO, DO VEÍCULO E DO CLIMA; 3) INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR, SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA; 4) FAZER CONVERSÃO INCORRETAMENTE; 5) USAR BUZINA SEM NECESSIDADE OU EM LOCAL PROIBIDO; 6) DESENGRENAR O VEÍCULO NOS DECLIVES; 7) COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS; 8) USAR O PEDAL DA EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS;	15 (PONTOS) - NENHUMA FALTA; 10 (PONTOS) - 1 OU 2 FALTAS; 00 (PONTOS) - 3 OU 4 FALTAS

9) ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO; 10) ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA, DURANTE O PERCURSO; 11) COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA.	

III – FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) AVALIAÇAO EXTERNA DO VEÍCULO; 2) AVALIAÇAO INTERNA DO VEÍCULO; 3) PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO; 4) AJUSTAR INCORRETAMENTE O BANCO DE VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR; 5) NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES; 6) APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO; 7) APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO; 8) UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO; 9) DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA; 10) TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO; 11) COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE; 12) APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO; 13) UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO; 14) DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA; 15) TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO; 16) COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE.	10 (PONTOS) - NENHUMA FALTA; 05 (PONTOS) - 1 FALTAS; 00 (PONTOS) - 2 FALTAS

10.1. A PROVA PRÁTICA SERÁ APLICADA PELA EQUIPE DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DECRETO 10.400/2022, QUE UTILIZARÁ OS CRITÉRIOS RELACIONADOS NO ITEM 10.
10.2. O RESULTADO DE CADA TESTE SERÁ REGISTRADO PELO AVALIADOR NA FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO E ASSINADO PELO CANDIDATO DANDO A CIÊNCIA NO TÉRMINO DA PROVA.
10.3. EM CASO DE RECUSA, O DOCUMENTO SERÁ ASSINADO PELA COMISSÃO AVALIADORA E DUAS TESTEMUNHAS.
10.4. O CANDIDATO AO TOMAR CONHECIMENTO DO RESULTADO/NOTAS, PODERÁ SOLICITAR REVISÃO (POR MEIO DE RECURSO) DO RESULTADO DIRETAMENTE À BANCA EXAMINADORA (VIA REQUERIMENTO ONLINE), QUE ANALISARÁ OS ARGUMENTOS E MOTIVOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO, DANDO A RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO E O RESULTADO FINAL DA ETAPA (CONFORME EDITAL).
10.5. NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA, EM HIPÓTESE ALGUMA, SENDO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OS CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO COMPARECEREM.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;
11.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;
11.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO CANDIDATO ATÉ A DATA DO ENVIO DO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO, **E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO CANDIDATO**;
11.4 TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, OS ATESTADOS DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (**DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO**);
11.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 12 SEGUINTES QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, **QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO CANDIDATO**.

12. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:
12.1. SERÁ ACEITO APENAS 01 (UMA) DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS POR CADA CARGA HORÁRIA;
12.2. OS CANDIDATOS, AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

12.3. ITENS DE AVALIAÇÃO;
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA (SEMED).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – 10 PONTOS 2. NÍVEL MÉDIO COMPLETO – 10 PONTOS	20 (VINTE) PONTOS
2. OUTROS CURSOS / SEMINÁRIOS / PALESTRAS NA ÁREA – MÍNIMO 10 HORAS	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS	1. CERTIFICADO DE 10 A 60 HORAS – 20 PONTOS; 2. CERTIFICADO ACIMA DE 60 HORAS – 30 PONTOS	50 (CINQUENTA) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. ATÉ 01 ANO – 5; 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS – 10; 3. DE 02 ATÉ 05 ANOS – 20; 4. MAIS DE 05 ANOS – 30	30 (TRINTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (SEMIE); PÁ CARREGADEIRA (SEMIE), MOTONIVELADORA (SEMIE), RETROESCAVADEIRA (SEMIE), ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (SEMIE); MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMED - CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - (TODOS OS CARGOS DEVEM APRESENTAR CNH CATEGORIA "D".

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – 05 PONTOS 2. NÍVEL MÉDIO COMPLETO – 05	10 (DEZ) PONTOS

		PONTOS	
2. OUTROS CURSOS NA ÁREA – MÍNIMO 10 HORAS	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS	1. CERTIFICADO DE 10 A 60 HORAS – 10 PONTOS; 2. CERTIFICADO ACIMA DE 60 HORAS – 10 PONTOS	20 (VINTE) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. ATÉ 01 ANO – 5; 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS – 10; 3. DE 02 ATÉ 05 ANOS – 15; 4. MAIS DE 05 ANOS – 20	20 (VINTE) PONTOS
4. PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA	PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO PRÁTICA	0 A 50 PONTOS	50 (CINQUENTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEMED)

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – 10 PONTOS 2. NÍVEL MÉDIO COMPLETO – 10 PONTOS	20 (VINTE) PONTOS
2. OUTROS CURSOS / SEMINÁRIOS / PALESTRAS NA ÁREA – MÍNIMO 10 HORAS	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU **TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA** – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS	1. CERTIFICADO DE 10 A 60 HORAS – 20 PONTOS; 2. CERTIFICADO ACIMA DE 60 HORAS – 30 PONTOS	50 (CINQUENTA) PONTOS
3. TEMPO DE **SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO**	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	1. ATÉ 01 ANO – 5; 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS – 10; 3. DE 02 ATÉ 05 ANOS – 20; 4. MAIS DE 05 ANOS – 30	30 (TRINTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

MONITORES I 20hrs – MONITOR I 40hrs – MONITOR II 40hrs (SEMED)

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL MÉDIO COMPLETO – 10 PONTOS	10 (DEZ) PONTOS
2. GRADUAÇÃO (EM QUALQUER ÁREA DE LICENCIATURA)	DIPLOMA OU CERTIFICADO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO	GRADUAÇÃO	50 (CINQUENTA) PONTOS
3. PÓS-GRADUAÇÃO	CERTIFICADO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	10 (DEZ) PONTOS
3. TEMPO DE **SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO**	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	1. ATÉ 01 ANO – 5; 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS – 10; 3. DE 02 ATÉ 05 ANOS – 20; 4. MAIS DE 05 ANOS – 30	30 (TRINTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

FONOAUDIÓLOGO; TERAPEUTA OCUPACIONAL e ENFERMEIRO (SEMSAU)

REQUISITOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (ASSINADO PELO DIPLOMADO), ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR NA ÁREA PRETENTIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU.	50	50
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU	10	10
3. DIPLOMA OU CERTIFICADO E CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, EM ÁREA DIVERSA DO CARGO AO QUAL SE INSCREVEU	5	5
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	5	5
5. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	10	10
6. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTERINA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL	0,5 PONTOS POR MÊS	20
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

PROFESSOR LETRAS e PEDAGOGO 20hrs (SEMED)

REQUISITOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (ASSINADO PELO DIPLOMADO), ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR NA ÁREA PRETENTIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU.	50	50
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU.	10	10
3. DIPLOMA OU CERTIFICADO E CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*, EM ÁREA DIVERSA DO CARGO AO QUAL SE INSCREVEU.	5	5
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO *STRICTO SENSU*, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU.	5	5
5. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO *STRICTO SENSU*, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU.	10	10
6. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTERINA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL	0,5 PONTOS POR MÊS.	20
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

13. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.400/2022.

13.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
13.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS, CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL.
13.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.
13.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO CANDIDATO ATÉ A DATA DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (INCLUSIVE CNH);
13.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS E, AINDA NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA INSTITUIÇÃO DECLARANTE.
13.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

14. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
14.1. OS CANDIDATOS SERÃO CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS.
14.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
15.1. OCORRENDO EMPATE NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS, CONFORME A TABELA DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS, O DESEMPATE SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE:
I – IDADE (EM CUMPRIMENTO AO ART. 27, DA LEI Nº 10.741/2013);
II – MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA NA SOMATÓRIA DA TABELA ANEXO;
III – PROLE - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S).

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
15.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO, COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM.
16. DOS RECURSOS:
16.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
16.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA EM ANEXO ITEM III, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo005altafloresta@gmail.com .
16.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS CANDIDATOS, COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.
17. DA CONVOCAÇÃO:
17.1. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS SERÃO CONVOCADOS POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br.

17.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA POR CADA SECRETARIA DE ACORDO COM O CARGO CORRESPONDENTE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.
17.3. A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, CASO O MESMO NÃO COMPAREÇA, SERÁ RECLASSIFICADO PARA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA.
18. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
18.1. O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DA ZONA URBANA E/OU RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA SECRETARIA DE ACORDO COM O CARGO CORRESPONDENTE, PORTANDO CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ABAIXO, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3641-2215 (SEMED), (69) 3641-2010 (SEMIE) E (69) 3641-3505 (SEMSAU), RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO AO COVID-19:

XEROX:
RG (AUTENTICADO)
CPF (AUTENTICADO)
TÍTULO (AUTENTICADO)
CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA)
ESCOLARIDADE : DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO);
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ORIGINAL;
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNÍCIPIO (APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO FÍSICA) - CLÍNICA SANTA FELICIDADE E CLÍNICA TEREZA D'AVILA;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156- CNJ (1º grau)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal) (1.360/2016)).
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

18.2. O CANDIDATO QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO, DEVERÁ SE APRESENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

19. INFORMAÇÕES:
19.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENETO DE RECURSOS HUMANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE E SECRETARIAS (SEMED, SEMIE e SEMSAU).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
20.1. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.
20.2. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.
20.3. SERÁ EXCLUÍDO O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
20.4. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS PARA A CONTRATAÇÃO.
20.5. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.
20.6. APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.
20.7. APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 24 DE MAIO DE 2022.

INÊS SARTORO
Presidente Da Comissão

TRAJETOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

QUANTIDADE	Nº DO TRAJETO	TURNO	KM DIÁRIO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ZONA	VAGA
01	01A/01B	MAT/VESP	118,8 KM	Trajeto 1A - Matutino - Saindo da Semed até a RO 383 (3.0km), segue até a linha P42 (6.3km), entra na linha P42 por (3.2km), retorna até linha 50 (0.4 km), segue na linha até a linha P44 (2.0km), entra na linha até (1.3km), retorna para a linha 50 e segue até RO 135 asfalto (6.8km), segue na RO até a cidade (2.2km), distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 33.7 km x 2 : 67.4 km/dia. (Pavimentado 14.0km). Trajeto 1B - Vespertino - Saindo da linha P42 segue pela RO 383 até o travessão para a linha 45 (Sr. Astolfo) (0.8km), segue no travessão até a linha 45 (2.5km), entra na linha 45 lado direito e segue por (2.1km), retorna para a RO 383 e segue até a cidade (11.8km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8.5km). Totalizando 25.7 km x 2: 51.4 km/dia. (Pavimentado 27.6KM).	URBANA	01
02	02A/02B	MAT/VESP	206,6 KM	Trajeto 2A - Matutino - Saindo da Semed para linha 47,5 (0.7km), segue na linha recolhendo os alunos até a escola Maria de Souza Pego (42.2 km), retorna para a cidade(42.2km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8.5 km). Totalizando 93.6 km/dia. Trajeto 2B - Vespertino - Recolhe os alunos e segue pela linha 47,5 (8.5km), segue até o travessão para a linha 144 (12.0km), segue no travessão até a virador do morro na linha 144 (3.6km), retorna para a linha 47,5 seguindo até o travessão para a linha 45 (6.6km), entra no travessão até a linha 45 (3.6km), retorna para a linha 47,5 segue até a cidade (22.2km). Totalizando 56.5 x 2 : 113.0 km/dia.	RURAL EMEIEF Mª DE SOUZA PEGO/URBANA	01
03	03A/03B	MAT/VESP	150,4 KM	Trajeto 3A - Matutino – Saindo da Semed segue até a RO 383 (3.0km), segue até a linha 172 (11.6km), entra na linha até a igrejinha cristã (0.6km), retorna para a Ro 383 e segue até a entrada do bairro Canaã (9.3km), entra no bairro por (2.7km), seguindo até a cidade (1.7km), distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 37.4 x 2 : 74.8 km/dia. (PAVIMENTADO 37.8KM). Trajeto 3B - Vespertino - Saindo pela linha 172 a partir da igrejinha segue até Sitio do Sr. Adenilson (8.0km), retorna para a RO 383 e segue sentido Santa Luzia até ao entrada do sitio do Sr. Tiãozinho(9.1km), retorna para a cidade (12.2km), deixa os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 37.8 x 2 : 75.6 km/dia. (Pavimentado 36.6km).	URBANA	01
04	04	MAT/VESP	156,4 KM	Trajeto 4 – Matutino/Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 135 (3.0km), segue pela RO 135 até a linha 50 (2,1km), entra na linha segue até a linha P46 (3.5km), entra na linha e segue até a RO 135 (13.9km), segue na RO 135 até a linha 55 (2.5km), retorna pela RO 135 até a cidade (6.6km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Semed (7.5km). Totalizando 39.1 x 4 : 156.4 km/dia. (Pavimentado 62.8KM).	URBANA	01
05	06	MATUTINO	44.6 KM	Trajeto 06 – EMEIEF Martim Afonso de Souza – Matutino – Parte da casa do motorista na linha 134 embarque do 1º aluno e segue até a linha 50 (1.3km), entra na linha e segue até (4.2km), (Pé de Jaca), retorna sentido Escola Martin Afonso pela linha 50 segue até a linha 132 (6.7km), entra na linha (0.5km), retorna e segue até a escola (3.0km), deixa os alunos e entra na linha 134 por (3.3km), retorna e segue até a escola (3.3KM). Totalizando 22.3 x 2 : 44.6km/dia.	E.M.E.F MARTIM AFONSO	01
06	07A/07B	MAT/VESP	91,6 KM	Trajeto 7A – Matutino – Saindo da Semed segue até a linha P50 (1.5km), segue até a linha 45 (2.4km), entra na linha 45 lado esquerdo e segue até a fazenda Bom Jesus (Geraldão) (8.4km), retorna na linha 45 sentido cidade até a linha P50 (8.4km), segue até a cidade e distribui os alunos nas escolas e segue para o pátio da Semed (7.7km), retorna efetuando o mesmo trajeto até a fazenda Bom Jesus na linha 45 (18.5km). Totalizando 46.9 km/dia. (PAVIMENTADO 15.4KM). Trajeto 7B – Vespertino – Retorna da Fazenda Bom Jesus pela Lh 45 seguindo até o travessão para a linha 47,5 (Franquelino) (4.4KM), entra no travessão e segue até a LH 47,5 (4.8km), segue na LH. 47,5 até a escola 17 de Junho (cidade) (0.6km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Semed (7.5km), retorna recolhendo os alunos e segue até o travessão para a linha 45 (8.1km), entra no travessão e segue até a linha 45 (4.8km), entra na linha 45 lado esquerdo e segue até a porteira do Zezinho (gogó da ema) (3.3km), retorna para a cidade até o pátio (11.2km). Totalizando 44.7 km/dia (Pavimentado 15.0KM).	URBANA	01

07	08A/08B	MAT/VESP	79 KM	Trajeto 8A – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a linha P50 (1.5KM), segue na P50 até a linha 45 (2.4km), entra na linha 45 e segue até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 42,5 (2.6km), segue na linha 42,5 até a escola José Basílio da Gama (7.9km). Totalizando 15 x 2 : 30 km/dia. Trajeto 8B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24.0KM).	RURAL EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA EMEIEF POTY	01
08	09A/09B	MAT/VESP	143,2 KM	Trajeto 9A - Matutino – Saindo da Semed segue até a RO 135 (3.0km), segue pela RO 135 até a linha 60 (12.2km), entra à direita, segue na linha 60 até a linha 148 lado direito (12.3km), entra na linha 148 e segue até a fazenda Toca (3.2km), retorna para a linha 60 (3.2km), segue por (9.9km) até a matinha após a linha 144, retorna até a linha 144 (2.3km), entra na linha 144 até (2.4km), retorna para a linha 60 e segue até a linha 148 (6.8km), entra na linha e segue até a escola Pedro Aleixo (5.2km). Totalizando 60.5 x 2 – 24.5 : 96.5 km/Dia (Pavimentado 15.2KM). Trajeto 9B - Vespertino – Saindo da linha148/65 segue até a linha 152 (4.3km), segue na linha 152 até a linha 60 (5.0km), segue na linha 60 até a escola Poty (3.9km), retorna na linha 60 e segue até a linha 152, entra e segue até a igreja adventista para deixar os alunos (7.0km), retorna para a linha 60 e segue até a cidade (pátio da Semed) (26.5km). Totalizando 46.7 km (Pavimentado 15.2KM).	RURAL EMEIEF PEDRO ALEIXO EMEIEF POTY	01
09	11A/11B	MAT/VESP	79,3 KM	Trajeto 11A – Matutino – Saindo da Semed segue na RO até a escola Boa esperança (21.5km), retorna até a fazenda Pelissari (11.8km). Totalizando 33.3 km/Dia. (Pavimentado 19 KM). Trajeto 11B Vespertino – Saindo da fazenda Pelissari segue até a linha 65, (7.1km), entra na linha 65 lado esquerdo até a linha P46, (2.7km), entra na linha P46 e segue até a linha 70, (5.0km), entra na linha 70 e segue até a escola Boa Esperança (3,2km), retorna até a fazenda Pelissari pelas linhas 70/P46/65/RO 135 (18 KM), segue até a cidade (10km). Totalizando 46 km /dia. (Pavimentado 19 KM).	RURAL EMEIEF BOA ESPERANÇA	01
10	12	MATUTINO	91 KM	Trajeto 12 – Matutino (Nova Geasa) – Saindo da escola Maria S. Pego segue pela linha 47,5 até a linha 126 (2.7km), entra na linha e segue até a linha 60 (porteira do Laercio) (12.8km), retorna na linha até a Faz. Guanabara totalizando (5.1km), entra na estrada da Faz. (0.8km), retorna para a linha 126 e segue até alinha 47,5 (8.6km), entra na linha sentido Cidade e segue até a Igrejinha (3.2km), retorna até a escola M.S. Pego (5.9km), deixa os alunos e continua na linha 47,5 até a linha 122 (1.9km), entra na LH 122 por (1.3km), retorna até a escola (3.2km). Totalizando 45.5 x 2 : 91km km/dia.	RURAL EMEIEF Mª DE SOUZA PEGO	01
11	13A/13B	MAT/VESP	80,1	Trajeto 13A - Matutino – Saindo da Semed até a linha P50 (1.5km), segue na linha P50 até a linha 45 (2.5km), segue na linha 45 até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 40 (5.6km), segue na linha 40 até o travessão para a linha 42,5 (8.2km), segue no travessão até a escola José Basílio (3.0km). Retorna refazendo o percurso até a linha 45 (16.8km), entra na linha 45 e segue por (1.5km), retorna até linha P50 (0.9km), entra na linha e segue até a cidade (2.4km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio (7.5km). Totalizando 50.5 km/dia. (Pavimentado 7.5KM). Trajeto 13B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed, recolhendo os alunos nas escolas seguindo até a linha P50 (7.5km), segue na linha até a linha 45, (2.4km), entra na linha 45 lado direito e segue por (0.9km), retorna na linha 45 e segue até o laticínio (2.3km), retorna até a linha 160 (0.8km), entra na linha 160 e segue até a linha 40 (5.6km), retorna para a cidade e segue até o pátio da Semed (10.1km). Totalizando 29.6 km (Pavimentado 9.0KM).	RURAL EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/URBANA	01
12	14	VESPERTINO	117,2 KM	Trajeto 14 – Saindo da Semed segue até a RO 383 (3.0km), segue até o travessão do aeroporto (0.7km), segue no Trav. até linha 42/5 (5.0km), segue na linha até o Trav. para a linha 40 (0.9km), entra no Travessão e segue até a linha 40 (2.5km), entra na linha 40 e segue até o Travessão para a Lh 42,5 (3.7km), entra no Travessão e segue até a linha 42,5 (2.8km), segue na linha 42,5 até a linha 168 (3.2km), entra na linha 168 até a castanheira (1.0km), retorna para a linha 42,5 e segue até a linha 172 (6.0km), retorna pela linha 42,5 e segue até a linha 45 (13.0km), entra na linha 45 até o Sr. Menezes (2.5km), retorna e segue até a cidade (5.8km), entra na cidade e distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 58.6km x 2 : 117.2 km/Dia (Pavimentado 25.8KM).	URBANA	01
13	15	VESPERTINO	123,4 KM	Trajeto 15 – Vespertino –Saindo da casa do motorista na estrada chacareira embarque do 1º aluno segue até a porteira da chácara do Sr. Josias (2.0km), segue até a linha 115 (3.3km), entra na Linha 115 até a linha 119 (2.1km), entra na linha até a sede da fazenda do Sr. Rubinho (2.4km), retorna para a Linha 115 e segue até a fazenda Rover (9.2km), retorna até a linha 152 entra na linha 152 e segue até a entrada da Fazenda Possa (6.6km), entra na estrada da Fazenda segue por (2.4 km), retorna para a linha 152 e segue até a escola Padre Feijó (6.5km), deixa os alunos e continua na Linha 152 até a porteira da fazenda Frama (13.6km), Retorna para a Escola Padre Feijó (13.6km). Totalizando 61.7km x 2 : 123.4 km/dia.	RURAL EMEIEF PADRE FEIJÓ	01
14	16	MATUTINO	112 KM	Trajeto 16 – Matutino – Saindo casa do motorista embarque do 1º aluno, segue na RO 135 até a Faz. do Nenão (22.8km), retorna pela RO 135 e segue até a escola Isidoro Stedile (33.2km). Totalizando 56 x 2 : 112.0 km/dia.	RURAL EMEIEF IZIDORO STÉDILE	01
15	17	MAT/VESP	89 KM	Realiza o transporte na área urbana dos alunos que frequentam a APAE. Totalizando 89 km/dia.	APAE	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022	
CRONOGRAMA	**DATAS**
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	24/05/2022
Período de Inscrições	24/05/2022 A 30/05/2022
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	03/06/2022
Interposição de Recurso	06/06/2022
Divulgação da Interposição de Recursos e convocação para prova prática	07/06/2022
Aplicação das Provas Práticas para os cargos Exigidos	09/06/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final	10/06/2022
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 10/06/2022
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação da pandemia da COVID-19 e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos neste edital.

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com registro no conselho de classe da categoria	1	40hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior em Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe da categoria	1	40hrs	SEMSAU
ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe da categoria	1	40hrs	SEMSAU
PEDAGOGO	Ensino Superior em Pedagogia	1	20hrs	IZIDORO STÉDILE - SEMED
PROFESSOR LETRAS	Ensino Superior em Letras	1	20hrs	IZIDORO STÉDILE/PADRE FEIJÓ - SEMED

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO:

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	3	40hrs	SEMIE
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	3	40hrs	SEMIE
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	3	40hrs	SEMIE
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	1	40hrs	SEMIE
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior – curso de condutor de transporte escolar	8	40hrs	SEMED
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino fundamental completo	15	40hrs	SEMED
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	Ensino fundamental completo	1	40hrs	SEMED
MONITOR I	Ensino médio completo	1	20hrs	SEMED
MONITOR II	Ensino médio completo	1	20hrs	SEMED
MONITOR II	Ensino médio completo	1	40hrs	SEMED

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
DEFINIÇÃO DO CARGO:		
VAGA A QUE CONCORRE:_____ **TRAJETO (P/ Monitor Transp. Escolar): _____ OBS:(Conforme Anexo I)**		
SEMED ( )	**SEMIE ( )**	**SEMSAU ( )**
CARGA HORÁRIA:		
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 005/2022 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ FAZER A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O CARGO PRETENDIDO. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)**		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,_____ DE MAIO DE 2022.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

ANEXO III
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-AS ABAIXO:		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)**		
ALTA FLORESTA D'OESTE,_____ DE _____ DE 2022.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:		
DEFERIDA	INDEFERIDA	
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:BF97BB89

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO 003/2022

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – MÉDICO CLÍNICO GERAL 24HRS

Onde se lê:

COL	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	NOTA FINAL
1º	DANIELE TOMAZINI TIROLLI	CLÍNICO GERAL 24HRS	02/04/1988	80
2º	AMDANDA DE AQUINO NUNES	CLÍNICO GERAL 24HRS	15/10/1987	60
3º	KETLIM PRESCILLA	CLÍNICO GERAL 24HRS	07/01/1991	60
4º	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	CLÍNICO GERAL 24HRS	05/09/1980	50
5º	JULIANA OBERDOERFER	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/05/1990	50
6º	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/04/1996	50
7º	JULIA DEINA	CLÍNICO GERAL 24HRS	10/01/1997	50

Leia-se:

COL	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	NOTA FINAL
1º	DANIELE TOMAZINI TIROLLI	CLÍNICO GERAL 24HRS	02/04/1988	80
2º	AMANDA DE AQUINO NUNES	CLÍNICO GERAL 24HRS	15/10/1987	60
3º	MARINA DOS SANTOS CAZULA	CLÍNICO GERAL 24HRS	23/10/1989	60
4º	KETLIM PRESCILLA	CLÍNICO GERAL 24HRS	07/01/1991	60
5º	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	CLÍNICO GERAL 24HRS	05/09/1980	50
6º	JULIANA OBERDOERFER	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/05/1990	50
7º	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/04/1996	50

8º	JULIA DEINA	CLÍNICO GERAL 24HRS	10/01/1997	50

Alta Floresta D'Oeste, 24 de maio 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:6D39C7B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 144/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Lei Complementar nº. 144/GP, de 24 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente Lei visa modificar a Lei Complementar n.º 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Fica remanejado o cargo de Departamento de Obras e Serviços (Diretor I) vinculado à Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que passa a ter a nomenclatura de Departamento de Obras e Serviços Rurais (Diretor II).

Art. 3º Ficam alterado o cargo de Divisão de Limpeza Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, de Diretor III para Diretor II.

Art. 4º Ficam alterado o cargo de Departamento de Saúde Bucal (Diretor III), que passa a ter a nomenclatura de Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira (Diretor III).

Art. 5°. O artigo 13 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Os órgãos de administração geral ficam assim compostos":

2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 - Departamento de Programas Sociais
2.1.1 - Divisão de Primeira Infância
2.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias
2.1.2 - Divisão de Administração
2.2 - Departamento de Coordenação do CRAS
2.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias
2.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente
2.3.1 - Assessoria Especial
2.4 - Departamento de Apoio Técnico
2.4.1 - Assessoria Administrativa
2.5 – Departamento Geral de Psicologia

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

3.1- Departamento Geral de Finanças
3.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade
3.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta
3.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria
3.1.4 - Departamento de Empenho
3.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita
3.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana
3.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
3.2 - Departamento Geral de Administração
3.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
3.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra
3.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras
3.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço
3.2.3- Departamento de Recursos Humanos
3.2.3.1 - Assessoria Administrativa

3.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível
3.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação
3.2.6 - Assessoria Especial

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
4.1 - Departamento de Administração
4.2 - Departamento de Educação Básica
4.3 - Departamento de Técnica Pedagógica
4.4 - Departamento de Apoio ao Educando
4.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino
4.5.1- Divisão de Ensino I
4.5.2- Divisão de Monitoramento Escolar
4.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio
4.7 - Departamento de Transporte Escolar
4.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves
4.7.2 - Divisão de Fiscalização de Contratos de Transporte Escolar
4.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar
4.9 - Assessoria Especial
4.10 - Assessoria Administrativa

5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5.1. - Departamento Geral
5.1.1 – Assessoria Administrativa
5.2. - Departamento de Oficina
5.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados
5.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves
5.2.3 - Divisão de Borracharia
5.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural

6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6.1 - Departamento Geral
6.1.1 - Assessoria Administrativa
6.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental
6.3 - Departamento de Serviço de Inspeção Municipal
6.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos
6.5. - Departamento de Obras e Serviços Rurais

7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1- Departamento Geral
7.2 - Departamento de Enfermagem
7.3 - Departamento de Vigilância Sanitária
7.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica
7.5 - Departamento de Vigilância Ambiental
7.6- Departamento de Estatística e Programas
7.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica
7.8 – Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira
7.8.1 - Divisão de Tesouraria
7.8.2 - Divisão de Empenho
7.9 - Departamento Hospitalar
7.10 - Assessoria Especial
7.11 - Departamento de Transporte
7.12 - Departamento Clínico
7.13 - Departamento de Regulação
7.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde
7.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
8.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.
8.2 - Departamento de Cultura
8.3 - Departamento de Administração
8.4 - Assessoria Especial

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
9.1 - Departamento Geral de Planejamento
9.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária
9.2 - Divisão de Projetos e Convênio
9.2.1 - Divisão de Prestação de Contas
9.3 – Departamento Geral de Engenharia

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
10.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana
10.1.1 - Divisão de Limpeza Pública
10.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.

Art. 6º Ficam modificados os anexos I e II da Lei Complementar n.º 067/09 que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.	
01	PREFEITURA
02	CÂMARA MUNICIPAL
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO		
ÓRGÃO	**CARGO**	**QUANT**
1. – GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**1**
1.1 - Departamento de Controle Interno	Diretor IV	1
1.1.1 – Divisão de Auditoria	Assessor II	1
1.2 - Departamento de Comunicação e Publicidade	Diretor II	1
1.3 – Departamento de Gestão do Portal da Transparência	Diretor II	1
1.3.1 – Divisão de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos	Diretor I	1
1.4 – Departamento de Ouvidoria	Diretor II	1
1.5 - Assessoria Técnica de Controle do Contencioso Judicial	Assessor III	1
2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Secretário**	**1**
2.1 - Departamento de Programas Sociais	Diretor II	1
2.1.1 - Divisão de Primeira Infância	Diretor I	1
2.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias	Assessor I	3
2.1.2 - Divisão de Administração	Diretor I	1
2.2 - Departamento de Coordenação do CRAS	Diretor II	1
2.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias	Diretor I	2
2.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor I	1
2.3.1 - Assessoria Especial	Assessor I	3
2.4 - Departamento de Apoio Técnico	Diretor I	1
2.4.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
2.5 – Departamento Geral de Psicologia	Diretor III	1
3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Secretário**	**1**
3.1- Departamento Geral de Finanças	Diretor II	1
3.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade	Diretor IV	1
3.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta	Assessor II	1
3.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria	Diretor III	1
3.1.4 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
3.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita	Diretor II	1
3.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana	Diretor I	1
3.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor I	1
3.2 - Departamento Geral de Administração	Diretor II	1
3.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo	Assessor I	1
3.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra	Superintendente	1
3.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras	Diretor II	1
3.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço	Diretor I	1
3.2.3- Departamento de Recursos Humanos	Diretor II	1
3.2.3.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
3.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível	Diretor I	1
3.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor III	1
3.2.6 - Assessoria Especial	Assessor I	1
4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Secretário**	**1**
4.1 - Departamento de Administração	Diretor I	2
4.2 - Departamento de Educação Básica	Diretor I	1
4.3 - Departamento de Técnica Pedagógica	Diretor I	1
4.4 - Departamento de Apoio ao Educando	Diretor I	1
4.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino	Diretor I	2
4.5.1 - Divisão de Ensino I	Diretor I	1
4.5.2 - Divisão de Monitoramento Escolar	Diretor I	2
4.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio	Diretor I	1
4.7 - Departamento de Transporte Escolar	Diretor II	1
4.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves	Diretor I	1
4.7.2 - Divisão de Fiscalização de Contratos de Transporte Escolar	Diretor I	1
4.8 – Departamento de Inspeção de Unidade Escolar	Diretor I	1
4.9 - Assessoria Especial	Assessor I	1
4.10 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Secretário**	**1**
5.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
5.1.1 – Assessoria Administrativa	Assessor I	1
5.2 - Departamento de Oficina	Diretor III	1
5.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados	Diretor III	1
5.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves	Diretor III	1
5.2.3 - Divisão de Borracharia	Diretor II	1
5.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural	Diretor II	1
6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Secretário**	**1**

6.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
6.1.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
6.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental	Diretor II	1
6.3 - Departamento de Serviço de Inspeção Municipal	Diretor III	1
6.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos	Diretor I	1
6.5 - Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor II	1
7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Secretário**	**1**
7.1 - Departamento Geral	Diretor II	1
7.2 - Departamento de Enfermagem	Diretor III	1
7.3 - Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor II	1
7.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica	Diretor II	1
7.5 - Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor II	1
7.6 - Departamento de Estatística e Programas	Diretor II	1
7.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica	Diretor IV	1
7.8 – Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor III	1
7.8.1 - Divisão de Tesouraria	Diretor II	1
7.8.2 - Divisão de Empenho	Diretor II	1
7.9 - Departamento Hospitalar	Diretor III	1
7.10 - Assessoria Especial	Assessor I	4
7.11 - Departamento de Transporte	Diretor II	1
7.12 - Departamento Clínico	Diretor IV	1
7.13 - Departamento de Regulação	Diretor I	1
7.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde	Diretor III	3
7.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia	Diretor III	1
8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	**Secretário**	**1**
8.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.	Diretor I	1
8.2 - Departamento de Cultura	Diretor I	1
8.3 - Departamento de Administração	Diretor II	1
8.4 - Assessoria Especial	Assessor I	1
9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**Secretário**	**1**
9.1 - Departamento Geral de Planejamento	Diretor II	1
9.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária	Diretor II	1
9.2 - Divisão de Projetos e Convênio	Diretor II	1
9.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Diretor II	1
9.3 – Departamento Geral de Engenharia	Diretor IV	1
10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**Secretário**	**1**
10.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana	Diretor II	1
10.1.1 - Divisão de Limpeza Pública	Diretor II	1
10.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.	Diretor I	1
TOTAL		**117**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO II
GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.
(CARGOS DE CONFIANÇA)

CÓDIGO: PM/DCA.
(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	N.º CARGOS
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	21
ASSESSOR II	PM/DCA – 5	02
ASSESSOR III	PM/DCA – 6	01
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 6	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 2	33
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	PM/DCA – 3	31
DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	PM/DCA – 4	14
DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	PM/DCA – 6	04
SUPERINTENDENTE	PM/DCA – 6	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	09
TOTAL		**117**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2D94A53F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1541/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1541/GP, de 24 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente, de um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 42*.000,00 (quarenta e dois mil reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 42.000*,00 (quarenta e dois mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	222	0.1.500.1002	31.000,00
Func/Prog	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250	0.1.500.1002	11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	42.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	0.1.500.1002	24.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	0.1.500.1002	18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..				R$	42.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7F79241F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1542/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1542/GP, de 24 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente, de um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 45*.000,00 (quarenta e cinco mil reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 45.000*,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO			
Func/Prog	04.1210014.2049	Gestão de Apoio Administrativo - SEMPOG			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154	0.1.500.0000	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			

Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0.1.500.0000	45.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R$	45.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:93D0F298

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1543/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1543/GP, de 24 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente, de um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 20*.000,00 (vinte mil reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 20.000*,00 (vinte mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func/Prog	04.1220002.2038	Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB			
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func/Prog	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	288	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO...				R$	20.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:89B80AE1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 144/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1541/GP, DE 24/05/2022.

Decreto nº 144/GP, de 24 de maio de 2022 - Lei nº. 1541/GP, de 24/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente, de um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 42*.000,00 (quarenta e dois mil reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 42.000*,00 (quarenta e dois mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	222	0.1.500.1002	31.000,00
Func/Prog	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250	0.1.500.1002	11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	42.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	0.1.500.1002	24.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	0.1.500.1002	18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..				R$	42.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:694C9F18

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1542/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 145/GP, de 24 de maio de 2022 - Lei nº. 1542/GP, de 24 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente, de um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 45*.000,00 (quarenta e cinco mil reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 45.000*,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO			
Func/Prog	04.1210014.2049	Gestão de Apoio Administrativo - SEMPOG			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154	0.1.500.0000	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0.1.500.0000	45.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R$	45.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5F311F45

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 146/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1543/GP, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 146/GP, de 24 de maio de 2022 - Lei nº. 1543/GP, de 24 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente, de um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 20*.000,00 (vinte mil reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 20.000,*00 (vinte mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func/Prog	04.1220002.2038	Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB			
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	390	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func/Prog	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	288	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO...				R$	20.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9F18A739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 398/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 408 de 23/05/2022 (ID 928636),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	532	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	115.000,00
REDUÇÃO	530		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-115.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**115.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO	**-115.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:313C3390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 399/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 119 de 23/05/2022 (ID 929120),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	976	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.200,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-21.200,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**21.200,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-21.200,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1929E1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2022 PROCESSO N.º 5818/SEMSAU/2022PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2022 PROCESSO N.º 5818/SEMSAU/2022PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, fracassados em pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: HDX COMERCIAL EIRELICNPJ: 24.039.450/0001-56 TEL/FAX: (62) 36381000 E-MAIL: HDX@HDX.IND.BRENDEREÇO: RUA C 240, 248 - LOTE 13 SALA FRENTE QUADRA560 - JARDIM CEP: 74.275-260 Cidade: Goiânia / GONOME DO REPRESENTANTE: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.711.297.661-87 RG sob o nº.4287033 SSP/GO
EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTACAOCNPJ:25.341.162/0001-14 TEL/FAX:(43)33766379E-MAIL:CONTABILIDADE@LICITACOES.LONDRINA.BRENDEREÇO: RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 299 - RECREIO CEP: 86.025-240 Cidade: Londrina / PRNOME DO REPRESENTANTE: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: 038.549.009-70.RG sob o nº: 7071551-1 SESPPR

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELICNPJ: 29.312.896/0001-26 TEL/FAX: (31) 32269410 E-MAIL: BHDENTAL@HOTMAIL.COMENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA, 80 - ANDAR 1 SALA A - CINQUENTENARIO CEP: 30.570-040 Cidade: Belo Horizonte / MGNOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 993.547.726-68 RG sob o nº. 6066360 PCMG

EMPRESA: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELICNPJ: 30.284.338/0001-83 TEL/FAX: (61) 92662542 E-MAIL: adm.bmadf@gmail.comENDEREÇO: AREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02, LOJA, 104 - EDIF ARMADA - AREA CEP: 71.988-720 Cidade: BRASÍLIA / DFNOME DO REPRESENTANTE: GILBERTO DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.327.339.681-49 RG sob o nº 2.077.685 SSP DF

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDACNPJ: 71.505.564/0001-24 TEL/FAX: (31) 25228200 E-MAIL: LICITA@EMIGEODONTO.COM.BRENDEREÇO: RUA ERE, 34 - ANDAR 1 - PRADO CEP: 30.411-052 Cidade: Belo Horizonte / MGNOME DO REPRESENTANTE: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.871.200.116-34.RG sob o nº. 6608612 SSP/MG

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	**6**	**Unidade**	Aparelho de raio-x odontológico Coluna móvel, periapical, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0mA, dotado de temporizador digital centesimal, controle digital, controle centesimal de tempo através de microprocessador, cabo espiralado de no mínimo 5 metros, precisão na temporização e monitoração de todas as funções do equipamento. O aparelho possibilita o uso de radiografias digitais e filmes convencionais, mínimo de 21 intervalos de tempo de exposição padronizadas. Feixe de raio-x com diâmetro máximo de 58mm, na saída do cilindro colimador. Tempo de resfriamento progressivo, podendo ser de no máximo 30x o tempo de disparo, escala de angulação do cabeçote rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote, cilindro colimador injetado em termoplástico, proteção térmica do cabeçote, deve possuir alarmes de sub e sobre tensão, cabeçote com câmara de compensação, caixa de comando com suporte de fixação do controle, braços articuláveis na posição vertical e horizontal. Pintura com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível no padrão AB NT. Tensão da rede de 127V. Potência de entrada de 1200VA.	X DENT	R$7.662,25	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI CNPJ: 30.284.338/0001-83
02	100	Pacote	Aplicador Odontológico,TipoMicrobrushTipo Haste: DobrávelTipo Uso: DescartávelMaterial: PlásticoCaracterísticas Adicionais: Pontas Fibras Não AbsorventesTipo Ponta: Fina,Pacote 100 unidades.	FGM	R$9,51	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
05	30	Pote	BenzocaínaConcentração: 20%Uso: Gel Tópico, Pote 12g	DFL	R$17,37	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
06	36	Unidade	Broca Alta RotaçãoMaterial: CarbideFormato: Tronco CônicaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Picotada Numeração Americana 1: Ref. 701	KAVO	R$12,89	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
07	100	Unidade	Broca Alta RotaçãoMaterial: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: CônicaCaracterística Adicional: Topo Em ChamaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte Extra FinoNumeração Americana 1: Ref. 1112ff	CHAMPION	R$2,50	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24
08	50	Unidade	Broca Alta RotaçãoMaterial: Aço InoxidávelFormato: Tronco CônicaCaracterística Adicional: Topo PlanoTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioCaracterísticas Adicionais: Endo Z	IMPLA	R$13,37	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
10	6	Unidade	Cadeira odontológica completa. Tensão de 127 volts. Especificação mínima: Cadeira: com 8 movimentos (4 individuais, 3 automáticos sincronizados e última posição). Com 2 apoio de braços, sendo um deles rebatível / escamoteável com abertura. Com cabeceira biarticulada / multiarticulado. Com comando tipo pedal. Equipo: com 3 terminais, tipo cart, com corpo e capas em ABS, com bandeja em aço inox, com 3 pontas de unidade auxiliar, com suporte dos instrumentos integrado e escalonado, com 2 mangueiras borden (alta e baixa rotação), com regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos. Terminal extra para alta rotação Unidade auxiliar (sugador): com suctora rebatível com giro de até 180°, com suporte para até 3 pontas, com cuba translúcida, com ralo separador de detritos em aço inox. Seringa tríplice incorporada. Segundo sugador de alta potência Refletor: multifocal (mais de 1 intensidade), com dupla alça de movimentação, com luz acende e apaga conforme os movimentos da cadeira.Cabeçote Puxador Bilateral.Com manual de instruções em português. Com garantia mínima de 12 meses. Produto Fabricado Conforme RDC Nº 27 de 21 de Junho de 2011 (ANVISA)	DENTMED	R$17.916,66	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.312.896/0001-26
12	5	Frasco	Cimento Odontológico Tipo: Temporário Composição: Óxido De Zinco Aspecto Físico: Pó Frasco 50 g	QUIMIDROL	R$9,73	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
13	75	Frasco	Clorexidina DigluconatoConcentração: 0,12%,Forma Farmacêutica: Colutório,Frasco 100 ml	INDAHEX 012	R$10,50	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24
14	15	Unidade	Acessório Para Radiologia Tipo: Colgadura Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Individual	IMPLA	R$6,84	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
15	20	Embalagem	Cone EndodônticoTipo: Calibrado,Material: Guta-PerchaCalibre: 2ª SérieN.º 45-80Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 PontasCaracterística Adicional: Sortida	IMPLA	R$25,15	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
16	20	Embalagem	Cone EndodônticoTipo: CalibradoMaterial: Guta-PerchaCalibre: Nº 15Comprimento: 28 MmApresentação: Refil (Tubo)Apresentação: Estojo 120 Pontas	IMPLA	R$25,66	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
17	40	Embalagem	Cone EndodônticoTipo: CalibradoMaterial: Guta-PerchaCalibre: Nº 20Comprimento: 28 MmApresentação: Refil (Tubo)Apresentação: Estojo 120 Pontas.	IMPLA	R$25,75	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
18	40	Embalagem	Cone EndodônticoTipo: CalibradoMaterial: Guta-PerchaCalibre: Nº 25Comprimento: 28 MmApresentação: Refil (Tubo)Apresentação: Estojo 120 Pontas.	IMPLA	R$25,74	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
19	30	Embalagem	Cone EndodônticoTipo: CalibradoMaterial: Guta-PerchaCalibre: Nº 30Comprimento: 28 MmApresentação: Refil (Tubo) Apresentação: Estojo 120 Pontas	IMPLA	R$25,74	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
20	30	Embalagem	Cone EndodônticoTipo: CalibradoMaterial: Guta-PerchaCalibre: Nº 35Comprimento: 28 MmApresentação: Refil (Tubo)Apresentação: Estojo 120 Pontas.	IMPLA	R$25,74	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14

21	20	Embalagem	Cone EndodônticoTipo: CalibradoMaterial: Guta-PerchaCalibre: Nº 40Comprimento: 28 MmApresentação: Estojo 120 Pontas.	IMPLA	R$24,69	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
22	30	Unidade	Cureta PeriodontalMaterial: Aço InoxidávelTipo: MccallModelo: 13-14Características Adicionais: Cabo Oco	IMPLA	R$37,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
23	30	Unidade	Cureta PeriodontalMaterial: Aço InoxidávelTipo: Mine GraceyModelo: Nº 11-12Características Adicionais: Cabo Oco	IMPLA	R$46,13	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
24	60	Litro	Detergente EnzimáticoComposição: A Base De Amilase, Protease E Carboidrase	KELDRIN	R$ 31,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
25	2	Unidade	Equipamento Odontológico Tipo: Endodontia, P/ Instrumentação E Localização Apical Aspecto Físico: Motor Bancada, Painel Lcd, Ajuste Digital Componentes: Micromotor, Contra-Ângulo, Cabos De Medições Componentes Adicionais 1: Clip Labial, Conectores, Chave, Pedal, Bateria Características Adicionais 1: Máx. Cerca 600 Rpm	WOOD	R$5.969,87	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
26	10	Unidade	Equipo OdontológicoMaterial: Estrutura Em Aço, Pintura EletrostáticaTerminais: 1 Seringa Tríplice, 2 Terminais BordenComponentes: BandejaModelo: Acoplado Ajuste De Altura: Ajuste Manual	DENTMED	R$1.898,58	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.312.896/0001-26
27	70	Unidade	Escavador - Uso OdontológicoMaterial: Aço InoxidávelFormato: Duplo Característica Adicional: P/ DentinaModelo: Nº 17Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA	R$6,74	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
29	60	Unidade	Espátula OdontológicaMaterial: Aço InoxidávelModelo: Tipo 7Tipo Uso: Ceroplastia / EsculturaCaracterísticas Adicionais: Duplo.	IMPLA	R$10,32	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
30	12	Caixa	Filme RadiológicoFilme Periapical AdultoTipo: Raio-X Dimensões: 31 X 41 MmFilme para RX KodakCaixa 150 unidades	AGFA	R$188,85	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
31	5	Caixa	Filme RadiológicoFilme Periapical InfantilTipo: Raio-X Dimensões: 22 X 35 MmFilme para RX KodakCaixa 100 unidades	CARESTREAM	R$238,11	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
32	800	Unidade	Fio DentalMaterial: Poliamida Comprimento: 500 MCaracterísticas Adicionais: Com Cera Mineral, Aromatizado	HALITO	R$10,41	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
33	12	Frasco	FormocresolComposição: Formaldeído + Orto-Cresol Concentração: 96%Frasco 10 ml	MAQUIRA	R$4,08	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
34	600	Unidade	Lâmina BisturiMaterial: Aço CarbonoTamanho: Nº 12Tipo: DescartávelEsterilidade: EstérilCaracterísticas Adicionais: Embalada Individualmente	MEDIX	R$0,32	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
35	24	Frasco	Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral Apresentação: Spray Com Adaptador Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação Características Adicionais: Sem Cfc Frasco 200 ml	IMPLA	R$14,54	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
36	80	Unidade	Matriz OdontológicaMaterial: Aço InoxidávelFormato: FitaApresentação: Rolo 50cmLargura: 5 MmTipo Uso: Descartável	IMPLA	R$1,89	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
37	40	Unidade	Matriz OdontológicaMaterial: Aço InoxidávelFormato: FitaApresentação: Rolo 50cmLargura: 7 MmTipo Uso: Descartável	IMPLA	R$1,88	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
39	12	Unidade	Peças - Equipamento Odontológico Material: Latão Cromado Ou Alumínio Tipo: Pistão a Gás Aplicação: Mocho Odontológico com Encosto Regulagem de Altura e Rodinhas Com Estofamento em Courvin. Cor Azul ou Verde	HDX SEPREMME	R$433,07	HDX COMERCIAL EIRELI CNPJ: 24.039.450/0001-56
42	10	Unidade	Peças - Equipamento OdontológicoPonteiraTipo: LedAplicação: Aparelho Fotopolimerizador	3R	R$349,89	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
43	20	Unidade	Régua - Uso OdontológicoModelo: EndodônticaMaterial: Aço InoxidávelTipo: MilimetradaCaracterística Adicional: SimplesTipo Uso: Autoclavável	IMPLA	R$8,06	MEGA DENTAL IMPORTACAO CNPJ: 25.341.162/0001-14
44	10	Seringa	Removedor Uso Odontológico Composição: Papaína, Cloramina, Azul De Toluidina Aspecto Físico: Gel Seringa 1 ml	BRIX 1ML	R$137,90	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 021/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 deste Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS
4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes

controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.301.0035.1200 -Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde APS
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 Material de Consumo;
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato éobrigatórionos casos deconcorrênciae detomada de preços, bem como nasdispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, efacultativonos demaisem queaAdministração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" efacultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração eindependentemente de seu valor, nos casos decompra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quaisnão resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5818/SEMSAU/2022.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 035/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.
CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Orgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:
Hdx Comercial EIRELI
JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA
Representante:

Empresa:MEGA DENTAL IMPORTACAO

Representante:CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

Empresa:BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

Representante:CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Empresa:BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI

Representante:GILBERTO DE LIMA

Empresa:EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Representante:TARCIANE VILACA FIGUEIREDO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:13FC6978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18767/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DER$ 13.551,77 (TREZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 0117/2022-Ofício Recebido nº 083/GAB/VER/NATAN de 20/05/2022 (ID 925351)referente à alteração de Emenda Parlamentar do Vereador Natan Lima no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser retirada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e transferida para a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET,os quais justificam o pleito.
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 3873/2022-Memorando 78 de 18/05/2022 (ID 920033)concernente ao valor de R$ 3.551,77 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos),os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 13.551,77 (treze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	630	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
ANULAÇÃO	635	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-2.536,39
SUPLEMENTAÇÃO	639	02.14.13.392.0014.2801	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.536,39
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAÇÃO	670	02.14.27.122.0026.2800	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.015,38
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	644	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-500,00
ANULAÇÃO	653	02.14.23.695.0027.2806	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-515,38
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
ANULAÇÃO	489	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-10.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**13.551,77**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-13.551,77**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A28D005F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.
PROCESSO Nº 399/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICINIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SEPP LTDA – CNPJ *31.404.019/0001-27***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDI 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	72395	R$ 4,9400	R$ 357.631,30	
					TOTAL:	251.210,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **99/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:057201B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 257/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 257/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA.			CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
582.858.062-00	80269250/SESP/PR	104	1823	26857-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	24/05/2022	27/05/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Grezielle Moreschi da Silva, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de atuar junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde para tratar de assuntos relacionados a finalização de cedência de servidores municipais, bem como verificar situação de servidores na eminencia de transposição que desejam regressar sua lotação para a Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 2257/2022, Processo 2568/2022. Justificativa: Mem nº 170/SEMUSA/GAB/2022 Saída: 24/05/2022 às 12h00min Retorno: 27/05/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06CAC5D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.706/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Considerando que as estimativas de consumo de água e energia elétrica das unidades escolares, assim como a contratação de mão de obra, pagamento de taxas de cursos pedagógicos, contratação de palestrantes demonstraram-se a maiores do que o planejamento inicial, haja vista que os valores de média eram anteriores ao período de pandemia e no momento atual as aulas encontram-se de modo presencial, sendo assim necessário a adequação orçamentária para cobertura/custeio de tais despesas, visando garantir a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal, além de garantir qualidade ao serviço prestado e manutenção da contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica.
Considerando ser imprescindível a alteração orçamentária para custeio das referidas despesas, priorizando as ações para pagamento de despesas fixas e pedagógicas desta secretaria.
Informamos ainda que, anteriormente o reduzido 343 (3.3.90.30.00) fora suplementado com objetivo de adquirir materiais de manutenção básica das unidades escolares, todavia, após negativa das contratadas em ofertar os itens em decorrência do alto índice de inflação do mercado atual, a Secretaria Municipal de Educação está realizando a movimentação orçamentária visando garantir a aplicabilidade na prestação de serviço.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais)**.

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.2.244		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.244**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB**	
1.011.0043		Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica		1.011.0043		Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	
344	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00	343	3.3.90.30.00	Material de consumo	100.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B69D5F39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 65/2021.
PROCESSO Nº 1994/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RECARGA DE GÁS PARA ARES CONDICIONADOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ *21.080.462/0001-36***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76680	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E	SV	7	R$ 46,88	328,16	

		REINSTALAÇÃO					
2	76681	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 46,88	93,76	
3	76685	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R$ 44,00	44,00	
4	116743	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 42,82	85,64	
5	76687	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	35	R$ 41,05	1.436,75	
6	116742	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	10	R$ 39,27	392,70	
7	76691	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	10	R$ 33,59	335,90	
8	92037	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU´S	SV	7	R$ 71,61	501,27	
9	76697	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S	SV	2	R$ 71,61	143,22	
10	76701	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S	SV	3	R$ 71,61	214,83	
11	116746	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS.	SV	8	R$ 71,61	572,88	
12	76703	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S	SV	26	R$ 71,61	1.861,86	
13	76706	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU´S	SV	4	R$ 70,87	283,48	
14	76707	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S	SV	5	R$ 70,87	354,35	
15	117084	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	64	R$ 260,00	16.640,00	
16	76709	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	4	R$ 275,00	1.100,00	
17	94875	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	52	R$ 120,00	6.240,00	
18	76711	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	171	R$ 88,00	15.048,00	
19	76713	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	113	R$ 90,00	10.170,00	
20	76714	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R$ 119,99	119,99	
21	76715	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	252	R$ 79,99	20.157,48	
22	85702	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 13.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R$ 60,54	60,54	
23	116741	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	825	R$ 79,50	65.587,50	
24	76717	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 11.500 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 105,00	210,00	
25	76719	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	10	R$ 98,00	980,00	
26	76720	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	76	R$ 87,99	6.687,24	
27	76690	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 85,00	170,00	
28	76722	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R$ 41,34	41,34	
29	94878	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SV	47	R$ 356,54	16.757,38	
30	76725	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU´S	SV	4	R$ 326,39	1.305,56	
31	94877	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SV	51	R$ 200,53	10.227,03	
32	76727	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU´S	SV	169	R$ 167,11	28.241,59	
33	76729	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU´S	SV	96	R$ 155,97	14.973,12	
34	76730	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU´S	SV	1	R$ 155,97	155,97	
35	76731	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU´S	SV	240	R$ 155,97	37.432,80	
36	85705	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 13.000 BTU´S	SV	1	R$ 214,97	214,97	
37	76732	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU´S	SV	696	R$ 144,85	100.815,60	
38	118760	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 11.500 BTU´S	SV	2	R$ 209,47	418,94	
39	76735	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 10.000 BTU´S	SV	8	R$ 209,47	1.679,76	
40	76736	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU´S	SV	66	R$ 206,13	13.604,58	
41	76738	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTU´S	SV	1	R$ 206,13	206,13	
42	76737	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTU´S	SV	2	R$ 206,13	412,26	
43	118761	SERV. DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTU´S TIPO SPLIT MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA PARTES ELÉTRICAS DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	93	R$ 129,90	12.080,70	
44	85707	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	9	R$ 280,00	2.520,00	
45	76742	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	6	R$ 400,00	2.400,00	
46	92042	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	4	R$ 115,17	460,68	
47	92043	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS,	SV	9	R$ 107,05	963,45	

		DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE					
					TOTAL:	269.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria Nº 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:663B329F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº 6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	120498	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO; ALTAMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA 35 LITROS	UND	123	R$ 20,00	2.460,00	ARQ PLAST / ARQ PLAST
34	92742	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, MATERIAL PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 90 DIAS.	UND	64	R$ 27,38	1.752,32	MOR / MOR
35	4086	GARRAFA TÉRMICA, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, COM ALÇA, COR LISA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	105	R$ 49,10	5.155,50	MOR / MOR
36	92743	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS: CONSERVAÇÃO TÉRMICA MINIMA DE 6 HORAS, ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO	UND	100	R$ 75,05	7.505,00	MOR/ MOR
37	92744	GARRAFA TÉRMICA, COR LISA CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIÊNIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	46	R$ 140,75	6.474,50	MOR/ MOR
66	120910	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA ARTICULADA, MATERIAL PP/EPS CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 45CM X LARGURA 32.8CM X ALTURA 38.2CM, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA.	UND	15	R$ 88,20	1.323,00	MOR/ MOR
81	120915	GARRAFA TÉRMICA, COR LISA CAPACIDADE MINÍMA DE 20 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIÊNIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	10	R$ 297,00	2.970,00	MOR / MOR
					TOTAL:	27.640,32	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0300EEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº 6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	120501	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, COM DIMENSÕES MINIMAS: ALT 27 X LARG 28,5 X COMPRIMENTO 42,5CM.	UND	100	R$ 45,18	4.518,00	PLASUTIL
17	65752	CANECAS PLÁSTICAS, DE POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 80 MM; ALTURA MÍNIMA DE 80 MM; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300ML, CORES VARIADAS.	UND	4510	R$ 2,75	12.402,50	JAGUAR
67	65744	CAIXA HORTIFRUTI, 52 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 300X330X525 (MM) E EXTERNAS: 310X360X550 (MM)	UND	140	R$ 58,00	8.120,00	ARQPLAST
68	65746	CAIXA PLÁSTICA DE LEITE, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 141X225X510 (MM) E EXTERNAS: 175X255X575 (MM)	UND	120	R$ 32,00	3.840,00	PLEION
73	80850	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA E TAMPA DE 200ML, TAMANHO 11 CM COM TAMPA COM BICO ANATÔMICO E ALÇA PARA CRIANÇA SEGURAR.	UND	600	R$ 6,15	3.690,00	JAGUAR
77	65762	ESTRADO MODULAR DE POLIPROPILENO COM SAPATAS, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 KG, MEDIDAS MÍNIMAS: 250 X 410 X 820	UND	96	R$ 83,00	7.968,00	LAR

		(MM)					PLASTICOS
93	87588	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENO (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PT	110	R$ 9,51	1.046,10	ELGIN
94	120922	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1.5V, FORMULA AVANÇADA, COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E OXIDO; NO TAMANHO MÉDIO (C); CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008; NORMA ABNT 11175/90;	UND	24	R$ 6,30	151,20	ELGIN
					TOTAL:	41.735,80	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92694	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SELF-SERVICE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X34 CM, COR AZUL.	UND	906	R$ 13,30	12.049,80	JAGUAR
					TOTAL:	12.049,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **86/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13C0FF51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº 6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ *03.716.848/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120496	ABRIDOR SIMPLES TIPO MANUAL EM AÇO INOXIDAVEL PARA GARRAFAS E LATAS TAMANHO APROX.9CM.	UND	57	R$ 4,68	266,76	ZEIN
2	82373	AFIADOR DE FACAS COM DISCOS DIAMANTADOS DE ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO E DURABILIDADE. DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO. SUPORTE EM ABS COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO COM DESIGN ERGONÔMICO. BASE ANTIDESLIZANTE. DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO. DIMENSÕES APROX DA EMBALAGEM DO PRODUTO (LXAXP): 52X66X198MM	UND	40	R$ 56,97	2.278,80	ZEIN
3	92693	AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA EM INOX REFORÇADO COM MEDIDAS APROX. ALTURA: 11 X 27 CM COMPRIMENTO.	UND	18	R$ 29,70	534,60	ZEIN
4	92695	BANDEJA 40CM INOX FORMATO, RETANGULAR MODELO: C/ ALÇAS NA BORDA (PLANO SUPERIOR) E RESSALTO EM TODO PERÍMETRO EXTERNO, FABRICAÇÃO/MATERIAL, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO LISO EM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM. DIMENSÕES MINIMA DE (CXLXA): 440X278X50MM	UND	70	R$ 50,26	3.518,20	ZEIN
5	120497	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO; ALTAMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS.	UND	139	R$ 10,90	1.515,10	ARQPLAST
7	65743	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 07 A 10 LITROS DE SILICONE	UND	80	R$ 6,94	555,20	ZEIN
8	80782	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 13 LITROS.	UND	18	R$ 16,37	294,66	ZEIN
9	92797	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS, DE SILICONE.	UND	65	R$ 22,48	1.461,20	ZEIN
10	120499	CAIXA PLASTICA FECHADA, COM TAMPA MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MINIMA DE 18 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 44CM, LARGURA 34CM E ALTURA 17 CM	UND	91	R$ 49,39	4.494,49	ARQPLAST
14	92703	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 16 C/CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 14,5CM, DIÂMETRO: 16CM, ESPESSURA MINIMA: 1,60 MM	UND	84	R$ 37,88	3.181,92	ERILAR
15	92704	CANECÃO DE ALUMÍNIO HOTELARIA Nº18 CAPACIDADE MÍNIMA: 4,5 LITROS, MODELO COM BICO FABRICAÇÃO/MATERIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA ESPESSURA MÍNIMA, 2MM DIMENSÕES APROX.: 180X180MM	UND	75	R$ 47,90	3.592,50	ERILAR
16	92705	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20, CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS - CABO DE BAQUELITE, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 18CM, DIÂMETRO:20CM, ESPESSURA MINIMA: 1,70 MM	UND	23	R$ 53,20	1.223,60	ERILAR
18	92712	CAPA EM TECIDO OXFORD PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	99	R$ 17,98	1.780,02	SLL
19	92713	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA 400ML DIÂMETRO MÍNIMO: 70MM ALTURA MÍNIMA:140MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM VIDRO TRANSLÚCIDO COR:INCOLOR	UND	290	R$ 6,46	1.873,40	NADIR
20	92714	COLHER DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UND	456	R$ 4,86	2.216,16	ZEIN
21	92715	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE DIMENSÕES APROX. 1 X 7,5 X 60CM. SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UND	143	R$ 17,96	2.568,28	ZEIN
22	41847	CONCHA DE ALUMINIO TIPO PROFISSIONAL Nº10	UND	83	R$ 26,94	2.236,02	ZEIN
24	80971	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL DE MESA, TAMANHO MÉDIO, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO. DIMENSÕES ALTURA 34CM, LARGURA 21 CM, PROFUNDIDADE 29 CM. MEDIDA ENTRE DENTES DE NAVALHA 10MM.	UND	40	R$ 109,99	4.399,60	WELLMIX
25	65757	DESCASCADOR DE LEGUMES, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE,LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA DE 6 CM.	UND	113	R$ 10,39	1.174,07	ZEIN
26	80967	ESPATULA DE SILICONE MÉDIA - CABO 30 CM	UND	35	R$ 14,51	507,85	ZEIN
27	92732	ESCUMADEIRA, TAMANHO 2, DIMENSÕES APROX., 500 MM DE COMPRIMENTO, 25 MM DE ESPESSURA E 120 MM DE DIÂMETRO CURVATURA DO CABO DE 1 CM E DIÂMETRO DO DISCO DE 12 CM. CURVATURA DO CABO: 1 CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 12 CM ESPESSURA DA CONCHA: 2 MM; ESPESSURA DO CABO: 5 MM;	UND	37	R$ 23,90	884,30	ZEIN
28	92734	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS, MEDIDAS APROX.: (A) 5,00 CM X (L) 5,00 CM X (C) 29,00 CM X (P) 60 GRAMAS, EM AÇO INOX E, POLIPROPILENO.	UND	120	R$ 20,65	2.478,00	ZEIN
29	65763	FACA DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INOX, PONTA ARREDONDADA.	UND	444	R$ 5,90	2.619,60	WELLMIX
30	120502	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX COM 8" POLEGADAS COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	UND	137	R$ 21,85	2.993,45	WELLMIX
31	65764	FACA PARA PÃO, LÂMINA DE SERRA COM 8" (POLEGADAS) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	100	R$ 16,14	1.614,00	WELLMIX
33	65770	GARFO DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UND	517	R$ 5,00	2.585,00	WELLMIX
39	120503	ISQUEIRO A GÁS GRANDE, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO	UND	447	R$ 4,56	2.038,32	ZEIN

40	120504	JARRA DE VIDRO LISO INCOLOR SEM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LITROS.	UND	70	R$ 38,88	2.721,60	ZEIN
42	120506	JARRA COM TAMPA E ALÇA MATERIAL PLÁSTICO LIVRE DE BPA CAPACIDADE MINIMA DE 4 LITRO.	UND	43	R$ 17,94	771,42	ARQPLAST
43	92754	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 75ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 55MM - PIRES: 120MM ALTURA MÍNIMA:60MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	71	R$ 61,65	4.377,15	B BRASIL
44	92755	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 200ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 83MM - PIRES: 160MM ALTURA MÍNIMA:70MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	64	R$ 74,52	4.769,28	B BRASIL
46	80847	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UND	708	R$ 6,17	4.368,36	SLL
47	80846	PANO DE PRATO EM ALGODÃO FELPUDO, TAMANHO MÍNIMO DE 42 x 60 CM	UND	250	R$ 5,86	1.465,00	SLL
48	92771	PENEIRA EM AÇO INOX, TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS, ARO COM SUPORTES NAS EXTREMIDADES; CABO VAZADO EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS OU IGUAIS A: 14 CM DE DIÂMETRO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UND	32	R$ 14,12	451,84	WELLMIX
49	82376	PENEIRA EM POLIETILENO COM CABO, MEDINDO APROX.18,5 DE DIÂMETRO	UND	27	R$ 12,84	346,68	ZEIN
50	120507	PEGADOR DE MASSAS DUPLO EM AÇO INOX TAMANHO 2, MINIMO DE 280MM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA;	UND	107	R$ 13,86	1.483,02	ZEIN
51	120508	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA FREEZER/MICROONDAS, LIVRE DE BPA, FORMATO QUADRADO /REDONDO, CAPACIDADE MINIMA 920 ML	UND	123	R$ 4,90	602,70	ARQPLAST
52	120509	POTE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO COM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITROS.	UND	248	R$ 10,30	2.554,40	ARQPLAST
53	120510	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA FREEZER/MICROONDAS, LIVRE DE BPA, FORMATO RETANGULAR /QUADRADO, CAPACIDADE MINIMA 2 LITROS	UND	218	R$ 7,00	1.526,00	ARQPLAST
54	120511	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, PARA FREEZER LIVRE DE BPA, FORMATO RETANGULAR/QUADRADO, CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS	UND	204	R$ 8,90	1.815,60	ARQPLAST
55	120513	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, PARA FREEZER LIVRE DE BPA, FORMATO QUADRADO/REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA DE 4 LITROS.	UND	201	R$ 9,98	2.005,98	ARQPLAST
56	92781	RALADOR INOX MEIA LUA (MÉDIO) INDUSTRIAL DIMENSÕES DO PRODUTO MEDIDAS EXTERNAS COM PEGADOR 15CMX36CM MEDIDAS EXTERNAS DO RALADOR 15CMX28,5CM PESO UNITÁRIO 320G.	UND	33	R$ 43,45	1.433,85	ZEIN
57	120516	TERMÔMETRO ESPECÍFICO PARA ALIMENTO, PORTÁTIL, TIPO LAPISEIRA, DE 0º A 100º.	UND	39	R$ 85,99	3.353,61	WESTEN
58	80968	TÁBUA BRANCA EM POLIPROPILENO - PEQUENA - TAMANHO APROX. 22 X 35X 9MM	UND	40	R$ 34,97	1.398,80	ZEIN
59	92792	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO, LISA, RESISTENTE, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 50X30X1 CM;	UND	165	R$ 66,47	10.967,55	ZEIN
60	117803	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 02, EM ALUMINIO	UND	10	R$ 25,96	259,60	ERILAR
61	120907	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL N°6. DIMENSÕES: 50X34X7CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UND	12	R$ 58,98	707,76	ERILAR
62	120908	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL N°7. DIMENSÕES: 55X38X7CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO	UND	24	R$ 78,25	1.878,00	ERILAR
63	120909	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº8. DIMENSÕES: 60X40X8CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO	UND	18	R$ 97,53	1.755,54	ERILAR
64	118125	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS,PACOTE COM 01 UNIDADES.	UND	30	R$ 14,97	449,10	ALFACCEL
65	92694	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SELF-SERVICE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X34 CM, COR AZUL.	UND	2719	R$ 12,69	34.504,11	ARQPLAST
69	120911	COLHER DE SOBRMESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,80 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM INÓX	UND	100	R$ 4,26	426,00	WELLMIX
70	117789	COLHER DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO DIMENSSÕES APROX. 1X5,5X45CM	UND	24	R$ 7,25	174,00	WELLMIX
71	65753	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO, CÔNCAVA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X7X60 CM	UND	24	R$ 33,84	812,16	WELLMIX
72	65754	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO PARA ARROZ	UND	24	R$ 29,64	711,36	WELLMIX
74	120912	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UND	72	R$ 46,95	3.380,40	ARQPLAST
75	120913	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UND	72	R$ 33,93	2.442,96	ARQPLAST
76	120914	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,3 LITROS.	UND	72	R$ 32,92	2.370,24	ARQPLAST
78	65766	FACA PARA CORTE DE LEGUMES/FRUTAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, COM TEXTURA ESPECIAL E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COMPRIMENTO 199MM, RESISTENTE, DESBASTE PERFEITO TERMINADO EM "V", AUSÊNCIA TOTAL DE FENDAS.	UND	48	R$ 12,92	620,16	WELLMIX
79	65769	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, CABO DE POLIPROPILENO Nº 32	UN	2	R$ 73,59	147,18	ERILAR
80	80975	FORMA DE FUNDO REMOVÍVEL- ALUMINIO. DIAMETRO 26 CM, ALTURA 6,5 CM E ESPESSURA 1,0MM	UND	10	R$ 44,99	449,90	ERILAR
82	37447	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, CX COM 5 KG.	CX	72	R$ 161,99	11.663,28	HIPOCALL
83	120916	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA 365ML DIÂMETRO MÍNIMO: 95MM ALTURA MÍNIMA:195MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM VIDRO TRANSLÚCIDO COR: INCOLOR, CONTENDO 6 TAÇAS.	JG	8	R$ 52,87	422,96	ZEIN
84	81736	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA CANO LONGO MODELO 05 DEDOS,PUNHO 20CM,CONFECIONADA EM KOURION ,FORRADA COM LÃ E REVESTIDA COM SUEDINE,CANO FORRADO COM LONA FLANELA,ACABAMENTO COM VIÉS,RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 400Cº	UND	2	R$ 79,49	158,98	ZEIN
85	57312	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 30 LITROS	UND	3	R$ 484,00	1.452,00	SLL
86	120917	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 40 LITROS	UND	3	R$ 523,32	1.569,96	SLL
87	57311	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 50 LITROS	UND	2	R$ 863,32	1.726,64	SLL
88	92757	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS. MODELO DOMÉSTICO EM ALUMINIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO DIMESSÕES, APROX. 19CM X 27CM COMPRIMENTO SEM CABO: 27CM COMPRIMENTO COM CABO: 46CM	UND	2	R$ 193,29	386,58	ERILAR
89	92796	PANELA DE PRESSÃO ESTILO INDUSTRIAL, COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO, MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, CABO EM BAQUELITE.	UND	48	R$ 296,99	14.255,52	ERILAR
90	120918	PANELA EM ALUMINIO RESISTENTE Nº 30 COM TAMPA.	UND	48	R$ 132,99	6.383,52	ERILAR
91	120919	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº 40 COM TAMPA.	UND	48	R$ 157,99	7.583,52	ERILAR
92	87587	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PALITO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES, DE ÓTIMA QUALIDADE; CONFORME A RESOLUÇÃO N. 257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PT	90	R$ 8,49	764,10	ALFACCEL
95	120923	TOALHA PARA MESA EM TECIDO IMPERMEAVEL MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 1,60 DE LARGURA. COR LISA	UND	5	R$ 47,49	237,45	SLL
96	120924	TOALHA DE MESA 06 LUGARES COM UM PERCENTUAL MINIMO DE 60% EM ALGODÃO. MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 1,60 DE LARGURA. COR LISA	UND	5	R$ 62,38	311,90	SLL
97	120925	TRAVESSA 26CM INOX FORMATO, OVAL MODELO: C/ RESSALTO EM TODO PERÍMETRO EXTERNO, FABRICAÇÃO/MATERIAL, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO LISO EM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM DIMENSÕES MINIMA DE (CXLXA): 250X200X30MM	UND	10	R$ 26,97	269,70	ZEIN
					TOTAL:	199.572,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9838FCF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº 6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	120500	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 29 LITROS, COM DIMENSÕES MINIMAS: ALT 27,6 X LARG 48,7 X PROFUNDIDADE 33,10CM	UND	102	R$ 31,98	3.261,96	SANREMO
13	92671	CANECÃO DE ALUMINIO Nº14 LINHA HOTELARIA, COM CABO EM MADEIRA, E DIMENSÕES APROX. DIÂMETRO X ALTURA 14CMX14CM COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS.	UN	41	R$ 20,00	820,00	MSR
23	92726	COADOR DE PANO P/ CAFÉ GRANDE 14CM DIÂMETRO ARO:140MM: PROFUNDIDADE 220MM CAPACIDADE: 2LITROS FABRICAÇÃO/MATERIAL: FLANELA, ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA COR: BRANCA	UND	270	R$ 9,00	2.430,00	ZEBINA
32	65848	FÓSFORO CAIXA COM 200 PALITOS LONGOS	CX	1028	R$ 3,50	3.598,00	GABOARDI
38	92745	GARRAFA TÉRMICA PP CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS MODELO: ROLHA CLEAN C/ COPO MULTIUSO FABRICAÇÃO MATERIAL: EXTERNO: EM POLIPROPILENO INTERNO: ISOLAMENTO TÉRMICO C/ ESPUMA DE POLIURETANO (PU) DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXC): 310X210X210MM CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: CONSERVAÇÃO E LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	UND	100	R$ 36,70	3.670,00	OBA GLOBAL
41	120505	JARRA COM TAMPA E ALÇA MATERIAL PLÁSTICO LIVRE DE BPA CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UND	56	R$ 15,00	840,00	NITRON
45	92764	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO DIÂMETRO X ALTURA 22CM X 3,2CM.	UND	389	R$ 5,80	2.256,20	DURALEX
					TOTAL:	16.876,16	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **88/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFE6E565

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 260/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 260/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/05/2022		27/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir equipe técnica e atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde em reuniões com a Secretaria Executiva da SESAU para tratar de questões relacionadas ao serviço de Terapia Renal Substitutiva no âmbito do município de Cacoal, bem como acerca dos convênios celebrados entre o Estado e município que encontram-se em execução. O servidor também atuará junto a Superintendência do Ministério da Saúde para buscar orientações sobre habilitação de serviços executados pelo município e que não estão sendo financiados pelo Ministério da Saúde. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 53, Solicitação de Despesa 2398/2022, Processo 1299/2022.				
Justificativa: Mem. nº 172/SEMUSA/Gabinete/2022				
Saída: 24/05/2022 às 16h00min (previsão)				
Retorno: 27/05/2022 às 05h00min (previsão)				
Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE955EC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021.
PROCESSO Nº 5754/2021.
OBJETO: **SEMAST E OUTROS / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ESTOCAVEIS / 2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***

ITEM E VALOR REALINAHDO NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Licitado Unit. R$	Valor Realinhado R$	Marca/Espec.
1	72302	ÓLEO DE SOJA 900 ML. ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	R$ 8,44	R$ 10,58	SOYA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07821A38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2022.
PROCESSO Nº 843/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS E LATICÍNIOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI – CNPJ *19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118569	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS. IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO,CONTENDO 900 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	4750	R$ 4,70	22.325,00	REAL
2	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	9509	R$ 11,75	111.730,75	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3729	R$ 16,65	62.087,85	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
6	82494	MARGARINA COM MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDEOS. MARGARINA COM SAL, COM 60% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	939	R$ 9,89	9.286,71	DELICIA
9	121182	BOLO DE BANANA. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3114	R$ 22,77	70.905,78	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
10	118577	PÃO DE QUEIJO. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBLIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO . DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	2909	R$ 26,68	77.612,12	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
11	121183	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 250G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	KG	530	R$ 11,64	6.169,20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
13	88288	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE	KG	884	R$ 14,82	13.100,88	FABRICAÇÃO PRÓPRIA

		CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.					
14	118578	APRESUNTADO COMUM FATIADO. APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1827	R$ 28,50	52.069,50	FRIELA
15	80982	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500GR NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	1883	R$ 35,88	67.562,04	REALAC
16	80983	REQUEIJÃO CREMOSO. PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO AMIDO E GORDURA VEGETAL. INGREDIENTES: MASSA COALHADA (LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO), CREME DE LEITE; CREME DE SORO, MANTEIGA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE E DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO; ESTABILIZANTES (POLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO E FOSFATO MONOSSÓDICO) E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO MÍNIMO DE 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQÜENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1002	R$ 8,10	8.116,20	CREMILLE
17	91750	PÃO DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL,PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G.	KG	1112	R$ 14,08	15.656,96	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
18	121185	BOLO DE CHOCOLATE: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO E DEVIDAMENTE EMBALADOS DE MODO QUE NÃO ENCOSTE NA COBERTURA DO BOLO (BOLO REDONDO FORMATO PUDIM). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R$ 23,18	3.477,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
19	121186	BOLO DE MILHO: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R$ 21,55	3.232,50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
20	121187	BOLO DE LEITE: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R$ 22,40	3.360,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
					TOTAL:	526.692,49	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3169	R$ 11,75	37.235,75	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
2	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	1243	R$ 16,65	20.695,95	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
4	121182	BOLO DE BANANA. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1038	R$ 22,77	23.635,26	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
5	118577	PÃO DE QUEIJO. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBLIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO . DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	969	R$ 26,68	25.852,92	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
					TOTAL:	107.419,88	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **107/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5CA752C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2022.
PROCESSO Nº 917/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	74084	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	163	R$ 18,30	2.982,90	AZEPLAST
3	74085	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	204	R$ 25,90	5.283,60	AZEPLAST
7	121117	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO , PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1615	R$ 21,00	33.915,00	AZEPLAST
9	121119	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/ 30 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 59CMX62CM E 0,4 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13056. FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.	PCT	45	R$ 15,95	717,75	AZEPLAST
10	121120	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/ 50 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 63CMX80CM E 0,8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13055/13056 FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.	FD	56	R$ 22,30	1.248,80	AZEPLAST
					TOTAL:	44.148,05	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121118	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	407	R$ 39,40	16.035,80	AZEPLAST
					TOTAL:	16.035,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **105/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBD5B9DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2022.
PROCESSO Nº 917/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MORENO E MARTINHAGO LTDA – CNPJ *43.867.444/0001-31***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96149	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	138	R$ 11,95	1.649,10	AZEPLAST / AZEPLAST
4	121114	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	132	R$ 55,00	7.260,00	AZEPLAST / AZEPLAST
5	121115	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1354	R$ 9,39	12.714,06	AZEPLAST / AZEPLAST
6	121116	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO , PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1502	R$ 15,19	22.815,38	AZEPLAST / AZEPLAST
8	121118	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1224	R$ 45,00	55.080,00	AZEPLAST / AZEPLAST
11	121121	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/100 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 80CMX120CM E 10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13055/13056 FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.	FD	120	R$ 56,73	6.807,60	AZEPLAST / AZEPLAST
					TOTAL:	106.326,14	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **106/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D759A49D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 261/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 261/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	31/05/2022		02/06/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena/RO a fim de participar nos dias 01 e 02/06/2022 da Reunião Ampliada com a Coordenação Nacional da Saúde do Trabalhador - MS, MPT-Ji-Paraná e MP-VHA para Alinhamento da Política Nacional em Saúde do Trabalhador na Região do Cone Sul e funcionamento do CEREST Rural Regional sede em Vilhena/RO. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 2401/2022, Processo 28/2022. Justificativa: Ofício 052/CMSC/2022 Saída: 31/05/2022 as 10h00min (previsão) Retorno: 02/06/2022 as 13h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8648D352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, portaria nº 639, de 14/09/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado IVONETE MARTINS, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano de 2022, considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	**Local/Escolas**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço**	**Valor Total**
Abobora Madura	Todos os locais apresentados no TR	KG	494	4,58	2.262,52
Abobora Verde	Cassiano/Creche	KG	182	4,44	808,08
Alface	Cassiano/Creche	KG	366	10,41	3.810,06
Couve	Cassiano/Creche	KG	316	11,78	3.722,48

Maxixe	Cassiano/Creche	KG	156	4,76	742,56
Melancia	Todos os locais apresentados no TR	KG	4140	2,70	11.178,00
Milho Verde	Todos os locais apresentados no TR	KG	848	8,84	7.496,32
Pepino	Cassiano/Creche	KG	234	4,87	1.139,58
Tomate Cereja	Cassiano/Creche	KG	136	13,32	1.811,52
Vagem	Cassiano/Creche	KG	141	9,62	1.356,42
Total do Projeto R$ 34.327,54.					

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID 130937)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 34.327,54 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: 02.07, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000 – Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar, Ficha 393.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 23 de maio de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. nº 639 - 14/09/2021

IVONETE MARTINS
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:37575E1F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, portaria nº 639, de 14/09/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano de 2022, considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant.	Preço	Valor Total
Polpa de fruta – abacaxi com hortelã	Todos os locais apresentados no TR	KG	231	14,32	3.307,92
Polpa de fruta – acerola	Todos os locais apresentados no TR	KG	231	14,15	3.268,65
Polpa de fruta – açaí	Todos os locais apresentados no TR	KG	231	20,60	4.758,60
Polpa de fruta – goiaba	Todos os locais apresentados no TR	KG	231	14,21	3.282,51
Polpa de fruta – maracujá	Todos os locais apresentados no TR	KG	231	21,97	5.075,07
Total do Projeto R$ 19.692,75.					

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID 130955)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 19.692,75 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Função Programática: 02.07, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000 – Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar, Ficha 393.

CLÁUSULA NONA:

Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 23 de maio de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. nº 639 - 14/09/2021

MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AB60DC53

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, portaria nº 639, de 14/09/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o decorrer do ano de 2022, considerando 12 meses a partir da assinatura, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant.	Preço	Valor Total
Alface	Tancredo Neves II	KG	126	10,41	1.311,66
Abobrinha	Tancredo Neves II	KG	70	4,44	310,80
Batata doce	Tancredo Neves II	KG	70	4,66	326,20
Couve manteiga	Tancredo Neves II	KG	126	11,78	1.484,28
Cheiro verde	Tancredo Neves II	KG	42	9,19	385,98
Limão	Tancredo Neves II	KG	28	4,93	138,04
Mandioca	Tancredo Neves II	KG	70	3,54	247,80
Pepino	Tancredo Neves II	KG	42	4,87	204,54
Vagem	Tancredo Neves II	KG	22	9,62	211,64
Total do Projeto R$ 4.620,94.					

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID 131012)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 4.620,94 (quatro mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Função Programática: 02.07, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000 – Manutenção Da Merenda Escolar, Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar, Ficha 393.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento.
A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 23 de maio de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. nº 639 - 14/09/2021

HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:68E7CA6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
284 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**198.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
244 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
245 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
247 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	

FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
273 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
282 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EF6C75A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2022.

PROCESSO Nº 737/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/SRP/2022.
SEMFAZ

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **26.469.032/0001-24** com sede a **R SILVEIRA LOBO, 32 CXPST 744 - POCO**, **RECIFE - PE, CEP: 52061-030 TELEFONE: (81) 8682-9432,** E-mail: brunamadeira@francaemadeira.adv.br e brunamadeiraadv@gmail.com , daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Bruna Paula Madeira da Silva OAB-PE40.063-D.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de serviços técnicos especializados, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao levantamento e recebimento efetivo de créditos tributários, junto ao Posto de Atendimento do Bradesco S/A localizado no Município de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:
A Empresa: **FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **26.469.032/0001-24** com sede a **R SILVEIRA LOBO, 32 CXPST 744 - POCO**, **RECIFE - PE, CEP: 52061-030 TELEFONE: (81) 8682-9432** E-mail: brunamadeira@francaemadeira.adv.br e brunamadeiraadv@gmail.com , daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Bruna Paula Madeira da Silva OAB-PE40.063-D.

Item	4290 Código	FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 26.469.032/0001-24 R SILVEIRA LOBO, 32 CXPST 744 - POCO, RECIFE - PE, CEP: 52061-030 - Telefone: (81) 8682-9432 - E-mail: brunamadeira@francaemadeira.adv.br e brunamadeiraadv@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit %	Vr Total %
1	504.002.616	CONTRATAÇAO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO EM AUDITORIA TRIBUTARIA, COM O OBJETIVO DE MELHORAR O RECOLHIMENTO DO ISSQN, VISANDO O LEVANTAMENTO E RECEBIMENTO EFETIVO DE CREDITOS TRIBUTARIOS, JUNTO AO POSTO DE ATENDIMENTO DO BRADESCO S/S, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA-RO. Marca: SERVICO	SERV	1	17,98 %	17,98%
		Total do Proponente				**17,98%**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o limite de **17,98 % (dezessete virgula noventa e oito por cento)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas pela da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme as especificações contidas no item-4 deste Termo de Referência. O descumprimento destes por parte da contratada ocasionará as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666 e sanções legais cabíveis, a mesma estará ainda sujeita a indenizar a contratante por serviços prestados de má qualidade ou de forma inadequada que venha denegri a imagem desta Prefeitura.;

b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;

c) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante;

d) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

e) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

f) Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de seu fornecimento dos serviços;

g) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas em lei, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

h) Não transferir a outrem a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub empreitada ou tarefas;

i) A empresa adjudicatária será obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido, os produtos entregues em desacordo com as exigências, especificações e normas técnicas enquadrados neste Termo de Referência;

j) O não atendimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda a contratada, à mesma estará sujeita a aplicação das sanções legais cabíveis;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais sucintos deste objeto.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar servidor da Secretaria Municipal de Fazenda para realizar acompanhamento periódico dos trabalhos durante a execução do contrato;

b) Dar ciência na nota fiscal quando for apresentada atestando que os serviços foram realizados de acordo com este Termo de Referência e Edital;

c) Realizar o pagamento dentro do prazo previsto, em conformidade com o item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 –DOS SERVIÇOS A EXECUTAR E SUA ABRANGÊNCIA

Os serviços prestados pela empresa a ser CONTRATADA deverá abranger os seguintes tópicos:

a) Apuração dos haveres, junto as instituições financeiras;

b) Prestação de informação para que o setor de Receitas e Fiscalização processem as informações administrativas e os lançamentos tributários, junto as instituições financeiras;

c) Assistência na lavratura dos autos de infração, quantificação de valores e lançamento das certidões da Dívida Ativa em favor da municipalidade;

d)Acompanhamento e assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas;

e) Assessoria a Divisão de Receita e Fiscalização visando aprimorar a arrecadação própria do município;

f) Os serviços serão prestados na forma de regime de execução indireta;

g) Efetivo recebimento dos valores.

h) Identificação e descrição em planilha detalhada, concernente a origem dos créditos que serão recuperados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	HONORÁRIOS DEFINIDOS POR PERCENTUAL RECEBIDO
01	Contratação de serviço técnico especializado em Auditoria Tributária, com o objetivo de melhorar o recolhimento do ISSQN, visando o levantamento e recebimentoefetivo de créditos tributários, junto ao Posto de Atendimento do Bradesco S/A,localizada no Município de Chupínguaia-RO.	Serv	01	17,98%
TOTAL DA PROPOSTA				17,98%

02 – DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Todo trabalho deverá ser realizado na sede do município CONTRATANTE na Agência do banco Bradesco 1389-7, localizada na Avenida Tancredo Neves, centro de Chupinguaia – RO.

03 – DA EXIGÊNCIAE CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃODAS PROPOSTAS

a)A licitante e/ou profissional responsável pela realização dos serviços técnicos deverá possuir os seguintes requisitos:

01 – Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de, no mínimo, 01 (um) Município em nome da licitante ou de um dos sócios vinculados à empresa proponente, devidamente registrado(s) junto Conselho competente, comprovando a execução dos serviços compatíveis com as especificações do termo de referência e com o objeto deste certame, com apresentação do respectivo contrato acompanhado de nota fiscal e ou empenho;

02 – Comprovação de registro/inscrição da Sociedade e dos Advogados Sócios que a compõe perante o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil OAB (Pessoa Jurídica), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

03 –A consultoria será prestada através de uma equipe técnica que deverá possuir em seu quadro, ou apresente declaração que terá em seu quadro quando da execução dos serviços:

I- 01(um) Especialista em Direito Tributário;

II- 01(um) Especialista em Direito Público.

III- Demonstração de que pelo menos 01 (um) advogado da equipe técnica da proponente possui pós-graduação (latu sensu e/ou strictu sensu) em Direito Tributário, através de Declaração e/ou Certidão de Conclusão do Curso da referida pós-graduação, em instituição devidamente regulamentada e autorizada pelo MEC Ministério da Educação.

IV- Relação de equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, acompanhada da cópia da carteira - da OAB, de cada um dos Advogados

V- Entende-se por corpo técnico, para fins desta licitação, os profissionais sócios que forem integrantes da sociedade de advogados licitante ou que com ela mantenham vínculo de trabalho profissional;

b)A vinculação do profissional com a licitante deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- CTPS devidamente anotada, em caso de advogado empregado; ou

II- Contrato de advogado associado, na forma dos artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos advogados do Brasil; ou

III- advogado sócio relacionado no contrato social.

IV- Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente edital e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações (ANEXO)

Obs: A especialidade do profissional deverá ser comprovada via diploma de Pós Graduação. Os profissionais deverão fazer parte do Contrato Social da Empresa ou demonstrar o vínculo via Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

c)Apresentar relação dos profissionais e registros em seus devidos conselhos que atuarão nesse processo.

d) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

I- Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

II- OPregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

III- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

IV- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

e)Documentos sem data de validade serão considerados válidos até 90 dias após sua emissão.
I- Em cumprimento ao Art. 97 da Lei n° 8.666/93, será realizado consulta no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e Suspensas CEIS, para verificar se as empresas não se encontram suspensas temporariamente de participar de certames licitatórios e não declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

II– Cadastro de inidôneos do TCU/ disponível emhttps://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/

III– Cadastro de inidôneos da CNJ/ disponível emhttps://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

04 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias com início logo após a assinatura do mesmo e a emissão da ordem de serviços pela CONTRATANTE, onde a CONTRATADA terá um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos quando finalizando os trâmites administrativos que envolvem o objeto do contrato. A prorrogação contratual poderá ocorrer a critério do decisum da Administração.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela execução do serviçosobre a forma de honorários definidos por percentual que terá como base de cálculo o valor recuperado junto ao Banco BRADESCO, pagos em uma parcela única em depósito na conta corrente do CONTRATANTE, ao final,após execução serviços e conclusão de todas as etapas administrativas ou judicial, e, desde que, a Administração Fazendária já esteja com os créditos recuperados e depositados em conta corrente da Administração, sem riscos de devolução.

b) **Se os valores recuperados forem contestados judicialmente pelo BRADESCO e julgado procedente, e CONTRATANTE for compelido a devolver recursos financeiros ao Banco BRADESCO, a CONTRATADA devolverá o valor recebido do CONTRATANTE, corrigido e atualizado monetariamente pelos índices oficiais.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e acontratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a entrega dos Serviços e apresentação de**Nota Fiscal/Fatura e Certidões Negativa Municipal,Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União eINSS, FGTS e Certidão Trabalhista**, a qual será devidamente atestada pela Secretaria Municipal Fazenda em conformidade com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Civis e Criminais:

a) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove centésimos por cento).
b) - Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO-Não haverá para a CONTRATANTE obrigação de pagamento pelos serviços prestados, indenização ou quaisquer natureza de ressarcimento, por ser a contratação baseada em negócio de risco. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento do valor recebido junto a instituição financeira, se caso efetivamente se processar o recebimento sem contestação. Como condição obrigatória e de risco em relação ao resultado do objeto da contratação, a CONTRATADA em caso de frustração com os resultados, não fará jus ao recebimento de nenhum tipo de indenização ou ressarcimento junto a CONTRATANTE, em claro negócio de riscos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 56/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 737/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 56/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
Chupinguaia – RO, 18 de maio de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Inscrita no CNPJ: **26.469.032/0001-24**
Representante: Srª Bruna Paula Madeira da Silva
Telefone: **(81) 8682-9432**
E-mail: brunamadeira@francaemadeira.adv.br e brunamadeiraadv@gmail.com
Endereço: **RUA SILVEIRA LOBO, 32 CXPST 744 - POCO**, **RECIFE – PE.**
CEP: 52061-030

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:306EFBEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.389, DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.005.945,48** (Um Milhão e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portarias nº 3.888, de 23 de dezembro de 2021 e nº 3.993, de 28 de dezembro de 2021, que Habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Cabe salientar que são recursos oriundos de Emenda Parlamentar;
Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.387,03** (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 184/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Climatização do Centro de Convivência do Idoso**. Cabe salientar que se trata de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira para devolução ao Órgão Concedente.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.389

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portarias nº 3.888, 23 de dezembro de 2021 e 3.993, de 28 de dezembro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	476	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	405.954,48
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	250.000,00
*** Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	548	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SDDR	349.991,00
TOTAL GERAL							**1.005.945,48**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
*** Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira referente ao Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	669	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	1.387,03
TOTAL GERAL							**1.387,03**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito
24/05/2022 12:55:13

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.colorado dooeste.ro.gov.br informando o ID 150267 e o CRC 77E32DD0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:74AB12AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.390, DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 12.856.426,62** (Doze Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO, Celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Transferência Voluntária de recursos do **Programa Tchau Poeira** da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade a execução da obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município Proponente, conforme **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.390

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO (Programa Tchau Poeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	591	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SDDR	671.105,47
TOTAL							**671.105,47**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
***Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO (Programa Tchau Poeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	668	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.701 0	OTCRE SDDR	12.185.321,15
TOTAL							**12.185.321,15**
TOTAL GERAL							**12.856.426,62**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	24/05/2022 12:55:14

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 150271 e o CRC E099A101.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DB284DBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.389, de 24 de maio de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.005.945,48** (Um Milhão e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portarias nº 3.888, de 23 de dezembro de 2021 e nº 3.993, de 28 de dezembro de 2021, que Habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Cabe salientar que são recursos oriundos de Emenda Parlamentar;
Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3 - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 192/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portarias nº 3.888, 23 de dezembro de 2021 e 3.993, de 28 de dezembro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	476	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	405.954,48
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	250.000,00
*** Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	548	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SDDR	349.991,00
TOTAL GERAL							**1.005.945,48**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	24/05/2022 12:55:14

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 150277 e o CRC 0622630F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AEF0947D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.389, de 24 de maio de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.387,03** (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 184/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a**

Climatização do Centro de Convivência do Idoso. Cabe salientar que se trata de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira para devolução ao Órgão Concedente.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 193/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
***Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira referente ao Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	669	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	1.387,03
TOTAL GERAL							**1.387,03**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	24/05/2022 12:55:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 150279 e o CRC 6D359B47.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3CA4D271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.390, de 24 de maio de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 12.856.426,62** (Doze Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO, Celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Transferência Voluntária de recursos do **Programa Tchau Poeira** da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade a execução da obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município Proponente, conforme **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 194/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO (Programa Tchau Poeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	591	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SDDR	671.105,47
TOTAL							**671.105,47**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
***Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO (Programa Tchau Poeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	668	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.701 0	OTCRE SDDR	12.185.321,15
TOTAL							**12.185.321,15**
TOTAL GERAL							**12.856.426,62**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE MAIO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	24/05/2022 12:55:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 150280 e o CRC CA8FBB10.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9E9BB579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1088 , DE 20 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1088 , DE 20 DE maio DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de maio de 2022

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	137	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	14.000,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	138	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	280.000,00

	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				294.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	135	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃ-O	294.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-294.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:03CAB115

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1091 , DE 20 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1091 , DE 20 DE maio DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de maio de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 109	10.301.0005.2027.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	152.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 110	10.301.0005.2027.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	36.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 127	10.301.0005.2030.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	14.263,73
3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				202.263,73

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 111	10.301.0005.2027.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-12.286,88
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 112	10.301.0005.2027.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-3.000,00
3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 115	10.301.0005.2028.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-80.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
Ficha: 116	10.301.0005.2028.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-35.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 117	10.301.0005.2028.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-6.000,00
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 118	10.301.0005.2028.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-5.353,47
3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 119	10.301.0005.2029.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-22.638,25
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	- PESSOAL CIVIL
Ficha: 120	10.301.0005.2029.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-11,74
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 158	10.302.0005.2031.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-8.666,22
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 159	10.302.0005.2031.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-1.995,82
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 160	10.302.0005.2031.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-13.311,35
3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 166	10.302.0005.2113.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-14.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-202.263,73

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CFACA77E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022
PROCESSO N.º 907/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/SRP/2021

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 078/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS E INSUMOS HOSPITALARES, (TIPO TÊXTEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 078/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, SETOR JARDIM LUZ, QD. 21, LT. 09, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao@imagemhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G** – Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do UM. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**LATEXBR**	**CX**	**600**	**R$ 24,90**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
41	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M** – Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do UM. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**LATEXBR**	**CX**	**800**	**R$ 23,70**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
42	**LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P –** Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193- Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do UM. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixa com100 unidades	**LATEXBR**	**CX**	**800**	**R$ 23,70**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
59	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades. **(RESERVA DE COTA ITEM 40).**	**LATEXBR**	**CX**	**200**	**R$ 24,90**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261-5064

ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM - Nº 549, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.633-420
EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA** - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem com 100 unidades	**THEOTO**	**PCT**	**600**	**R$ 4,20**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
02	**ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS** - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos.	**MELHOR MED**	**ROLO**	**250**	**R$ 12,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
03	**ATADURA CREPE 10 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**PEROLA**	**UND**	**3.000**	**R$ 0,48**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
04	**ATADURA CREPE 15 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**PEROLA**	**UND**	**4.000**	**R$ 0,71**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
05	**ATADURA DE CREPE 20 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**PEROLA**	**UND**	**2.000**	**R$ 0,89**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
06	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **10 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOBOM**	**PCT**	**50**	**R$ 8,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
07	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **15 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOBOM**	**PCT**	**50**	**R$ 12,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
08	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO**: Tamanho de: largura **20 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOBOM**	**PCT**	**50**	**R$ 20,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
09	**ATADURA DE CREPOM 12 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**PEROLA**	**UND**	**4.000**	**R$ 0,54**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
10	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **20 cm x comprimento 4 m.** Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**POLARFIX**	**CX**	**20**	**R$ 95,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
11	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **10 cm x comprimento 3 m**. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**POLARFIX**	**CX**	**20**	**R$ 40,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
12	**ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M** – Atadura gessada, tamanho de: largura 15 cm x comprimento 3 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**POLARFIX**	**CX**	**20**	**R$ 60,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
16	**COLAR CERVICAL DE RESGATE G** – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não	**POLARFIX**	**UND**	**20**	**R$ 10,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.					
17	**COLAR CERVICAL DE RESGATE M** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.	**POLARFIX**	**UND**	**20**	**R$ 10,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
18	**COLAR CERVICAL DE RESGATE P** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.	**POLARFIX**	**UN**	**20**	**R$ 10,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
19	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO -** Sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7)fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote com 50 peças e registro Ministério da Saúde.	**ANDREONE**	**PCT**	**50**	**R$ 57,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
21	**ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA** Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico.	**VIC PHARMA**	**UND**	**200**	**R$ 2,80**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
22	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M –** Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**PROCITEX**	**UND**	**3.600**	**R$ 10,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
23	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M** Fita hipoalérgica micro porosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**COPERTINA**	**ROLO**	**500**	**R$ 6,90**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
24	**FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M** – Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade, lote e data de fabricação validade de fabricação.	**MASTER FIX**	**UND**	**200**	**R$ 3,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
31	**LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO –** Tipo bobina: uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% de celulose, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento e 70 cm de largura, gramatura 27 a 32 g/m2, com alvura de no mínimo 80 a 100%, resistente, textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem conforme portaria do ministério da saúde. Caixa com 10 unidades.	**DESCARBOX**	**CX**	**150**	**R$ 100,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
32	**LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO –** Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado.	**HN DESC**	**UND**	**1.500**	**R$ 1,80**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
33	**LUVA CIRÚRGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAM. 8.5 –** Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LIFE PLUS**	**PAR**	**600**	**R$ 1,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
34	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0** – Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	**LIFE PLUS**	**PAR**	**800**	**R$ 1,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
35	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 –** Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LIFE PLUS**	**PAR**	**800**	**R$ 1,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
36	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 –** Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LIFE PLUS**	**PAR**	**600**	**R$ 1,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

43	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO** – contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**DARU**	**UND**	**50**	**R$ 6,10**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
44	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL** – contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**DARU**	**UND**	**100**	**R$ 10,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
45	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (FASE SHIELD)** FACE SHIELD REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL.	**FACE SHIELD**	**UND**	**400**	**R$ 8,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
47	**MASCARA N95** – Mascara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	**AURA LIFE**	**UND**	**1.000**	**R$ 1,10**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
48	**MÁSCARA VENTURI ADULTO** – Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**WELL LEAD**	**KIT**	**50**	**R$ 12,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
49	**MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA** – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**WELL LEAD**	**KIT**	**20**	**R$ 11,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
50	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M** – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**VEDA MAX**	**ROLO**	**10**	**R$ 55,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
51	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M** – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**VEDA MAX**	**ROLO**	**30**	**R$ 80,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
52	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M** – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**VEDA MAX**	**ROLO**	**20**	**R$ 100,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
53	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M** – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 30 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**VEDA MAX**	**ROLO**	**20**	**R$ 150,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
54	**PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M –** Papel grau cirúrgico e polipropileno 50 cm x 100 m papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**VEDA MAX**	**ROLO**	**20**	**R$ 260,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
55	**SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL** – Sapatilha descartável, não tecido, sanfonada com elástico, embalagem com 100 unidades**.**	**HINDESC**	**PCT**	**500**	**R$ 9,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
57	**AVENTAL HOSPÍTALAR** – Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. **(RESERVA DE COTA ITEM 13).**	**INNOVA**	**UND**	**1.750**	**R$ 2,60**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
58	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. (**RESERVA DE COTA ITEM 20).**	**TOPAZIO**	**PCT**	**500**	**R$ 18,96**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**AVENTAL HOSPÍTALAR** - Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ANADONA**	**UND**	**5.250**	**R$ 2,16**	**GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
20	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ONIX/ ANDREONI**	**PCT**	**1.500**	**R$ 13,20**	**GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **P. P. E. COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89 - TEL: (69) 99250-6913
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 19.467, LIBERDADE – CACOAL – RO.
CEP: 76.967-515
EMAIL: vendas01@usesegepi.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: HIARLLEY DE PAULA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	**CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL** - capa de proteção impermeável - proteção tipo macacão, manga longa com punho em elástico, tipo não tecido impermeável com gramatura acima de 40, com touca fechamento em zíper	**BSB**	**UND**	**1.000**	**R$ 14,90**	**P. P. E. COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 13.229.567/0001-86 - TEL: (54) 3523 - 1529
ENDEREÇO: AV. VINTE E UM DE ABRIL - Nº 515, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: venezaltda@live.com
NOME DO REPRESENTANTE: IVONEI CESAR BALBINOT

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG –** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**VENEZA**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,32**	**VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
26	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 KG –** Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**VENEZA**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,28**	**VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
27	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG –** Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**VENEZA**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,33**	**VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
28	**FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX** – Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**JARDIM**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,83**	**VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
30	**FRALDA DESCARTÁVEL XG – PESO ACIMA DE 90 KG** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 90 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos	**VENEZA**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,55**	**VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA VI

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223 - 5348
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3091, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-870
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
29	**FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0 KG** – Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**BABY WILLY**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,56**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90 - TEL: (45) 3039 – 3076 / 99118 - 5882
ENDEREÇO: RUA BELE HORIZONTE, Nº 2209, NEVA, CASCAVEL – PR.
CEP: 35.570-304
EMAIL: realmed.distribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALGÂNTARA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	**LUVA DE VINIL TAMANHO G –** Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**100**	**R$ 19,00**	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
38	**LUVA DE VINIL TAMANHO M –** Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**100**	**R$ 19,00**	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
39	**LUVA DE VINIL TAMANHO P –** Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**100**	**R$ 19,00**	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **DPNT COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 41.113.358/0001-52 - TEL: (32) 98469 - 4050
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 189, CENTRO, MAR DE ESPANHA – MG.
CEP: 36.640-000
EMAIL: dpntcomercial2@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
46	**MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA** – Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid.	**DPNT HGS**	**CX**	**1.000**	**R$ 8,50**	**DPNT COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
56	**TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA –** Confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades.	**PROTMED**	**CX**	**200**	**R$ 9,70**	**DPNT COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 078/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 907/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 078/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 14 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

_____
Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

_____
JR. Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
Representante:
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

_____
Goldenplus Com. De Medicamentos E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

_____
P. P. E. Com. De Equip. E Proteção Individual EIRELI.
C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89
Representante:
HIARLLEY DE PAULA SILVA.

_____
Veneza Dist. De Prod. Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 13.229.567/0001-86
Representante:
IVONEI CESAR BALBINOT

_____
Medical Da Amazonia EIRELI.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

_____
Realmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90
Representante:
ALEXANDRE DE ALGÂNTARA SILVA.

_____
DPNT Com. E Distribuição LTDA.
C.N.P.J.: 41.113.358/0001-52
Representante:
NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8C77E4DB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022
PROCESSO N.º 906/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/SRP/2021

Aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO PERFURO CORTANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 079/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261 - 5064
ENDEREÇO: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº. 549, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.633-420
EMAIL: vendasjrlacerda@outllok.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 90,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
02	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 90,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
03	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 110,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
05	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 100,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
06	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES ,DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 110,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

07	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 110,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
08	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 90,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MEDIX**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
11	AGULHA 20X0,55 MM , AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR LILAS E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
12	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
13	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
14	AGULHA 40X1,20, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,11**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
18	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	**MED SONDA**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**POLY MED**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,90**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO,	**POLY MED**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.					
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,90**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
27	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**DESCARBOX**	**CX**	**100**	**R$ 56,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
28	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**DESCARBOX**	**UN**	**2.000**	**R$ 8,20**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
29	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	**DESCARBOX**	**UN**	**200**	**R$ 5,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
32	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**GLOMED**	**UN**	**22.500**	**R$ 1,25**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
33	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, CÂMARA É PROVIDA DE GOTEJADOR QUE PERMITE REDUZIR O NÚMERO DE	**SOLIDOR**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	GOTAS POR MINUTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTORA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE					
34	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	**TKL**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,90**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
35	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**SAFER**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,24**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
36	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SAFER**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,24**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
37	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 25, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SAFER**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,24**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
38	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 27, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SAFER**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,25**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
40	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**20**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
41	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**100**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
42	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**100**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
43	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**50**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

44	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES	**TECHNO FIO**	**CX**	**30**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
45	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**50**	**R$ 40,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
46	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**RAZOR MED**	**CX**	**30**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
47	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**RAZOR MED**	**CX**	**30**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
48	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**STERILANCE**	**CX**	**30**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
52	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA, EM PLÁSTICO, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA PARA PEQUENOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA AO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**TKL**	**CX**	**600**	**R$ 28,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
53	SERINGA 10 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**MEDIX**	**CX**	**500**	**R$ 38,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
54	SERINGA 20 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	**SR**	**CX**	**1.000**	**R$ 32,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
55	SERINGA 3 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADE.	**MEDIX**	**CX**	**150**	**R$ 20,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
56	SERINGA 5 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**500**	**R$ 21,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO – S/Nº, QD. 21, LT 09, JD LUZ, AP. DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao2@hospshop.com

NOME DO REPRESENTANTE: **GEISEL AMARAL FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ABSORVIVEL CROMADO Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO,ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT) . CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 91,00**	**HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
09	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 100,00**	**HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
39	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE 19 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**DESCARAPCK**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,33**	**HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302 - 0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº 1901, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA LÚCIA MENDES FREITAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**GOLGRAN**	**UN**	**50**	**R$ 15,48**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
17	CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**GOLGRAN**	**UN**	**50**	**R$ 14,99**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
19	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,48**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
26	CATETER TIPO ÓUCLOS NASAL, NEONATAL Nº 08 - PARA A ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NAO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,68**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **RONDOLAB COM. E SERVIÇOS LTDA EPP.**
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69)- 3442 - 1283
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, 5425, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: edvaldo@rondolab.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA, CORTADA, COM DIMENSÕES DE 26 X 76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	**FISRT**	**CX**	**200**	**R$ 7,89**	**RONDOLAB COM. E SERVIÇOS LTDA EPP.**
50	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE	**MED LEVENSON**	**CX**	**500**	**R$ 29,50**	**RONDOLAB COM. E SERVIÇOS LTDA EPP.**

	LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 200 UNIDADES.					

TABELA V

LICITANTE: **GEOMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.144.036/0001-51 - TEL: (49) 3328 - 9990
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - Nº 135, JARDIM AMÉRICA, CHAPECÓ – SC.
CEP: 89.803-420
EMAIL: geomed.financeiro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KELI JOHNER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO **(RESERVA DE COTA ITEM 32)**	**WILTEX**	**UN**	**7.500**	**R$ 1,20**	**GEOMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº079/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 906/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 079/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

_____
JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
Representante**:**
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

_____
Hospshop Prod. Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
GEISEL AMARAL FERREIRA.

_____
Dental Rondônia Com. De Prod. Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
Representante:
ANA LÚCIA MENDES FREITAS.

_____
Rondolab Com. E Serviços LTDA EPP.
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
Representante:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS.

_____
Geomed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 43.144.036/0001-51
Representante:
KELI JOHNER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E08DCD3C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 1 DO SELETIVO N°2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, de 24 de Maio 2022.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

CARGO: ENFERMEIROS 40-HORAS.	
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO	
01	**JANETE FRIGO SIQUEIRA**
02	**MAURICIO SIMONETTI SOARES**
03	**EVELIN CRISTINA DOS SANTOS**
04	**NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40-HORAS	
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO	
01	**MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI**
02	**MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA**
03	**OZEAS CUNHA**
04	**ANA LUCIA COELHO DO PRADO**
05	**MEGUE CARDIAL BRAZ**
06	**LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES**
07	**RAYANNE VEIGA VIEIRA**
08	**GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES**
09	**REJANE MENDES DE CARVALHO**
10	**ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS**

11	**PRISCILA ELAINE PEIXOTO**
CARGO: AGENTE ADIMINISTRATIVO 40-HORAS.	
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO	
01	**CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO**
02	**GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA**
03	**RAIANE CRISTINA ALMEIDA QUEIROZ**
04	**SUANY DOS SANTOS MARQUES**
CARGO: FONOAUDIOLOGO 40-HORAS.	
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO	
01	**HELOÍSA MARIS BARBOSA SANTOS**

1. Documentação
1.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. Carteira deTrabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
i) Registro do Conselho de Classe.
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:446A0071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSSITENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM**, por intermédio da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Voluntário de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender para preenchimento das vagas ofertadas de voluntário de forma colaborativa nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, por meio do Decreto nº 14.154-GAB-PREF-2022, de 14 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Serviço Voluntário, conforme Edital nº 001/GAB-SEMED/2022.

Escolas Públicas Municipais – Urbanas

Item	Inscrição	Candidato	Nota	Data Nasc.	Situação
001	026	Daniel Viana Teixeira	12,0	04.02.1995	Classificado
002	016	Francileney Moraes Malaquias	11,0	23.03.1977	Classificada
003	005	Anadora Rivero Meira	11,0	06.07.1978	Classificada
004	008	Maricleide S. de Castro Lima	11,0	24.04.1979	Classificada
005	013	Valdete Ramos da Cruz	10,0	19.05.1980	Classificada
006	027	Keila Oliveira M. Fernandes	10,0	28.07.1983	Classificada
007	037	Josianny de Freitas Rodrigues	9,0	13.08.1984	Classificada
008	007	Rosana Rodrigues	9,0	19.10.1988	Classificada
009	028	Auriana Ponhes de Freitas	8,0	22.09.1982	Classificada
010	009	Natiele Cardoso Ciríaco	8,0	17.07.1986	Classificada
011	033	Antônia Narjara de S. F. Mota	8,0	12.04.1988	Classificada
012	029	Fabíola Mendoza de Oliveira	8,0	08.07.1993	Classificada
013	006	Clocildo Mendes Palha	7,0	11.06.1970	Classificado
014	025	Noely de Assunção Gomes	7,0	24.11.1981	Classificada
015	032	Adriana Cardoso N. dos Santos	7,0	21.08.1983	Classificada
016	002	Cristiane Pereira da Silva	6,0	30.12.1987	Classificada
017	017	Dinara Nascimento S. Morais	6,0	12.04.1989	Classificada
018	030	Franciane M. Oliveira Sol Sol	6,0	03.05.1990	Classificada
019	048	Elaine Marcela M. Silva	6,0	03.02.1997	Classificada
020	018	Dilma Bazán Ortiz	5,0	02.06.1975	Classificada
021	031	Angelita Barreto Xavier	5,0	20.04.1977	Classificada
022	001	Adaildo Tapeoci de Barros	5,0	07.09.1982	Classificado
023	004	Maria Djane Ribeiro S. Braga	5,0	04.12.1983	Classificada
024	014	Silvia Mendez Cuellar	5,0	15.04.1985	Classificada
025	020	Gelsiane Pereira Marques	5,0	06.04.1986	Classificada

026	042	Débora Gomes Ferreira	5,0	25.07.1986	Classificada
027	015	Vanessa da Costa Aguiar Silva	5,0	07.12.1987	Classificada
028	011	Fernanda de Souza Costa	5,0	07.12.1989	Classificada
029	034	Aldair Nery Costa	5,0	17.04.1991	Classificado
030	021	Elma Gomes Gusmão	5,0	19.04.1991	Classificada
031	038	Lumaína do Nascimento	5,0	17.09.1991	Classificada
032	043	Valéria Lima B. dos Santos	5,0	04.02.1997	Classificada
033	045	Luana Leite de Assunção	5,0	10.03.2000	Classificada
034	046	Hylva Cristianny S. Assunção	4,0	11.11.1977	Classificada
035	024	Suelen Soares Dantas	4,0	05.01.1983	Classificada
036	040	Adália da Silva Piogê	4,0	17.09.1998	Classificada
037	019	Mariana Azevedo	4,0	10.03.1999	Classificada
038	022	Annyele Pinheiro Moura	4,0	14.01.2000	Classificada
039	010	Evellin Mariano Moreira	4,0	10.06.2001	Classificada
040	036	Charlene Sanchez Matos	3,0	31.01.1982	Classificada
041	039	Maria Magdalena F. da Silva	3,0	04.09.1984	Classificada
042	047	Hiulene Maria S. Assunção	3,0	05.09.1984	Classificada
043	044	Gleisse Crespo Vaca Souza	3,0	27.06.1986	Classificada
044	041	Aline Rodrigues de Moraes	3,0	18.04.1987	Classificada
045	023	Tatiane Simão Souza	3,0	19.02.1997	Classificada
046	035	Samara Soares Duarte Gruel	1,0	21.06.1983	Classificada

Escola Pública Municipal – Distrital

Item	Inscrição	Candidato	Nota	Data Nasc.	Situação
01	003	Maria Luiza Rodrigues G. Silva	10,0	26.01.1973	Classificada

Guajará-Mirim, 23 de maio de 2022.

MARIA IVANA LEMOS DE O. FIALHO
Presidente da Comissão
Decreto nº.14.154 /GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:696E8BB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1795/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	24/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio, ar comprimido e kits de manômetro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO, COM FLUOXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA DE OXIGÊNIO.	40	R$ 359,00	R$ 14.360,00

Valor Total Homologado - R$ 14.360,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:48D03C4C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.617.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1799/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	24/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Implementos Agrículas, para uso agrícola em atendimento as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, a fonte dos recursos correram por conta do CONVÊNIO 168/PGE-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, capacidade mínima de 600 litros, barras com bico espaçamento mínimo de 50 cm, barras mínimas de 14m. barramento resistente com sistema de proteção e batente acionado pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioleta, bomba de pistão e membranas resistente, permitindo o trabalho como produtos corrosivos e adubação líquida. Caracteriza-se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanque reservatório pelo engate rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de água limpa para lavar as mãos de 15 litros, peso máximo de 470 kg. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	1	R$ 23.300,00	R$ 23.300,00
2	SULCADOR, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, para plantio de inhame e cará de 2 linhas, destrói as ervas daninhas nas linhas, como abridor de sulco, e também para cobertura, com pé sulcador de asa reguláveis e sistema destroncador da enxada sulcador, Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português	1	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
3	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, COM BROCAS 9, 12 E 18 POLEGADAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 42.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8AE63739

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.617.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1799/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	24/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Implementos Agrículas, para uso agrícola em atendimento as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, a fonte dos recursos correram por conta do CONVÊNIO 168/PGE-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas, espaçamento entre discos de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, diâmetro de eixo 1.1/4'', compatível com tratores de 75 a 85 cv, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	1	R$ 46.066,66	R$ 46.066,66

Valor Total Homologado - R$ 46.066,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9459F066

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1795/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/05/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio, ar comprimido e kits de manômetro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
f) Processo Adm Nrº :	1795/2021

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÃ‡Ãƒ O EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carga de Ar Comprimido, acondicionado em cilindros de 6 a 10 m³. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 6 a 10 m³. Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Os cilindros de Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	WHITE LIND	500,00	R$ 37,67	R$ 18.835,00
2	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	WHITE LIND	6.000,00	R$ 13,00	R$ 78.000,00
3	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 2 a 4 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A empresa participante deverá comprovar possuir para o comodato imediato no depósito municipal da saúde, no mínimo 06 cilindros de 2 a 4 m3, com as medidas máximas de 100 cm de altura, 22 cm de largura e ou 70 cm de circunferência, para serem utilizadas exclusivamente nas ambulâncias com os compartimentos dessas medidas. A não comprovação excluirá a empresa de participar deste item	WHITE LIND	500,00	R$ 80,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 136.835,00

Nova Brasilândia DOeste, 24 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BCFDA05C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1799/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/05/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Implementos Agrículas, para uso agrícola em atendimento as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, a fonte dos recursos correram por conta do CONVÊNIO 168/PGE-2021.

20.606.0014.1.617. - Convenio Implementos de Produção Agricola Convenio 168/2021/PGE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, capacidade mínima de 600 litros, barras com bico espaçamento mínimo de 50 cm, barras mínimas de 14m. barramento resistente com sistema de proteção e batente acionado pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioleta, bomba de pistão e membranas resistente, permitindo o trabalho como produtos corrosivos e adubação líquida. Caracteriza-se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanque reservatório pelo engate rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de água limpa para lavar as mãos de 15 litros, peso máximo de 470 kg. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.		1,00	R$ 23.300,00	R$ 23.300,00
2	SULCADOR, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, para plantio de inhame e cará de 2 linhas, destrói as ervas daninhas nas linhas, como abridor de sulco, e também para cobertura, com pé sulcador de asa reguláveis e sistema destroncador da enxada sulcador, Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português		1,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
3	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, COM BROCAS 9, 12 E 18 POLEGADAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.		1,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 42.800,00

Nova Brasilândia DOeste, 24 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A5BB7D4B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1799/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/05/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Implementos Agrículas, para uso agrícola em atendimento as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, a fonte dos recursos correram por conta do CONVÊNIO 168/PGE-2021.

20.606.0014.1.617. - Convenio Implementos de Produção Agricola Convenio 168/2021/PGE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas, espaçamento entre discos de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, diâmetro de eixo 1.1/4'', compatível com tratores de 75 a 85 cv, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.		1,00	R$ 46.066,66	R$ 46.066,66

Valor Total Homologado - R$ 46.066,66

Nova Brasilândia DOeste, 24 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:02774E64

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1795/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/05/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio, ar comprimido e kits de manômetro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO, COM FLUOXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA DE OXIGÊNIO.		40,00	R$ 359,00	R$ 14.360,00

Valor Total Homologado - R$ 14.360,00

Nova Brasilândia DOeste, 24 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:11D08588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº158

Portaria n° 158 GP/2022 Em, 11 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 329,330,331,333,342,341332 referente ao mês de abril /2022.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Andreia Jacobs da S.Gobbi	Agente comunitário de saúde – 40h	1217	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1227	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Davina Lopes Mota	Agente Comunitário de Saúde-40 h	1215	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Edina do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Ivanete Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde-40h	1209	20%
Jéssica Souza da Silva	Agente Comunitário de saúde-40h	4360	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde -40h	4262	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Luciana Dora saucedo Pereira	Agente comunitário de saúde – 40h	1226	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro-40h	4192	70%
Regiane Moreira Martins	Agente Comunitário de Saúde	1752	20%

Raimunda Barbosa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	11130	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médica -40h	3087	100%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 11 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:82BC39FD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº159

Portaria n° 159-GP/2022 em, 11 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER mudança gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 353,354,381,379/SEMED/ 2022

Servidora	Função	Quilometragem	Lotação	A partir	Matric
Alessandra Gonçalves da Silva	Professor II Pedagogo 25 Horas	107 Quilometro	ENEIF-Antônio Carlos da Silva	08/04/2022	8410
Cleuma Padilha de Oliveira	Professor II pedagogo 25 horas	16-- Quilometro	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	01/05/2022	8140
Eloiza Costa Marinho	Professor II pedagogo 25 horas	128 Quilometro	EMEIF Ozeias Martins da Silva	15/03/2022	7957
Flavio Rosa Nascimento	Professor I Nível I 25 horas	42-Quilometro	EMEIF:Marechal Candido Rondon	01/05/2022	1516
Gilcelli Canuto Silva	Professor II pedagogo 25 horas	58- Quilometro	*EMEIF-Valdomiro Bento da Paz*	02/05/2022	7967
Jose Emerson Ribeiro Quintão	Professor I Nível I 25 Horas	128- Quilometro	EMEIF-Ozeias Martins	02/05/2022	576
Jussara Goncalves Lima	Professor II pedagogo 25 horas	137- Quilometro	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	02/05/2022	8319
Karine Miranda Araújo Soares	Professor II pedagogo 25 horas	101 quilometro	EMEIF-Jesus Nogueira da Silva	02/05/2022	8336
Sandra Ferreira Pais	Professor II pedagogo 25 horas	128- Quilometro	EMEIF-Ozeias Martins	02/05/2022	8319
Simony Evangelista Candido Souza	Professor II pedagogo 25 horas	74,5-Quilometro	*EMEIF-Padre Anchieta*	02/05/2022	7999
Sirley Figueredo	Professor II pedagogo 25 horas	89- Quilometro	*EMEIF-Manoel Bandeira*	02/05/2022	8334
Vandeisa da Costa Santos	Professor II pedagogo 25 horas	76- Quilometro	*EMEIF-Jose Nunes*	02/05/2022	7946

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 11 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:8237B78E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº161

PORTARIA N°161-GP/2022 em, 11 de maio de2022

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos, 423 421 419 SEMUSA,130 SEMASC 174/SEMUTAS, 173 SEMOB 363 SEMED fevereiro de 2022

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores.

Servidor (a)	**Função**	**Matricula**	**Hx adc.**	**AD. NOT.**	**Mês/Ref.**	**Lotação**
Antônio Muniz Vargas	vigilante	1711	32	64	Abril/2022	SEMASC
Alonso Souza oliveira	vigilante	717	32	64	Abril/2022	SEMED
Adelino Viana da Silva	vigilante	339	00	48	abril/2022	SEMED

Adeu Rubens Rodrigues de sá	vigilante	11171	-	48	abril/2022	SEMUSA
Amarildo da silva	vigilante	1772	00	80	Abril/2022	SEMAP
Antônio Carlos Alves de Aguiar	vigilante	1399	00	48	Abril/2022	SEMUSA
Antônio da Silva Ribeiro	vigilante	505	08	56	abril/2022	SEMUSA
Amós Rodrigues Mota	vigilante	11151	32	64	ABRIL/2022	SEMOTRAN
Antônio Alves dos Santos	Vigilante	1848	00	48	abril/2022	SEMUSA
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	-	48	abril/2022	SEMUSA
Adao severiano	vigilante	1282	26	72	Abril/2022	SEMAP
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	21	80	março/2022	SEMUTAS
Ariane I Clímaco	biomédica	4429	-	48	abril/2022	SEMUSA
Bruno A de Oliveira	Biomédico	4494	-	64	abrl/2022	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec de Enfermagem	4405	00	48	ABRIL/2022	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	20	88	abril/2022	SEMED
Cilas Eugênio Pereira	Vigilante	4157	60	80	abril/2022	SEMUSA
Cilene de jesus pereira	Aux. de laboratório	731	00	32	abril/2022	SEMUSA
Claudenir Alves	Agente de Limp. E conservação.	670	-	32	Abril/2022	SEMUSA
Damião Henrique da silva	Motorista de veículos pesados	4545	00	48	Abril/2022	SEMUSA
Dilcinha Araújo dos santos	Técnico em enfermagem	1425	00	48	abril/2022	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	vigilante	892	08	80	Abril/2022	SEMED
Diogo Bomfim Firmino	Motorista	4007	00	48	ABRIL/2022	SEMUSA
Dione França	Aux. de enfermagem	11187	00	48	abril/2022	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	08	72	ABRIL/2022	SEMED
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	08	48	abril/2022	SEMED
Edmar da silva Souza	Vigilante	4345	60	80	abril/2022	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	60	80	abril/2022	SEMUSA
Evaldo Augusto da Veiga	Vigilante	1591	00	80	abril/2022	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Tec. enfermagem	1400	-	48	abril/2022	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4630	-	48	abril/2022	SEMUSA
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	00	80	abril/2022	SEMUSA
Elias da silva amorim	vigilante	1676	00	56	Abril/2022	SEMED
Edelson da silva Araújo	Vigilante	606	00	48	abril/2022	SEMUSA
Evaldo Lucino de Araújo	vigilante	1780	03	80	abril/2022	SEMASC
Evandro jose de paulo	Aux de enfermagem	1290	00	48	Abril/2022	SEMUSA
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	00	60	Abril/2022	SEMUSA
Edilson de mendonça nunes	vigilante	1716	00	80	Abril/2022	SEMED
Erisvaldo Borges de souza	vigilante	810	00	48	Abril/2022	SEMED
Evaldo lucindo de araujo	vigilante	1780	03	80	Abril/2022	SEMASC
Evandro Carlos de Araújo	Tec. radiologia	4448	-	32	abril/2022	SEMUSA
Elizier david dos santos	Vigilante	1717	32	64	Abril/2022	SEMED
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	08	80	abril/2022	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	00	80	Abril/2022	SEMED
Flaumir Candido Lopes	vigilante	1846	00	00	ABRIL/2022	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	00	64	ABRIL/2022	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	00	80	abril/2022	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	00	88	ABRIL/2022	SEMED
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec. em radiologia	1846	00	24	abril/2022	SEMUSA
Francisco de abreu	vigilante	202	.00	56	Abril/2022	SEMESP
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veic.	4379	-	48	abril/2022	SEMUSA
Gilson Lopes dias	Técnico em radiologia	4437	00	08	abril/2022	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	00	40	abril/2022	SEMUSA
Harrisson Fernandes do Nascimento	Vigilante	639	32	54	abril/2022	SEMASC
Iraldo R.de Oliveira	vigilante	1679	31	34	Abril/2022	SEMASP
Izaias Costa do Vale	Vigilante	527	00	48	abril/2022	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	08	80	abril/2022	SEMED
Iranilson Gonçalves barroso	Técnico de enfermagem	11161	00	48	abril/2022	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	-	48	abril/2022	SEMUSA
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	00	48	abril/2022	SEMUSA
Jerry adriani c. Barbosa	Vigilante		00	80	Abril/2022	SEMED
Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	00	80	abril/2022	SEMED
Jairo Franco Ferreira da costa	vigilante	1494	00	48	ABRIL/2022	SEMED
Jeferson de lima paz	motorista	932	-	48	abril/2022	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	32	64	abril/2022	SEMED
Jose André mendes da silva	vigilante	11162	00	80	abril/2022	SEMASC
Jeova Braz de Oliveira	vigilante	223	00	48	Abril/2022	SEMUSA
Jose Amauri mendes	vigilante	816	00	48	Abril/2022	SEMUSA
Jose andre mendes da silva	vigilante	11162	00	80	Abril/2022	SEMASC
José Mariano dos Santos	motorista	351	56	00	abril/2022	SEMUSA
Juliao vasques assis	Aux de enfermagem	684	00	40	Abril/2022	SEMUSA
José Rodrigues Trindade	motorista	95	-	48	abril/2022	SEMUSA
Jose mariano dos santos	motorista	351	00	48	Abril/2022	SEMUSA
Joselito Oliveira santos	Motorista	944	-	48	ABRIL/2022	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	08	80	ABRIL/2022	SEMED
Juvenil Ferreira	vigilante	497	00	64	ABRIL/2022	SEMED
Jonas Marques da Silva	Vigilante	201	00	80	abril/2022	SEMED
Leison Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	00	48	abril/2022	SEMUSA
Lenira Vital	Auxiliar de laboratório	165	00	32	abril/2022	SEMUSA
Lenno de Souza alves	vigilante	415	00	56	Abril/2022	SEMAP
Lídia Mendes Rodrigues da Silva	Auxiliar de limpeza e conservação	155	20	64	abril/2022	SEMUSA
Liliane Aires Lucindo	Tec de enfermagem	4179	-	48	abril/2022	SEMUSA
Lindomar Carlos Candido	Motorista	4010	-	48	abril/2022	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	32	64	Abril/2022	SEMED
Lourival Fernandes	Vigilante	97	21	80	abril/2022	SEMASC
Luan Marcos S Silva	Motorista	4396	-	48	Abril/2022	SEMUSA
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11104	-	48	ABRIL/2022	SEMUSA
Marcos Nazareno da nobre Ribeiro	Vigilante	1726	00	80	abril/2022	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veiculos	3092	00	48	Abril/2022	SEMUSA
Marcos Targina	Motorista de veículos pesados	4395	00	48	Abril/2022	SEMUSA

Márcio Araújo dos santos	vigilante	1843	00	48	Abril/2022	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	vigilante	5086	00	80	abril/2022	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	08	56	abril/2022	SEMASC
Maecello Martins ferreira	vigilante	1773	00	80	Abril/2022	SEMED
Maria dos graças do nascimento	Agente de limpeza	190	00	80	ABRIL/2022	SEMUSA
Maria do socorro M de Hecia	Agente Administrativo	164	00	32	abril/2022	SEMUSA
Maria de Jesus Flores da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	00	32	abril/2022	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Motorista	4395	56	00	abril/2022	SEMUSA
Marcos Moreira barbosa	vigilante	636	08	56	Abril/2022	SEMESC
Maria da Conceição S. Silva	Agente de Limpeza e Conservação	216	00	48	abril/2022	SEMUSA
Maria Doralice Cosmo	Auxiliar administrativo	246	00	48	ABRIL/2022	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agente de limpeza e com conservação	770	00	32	abril/2022	SEMUSA
Matula Verolande de Lima	Aux. De enfermagem	937	-	48	ABRIL/2022	SEMUSA
Mauri Queiroz	Vigilante	199	08	56	abril/2022	SEMED
Michele Lins Romes	Tec. Em Radiologia	4423	-	34	abril/2022	SEMUSA
Mauricio rocha rodrigues	Técnico de enfermagem	11160	00	48	abril/2022	SEMUSA
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	00	48	abril/2022	SEMUSA
Odemir Donizete da costa	motorista	1428	-	48	ABRIL/2022	SEMUSA
Paulo Aguiar da costa	Vigilante	503	32	64	ABRIL/2022	SEMOTRAN
Rosangela Soares e silva Clímaco	Aux. de laboratório	898	00	32	abril/2022	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	32	64	abril/2022	SEMED
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	11.152	00	80	abril/2022	SEMED
Roseli Teodoro Dutra	Agente de Limpeza	667	56	32	abril/2022	SEMUSA
Ronaldo adriano de Menezes	auxiliar de enfermagem	972	00	48	abril/2022	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	vigilante	599	21	80	abril/2022	SEMASC
Santana Henrique	Técnico de enfermagem	4206	00	48	Abil/2022	SEMUSA
Sheslaine amorim Freitas	Tec. De Enfermagem	4624 4625	-	40	abril/2022	SEMUSA
Silmar Aparecido de castro	Motorista de veículos pesados	4283	00	48	abril/2022	SEMUSA
Sueli Correia Carvalho	Aux. De Enfermagem	177	00	48	ABRIL/2022	SEMUSA
Terezinha Soares Roca	Tec. de enfermagem	1286	-	40	abril/2022	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	08	56	abril/2022	SEMED
Valdenir Oliveira de Jesus	Vigilante	609	00	56	Abril/2022	SEMED
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	00	64	Abril/2022	SEMED
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	-	32	abril/2022	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	4534	-	32	Abril/2022	SEMUSA
Vilson Constantino rodrigues	vigilante	1401	00	00	abril/2022	SEMUSA
Vania zanol	Tec. em Radiologia	4431	00	32	Abril/2022	SE3MUSA
Williansmar Gusmão Muniz	vigilante	716	20	80	Abril/2022	SEMED
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	00	32	abril/2022	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	00	48	Abril/2022	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C4135714

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº162

Portaria nº 162 - GP/2022 em, 11 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 348/SEMED/2022.

Nome	Lotação	período	Matric
Ana Paula Pereira Martins	EMEIF-Paulo Luiz Hipolito-L29	02/05/2022 02/08/2022	7962
Antônia Suely Pereira Silva	Creche Municipal Cantinho da Alegria	02/02/2022 02/08/2022	618
Cícera Ferreira da Silva	EMEIF:Paraiso da Criança	02/05/2022 02/08/2022	578
Ducivania Lima Sampaio	EMEIF: Napoleão Lobo de Miranda	02/05/2022 02/08/2022	272
Enedina Cardoso da Cruz	EMEIF:Paraiso do da Criança	02/05/2022 02/08/2022	841
Kaline Ayala Mendes Dias	EMEIF:Paraiso da Criança	01/04/2022 02/08/2022	8130
Mª Aparecida Coelho Mendes	EMEIF:Onorinda de Souza	07/04/2022 07/06/2022	5034
Mª Eliane de Jesus Santos Pessoa	EMEF: Maria Aleuda Nunes de Souza	13/04/2022 16/06/2022	8407
Marciana Luiz Gomes	EMEIF:Vida Nova 7º L do Ribeirão	02/05/2022 02/08/2022	8345
Marly Barbosa da S. Ribeiro	EMEIF-Ozielia Martins da Silva	02/05/2022	8053

		02/08/2022	
Nilza Aparecida Alves	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	02/05/2022 02/08/2022	8032
Raimunda Iza da Silva	EMEIF:Paraiso da Criança	02/05/2022 02/08/2022	146
Rosimar dos Santos Souza	EMEIF:Ozeias Martins da Silva	05/05/2022 04/08/2022	8030
Suzana Antônio	EMEIF Ozeias Martins da Silva	02/05/2022 02/08/2022	8015
Vandeisa da Costa Santos	EMEIF-Cel. Zunira Barbosa 2º Linha Ribeirão	02/05/2022 02/08/2022	7940

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
‘

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:004D0B86

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº166

PORTARIA N° 166-GP/2022 em, 28 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 440,422,418 SEMUSA/2022 referente aos meses de abril de 2022.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	abril/2022	03-pl de 12 horas
Emilson de Alencar	Técnico em laboratório	4436	Abril/2022	01-pl-12 horas
Evandro Carlos Cavalcante Araújo	Técnico em Laboratório	4448	Abril/2022	02-pl-12 horas
Ivanice Menezes	Técnico em enfermagem	873	Abril/2022	04-pl-12 horas
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico em enfermagem	11160	abril/2022	02-pl-12 horas
Rosangela Soares e Silva Clímaco	Técnico em Laboratório	898	Abril/2022	05-pl de 12 horas
Santana Henrique de Lima	Técnico de enfermagem	4206	Abril/2022	01-pl-12 horas
Sueli Correia Carvalho da Silva	Auxiliar Administrativo	177	abril/2022	06-pl-12 horas
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	Abril/2022	04-pl de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho,18 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:95C38D6A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº167

PORTARIA N°167-GP/2022 18 de Maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Claudiomir Rodrigues	Assistente Administrativo	218	maio	5º(quinquênio)	SEMAT
Maria Helena de Oliveira	Agente de Limpeza e conservação	411	maio	4º(quinquênio)	SEMED
Edmar da Silva	Vigilante	4345	Maio Junho Julho	1º(quinquênio)	SEMUSA
Miriam Mendonça Galindo	Agente de Limpeza e Conservação	963	Maio Junho Julho	1º(quinquênio)	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 18 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:31374428

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº168

Portaria n° 158 GP/2022 Em, 11 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 329,330,331,333,342,341332 referente ao mês de abril /2022.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Andreia Jacobs da S.Gobbi	Agente comunitário de saúde – 40h	1217	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1227	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Davina Lopes Mota	Agente Comunitário de Saúde-40 h	1215	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Edina do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Ivanete Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde-40h	1209	20%
Jéssica Souza da Silva	Agente Comunitário de saúde-40h	4360	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde -40h	4262	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Luciana Dora saucedo Pereira	Agente comunitário de saúde – 40h	1226	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro-40h	4192	70%
Regiane Moreira Martins	Agente Comunitário de Saúde	1752	20%
Raimunda Barbosa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	11130	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médica -40h	3087	100%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 11 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:44CF0509

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº169

Portaria n° 169- GP/2022 em,18 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER - Adicional de Insalubridade, a servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 189/SEMED/2022,

Servidor (a)	Função	%	Matric	Lotação	secretaria	A partir
Aparecida Pereira Farias	Agente de Limpeza e Conservação	20%	1584	Secretaria Municipal de assistência social	SEMED	Maio de 2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01.05. 2022.

Palácio 21 de julho, 18 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:8F28D798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.968-GP/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N° 6.968-GP/2022
EM, 23 DE MAIO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 57.982,35** (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal Saúde,** para suplementação de ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, por anulação.

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de R$ 57.982,35 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	733	02.08.00	10.302.0020.1210	3.3.90.90.00	0.1.631.0000	
Recurso	233	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	57.982,35

Art. 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 23 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:EF3B9640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 07/06/2022 **Chegada:** 09/06/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Silvana Fogaça de Vargas Campos**
Cargo/Função: **Coordenadora de Programas** Lotação: **SEMECET**
CPF nº: **688.282.412-68** RG: **715.892 SSP/RO**
Endereço**: Rua Flora de Rondônia - Nº1184.** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.693-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para participar da Oficina do Nova Sistema Presença, com objetivo de capacitar Coordenadores municipais, visando a melhoria do Acompanhamento da Frequência dos alunos benificiários do Programa Auxílio Brasil. (anexo oficio n°6585/2022/SEDUC-NPBF).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Silvana Fogaça de Vargas Campos
RG: 715.892 SSP/RO

Autorizado em: 23/05/2022

Nova União – RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68CC12F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 23/05/2022 **Chegada:** 23/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Ouro Preto e Jaru/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Allison Claudio Batista**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: 034.671.742-64 RG: 1355116 SSP /RO
Endereço**:** Lh 40, Laticínio Bairro:
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99383-5297**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:21.088-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para levar o Ônibus NDL 4743, para a troca de para-brisa em Ouro Preto do Oeste e após a cidade de Jaru para aferição de Tacógrafo, sem horário previsto para o retorno.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Allison Claudio Batista
RG: 1355116 SSP /RO

Autorizado em: 23/05/2022

Nova União – RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3EEEF233

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 26/04/2022 **Chegada:** 29/04/2022	**Nº de Diárias**	03 (três) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**1.079,25**

Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Raquel Maria de Jesus Barbosa**
Cargo/Função: **Conselheira Tutelar** Lotação: **Semas**
CPF nº: **002.083.122-69** RG: **1141740 SSP/RO**
Endereço**: Zona Rural, Lh 40** Bairro: **Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99365 9487**
Banco: **Caixa Poupança** Agência: **3114-0** Conta: **29997-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará 19ª Capacitação Continuada para conselheiro Tutelar e Rede de Garantia de Direitos de Crianças e adolescentes em Porto Velho – RO, na Igreja do Evangelho Quadrangular, rua Marechal Deodoro, 2140 – Centro. (Anexo Convocatória e Programação Prévia, e confirmação de inscrição).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.079,25** (um mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
: **Raquel Maria de Jesus Barbosa**
RG: 1141740 SSP/RO

Autorizado em: 05/04/2022

Nova União – RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C36D32B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 26/04/2022 **Chegada:** 29/04/2022	**Nº de Diárias**	03 (três) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**1.079,25**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edina Murback de Oliveira**
Cargo/Função: **Conselheira Tutelar** Lotação: **Semas**
CPF nº: **620.198.722-34** RG: **1621663 SSP/RO**
Endereço**: Zona Rural** Bairro: **Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99349 1428**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0540859-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará 19ª Capacitação Continuada para conselheiro Tutelar e Rede de Garantia de Direitos de Crianças e adolescentes em Porto Velho – RO, na Igreja do Evangelho Quadrangular, rua Marechal Deodoro, 2140 – Centro. (Anexo Convocatória e Programação Prévia, e confirmação de inscrição).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.079,25** (um mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edina Murback de Oliveira
RG: 1621663 9 SSP/RO

Autorizado em: 05/04/2022
Nova União – RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A70B701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 902 DE 23 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 902 DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00(cem mil reais),** saldo financeiro de recursos não executados no exercício de 2021, aportado na conta **13.015 - X,** oriundos de repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, reforço de emergência da covid 19, aprovado pela resolução Nº 182/2022/SESAU-CIB, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1030**	**Corona Vírus (Covid-19) Portaria - 2809**			
Crédito	33.90.30.00	Material de Consumo	350	0.2.602.0000	**75.000,00**
Crédito	33.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	351	0.2.602.0000	**25.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**100.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

REFORCO DE RECURSOS PARA EMERGENCIA I
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2021, de recursos não executado conforme disposto no quadro acima, referente repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,** aportado na conta corrente **13.015 - X,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0F1818AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 903 DE 23 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 903 DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 45.956,25 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 45.956,25 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** saldo financeiro de recursos não executados no exercício de 2021, aportado na conta corrente **13015 – X,** oriundos de repasses da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, aprovado pela resolução CIB nº 458 e 459/2021, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.2080**	**CO-FINANCIAMENTO - ESTADUAL**			
Crédito	33.90.30.00	Material de Consumo	352	0.2.621.0000	**15.956,25**
Crédito	33.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	353	0.2.621.0000	**30.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**45.956,25**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2021, de recursos não executado conforme disposto no quadro acima, referente repasses da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, **aportado** na conta corrente **13015 – X,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:71FCED4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/GP/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 208/GP/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de ***R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),*** para suplementar das dotações orçamentarias para custear as despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv., Terc. Pessoal Jurídica	29	0.1.500.0000	28.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**28.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de ***R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)***, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	25	0.1.500.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26	0.1.500.0000	6.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	27	0.1.500.0000	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**28.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AEEFD89C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/GP/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 209/GP/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 902/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00(cem mil reais),** saldo financeiro de recursos não executados no exercício de 2021, aportado na conta **13.015 - X,** oriundos de repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, reforço de emergência da covid 19, aprovado pela resolução Nº 182/2022/SESAU-CIB, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1030	Corona Vírus (Covid-19) Portaria - 2809			
Crédito	33.90.30.00	Material de Consumo	350	0.2.602.0000	75.000,00
Crédito	33.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	351	0.2.602.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

REFORCO DE RECURSOS PARA EMERGENCIA I
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2021, de recursos não executado conforme disposto no quadro acima, referente repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,** aportado na conta corrente **13.015 - X,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7EC201FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/GP/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 210/GP/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 45.956,25 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 903/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 45.956,25 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** saldo financeiro de recursos não executados no exercício de 2021, aportado na conta corrente **13015 – X,** oriundos de repasses da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, aprovado pela resolução CIB nº 458 e 459/2021, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.2080	CO-FINANCIAMENTO - ESTADUAL			
Crédito	33.90.30.00	Material de Consumo	352	0.2.621.0000	15.956,25
Crédito	33.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	353	0.2.621.0000	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	45.956,25

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2021, de recursos não executado conforme disposto no quadro acima, referente repasses da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, **aportado** na conta corrente **13015 – X,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7B4B2583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.896/2022 DE, 24 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.896/2022 DE, 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LE I
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
12.00- Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.968	**Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00	2.602.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – COVID MAC

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR			
12.00.10.303.0015.1.970	**Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00	2.602.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
TOTAL A	**ANULAR**	**500.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho, Arismar

ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EEF011B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022
PROCESSO N°**. 457/SEMAS/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 027/2022, conforme pregão eletrônico n° 016/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JOSCELIO APARECIDO FABEM			**14.485.146/0001-89**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
SERV	15	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECÂNICO - MEDINDO 4,50 X 4,50	R$: 988,00
SERV	15	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE - MEDINDO 5,00 X 4,00 X 8,00	R$: 828,00
SERV	15	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA PULA **INFLAVEL** – MEDINDO 3,00 X 3,00	R$:358,90
SERV	15	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ MEDIO - MEDINDO 5,00 X 3,00 X 7,00	R$:714,00
SERV	10	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHA MODELO CASTELINHO - MEDINDO 2,20 X 2,20 X 2.210	R$:384,00
SERV	20	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA PULA TAMANHO GRANDE MEDINDO 3,05 X 3,05**.**	R$:229,00
VALOR TOTAL R$: 51.753,50			Cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos	
Representante legal: ***Joscelio Aparecido Fabem***				
Telefone de contato: (69) 9 9991-0202				
E-mail: jakefabem4@hotmail.com				
Endereço: Rua Lourival Martins Vieira n. 4018 Bairro: Teixeirão - CACOAL/RO				
Prazo de Entrega: Os serão mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, estão previstas a execução dos serviços em datas comemorativas, sendo assim a Secretaria Municipal de Assistência Social, antecipadamente enviará a nota de empenho para a empresa, **e já marcará a data e horário do evento na qual será prestado o serviço.** A execução dos serviços será realizada pelo período de 8 horas, das 9h00min às 17h00min e a desmontagem dos brinquedos e equipamentos deverá ser realizada até às 22h00min da mesma data				
Dados Bancários: Banco SICOOB – Agência: 3271 – Conta Corrente: 107.812-7 (Joscelio Aparecido Fabem)				

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7A5EE586

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1132/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 24.168,23 (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0012	Remuneração de Servidores dos Programas da Saúde	
10.301.0012.2078	Remuneração de Pessoal e Encargos – PACS	
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**24.168,23**
Total da suplementação		**24.168,23**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.600.0000 – Transferências de Recursos do Governo Federal das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ação	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2078 – Remuneração de Pessoal e Encargos – PACS	Pagamento de Servidores	Folha	Und	1	24.168,23						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$		Fonte 03	R$		
319013	Obrigações Patronais		2.600.0000	24.168,23								
Fonte: 2.600.0000 - Transferências de Recursos do Governo Federal das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0012 – Remuneração de Servidores dos Programas da Saúde	2078 – Remuneração de Pessoal e Encargos – PACS	1	24.168,23	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0012 – Remuneração de Servidores dos Programas da Saúde	2078 – Remuneração de Pessoal e Encargos – PACS	Pagamento de Servidores	24.168,23			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BBA345C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1133/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0003	Remuneração de Servidores Administração	
10.301.0003.2071	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**250.000,00**
Total da suplementação		**250.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2071 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMSAU	Manter as Atividades da folha de pagamento	Vencimentos	Unid	1	250.000,00						
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$		Fonte 03	R$		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas		2.500.0000	250.000,00								
Fonte: 2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Anterior												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2071 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMSAU	1	250.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0003 – Remuneração de Serv. Administração	2071 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMSAU	Manter as Atividades da folha de pagamento	250.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:527FA7B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022.
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 30 de maio de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO DOS COMPUTADORES	Serv.	07
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DOS COMPUTADORES EM REDE	Serv.	05
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROTEADORES E SUIT.	Serv.	05
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA COM FORNECIMENTO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER	Serv.	03
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA COM FORNECIMENTO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA HP	Serv.	02
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA COM FORNECIMENTO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA ELGIN	Serv.	02
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇAO DA UNIDADE FUSORA DE IMPRESSORA HP/BROTHER/ELGIN	Serv.	02
08	FONTE PARA COMPUTADOR 250 W	Unid.	06

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir o total funcionamento dos setores administrativos deste Poder Legislativo;
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL:
3.1 - O serviço é estimativo e será utilizado pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, e mediante apresentação de requisição para quaisquer serviços supracitados no item 1.
3.2 - Os serviços deverão ser prestados na Sede da Contratada ou na Câmara Municipal, conforme horário de funcionamento das mesmas, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações no Termo de Referência.
4- DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço Global**;
Considerando que todos os serviços a serem realizados pelo período de doze meses são firmados entre as partes por meio de contrato;
Considerando que o julgamento por item possa haver várias empresas vencedoras, e devido a quantidade ser pequena, a empresa possa considerar desvantajoso;
Considerando que este Poder Legislativo com presciência a eventuais problemas, por cautela optou pela contratação por menor preço global.
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
4.4 – **Não haverá reajuste de preço**.

5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.

5 - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 23 de maio de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:56DEC467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 233 DE 22 DE

DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecada- ção no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.933/2021.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o mon- tante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conformeClassificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.302.0039.		AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.03.10.302.0039.1191		**Custeio Federal Port. GM/MS n° 2.809/21 – COVID Aten. Básica**	
3.3.90.30	FICHA: **511**	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total do Crédito			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arreca- dação.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata es- ta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:546185C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 15 PE 120)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1254/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2021.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES E MOBILIARIOS, RECOLHIMENTO DE RESIDUOS DO GRUPO D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 874.586,64 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047785	LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL – ÁREAS INTERNAS – PISO FRIO 789,95 M²	MES	12	R$ 3.373,09	40.477,08	SERVICO
2	1047786	LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL – ÁREAS INTERNAS – BANHEIROS 21,06 M²	MES	12	R$ 430,26	5.163,12	SERVICO
3	1047787	LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL – ÁREA EXTERNA – PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA 7.981,70 M²	MES	12	R$ 16.841,39	202.096,68	SERVICO
					TOTAL:	247.736,88	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047788	LOTE 02 – SEMED – ÁREAS INTERNAS – PISO FRIO 6.080,00 M²	MES	12	R$ 25.779,20	309.350,40	SERVICO
2	1047789	LOTE 02 – SEMED – ÁREAS INTERNAS – OFICINAS 375,00 M²	MES	12	R$ 1.005,00	12.060,00	SERVICO
3	1047790	LOTE 02 – SEMED – ÁREAS INTERNAS – BANHEIROS 1.238,00 M²	MES	12	R$ 25.453,28	305.439,36	SERVICO
					TOTAL:	626.849,76	

E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE APOIOADMINISTRATIVO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 916.225,80 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047791	LOTE 03 – SEMSAU – ÁREAS INTERNAS – PISO FRIO 836,91 M² - ÁREA OPERACIONAL HOSPITALAR NÃO-CRÍTICA – PREODUTIVIDADE 550 M²	MES	12	R$ 5.559,69	66.716,28	SERVICO
2	1047792	LOTE 03 – SEMSAU – ÁREAS INTERNAS – PISO FRIO 687,23 M² - ÁREA OPERACIONAL HOSPITALAR CRÍTICA – PRODUTIVIDADE 350 M²	MES	12	R$ 7.632,62	91.591,44	SERVICO
3	1047793	LOTE 03 – SEMSAU – ÁREA EXTERNA – PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM ALTA FREQUÊNCIA 1.974,00 M²	MES	12	R$ 4.184,88	50.218,56	SERVICO
4	1047794	LOTE 03 – SEMSAU – POSTOS – PISO FRIO 1 POSTO – ÁREA OPERACIONAL HOSPITALAR CRÍTICA – 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 1 (UM) PROFISSIONAL DE LIMPEZA EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MES	12	R$ 8.713,28	104.559,36	SERVICO
5	1047795	LOTE 03 – SEMSAU – POSTOS – PISO FRIO 1 POSTO – ÁREA OPERACIONAL HOSPITALAR CRÍTICA – 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 1 (UM) PROFISSIONAL DE LIMPEZA EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MES	12	R$ 9.400,58	112.806,96	SERVICO
6	1047796	LOTE 03 – SEMSAU – POSTOS – PISO FRIO 1 POSTO – ÁREA OPERACIONAL HOSPITALAR SEMI-CRÍTICA – 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 1 (UM) PROFISSIONAL DE LIMPEZA EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MES	12	R$ 8.713,28	104.559,36	SERVICO

7	1047797	LOTE 03 – SEMSAU – POSTOS – PISO FRIO 1 POSTO – ÁREA OPERACIONAL HOSPITALAR SEMI-CRÍTICA – 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 1 (UM) PROFISSIONAL DE LIMPEZA EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MES	12	R$ 9.400,58	112.806,96	SERVICO
8	1047798	LOTE 03 – SEMSAU – POSTOS – PISO FRIO 1 POSTO – ÁREA DE CIRCULAÇÃO – 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 1 (UM) PROFISSIONAL DE LIMPEZA EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MES	12	R$ 8.713,28	104.559,36	SERVICO
9	1047799	LOTE 03 – SEMSAU – POSTOS – PISO FRIO 1 POSTO – ÁREA DE CIRCULAÇÃO – 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 1 (UM) PROFISSIONAL DE LIMPEZA EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MES	12	R$ 9.400,58	112.806,96	SERVICO
					TOTAL:	860.625,24	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047800	LOTE 04 – SEMAT – ÁREAS INTERNAS – PISO FRIO 800,00 M²	MES	12	R$ 4.104,00	49.248,00	SERVICO
2	1047801	LOTE 04 – SEMAT – ÁREAS INTERNAS – BANHEIROS 20,76 M²	MES	12	R$ 529,38	6.352,56	SERVICO
					TOTAL:	55.600,56	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B7741624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 16 PE 023)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 636/2021/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL). De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, ficou registrado com o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
70	1047215	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA ZIGUEZAGUE, ELÉTRICA, NÚMERO DE PONTOS 18, COSTURA ZIGUEZAGUE, RETA, CASEADOR MANUAL, RECURSOS, SELETOR DE COMPRIMENTO DE PONTO SELETOR DE LARGURA DE PONTO, FUNÇÕES DE COSTURA E BORDADO PREGA BOTÃO, CORTADOR DE LINHA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PESO, 7 QUILOGRAMAS, TENSÃO / VOLTAGEM 127V, 220V.	UN	5	R$ 2.700,00	13.500,00	IMPORTWAY
					TOTAL:	13.500,00	

BOFF E BOLONINI LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 19.652,55 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	1038186	PINCEL REDONDO LONGO N.º 0. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 6,39	319,50	LEO & LEO
11	1038188	PINCEL REDONDO LONGO N.º 1. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 8,03	401,50	LEO & LEO
12	1038189	PINCEL REDONDO LONGO N.º 2. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 6,55	327,50	LEO & LEO
13	1038190	PINCEL REDONDO LONGO N.º 3. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA	UN	50	R$ 8,05	402,50	LEO & LEO
14	1038191	PINCEL REDONDO LONGO N.º 4. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 6,79	339,50	LEO & LEO
15	1038192	PINCEL REDONDO LONGO N.º 5. ACABAMENTPINCEL REDONDO LONGO N.º 4. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 8,05	402,50	LEO & LEO
16	1038193	PINCEL REDONDO LONGO N.º 6. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 6,94	347,00	LEO & LEO
17	1038194	PINCEL REDONDO LONGO N.º 7. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 8,05	402,50	LEO & LEO
18	1038195	PINCEL REDONDO LONGO N.º 8. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDROTECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 7,20	360,00	LEO & LEO
19	1038196	PINCEL REDONDO LONGO N.º 9. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 8,00	400,00	LEO & LEO
20	1038197	PINCEL REDONDO LONGO N.º 10. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 7,45	372,50	LEO & LEO
21	1038198	CHINELOS FEMININOS PARA BORDAR. MATERIAL DO CALÇADO BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHOS VARIADOS DO 36 AO 40.	UN	100	R$ 35,00	3.500,00	LEO & LEO
34	1040890	PALITO DE BAMBU ESPETO PARA CHURRASCO 18 CM ,EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	20	R$ 10,25	205,00	LEO & LEO
35	1040892	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE ,BIVOLT -PARA BASTOES DE 11,2 MM	UN	20	R$ 61,50	1.230,00	LEO & LEO
36	1040891	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT,PARA BASTOES DE 7,5X300MM	UN	20	R$ 43,40	868,00	LEO & LEO
37	1040893	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2X300MM,EMBALAGEM COM APROX.35 UNIDADES.	CX	50	R$ 61,80	3.090,00	LEO & LEO
38	1040894	BASTAO DE COLA QUENTE FINA 7,5 X300MM EMBALAGEM COM, APROX.80 UNIDADES.	CX	50	R$ 62,35	3.117,50	LEO & LEO
39	1040895	CANETA PERMANENTE	UN	50	R$ 5,68	284,00	LEO & LEO
40	1017595	ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	50	R$ 7,10	355,00	LEO & LEO

41	1017826	E.V.A CORES VARIADAS	UN	300	R$ 5,05	1.515,00	LEO & LEO
71	1040883	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR, VOLTAGEM 110W 127V	UN	5	R$ 282,61	1.413,05	ELECTROLUXÂ
					TOTAL:	19.652,55	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:BBEF8B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 17 PE 018)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 326/2022/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA , ficou registrado com o valor total de R$ 1.185,00 (hum mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
67	1044576	CRONÔMETRO DIGITAL - CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UN	5	R$ 110,00	550,00	Taksun
70	1047157	MASCARA RESPIRADORA PFF2/N95 BRANCA COM CLIP NASAL 5 CAMADAS NÃO DESCARTAVEL	UN	100	R$ 6,35	635,00	MAGIE
					TOTAL:	1.185,00	

HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP, ficou registrado com o valor total de R$ 63.519,10 (sessenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	1044533	DENGUE IGM/IGG: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE IGM E IGG DIRIGIDOS CONTRA ANTÍGENOS DA DENGUE USANDO-SE SORO, PLASMA OU SANGUE BRUTO. CADA KIT CONTÉM: 1. SACHÊ COM O DISPOSITIVO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE RÁPIDO (CASSETE COM TIRA DE NITROCELULOSE REAGENTE); 2. SOLUÇÃO TAMPONADA; 3. LANCETA (PUNÇÃO DIGITAL); 4. TUBO CAPILAR DE VIDRO. PARA REALIZAÇÃO DE 25 TESTES.	KIT	70	R$ 505,13	35.359,10	ECOTESTE
28	1044534	HCG TIRAS SORO/URINA: TIRAS REAGENTES CONTENDO ANTICORPO POLICLONAL, MONOCLONAL E CONJUGADO DE COR, IMPREGNADOS NA TIRA CONSERVANTE: ACIDA SÓDICA A 0,1%) – PARA 100 TESTES.	KIT	100	R$ 78,60	7.860,00	ECOTESTE
30	1047579	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS SARS - (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATE 25%)	CX	50	R$ 406,00	20.300,00	ECOTESTE
					TOTAL:	63.519,10	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 52.191,41 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e um reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	1047145	PANÓTICO RÁPIDO - (01,02,03)	KIT	15	R$ 67,64	1.014,60	Laborclin
36	1044538	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AMARELA DE 0-200 UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL C/1000 UNIDADES	PCT	5	R$ 27,88	139,40	Cralplast
37	1044539	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL DE 200-1000 UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL C/1000 UNIDADES	PCT	3	R$ 56,45	169,35	Cralplast
39	1044542	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, BOCA LARGA ROSQUEÁVEL, COM TAMPA BRANCA C/PAZINHA.	UN	3000	R$ 0,89	2.670,00	Cralplast
42	1044545	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 25,4X76,2MM, CAIXA COM 50 PEÇAS	CX	100	R$ 14,65	1.465,00	Precision
43	1014756	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COMUM LAPIDADA: TAMANHO 26X76MM. ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CX	100	R$ 12,80	1.280,00	Precision
44	1044547	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA TAMANHO 26X76MM, CAIXA COM 50 LAMINA.	CX	50	R$ 8,30	415,00	Precision
45	1047150	LÂMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 24X24 - LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA, TAMANHO 24X24, CAIXA COM 100 LAMÍNULAS.	CX	70	R$ 12,60	882,00	Precision
46	1026054	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA - INDICADO PARA OBSERVAR LÂMINAS CORADAS EM MICROSCÓPIO (OBJETIVA DE 1000X) VERIFICANDO A TRANSPARÊNCIA DO ÓLEO. APARÊNCIA FÍSICA LÍQUIDA OLEOSA, TRANSPARENTE E INCOLOR. FRASCO COM 100 ML	FRA	10	R$ 32,55	325,50	Laborclin
47	1047151	TUBO ACRILICO 12X75 COM CAPACIDADE DE 5ML, COM TAMPA DE ROSCA	UN	3000	R$ 0,26	780,00	Cralplast
48	1044551	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA /TAMPA ROXA	UN	5000	R$ 1,02	5.100,00	Vacuplast
49	1044552	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM GEL/TAMPA AMARELA	UN	4000	R$ 1,45	5.800,00	Vacuplast
50	1044553	TUBO DE COLETA À VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO	UN	100	R$ 1,15	115,00	Vacuplast
51	1044554	TUBO DE COLETA À VÁCUO COM FLUORETO	UN	3000	R$ 1,55	4.650,00	Vacuplast
52	1044555	SUPORTE DE WESTERGREEN - ESTANTE SUPORTE PARA VHS COM CAPACIDADE PARA 10 PROVAS.	UN	2	R$ 440,00	880,00	Precision
53	1044557	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 10 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE.	UN	3	R$ 198,00	594,00	Peguepet
54	1044558	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE.	UN	3	R$ 198,00	594,00	Peguepet
55	1044559	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 20 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E	UN	3	R$ 198,00	594,00	Peguepet

		LEVE.					
56	1044560	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 200 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 200 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE.	UN	3	R$ 198,00	594,00	Peguepet
57	1044562	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE.	UN	3	R$ 198,00	594,00	Peguepet
58	1047152	PIPETADOR AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL 5-100 MICROLITROS	UN	2	R$ 283,28	566,56	Peguepet
60	1044566	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES - PLACA PARA TESTE DE VDRL, MOLDADA EM VIDRO COM 12 POÇOS (ESCAVAÇÕES).	UN	3	R$ 84,00	252,00	Precision
61	1047153	PIPETA GRADUADA 2ML	UN	5	R$ 8,15	40,75	Precision
62	1047154	PIPETA GRADUADA 1ML	UN	5	R$ 8,15	40,75	Precision
63	1047155	PIPETA GRADUADA 10ML	UN	20	R$ 8,15	163,00	Precision
64	1047156	PIPETA GRADUADA 5ML	UN	30	R$ 8,15	244,50	Precision
65	1044574	PIPETA DE VIDRO PARA VHS (WESTERGREEN) - UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO EXAME DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA (VHS), EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA, COM ESCALA DE 0 A 200 MM INCREMENTO DE 1 MM.	UN	30	R$ 9,40	282,00	Precision
66	1044575	PIPETA PASTEUR 3ML - PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, GRADUADA EM 3ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	20	R$ 42,80	856,00	Cralplast
69	1044234	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA - COM ELÁSTICO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CLIP NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; DISPONIVEL NA COR BRANCA C/ 100 UN	CX	50	R$ 39,80	1.990,00	Descarbox
83	1014441	ÁGUA DEIONIZADA GALÃO 5 LTS	GL	1000	R$ 19,10	19.100,00	SSPlus
					TOTAL:	52.191,41	

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA, ficou registrado com o valor total de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	1044535	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS SARS - (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATE 75%)	CX	150	R$ 385,00	57.750,00	medteste
					TOTAL:	57.750,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C40AA612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 24/05/2022	Data de Retorno 24/05/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA ARIQUEMES-RO, NO DIA 24 DE MAIO DE 2022, COM DESIGNO DEPARTICIPAR DE UMA REUNIAO NO HOSPITAL MONTE SINAI, LOCALIZADO NA V. JAMARI, 3140- ÁREAS ESPECIAL 01, ARIQUEMES- RO E NA PREFEITURA DE ARIQUEMES.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____			

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:EF92BB7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 15/2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. 682/2022, Programa 02.005.10.301.0008.2.126 - Custear Ações Desenvolvidas Exclusivamente na Atenção Primária Elemento 33.90.30, , que objetiva AQUISIÇÃO DE MATRIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICOS, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993: Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

****
****
****

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde Portaria
N. 03/2021/GP-Urupá/RO

PROCESSO: 682/2022.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICOS, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMSAU.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	MT	15	CABO FLEXIVEL 240 MM ISOLADO 1KV			
02	MT	29	CABO DE COBRE NU 35 MM			
03	UND	15	HASTE DE COBRE 5/8X2,40 MTR			
04	UND	14	CONECTOR TERRA DUPLO TIPO U GTDU 5/8 PA 30			
05	UND	06	TERMINAL DE PRESSÃO TA TA 240 MM			
06	UND	100	CABO FLEX 16.00 MM			
07	UND	01	DISJ. TRIP. MAGNET. 300 AMP			
08	UND	03	CHAVE XS 100 AMP 15 KV			
09	UND	03	PARA RAIO POLIMERICO 12 KV			
10	UND	04	CRUZETA CONCRETO FLEXIVEL 25MM			
11	MT	95	CABO FLEX 25.00MM			
VALOR TOTAL..... R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE MATERIAIS SOLICITADOS ACIMA OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUE PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone: Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ José Roberto de Souza
Assinatura do responsável Secretário Municipal de Saúde Portaria n.003/2021/GP/Urupá/RO

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:CB971D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2022.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MARMITEX***, para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar o valor do item. Por tanto:

ONDE SE LÊ NA ATA Nº: 019/2022:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	7000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DOMESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDOSER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMESCOZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS, OU SEJA, COM INTERVALO MÍNIMO DE 03 DIAS PARA REPETIÇÃO DO MESMO. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DELEGUMES OU VERDURA, E TRÊS TIPOS DE CARNE.CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	Serviço	14,00	98.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 98.000,00						

LEIA-SE NA ATA Nº: 019/2021:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	7000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDOSER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMESCOZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS, OU SEJA, COM INTERVALO MÍNIMO DE 03 DIAS PARA REPETIÇÃO DO MESMO. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DELEGUMES OU VERDURA, E TRÊS TIPOS DE CARNE.CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	Serviço	13,00	91.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 91.000,00						

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 24de Maio de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preço

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:AEB881D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2022

A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, neste ato representado por sua gestora, Sra. Célia Maria dos Santos, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação n. 014/2022 conforme justificativa dos autos do Processo Administrativo n. 505/2022/SEMAS que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender as necessidades de unidades vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I -**********
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá/RO, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

PROPOSTA

PROCESSO: 505/2022
OBJETO: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	Serv.	12	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 10 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**		

			SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 10 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. LOCAIS DE USO: Conselho Tutelar localizado na Rua Itaúba, s/n, Bairro Sumaúma; Unidade de Acolhimento (Abrigo) localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Santíssima Trindade; e Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo localizado na Rua Bem-Ti-Vi, s/n, Bairro Centro.		
02	Serv.	12	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 20 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. LOCAIS DE USO: CRAS localizado na Rua Maracatiara, s/n, Bairro Sumaúma.		

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ: Endereço:
Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 20/05/2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

Carimbo do CNPJ

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:563B9207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7755 DE 23 DE MAIO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAU e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 722/SEMSAU/2022**.**

R E S O L V E
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de abril de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022.	
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
Quant.	**Profissional**
44hrs00min	ZILDA NUNES FAGUNDES
44hrs00min	MARILENE DE SOUZA ROCHA
32hrs00min	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS
50hrs00min	ZILDA VIANA QUEIROZ
32hrs00min	MIRILANDE PEREIRA DA SILVA
32hrs00min	DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES
20hrs00min	RUTE ROSA LIMA
AGENTE DE SERVIÇO DIVERSOS	
Quant.	**Profissional**
12hrs00min	QUEILA BATISTA MACHADO
32hrs00min	MARIA APARECIDA BARBOSA
32hrs00min	ELIANA PITMA ROCHA LIRA
TRABALHADOR BRAÇAL	
Quant.	**Profissional**
32hrs00min	VALDIRENE MAURICIO
20hrs00min	ELZA SACARAMUCI VARGAS
TELEFONISTA	
Quant.	**Profissional**
05hrs00min	FABIANA MARIA DOS SANTOS
AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	
Quant.	**Profissional**
87hrs00min	JOSE CARLOS DOS SANTOS
56hrs00min	UESIO TIGRE DOS SANTOS
73hrs00min	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EFE939A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022/ARP PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022/ARP
PREGÃOPRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 16/2022/ARP **Data da Abertura:19/05/2022**
Pregão Presencialnº 02/CPL/2022 **Data de Julgamento:28/04/2022**
Objeto: Aquisição de Marmitex, salgados recheados e sucos variados
Processo:1-449/2022/SRP
Data Homologação: 16/05/2022 Validade da ATA:18/05/2022

Às**sete horas e quarenta minutos (07h40min) do dia dezenove de maiodo ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal,**SEMOSP, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 02/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Marmitex, salgados recheados e sucos variados**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Presencial n°02/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipal conforme Solicitação de n°**287/2022 /SEMOSP, 373/2022/SEMCE, 376/2022/SEMFAZ, 384/2022/SEMPLAD, 377/2022/ GABINETE, 367/2022/SEMAPEM.**

EMPRESA:	PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI		
CNPJ:	41.836.094/0001-10	TEL. FAX:	(69) 98427-2698
ENDEREÇO:	Av Parana, 4043, Centro	CIDADE/UF:	Vale do Paraíso/RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76923-000
E-MAIL:	paulovictormoreira52@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Paulo Victor dos Santos Moreira		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Und.	4.428	MARMITEX: de Alumínio N°07 com no Mínimo 700g de Peso, Contendo Basicamente o Seguinte Cardápio: Arroz Branco, Feijão em caldo e/ou tropeiro (Carioca ou Preto). Carne de (frango, suína ou Bovina) podendo ser cozida ou frita em pedaços pequenos. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas). Com entrega no Município de Vale do Paraíso/RO.	*****	13,00	57.564,00

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipalde Obras -**SEMOSP, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dosprodutosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os objetos de material de consumo Marmitex**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**, em até**20(vinte)minutos**apósrequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
FORNECEDOR: PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
CNPJ: 41.836.094/0001-10
Venceu os itens: 01 Valor Total: R$ 57.564,00.

Vale do Paraíso RO, Em 19 de Maio de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCE3A417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 680/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 680/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: Aquisição de Material Permanenteatravés da Ata de Registro de Preço de nº 081/2021 eAta de Registro de Preço n° 085/2021do Pregão Eletrônico de nº 033/CPL/2021, Processo Gerenciador nº1-413/2021/SRP,Ata de Registro de Preço n° 085/2021.
FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99

ITEM	QUANT.	V. UNIT.
Ar condicionado 12.000 btus completo e instalado com as características mínimas: função frio, branco, 220v-60hz, controle remoto, painel eletrônico, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, com certificação INMETRO com selo procel "classe a" e garantia mínima de 12 meses com instalação inclusa.	02	2.610,00
Ar condicionado 24.000 btus completo e instalado com as características mínimas: função frio, branco, 220v-60hz, controle remoto, painel eletrônico, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, com certificação Inmetro com selo procel "classe a" e garantia mínima de 12 meses com instalação inclusa.	01	3.826,00
Geladeira/refrigerador, com capacidade mínima de 400 litros. Classificação energética: a, 110v, consumo aproximado de energia 53 kw/mês, frostfree. Garantia mínima de 12 meses.	01	3.580,00
Projetor completo com telaÁrea de projeção: 200 x 200 cm.- Dimensões embaladas: 225 x 20 x 11- Dimensões do Estojo metálico:209 x 8 x 8Altura máxima do Tripe: 272 cm.- Dimensões em polegadas: 108- Peso da embalagem: 12 Kg -- Peso do produto: 9,9 Kg- Formato: 4:3 (Padrão) - Projetor:- Lumens: 3000 ou mais lumes- Resolução nativa: 1920*1080px- Lâmpada: Led - Voltage: Bivolt- Formato: 16:9/4:3- Contraste:(tipico) 1.000:1 | (dinâmico) 6.000:1- Lente: F=190-Tamanho de imagem: 50-300"- Distancia de projeção: 1.7~9.2m- Cor:16.777k- Interface de Saída: Headphone- Interface de entrada: HDMI/USB/SD/AV/VGA	01	3.900,00
Bebedouro de coluna com as seguintes especificações: para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma paraágua em temperatura natural e outra paraágua gelada, com desempenho mínimo de 3,5 litros deágua gelada por hora, cuba com capacidade de pelo menos 5 litros, bandeja coletora deágua removível, baixo consumo de energia, tensão 110volts.	01	840,00

FORNECEDOR:SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ:10.713.114/0001-32

ITEM	QUANT.	V. UNIT.
Longarina de 3 lugares com encosto e assento em polipropileno.	02	413,50

Valor total:R$ 18.193,00 (dezoito mil e cento e noventa e três reais)
Programação:20 606 1018 2058
Elemento de Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha:403

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:46FDE26F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA C/ PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.021	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.588,79	137.553,10	138.860,92	137.956,37	114.377,28	143.050,84	137.262,33	289.270,07	136.864,20	133.768,52	163.096,46	150.552,87	1.818.201,75	0,00
Pessoal Ativo	135.588,79	137.553,10	138.860,92	137.956,37	114.377,28	143.050,84	137.262,33	289.270,07	136.864,20	133.768,52	163.096,46	150.552,87	1.818.201,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	112.285,13	114.413,10	115.946,93	115.012,77	114.377,28	120.242,62	114.164,97	221.212,00	113.742,91	110.779,66	136.555,53	125.240,91	1.513.973,81	0,00
Obrigações Patronais	23.303,66	23.140,00	22.913,99	22.943,60	0,00	22.808,22	23.097,36	68.058,07	23.121,29	22.988,86	26.540,93	25.311,96	304.227,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	2.333,33	128,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564,58	0,00	9.026,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	2.333,33	128,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564,58	0,00	9.026,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.588,79	137.553,10	136.527,59	137.827,40	114.377,28	143.050,84	137.262,33	289.270,07	136.864,20	133.768,52	156.531,88	150.552,87	1.809.174,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.624.458,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	100.624.458,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.809.174,87**	**1,80**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.037.467,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.735.594,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.433.720,76	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2022 as 09h e 45m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste envia as declarações Quadrimestralmente para acompanhar o Ente Federativo (Poder Executivo) que deve cumprir a determinação do art. 23 da Lei 101/2000.		

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:10A22093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1136/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTQAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 113.140,33 (cento e treze mil cento e quarenta reais e trinta três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.01	Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB	
12.361.0008	Remuneração de Servidores FUNDEB	
12.361.0008.2046	Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**113.140,33**
Total da suplementação		**113.140,33**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.540.1070 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Fundo de Desen. Da Educação Básica – FUNDEB

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2046 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%	Pagamento de folha do FUNDEB	Folha	Valor	1	113.140,33						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
319011	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	2.540.1070	113.140,33				
Fonte: 2.540.1070 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício- Exercícios Anteriores							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Fundo de Desen. Da Educação Básica – FUNDEB

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0008 – Remuneração de Servidores FUNDEB	2046 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%	1	113.140,33	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Fundo de Desen. Da Educação Básica – FUNDEB

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0008 – Remuneração de Servidores FUNDEB	2046 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%	Pagamento de folha do FUNDEB	113.140,33			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8BA55161